Protocolo 19.342/2026

De: SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E C

Para: Lucas Parizotto Rossi

Data: 13/05/2026 às 17:51:26

Setores (CC):

PC, Lucas Parizotto Rossi

Setores envolvidos:

PC, CG, HAB, Pregão, Lucas Parizotto Rossi, Recepção/Licitações, Arq Walmir, Mariana, ASH, CNF

Chamamento Público PMCMV-FAR

Entrada*:
Site

Edital de Chamamento público 002/2026 - FMH / Processo Administrativo: 003/2026

OBJETO: SSELEÇÃO DE EMPRESAS PARA
A CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (PMCMV-FAR), PARA ATENDER A DEMANDA DE MORADIA DIGNA PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.

Anexos:

31_34_35_ART_SOLUCOES_ENGENHARIA_MAFRA_MAFRA_SC.pdf
3contratos_e_acervos_bruno_e_SE_compressed.pdf
4_17_outras_declaracoes.pdf
Anteprojeto.dwg
Atestado_SE_Novo_Habitar_SBT.pdf
CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_33997427.pdf
CERTIDAO_SIMPLIFICADA.pdf
CERTIFICADOS_ISO_9001_E_PBQPH_SOLUCOES_ENGENHARIA.pdf
CND_estadual.pdf
CND_Federal.pdf
CND_trabalhista.pdf
CND_VRB.pdf
CNF_FGTS_11_05_2026.pdf
CNH_DIGITAL_BRUNO_VELOSO.pdf
CNPJ_SE_11_05_2026.pdf
CREA_PF_SC_Bruno_Veloso_da_Silva.pdf

CREA_PJ_SE_SC.pdf
falencia_10_02_2026.pdf
IE_sol_eng.pdf
LIVRO_CONTABIL_DE_2024.pdf
livro_SE_2025.pdf
Loteamento_Cidade_Nova.dwg
Loteamento_Renascer.dwg
memorial_descritivo.pdf
Proposta_e_anexos.pdf
Proposta_projetos.pdf
SICAF_Sistema_de_Cadastramento_Unificado_de_Fornecedores.pdf
Solucoes_Engenharia_Ltda_8_Alteracao_contratual.pdf
Solucoes_Engenharia_Ltda_8_Alteracao_contratual_CNPJ_Matriz.pdf
Solucoes_Engenharia_Ltda_8_Alteracao_contratual_Quadro_Societario.pdf

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2024 **9404052-3**

Inicial

Individual

1. Responsável Técnico

BRUNO VELOSO DA SILVA

Título Profissional: Engenheiro Civil — RNP: 1417215879 — Registro: 210643-2-SC

Empresa Contratada: SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA E — Registro: 210836-9-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL — CPF/CNPJ: 03.190.167/0001-50
Endereço: SBS QUADRA 4 BLOCO A LOTES 3/4 — Nº: sem
Complemento: — Bairro: CAIXA ECONOMICA FEDE
Cidade: BRASILIA — UF: DF — CEP: 70092-900
Valor: R$ 18.480.000,00 — Ação Institucional:
Contrato: — Celebrado em: 31/07/2024 — Vinculado à ART: — Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Residencial Vivaldo Herbst I e Residencial Vi — CPF/CNPJ: 83.102.509/0001-72
Endereço: RUA VEREADOR GUMERCINDO MARES — Nº: s/n
Complemento: — Bairro: VILA IVETE
Cidade: MAFRA — UF: SC — CEP: 89303-118
Data de Início: 19/09/2024 — Previsão de Término: 01/08/2026 — Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Residencial — Código:

4. Atividade Técnica

Elaboração	Desenho Técnico	Execução		
Projeto Urbanístico				
		Dimensão do Trabalho:	7.129,12	Metro(s) Quadrado(s)
Laudo				
Iluminação em edificação				
		Dimensão do Trabalho:	120,00	Unidade(s)
Execução				
Alvenaria Estrutural				
		Dimensão do Trabalho:	120,00	Unidade(s)
Parecer				
Isolamento térmico				
		Dimensão do Trabalho:	120,00	Unidade(s)
Execução				
Terraplenagem				
		Dimensão do Trabalho:	11.574,92	Metro(s) Cúbico(s)
Anteprojeto	Execução			
Rede de Água				
		Dimensão do Trabalho:	391,95	Metro(s)
Anteprojeto	Execução			
Rede de Esgoto				
		Dimensão do Trabalho:	165,30	Metro(s)
Anteprojeto	Execução			
Rede de Águas Pluviais				
		Dimensão do Trabalho:	355,55	Metro(s)
Projeto	Execução			
Pavimentação em concreto				
		Dimensão do Trabalho:	2.871,31	Metro(s) Quadrado(s)
Anteprojeto				
Ramal de Entrada de Energia em Baixa Tensão				
		Dimensão do Trabalho:	120,00	Unidade(s)
Anteprojeto	Execução			
Adequação da Edificação as Normas de Acessibilidade				
		Dimensão do Trabalho:	120,00	Unidade(s)
Elaboração	Execução			
de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico				
		Dimensão do Trabalho:	120,00	Unidade(s)

5. Observações

Residencial Vivaldo Herbst I e Residencial Vivaldo Herbst II - Emprendimento Minha Casa Minha Vida com 120 unidades de apartamentos.

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 31/07/2024: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R$ 262,55 | Data Vencimento: 12/08/2024 | Registrada em: 31/07/2024
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002404000338518

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

MAFRA - SC, 31 de Julho de 2024

BRUNO VELOSO DA SILVA:11449117619 Assinado de forma digital por BRUNO VELOSO DA SILVA:11449117619 Dados: 2024.08.01 09:48:23 -03'00'

BRUNO VELOSO DA SILVA
114.491.176-19

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MAFRA/SC
Kelly Santos Gonçalves Cardia - Oficiala Registradora
Rua Felipe Schmidt, 1149 - Centro - Mafra - CEP 89300-074
Fone: (47) 3645-2535 - E-mail: cartorio@1rimafra.com.br

1º REGISTRO DE IMÓVEIS MAFRA - SC

CNM nº 107458.2.0017097-61

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MUNICÍPIO E COMARCA DE MAFRA-SC
Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL
Kelly Santos Gonçalves Cardia - Oficiala Registradora

MATRÍCULA Nº: 17.097 **FICHA: 01**

Mafra-SC, em 12 de novembro de 2024

IMÓVEL: Terreno urbano, com área de **6.683,67 m²,** situado na Rua Pioneiro Alfredo Pereira, lado ímpar, distante 36,09 metros do lado par da Rua Capitão João Bley, no Bairro Vila Ivete, nesta cidade de Mafra/SC, com as características e confrontações conforme memorial descritivo seguinte: Partindo do ponto 5-A1, situado no limite com lado ímpar da Rua Pioneiro Alfredo Pereira, definido pela coordenada 7.112.645,15 m Norte e 618.418,04 m Leste, seguindo com distância de 40,05 m e azimute plano de 26°20'46" chega-se ao ponto D, definido pela coordenada 7.112.681,05 m Norte e 618.435,81 m Leste, deste confrontando neste trecho com o imóvel da Matrícula nº 17.012, seguindo com distância de 50,00 m e azimute plano de 116°20'46" chega-se ao ponto C, definido pela coordenada 7.112.658,86 m Norte e 618.480,62 m Leste, deste confrontando neste trecho com o imóvel da Matrícula nº 17.012 , seguindo com distância de 70,07 m e azimute plano de 26°20'46" chega-se ao ponto 4-3, definido pela coordenada 7.112.721,65 m Norte e 618.511,72 m Leste, deste confrontando neste trecho com o imóvel da Matrícula nº 5.700, seguindo com distância de 59,51 m e azimute plano de 120°17'12" chega-se ao ponto 4-2, definido pela coordenada 7.112.691,64 m Norte e 618.563,11 m Leste, deste confrontando neste trecho com lado ímpar da Rua Vereador Gumercindo Marés, seguindo com distância de 75,32 m e azimute plano de 205°43'49" chega-se ao ponto A, definido pela coordenada 7.112.623,79 m Norte e 618.530,41 m Leste, deste confrontando neste trecho com o imóvel da Matrícula nº 17.014, seguindo com distância de 60,18 m e azimute plano de 296°26'43" chega-se ao ponto B , definido pela coordenada 7.112.650,59 m Norte e 618.476,53 m Leste, deste confrontando neste trecho com o imóvel da Matrícula nº 17.014, seguindo com distância de 33,11 m e azimute plano de 206°20'46" chega-se ao ponto 5-A4 , definido pela coordenada 7.112.620,92 m Norte e 618.461,83 m Leste, deste confrontando neste trecho com o imóvel da Matrícula nº 1.836, seguindo com distância de 18,16 m e azimute plano de 298°57'29" chega-se ao ponto 5-A3, definido pela coordenada 7.112.629,71 m Norte e 618.445,94 m Leste, deste confrontando neste trecho com o imóvel de posse de João Theodosio de Souza, seguindo com distância de 20,62 m e azimute plano de 298°20'31" chega-se ao ponto 5-A2, definido pela coordenada 7.112.639,50 m Norte e 618.427,79 m Leste, deste confrontando neste trecho com o imóvel de posse de Jair Pereira, seguindo com distância de 11,27 m e azimute plano de 300°05'04" chega-se ao ponto 5-A1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

PROPRIETÁRIO : MUNICÍPIO DE MAFRA, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.509/0001-72, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1.386, Alto de Mafra, nesta cidade de Mafra/SC, representado pelo Prefeito Municipal Emerson Maas, inscrito no CPF sob o nº 007.622.949-14, brasileiro, divorciado, com endereço profissional na sede municipal .

REGISTRO ANTERIOR: Matrículas nº 17.013 e nº 17.015, datadas de 09 de setembro de 2.024, ambas do Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício. A presente Matrícula foi aberta em

Continua no Verso

Validade: 30 dias - Protocolo nº 55.120. 29/05/2025 às 15:41:56
Solicite sua certidão eletronicamente em www.registradores.onr.org.br
1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026 Doc: Protocolo 1A642726A05F8CxA6269A6B5 e acervo 019642_SE26.pdf (1/23496) 240/420

Continuação da Matrícula Nº: 17.097 **CNM nº 107458.2.0017097-61 FICHA: 01V**

virtude de Unificação, constantes da AV.-2/17.013 e AV.-2/17.015, no Livro 2-Registro Geral, em conformidade com o artigo 234 da Lei nº 6.015/73. Protocolo nº 54.053, livro nº 1, em 25/10/2024. Emolumentos: (Isento). Selo de fiscalização: GAK19470-Z65E. V. FRJ: (Isento).
Noemi Stafin Nadrowski - Oficiala Substituta

R.-1/17.097 - Protocolo nº 55.120, no Livro nº 1. Em 12 de maio de 2025.
DOAÇÃO: Conforme Contrato por Instrumento Particular de Doação de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR, com Pagamento Parcelado nº 63451218, firmado em 30/09/2024, e Termo Aditivo ao Contrato por Instrumento Particular assinado em 08/05/2025, ambos emitidos nesta cidade de Mafra/SC, com força de escritura pública, na forma do artigo 8º da Lei nº 10.188/2001, o proprietário **MUNICÍPIO DE MAFRA,** inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.509/0001-72, supra qualificado, representado pelo Prefeito Municipal EMERSON MASS, inscrito no CPF sob o nº 007.622.949-14, **doou o imóvel urbano desta matrícula ao FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, representado por força do § 8º do art. 2º e do inciso VI do art. 4º da Lei nº 10.188/2001, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, representada por ELOIR DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 075.772.919-35. A doação foi feita a título gratuito, atribuindo-se ao imóvel, para efeitos fiscais, o valor de R$ 1.848.000,00. Constou do Contrato: que foi aprovada pelo Município de Mafra/SC a edificação do empreendimento denominado **CONDOMINIO RESIDENCIAL VIVALDO HERBST** constituído de 120 unidades residenciais , com tipo de implantação Condomínio de Apartamentos cadastrada sob o número de APF 63451218; que os imóveis do empreendimento integrarão o patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei nº 10.188 e serão objeto de alienação ou doação destinado à população alvo definida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida , regido pela Lei nº 14.620/23; o valor global da operação é de R$ 18.480.000,00 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta mil reais) e contempla os valores de compra e venda, se for o caso, da produção do empreendimento, tributos, seguros que garantam a parte interna do empreendimento, despesas de legalização, projeto trabalho social, guarda e conservação do empreendimento e aporte complementar, se houver; que compareceu na qualidade de CONSTRUTORA e INTERVENIENTE GARANTIDORA, **SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 33.253.730/0001-53, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Major Felicíssimo, nº 398, Loja 03A, bairro Centro, na cidade de Visconde do Rio Branco/MG, representada por BRUNO VELOSO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 114.491.176-19; que foram apresentados os documentos de que trata o § 2º do artigo 1º da Lei nº 7.433/85, que se encontram arquivados na CAIXA, declarando a DOADORA, sob as cominações legais e para os fins do inciso IV do § 3º do art. 1º, do Decreto nº 93.24 0/86, que não há ação real, pessoal ou reipersecutória, nem qualquer outro ônus de natureza real vinculado ao imóvel objeto da presente operação, bem como o imóvel encontra-se livre,

Continua na Folha: 02

1º REGISTRO DE IMÓVEIS MAFRA - SC

CNM nº 107458.2.0017097-61

Continuação da Matrícula Nº: 17.097 FICHA: 02

desembaraçado e desocupado; que a CAIXA na qualidade de representante do FAR declara que deixa de apresentar guia de recolhimento do ITBI ou ITCMD em face do enquadramento da operação à hipótese prevista no artigo 150, VI, "a", da Constituição Federal, conforme decisão proferida pelo STF no RE nº 928902/SP. As demais cláusulas e condições são as constantes do contrato, arquivado nesta Serventia. Acompanhou o Contrato: a Lei Municipal nº 4.765 de 01/04/2025, que autorizou a doação; o Ofício nº 24/DH-SMASH/2025; a Avaliação Venal - Laudo de Vistoria 010/2024; a certidão negativa de débitos municipais do imóvel doado e a c ertidão positiva com efeitos de negativa de débitos federais e à dívida ativa da União. Será emitida a DOI no prazo regulamentar. Data: 29 de maio de 2025. Emolumentos: (Isento). Selo de fiscalização: GAK19891-DLAP. V. FRJ: (Isento). Valor total: R$ 0,00.
Noemi Stafin Nadrowski - Oficiala Substituta

Av.-2/17.097 - Protocolo nº 55.120, no Livro nº 1. Em 12 de maio de 2025.
INCOMUNICABILIDADE DE PATRIMÔNIO - CEF: Em cumprimento ao Item 14.2, do Contrato registrado sob o R.-1/17.097, procede-se à averbação para constar que: I- o empreendimento ora adquirido comporá o patrimônio do FAR a que se refere o "caput" do art. 2º da Lei 10.188/01; II- o imóvel ora adquirido, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CAIXA e não se comunicam com o seu patrimônio desta, observadas a tais bens e direitos as seguintes restrições: a) não integram o ativo da CAIXA; b) não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA; c) não compõem a lista de bens e direitos da CAIXA para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; d) não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA; e) não são passíveis de execução por quaisquer credores da CAIXA, por mais privilegiados que possam ser; f) não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis, visto que compõem o patrimônio do FAR; III- todos os imóveis que compõem o empreendimento objeto deste contrato e integram o patrimônio do FAR destinar-se-ão à alienação/doação, conforme regramento do programa.
Data: 29 de maio de 2025. Valor total: R$ 0,00.
Noemi Stafin Nadrowski - Oficiala Substituta

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MAFRA/SC
Kelly Santos Gonçalves Cardia - Oficiala Registradora
Rua Felipe Schmidt, 1149 - Centro - Mafra - CEP 89300-074
Fone: (47) 3645-2535 - E-mail: cartorio@1rimafra.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - PÓS REGISTRO
Matrícula nº: 17.097 (até R/Av-2)
CNM nº 107458.2.0017097-61

CERTIFICO que a presente certidão é reprodução autêntica da Matrícula nº 17.097 do Livro 2 - Registro Geral, CNM nº 107458.2.0017097-61, extraída nos termos do §1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73.

Emolumentos:	Isento
Valor do FRJ:	R$ 0,00
ISS:	
Total:	R$ 0,00

O referido é verdade e dou fé.

Mafra 29 de maio de 2025

Noemi Stafin Nadrowski - Oficiala Substituta

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
GAK19893-3HIB
Confira os dados do ato em:
www.tisc.ius.br/selo

Validade: 30 dias - Protocolo nº 55.120. 29/05/2025 às 15:41:56
Solicite sua certidão eletronicamente em www.registradores.onr.org.br

CAIXA

Contrato por Instrumento Particular de Doação de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento Parcelado

MAFRA - 1º REGISTRO DE IMÓVEIS

Por este instrumento particular, com força de escritura pública, na forma do art. 8º da Lei 10.188/2001, as partes adiante mencionadas e qualificadas contratam a presente operação de doação, de imóvel e de produção de empreendimento residencial nas condições seguintes:

A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

A.1 - DOADORA - MUNICIPIO DE MAFRA, inscrita no CNPJ 83.102.509/0001-72, situada em Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386, Centro II Alto de Mafra/SC, e-mail: dephabitacaomafra@gmail.com, representada por seu prefeito eleito **EMERSON MAAS**, brasileiro, nascido(a) em 18/08/1982, filho de: SOILI TEREZINHA MARTINS MAAS e EVANDRO MAAS, e-mail: dephabitacaomafra@gmail.com, portador(a) de CNH nº 01497570344, expedida por DETRAN/SC em 08/07/2022 e do CPF 007.622.949-14, divorciado(a), residente e domiciliado(a) em Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1272, Ap204 Ed Glunes, Centro II Alto De Mafra em Mafra/SC, daqui por diante denominada simplesmente **DOADORA.**

A.2 - ENTE PÚBLICO APOIADOR - MUNICIPIO DE MAFRA, inscrita no CNPJ 83.102.509/0001-72, situada em Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386, Centro II Alto de Mafra/SC, e-mail: dephabitacaomafra@gmail.com, representada por seu prefeito eleito **EMERSON MAAS**, brasileiro, nascido(a) em 18/08/1982, filho de: SOILI TEREZINHA MARTINS MAAS e EVANDRO MAAS, e-mail: dephabitacaomafra@gmail.com, portador(a) de CNH nº 01497570344, expedida por DETRAN/SC em 08/07/2022 e do CPF 007.622.949-14, divorciado(a), residente e domiciliado(a) em Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1272, Ap204 Ed Glunes, Centro II Alto De Mafra em Mafra/SC, daqui por diante denominado simplesmente **ENTE PÚBLICO**.

A.3 - DONATÁRIA e CONTRATANTE - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ 03.190.167/0001-50 representado, por força do § 8º, do art. 2º e inciso VI do art. 4º da Lei 10.188/2001, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei 759/1969 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por **ELOIR DE LIMA**, brasileiro, nascido em 16/12/1991, casado, economiário, portador da cédula de identidade nº 10.307.351-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 075.772.919-35, residente e domiciliado na Rua Mathias Pienchnick, nº 09, Centro, na cidade de Mafra-SC, conforme o Substabelecimento de Procuração Pública, lavrada às folhas 049, do livro 0004-S, em 30/05/2022 em Tabelionato de Notas e Protestos de São Bento do Sul , este por sua vez oriundo do Substabelecimento de procuração, lavrado às folhas 075/080V, do livro 0014-S, em 16/05/2022 em 1º Tabelionato de Notas e 3º de Protestos do Município de Florianópolis - Comarca da Capital, este por sua vez oriundo do Substabelecimento de Procuração, lavrado às fls. 049 do livro 3525-P em 06/05/2022 no 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília /DF, este por sua vez oriundo da Procuração Pública, lavrada em 03/05/2022, no livro nº 3523-P, nas folhas nº 112, no 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília /DF., doravante designado "**FAR**".

A.4 – CONTRATADA(S):

CONSTRUTORA - SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA., inscrita no CNPJ 33.253.730/0001-53, situada em Rua Major Felicissimo, 398, Loja 03A, Centro em

1º Registro de Imóveis de Mafra-SC
Protocolo Nº 55120.
REGISTRADO
Em: 29 / 5 / 25

1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026 Protocolo: 1943422026052 Aba: 6269 Anexo: 1 de 1 Protocolo 1943422026052 - Contrato_Particular_Doacao_Imovel_Producao_Empreendimento_Habitacional_PMCMV_FAR_Pagamento_Parcelado.pdf (5/34196) 248/420

Visconde do Rio Branco/ MG, e-mail: brunoveloso@live.com com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, registrada sob NIRE nº 31211313098, representada na conformidade da Cláusula 5ª de seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob nº 31211313098, em sessão de 06/07/2023, por **BRUNO VELOSO DA SILVA**, brasileiro, solteiro(a), nascido(a) em 07/01/1995, filho de: MARINA DA CONSOLACAO VELOSO DA SILVA e FERNANDO MARTINS DA SILVA, e-mail: velosocivil@gmail.com, portador(a) de CNH nº 06469495453, expedida por DETRAN/MG em 09/09/2022 e do CPF 114.491.176-19, residente e domiciliado(a) èm Rua Major Felicissimo, 398, Loja 03A, Centro em Visconde do Rio Branco/ MG, doravante designada **CONTRATADA**.

A5 - INTERVENIENTES GARANTIDORAS - SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA., inscrita no CNPJ 33.253.730/0001-53, situada em Rua Major Felicissimo, 398, Loja 03A, Centro em Visconde do Rio Branco/ MG, e-mail: brunoveloso@live.com com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, registrada sob NIRE nº 31211313098, representada na conformidade da Cláusula 5ª de seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob nº 31211313098, em sessão de 06/07/2023, por **BRUNO VELOSO DA SILVA**, brasileiro, solteiro(a), nascido(a) em 07/01/1995, filho de: MARINA DA CONSOLACAO VELOSO DA SILVA e FERNANDO MARTINS DA SILVA, e-mail: velosocivil@gmail.com, portador(a) de CNH nº 06469495453, expedida por DETRAN/MG em 09/09/2022 e do CPF 114.491.176-19, residente e domiciliado(a) em Rua Major Felicissimo, 398, Loja 03A, Centro em Visconde do Rio Branco/ MG, doravante designada simplesmente **GARANTIDORA(S).**

B - VALORES DA OPERAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS/LEGALIZAÇÃO

B.1 - VALOR GLOBAL DA OPERAÇÃO - R$ 18.480.000,00 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), e contempla os valores de compra e venda do imóvel, se for o caso, da produção do empreendimento, tributos, seguros que garantam a parte interna do empreendimento, despesas de legalização, Projeto Trabalho Social, guarda e conservação do empreendimento e aporte complementar, se houver.

B.1.1 - VALOR DE PARTICIPAÇÃO DO FAR - R$ 18.480.000,00 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta mil de reais).

B.2 - VALOR DA DOAÇÃO DO IMÓVEL - A doação é feita a título gratuito, atribuindo-se ao imóvel, para efeitos fiscais, o valor de R$ 1.848.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil reais).

B.3 - VALOR DO PROJETO TRABALHO SOCIAL - O valor total do Projeto Técnico Social PTS é de R$ 369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos reais) e compõe o custo da operação, correspondendo a 2.00% do valor de aquisição da unidade habitacional e será pago ao executor do Trabalho Social, conforme legislação regulamentada pelo Ministério das Cidades, gestor do programa.

B.4 - VALOR PARA PRODUÇÃO/LEGALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO - O valor total para execução/legalização das obras contratadas, o que equivale à diferença entre o valor global da operação, o valor do Projeto Técnico Social e o valor do imóvel, este último se for o

1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026 | Protocolo 1ASCZD26051ABOA62A9A085D5 protocolo 19342_3626 parte 1 de 2.pdf (3/5496) 249/720

caso , é de R$ 18.110.400,00 (dezoito milhões , cento e dez mil , e quatrocentos reais) a ser creditado na conta de titularidade da CONTRATADA: Agência 0166 Operação 1292 Conta 579628281-2.

B.5 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS/LEGALIZAÇÃO - O prazo para conclusão das obras/legalização é de 18 (dezoito) meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro pactuado entre os contratantes, aprovado e arquivado em poder da CAIXA.

B.5.1 – No caso de operação com doação de imóvel pela SPU – Secretaria de Patrimônio da União, o prazo para conclusão das obras/legalização é de 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro pactuado entre os contratantes, aprovado e arquivado em poder da CAIXA. O prazo para a titulação das áreas fracionadas em nome dos beneficiários finais é de 12 (doze) meses, contado da data de conclusão da obra.

B.5.2 – Os prazos mencionados no item B.5.1 devem ser ratificados em ato do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/ Secretaria do Patrimônio da União.

B.6 - ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro poderão ser alterados, mediante Termo Aditivo, com anuência da(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) e da CAIXA, com anuência prévia da(s) seguradora(s), sendo prorrogada a validade dos seguros obrigatórios, conforme item 7 deste documento, cabendo à(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) arcar com todas as despesas decorrentes da referida prorrogação, incluindo o prêmio de renovação do(s) seguro(s) cujo(s) endosso(s) deve(m) estar quitado(s) para prosseguir com o desembolso de recursos remanescentes, assim como a taxa de reformulação de cronograma e a taxa de vistoria mensal correspondente a cada mês objeto da reformulação, as quais devem ser recolhidas quando da assinatura do Termo Aditivo.

C - DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL OBJETO DA DOAÇÃO E DA CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

C.1 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Situado no município de **Mafra/SC**, registrado sob a(s) matrícula(s) 12.296 no Cartório de Registro de Imóveis 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS código 107458. Situado no município de Mafra/SC, registrado sob a(s) matrícula(s) 12296 no Cartório de Registro de Imóveis 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS código 107458.

C.1.1 O referido imóvel constitui objeto de doação, nos termos de ato publicado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/ Secretaria do Patrimônio da União.

C.2 - DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

No imóvel mencionado na letra C.1 foi aprovada pela Prefeitura Municipal, a edificação do empreendimento denominado **CONDOMINIO RESIDENCIAL VIVALDO HERBST** constituído de 120 unidades residenciais, com tipo de implantação Condomínio de Apartamentos cadastrada sob o número de APF 63451218, que será realizada com os recursos mencionados na letra "B.4", em conformidade com as especificações contidas nas plantas, projetos, memoriais descritivos, que fazem parte integrante do presente contrato.

C.3 - A produção do empreendimento será realizada pela(s) CONTRATADA(S) qualificada(s) na letra "A" deste instrumento.

1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026 | Anexo em 19/12/2025 15:04:26 | Anexo 2 - Anexo 2 - protocolo_1951026_2026_compressed.pdf (1.736) 240/420

C.4 - Os imóveis do empreendimento integrarão o patrimônio do FAR, regido pela Lei 10.188/01 e serão objeto de alienação ou doação destinado à população alvo definida no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, regido pela Lei nº 14.620/23.

C.5 - O ENTE PÚBLICO entregará/manterá em funcionamento, até a conclusão do empreendimento, os Equipamentos Públicos Comunitários de Educação, conforme abaixo:

a) Acesso a escolas públicas de educação infantil (0-5 anos) a uma distância caminhável máxima de 1 km, computado a partir do centro do terreno;

b) Acesso a escola pública de ensino fundamental (Ciclo I/6-10 anos), a uma distância caminhável máxima de 1,5 km, computada a partir do centro do terreno ou acessível por transporte público escolar, em tempo inferior a 20 min;

c) Acesso a escola pública de ensino fundamental (Ciclo II/11-15 anos), a uma distância caminhável máxima de 1,5 km, computada a partir do centro do terreno ou acessível por transporte público coletivo, em tempo inferior a 20 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.

C.5.1 - Os equipamentos públicos serão de responsabilidade do MUNICÍPIO DE MAFRA, a ser(em) mantido(s)/executado(s) até a entrega do empreendimento.

C.5.1.1 - O Ente Público entregará/manterá em funcionamento, até a conclusão do empreendimento, os Equipamentos Públicos Comunitários de Educação, conforme abaixo:

a) Acesso a escolas públicas de educação infantil (0-5 anos) a uma distância caminhável máxima de 1 km, computado a partir do centro do terreno;

b) Acesso a escola pública de ensino fundamental (Ciclo I/6-10 anos), a uma distância caminhável máxima de 1,5 km, computada a partir do centro do terreno ou acessível por transporte público escolar, em tempo inferior a 20 min;

c) Acesso a escola pública de ensino fundamental (Ciclo II/11-15 anos), a uma distância caminhável máxima de 1,5 km, computada a partir do centro do terreno ou acessível por transporte público coletivo, em tempo inferior a 20 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.

C.5.2.2 - O Ente Público entregará/manterá em funcionamento, até a conclusão do empreendimento, Transporte Público Coletivo, conforme abaixo: a) Municípios com população maior que 250 mil: 2 ou mais itinerários; b) Municípios com população entre 100 e 250 mil: pelo menos um itinerário de transporte público coletivo, que atenda o empreendimento.

C.6 - O ENTE PÚBLICO entregará/manterá em funcionamento, até a conclusão do empreendimento, Transporte Público Coletivo, conforme abaixo:

a) Municípios com população maior que 250 mil: 2 ou mais itinerários;

b) Municípios com população entre 100 e 250 mil: pelo menos um itinerário de transporte público coletivo, que atenda o empreendimento.

C.7 - A infraestrutura externa (Serviços de Pavimentação, Drenagem, extensão de rede de esgoto – 1.500 metros e reforço de rede elétrica) e/ou demais equipamentos públicos necessários para o empreendimento serão de responsabilidade do ENTE PÚBLICO e/ou ENTE PÚBLICO ESTADUAL, este se identificado entre as partes do contrato, a ser executado em prazo inferior ao prazo estimado para a conclusão do empreendimento, conforme compromissos firmados mediante apresentação de:

a) Proposta orçamentária junto ao órgão responsável em que conste a despesa para a execução;

1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026 Anexo em 19/12/2025 15:04:26 - protocolo_19_642_2026.pdf (1.896) 247/420

MAFRA 1º REGISTRO DE IMÓVEIS

b) Documento emitido pela secretaria municipal ou estadual de Infraestrutura ou órgão congênere que comprove a anuência ao projeto de construção da infraestrutura ou equipamento público e ao cronograma físico financeiro de execução; e

c) Declaração de atendimento de equipamentos públicos ou de infraestrutura externa necessários à viabilização e sustentabilidade do empreendimento habitacional.

C.8 - A infraestrutura interna será realizada com os recursos mencionados na letra "B.4", excetuada a de responsabilidade da distribuidora de energia elétrica, nas condições estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

CONDIÇÕES GERAIS

1 - DOAÇÃO DO IMÓVEL - A DOADORA declara(m)-se legítimo(s) possuidor(es) do(s) imóvel(is) descrito(s) e caracterizado(s) na(s) matrícula(s) imobiliária(s) mencionada(s) na letra "C1", livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, inclusive de natureza fiscal, e desocupado e, o(s) DOA ao FAR , na forma constante da letra "B.2". Assim, satisfeito dá(ão) ao FAR plena e irrevogável quitação e, por força deste instrumento e da cláusula "constituti", transmite(m)-lhe toda a posse, domínio, direito, jus, ação, obrigando-se por si e seus sucessores, a fazer a presente DOAÇÃO sempre firme, boa e valiosa, e, ainda, a responder pela evicção de direito.

2 - PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO - Tendo a(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) observado todos os critérios fixados pela CAIXA, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 4º da Lei 10.188/01, o FAR a(s) contrata para a produção do empreendimento mencionado na letra "C.2", pelo preço certo e não reajustável estipulado na letra "B.4" deste instrumento, cujo pagamento será efetuado na forma prevista no item 3.

2.1 - A produção do empreendimento será de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S), sendo sua obrigação arcar com todos os custos da obra, tais como: a compra dos materiais, contratação da mão-de-obra e recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, legalização e guarda do empreendimento pelo prazo de até 60 dias, após legalização.

2.2 - É permitida a subcontratação de obras e serviços para execução do empreendimento, limitada ao percentual de 30% do valor da obra.

2.3 - A responsabilidade técnica para execução dos contratos para construção do empreendimento não é passível de subcontratação, sendo sempre da(s) CONTRATADA(S) e GARANTIDORA(S) e de seus responsáveis técnicos tal responsabilidade, inclusive quanto às atribuições relativas:
Aos profissionais de engenharia civil ou arquitetura;
À condução, supervisão e coordenação de todos os projetos e obras necessários para a boa execução do objeto contratado;
Ao controle tecnológico e de qualidade;
À condução, ao acompanhamento e à fiscalização de obras e serviços;
À fiscalização e ao acompanhamento dos serviços e obras subcontratadas;
À interlocução técnica com o poder público, os contratantes e fornecedores contratados.

1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026 | Anexo 1 de 1 | Protocolo 19.510/2026 | Anexo 1 de 1 | 19510_2026_anexo_1_n_642_2026_compressed.pdf (1.291 KB) 48/72

2.4 - A(S) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S), assim como as subcontratadas, deve(m) comprovar mensalmente a regularidade com o recolhimento do FGTS e do INSS.

2.5 - No caso de contratada CONSÓRCIO, havendo divergência entre as empresas consorciadas quanto aos critérios técnicos de condução das diversas etapas da obra, prevalecerá a posição da empresa LÍDER, na ausência de solução unânime.

2.5.1 - A LÍDER deverá comprovar, mensalmente, junto à CAIXA, a regularidade fiscal, previdenciária e para com o FGTS de todas as EMPRESAS CONSORCIADAS, assim como a do CONSÓRCIO e de eventuais subcontratadas.

3 - PAGAMENTO PARCELADO REFERENTE À PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO - O valor referente ao pagamento da produção do empreendimento será creditado em parcelas, de acordo com o andamento das obras e com o cronograma físico - financeiro aprovado pela CAIXA, limitado ao percentual executado de obras atestado pela CAIXA.

3.1 - O montante a ser pago à CONTRATADA, conforme especificado na letra "B.4", inclui as despesas com projetos executivos, materiais, mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários, assistência técnica, administração, benefícios, lucro, licenças, reparos, despesas gerais, cartorárias e legais, ferramentas, transportes, seguros e demais encargos e impostos, enfim, tudo o mais que se fizer necessário para a conclusão, legalização e guarda do empreendimento.

3.1.1 - Esse depósito por si só opera a quitação das obrigações da CAIXA relativas a este contrato, independentemente de qualquer ulterior distribuição dos valores entre as INTERVENIENTES GARANTIDORAS e/ou subcontratadas.

3.2 - O ressarcimento dos seguros fica limitado ao previsto no orçamento inicial aprovado pela CAIXA, sendo que eventual diferença ficará a cargo da(s) CONTRATADA(S) e GARANTIDORA(S), sem possibilidade de ressarcimento pelo FAR.

3.3 - O pagamento das despesas de legalização do empreendimento corresponderá ao valor comprovadamente pago pela CONTRATADA, limitado ao montante estimado no orçamento inicial.

3.4 - O VALOR DE PARTICIPAÇÃO DO FAR, estipulado na Letra B.1.1, será reajustado, por simples apostilamento, pela diferença que vier a ser apurada pela CAIXA da variação acumulada do Índice Nacional de Construção Civil - INCC – DI entre a data base dos custos, correspondente ao orçamento de obra apresentado pela(s) CONTRATADA(S) e aprovado pela CAIXA e a data de assinatura do presente documento, observados, ainda, a regulamentação e o limite de subvenção econômica vigente estabelecido em ato do Ministério das Cidades.

3.4.1 - O desembolso do reajuste a que se refere a subcláusula anterior será efetivado, também, de acordo com regulamentação estabelecida em ato do Ministério das Cidades.

1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026 | Protocolo nº 19.510.2026.0005680 - Anexo 3 - Contrato_Doação_Imóvel_Produção_Empreendimento_PMCMV_FAR_Pagamento_Parcelado.pdf (10 pág.) 49/72

MATRÍCULA SC 1º REGISTRO IMÓVEIS

3.4.2 - As partes estipulam que, após o apostilamento previsto na subcláusula 3.4 não haverá incidência de novos reajustes de preço, no todo ou em parte, a qualquer título, renunciando, neste ato, a(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S), de modo irrevogável e irretratável, a qualquer pretensão nesse sentido.

3.5 - Na hipótese da ocorrência de créditos de valores do FAR de forma indevida na conta da CONTRATADA, fica autorizado o débito correspondente na conta recebedora, para fins de devolução dos valores indevidos.

4 - LIBERAÇÃO DAS PARCELAS - A liberação das parcelas fica, ainda, condicionada à apresentação dos documentos exigidos para a liberação de cada parcela, principalmente no que se refere à comprovação de pagamento dos encargos contratuais, trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários, legais, cartorários e demais documentos necessários.

5 - RELATÓRIO DO ANDAMENTO DAS OBRAS – A(S) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) obriga(m)-se a apresentar, mensalmente, PLS - Planilha de Levantamento de Serviços, conforme modelo disponibilizado pela CAIXA, como forma de subsidiar o acompanhamento da evolução física das obras.

5.1 - Para acompanhar a execução das obras, a CAIXA designará um profissional engenheiro/arquiteto, a quem caberá aferir a evolução de serviços das obras/serviços para a etapa, para fins de pagamento das parcelas, até a emissão do laudo final, expedição do "habite-se" e averbação das construções perante o Registro Imobiliário correspondente.

5.2 - Fica entendido que a vistoria será feita, exclusivamente, para efeito de liberação de parcela de pagamento, sem qualquer responsabilidade técnica da CAIXA, ou do profissional por ela designado, quanto à obra, material, construção, segurança, solidez e término da obra.

5.3 - A CAIXA poderá exigir, a qualquer tempo, que a(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) comprove(m) o atendimento das normas técnicas, inclusive ao disposto na NBR 15.575 - Edificações Desempenho, especialmente quanto aos requisitos e critérios de desempenho.

5.4 - Caso os requisitos de desempenho esperados não tenham sido atingidos quando da obra concluída e, em caso de reclamação ou contestação por parte do usuário, a(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) é(são) responsável(eis) pelas adequações necessárias para o atingimento do desempenho mínimo estabelecido na NBR 15.575 Edificações Desempenho.

6 - NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO - O prazo para o término da produção não poderá ultrapassar o previsto na letra "B.5" ou "B.5.1", conforme caso, contado a partir da assinatura do presente instrumento ou do atendimento da condição suspensiva, se for o caso, ressalvada a possibilidade de prorrogação prevista na letra "B.6".

6.1 - Ocorrerá rescisão contratual em caso de atraso no andamento da obra, correspondente a 30 (trinta) dias ou mais, atestado pela engenharia da CAIXA, e por ela não acatada a justificativa pelo atraso.

1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026: Protocolo nº 19.510.2026.0405EB0AA82A9A05ED5 protocolado em 19/12/2025 20:26 - parte 1.pdf (14/196) 250/420

MAFRA-SC 1º REGISTRO DE IMÓVEIS

7 - OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S)

a) apresentar toda a documentação que comprove as autorizações necessárias, especificadas na legislação vigente, para o início da obra de produção devidamente analisada pela Engenharia da CAIXA;

b) obter todas as licenças necessárias à execução dos serviços para realização do empreendimento, pagando os emolumentos legais prescritos por lei;

c) executar as obras mencionadas de acordo com o projeto apresentado responsabilizando-se pela qualidade, segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento das obras;

d) responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável, pela direção das obras e pelo seu perfeito cumprimento, promovendo às suas expensas as substituições ou reformas que se fizerem necessárias;

e) sem prejuízo das obrigações impostas pela legislação cível, atender prontamente quaisquer reclamações da CAIXA, decorrente de vícios de construção aparentes e ocultos, devidamente comprovados, sob pena de, sem prejuízo de outras sanções contratuais, penais, civis e administrativas, ser considerada inidônea para firmar novos contratos com o FAR;

f) mobilizar e desmobilizar, do local das obras, pessoal, material, equipamento e demais recursos necessários ao suporte operacional, objetivando o integral cumprimento do cronograma físico - financeiro;

g) manter total e perfeito sistema de sinalização de proteção de veículos, operários e transeuntes em todas as frentes de trabalho, resguardando de danos os bens do FAR e de terceiros, recompondo, pavimentando vias, praças e serviços públicos danificados pela execução das obras;

h) proceder, ao término das obras, a recomposição do terreno, a demolição das construções provisórias, a limpeza do terreno, a remoção do material inútil e a retirada do pessoal;

i) contratar o Seguro Risco de Engenharia/Responsabilidade Civil Construtor, mantendo-o durante toda a vigência do contrato, devendo a cobertura básica da apólice ser de no mínimo 100% do valor da construção;

j) contratar e exercer as obrigações relativas ao Seguro Garantia Executante Construtor - mantendo vigente a apólice a partir do início do contrato para produção das unidades habitacionais até a conclusão das obras e emissão do habite-se.

k) contratar o Seguro Multirrisco, caso o empreendimento esteja com RAE emitido indicando 100% de obra física enquanto perdurarem as obrigações contratuais;

l) contratar o Seguro Danos Estruturais, no caso de empreendimento selecionado por meio da Portaria MDR nº 1.954 de 14 de junho de 2022, referente a chamamento de protótipos;

m) pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados da obra, as contribuições previdenciárias e do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), as despesas de água e energia que digam respeito diretamente à obra e aos serviços contratados, os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato ou prestação de serviços;

n) apresentar, mensalmente, prova de quitação das obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste contrato;

o) não contratar empregado(a) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação aplicável, e não designar empregado(a) menor de 18 anos para qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como determina o art. 7º, XXXIII, da Constituição;

1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026 | Protocolo nº 19.510/2026 - Anexo 1 - Contrato_63451218_v042_aprovado_em_16_12_2025_para_assinatura.pdf (152396) 255/420

p) acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas custas, as multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo aquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas ao FAR, de tudo dando conhecimento àquela, desde que comprovadamente a culpa for da(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S);

q) manter na obra placa específica do PMCMV, conforme modelo fornecido e, ainda, no caso de operação com doação de imóvel pela SPU – Secretaria de Patrimônio da União, com a informação de que a destinação ocorreu em área da União, com o apoio do Governo Federal;

r) observar as leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA, especialmente no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra, do Autor / Autores dos Projetos e da fiscalização nomeada para a obra;

s) manter no local da obra, à disposição da engenharia da CAIXA, projetos executivos, memorial de especificações e cronograma físico - financeiro da construção;

t) providenciar os registros, averbações, licenças e documentações necessárias à legalização e entrega do empreendimento;

u) obter e apresentar à CAIXA, quando da conclusão do empreendimento, o certificado ou auto de conclusão "Habite-se" e a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, relativos à obra;

v) constituir o condomínio em cartório, quando for o caso, e providenciar a individualização da unidade habitacional;

w) observar fiel cumprimento ao memorial de especificações da obra e cronograma físico-financeiro aprovados pela CAIXA;

x) providenciar as ligações provisórias e definitivas das redes de energia, água, esgoto e outras da espécie, antes da entrega do empreendimento;

y) responsabilizar-se pela guarda do canteiro de obras no período que se inicia na contratação do empreendimento até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão e legalização;

z) promover a entrega dos imóveis, bem como do Manual do Síndico e Manual do Proprietário e aos beneficiários finais após a assinatura do contrato;

aa) participar de ações do Trabalho Social para orientações no que se refere a aspectos construtivos;

bb) realizar a vistoria das unidades habitacionais e áreas comuns com as famílias beneficiárias e com o síndico, na entrega do imóvel, e vistorias periódicas, de forma a garantir o atendimento ao disposto à NBR 17.170, de 12 de dezembro de 2022;

cc) entregar os Termos de Recebimento de Imóvel assinados pelos beneficiários e/ou as chaves das unidades remanescentes à CAIXA;

dd) assegurar a saúde e a integridade dos trabalhadores, definindo atribuições, responsabilidades e autoridade ao pessoal que administra, desempenha e verifica atividades que influem na segurança e intervêm no processo produtivo;

ee) fazer a previsão dos riscos que derivam do processo de execução da obra, determinando as medidas de proteção e prevenção que evitem ações e situações de risco e ainda aplicando técnicas de execução que reduzam ao máximo possível esses riscos de acidentes e doenças, responsabilizando-se diretamente pelos acidentes e danos sofridos pelos trabalhadores que atuem na obra;

ff) não realizar a cessão dos direitos creditórios referentes a este contrato;

gg) adaptar as unidades habitacionais, ao uso de pessoa com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida, nas quantidades indicadas pelo Ente Público Local, até a entrega do empreendimento.

1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026: Anexo 19.510.2026.0005680 - Anexo 5 - protocolo 19.510.2026 - parte 1.pdf (63196) 58/420

MAFRA SC 1º REGISTRO DE IMÓVEIS

hh) ingressar nas ações judiciais eventualmente ajuizadas contra a CAIXA e/ou FAR, de forma voluntária, com vistas a integrar a lide como litisconsorte passiva, assumindo a integral e exclusiva responsabilidade pelo reparo de eventuais vícios construtivos ou danos deles decorrentes.
ii) autorizar a visita de engenheiro de empresa contratada pelo Gestor do FAR para certificação de desempenho do projeto nos termos da NBR 15.575, conforme com o disposto no §3º do artigo 9º da Portaria MCID nº 727/2023, bem como consultoria para avaliação, monitoramento e solução das obras, conforme previsto no Inciso XIV do artigo 8º da Portaria MCID nº 724/2023.

7.1 - A reunião de partida de obra é obrigatória e será realizada com a(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S), após a assinatura do contrato ou da resolução da condição suspensiva, com o objetivo de conhecer o planejamento da execução da obra, devendo ser formalizada por meio de ata assinada pelos participantes e arquivada no processo ou eletronicamente.

7.2 – A(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) responderá(ão) pessoal e diretamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho na execução dos serviços necessários à produção do empreendimento, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao FAR, à CAIXA ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública. Responsabiliza(m)-se, igualmente, pela integridade da obra durante a produção, respondendo pela destruição ou danificação de quaisquer de seus elementos, inclusive a outras propriedades ou bens existentes no local ou em seus arredores tais como edifícios vizinhos, espaços comuns, móveis e equipamentos, árvores, cercas, caminhos, pavimentos e estruturas, asfalto e áreas verdes, sejam resultantes de ato de terceiros, caso fortuito e força maior, não cabendo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade ou ônus ao FAR ou à CAIXA.

7.3 - Após o recebimento definitivo do empreendimento pela CAIXA, a(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDOR(AS) responderá(ão) pela qualidade, solidez e segurança da obra executada na forma prevista em lei.

7.3.1 - **CO-RESPONSABILIDADE** – A(s) GARANTIDORA(S) são solidariamente responsáveis pelo cumprimento integral das obrigações estipuladas neste contrato, bem como pela solidez, segurança do empreendimento e eventuais vícios ocultos ou aparentes, respondendo, cada uma, pessoalmente e sem benefício de ordem, por qualquer inexecução ou descumprimento perpetrado pelas demais, obrigando-se, ainda, a reparar quaisquer vícios construtivos que ocorrerem, estendendo-se a elas a responsabilidade por eventual inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento à(s) CONTRATADA(S).

7.4 - **PROCURAÇÃO AO FAR** – A(s) CONTRATADA(S) nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR CNPJ nº 03.190.167/0001-50 representado - por força do § 8º do art. 2º e inciso VI do art. 4º da Lei 10.188/01 pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei 759/69 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, em caráter irrevogável e irretratável, pelo prazo de 05 anos a partir da rescisão do presente contrato, ao qual conferem poderes específicos para, no caso de rescisão contratual, ainda que unilateral, representar a outorgante junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Receita Federal do Brasil - RFB,

1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026: Protocolo nº 19.510.2026.0405580AA82A9A05ED5 protocolado em 16/12/2026 10:42:52 - 26 páginas.pdf (17.396) 253/420

MAFRA 1° REGISTRO DE IMÓVEIS

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, Prefeitura Municipal (ou órgão responsável do DF), Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Distritais, Municipais, Estaduais e Federais, a fim de realizar todos e quaisquer atos necessários para legalização do empreendimento, qualificado neste instrumento, podendo, para tanto, assinar, requerer, quitar, solicitar baixa, parcelamento, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

8 - OBRIGAÇÕES DO ENTE PÚBLICO

a) providenciar a documentação sob sua responsabilidade, na forma e prazos exigidos pelos atos normativos da linha de atendimento de provisão subsidiada com recursos do FAR;

b) promover, em articulação com a empresa do setor da construção civil, as aprovações e os licenciamentos cabíveis para a viabilização do empreendimento habitacional;

c) providenciar contrapartida financeira, quando necessária, para complementação dos custos incidentes ao empreendimento habitacional, mediante justificativa em instrumento orçamentário integrante da proposta de empreendimento habitacional;

d) realizar a indicação de famílias candidatas ao benefício;

e) realizar o Trabalho Social, conforme ato normativo específico referente à matéria;

f) efetuar a designação de cada unidade habitacional à família beneficiada correspondente;

g) informar à CAIXA, até três meses antes da entrega do empreendimento, o endereço, a quantidade e o tipo de adaptação na unidade habitacional, que atenda às necessidades relacionadas ao impedimento da pessoa com deficiência, de que trata a Lei Brasileira de Inclusão;

h) finalizada a obra do empreendimento e as obrigações conferidas à construtora, responsabilizar-se pela segurança/guarda e pela manutenção dos imóveis até a ocupação da família beneficiária e pelo ônus de eventuais despesas decorrentes;

i) divulgar à família cronograma de ocupação dos imóveis a partir do recebimento das chaves, em articulação com a CAIXA, conforme etapa de entrega do empreendimento habitacional;

j) monitorar a permanência da família beneficiária na unidade habitacional pelo período de 60 (sessenta) meses após a assinatura do seu contrato;

k) informar à CAIXA situações que representem descumprimento contratual por parte da família beneficiária; e

l) cumprir fielmente os compromissos constantes no Anexo da Portaria MCID 727/2023;

m) executar a infraestrutura externa e/ou equipamentos públicos necessários à viabilização e sustentabilidade do empreendimento habitacional, quando for o caso, em prazo inferior ao prazo estimado para a conclusão do empreendimento;

n) responsabilizar-se junto às concessionárias responsáveis, com a anuência dessas nessa hipótese, pela manutenção e operação de sistemas ou equipamentos, quando o empreendimento demandar a construção de componentes e sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgoto, energia ou equipamentos;

o) possuir sistema de cadastramento e seleção de famílias, em conformidade com ato normativo específico de definição de famílias beneficiárias do Ministério das Cidades, passível de auditoria pelos órgãos competentes;

p) responsabilizar-se pela criação de Código de Endereçamento Postal da área em que se pretende implementar o empreendimento habitacional, caso inexistente;

1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026 | Protocolo nº 19.510.2026-05 - Anexo 1 - Contrato por Instrumento Particular de Doação de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento Parcelado (15 pgs) 58/72

MARAÚ 1º REGISTRO DE IMÓVEIS

q) facultativamente, celebrar convênio com o Gestor do FAR, representado pela CAIXA, para efetuar contrapartida referente à participação financeira das famílias beneficiárias, com a manutenção da subvenção concedida à família, conforme regramento do programa;
r) responsabilizar-se pela gestão, operação e manutenção das áreas e equipamentos públicos que atendem às famílias do empreendimento habitacional;
s) responsabilizar-se pela ampla publicidade aos compromissos assumidos ao Ministério Público competente, ao poder legislativo local e ao conselho de habitação local ou órgão equivalente e ao órgão local responsável pela infraestrutura;
t) remeter ao Ministério Público competente e ao conselho de habitação local, ou órgão equivalente, com previsão final para implementação de compromissos e sanções aplicáveis na hipótese de descumprimento, a confissão de obrigação de fazer;
u) zelar pela aplicação do Plano Diretor de Ordenamento Territorial, em conformidade com a legislação aplicável.
v) responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos de uso comum implementados em área pública.

8.1 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - O ENTE PÚBLICO declara que tem ciência da imunidade tributária concedida ao FAR, conforme previsão no artigo 150, VI, a, da Constituição e conforme RE nº 928902/SP.

8.2 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA – O ENTE PÚBLICO declara a aprovação na LOA da previsão de recursos na respectiva rubrica, para execução dos equipamentos públicos e/ou infraestrutura externa, constantes no item "C.5" deste Instrumento Contratual.

8.2.1 - Alternativamente pode ser apresentada lei específica para a execução dos equipamentos públicos e/ou infraestrutura constantes nos itens "C.5, C.6 e C.7" deste documento.

9 - OBRIGAÇÕES DA CAIXA/FAR
a) promover o pagamento das parcelas de acordo com o cronograma físico – financeiro, após comprovada/atestada a execução integral da etapa correspondente, pela Engenharia da CAIXA, com interstício mínimo de 30 dias entre as parcelas, salvo decisão da CAIXA no sentido de dispensar este prazo;
b) fazer o acompanhamento mensal da execução físico-financeira da obra com elaboração de Relatório de Acompanhamento do Empreendimento (RAE), confirmando os percentuais de execução apresentados na PLS emitida pela Construtora;
c) Ocorrendo atraso superior a 60 (sessenta) dias, realizar o pagamento das referidas medições, parcelas em atraso, reajustadas com base na variação do INCC do período.

9.1 - Considerando a condição da CAIXA de mera mandatária ex lege do FAR, aquela não responderá por qualquer dívida deste, especialmente, no que tange a eventuais parcelas em atraso.

10 - EXIGÊNCIAS RELATIVAS À PRESENTE CONTRATAÇÃO - Em cumprimento às disposições legais vigentes, para assinatura deste contrato, a(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) apresenta(m) os seguintes documentos válidos:

1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026 | Protocolo nº 19.510/2026 - Anexo 5 - Certidões de protocolo nº 342 - 2026 - mpes.pdf (196396) 259/420

1º REGISTRO DE IMÓVEIS MATRÍCULA SC

a) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS - CND/INSS.
b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União;
c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
d) Apólices dos Seguros: Risco de Engenharia/Responsabilidade Civil Construtor e Garantia Executante Construtor;
e) Apólice de seguro Danos Estruturais, no caso de empreendimento selecionado por meio da portaria MDR nº 1954 de 14 de junho de 2022, referente a chamamento de protótipos;
f) Alvará ou licença da obra, atualizado, fornecido pelo órgão competente;
g) Registro do loteamento na matrícula imobiliária perante o Registro de Imóveis, se for o caso;
h) Manifestação do órgão ambiental competente, se for o caso;
i) Atestado de Qualificação do PBQP-H da construtora, de acordo com o nível estabelecido no Acordo Setorial Nacional;
j) Lei de isenção do ITCMD assegurando a isenção da cobrança que tem como fato gerador a transferência das unidades habitacionais aos beneficiários;
k) Lei de Isenção ITBI assegurando a isenção da cobrança, que tem como fato gerador a transferência das unidades habitacionais aos beneficiários;

11 - EXIGÊNCIAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA RECEBIMENTO DO PAGAMENTO PARCELADO - Além do já disposto neste contrato, o recebimento das parcelas de pagamento subordina-se às seguintes condições:
a) este instrumento devidamente registrado no cartório de imóveis com a respectiva matrícula constando a transferência da propriedade ao FAR;
b) cumprimento integral da respectiva etapa da obra especificada no cronograma físico-financeiro, constatado por meio do RAE (Relatório de Acompanhamento de Empreendimento) elaborado pela engenharia da CAIXA;
c) certificado de matrícula da obra no INSS;
d) fiel cumprimento do memorial de especificações e requisitos obrigatórios do Programa;
e) manutenção no local da obra, à disposição da engenharia da CAIXA, dos projetos executivos, das especificações e dos memoriais aprovados pelos órgãos públicos competentes;
f) comprovação de pagamento integral dos Seguros Obrigatórios, inclusive de parcelas vincendas, assim como eventual endosso realizado em decorrência da assinatura de termo aditivo para reformulação do cronograma para realização do desembolso de recursos;
g) apresentação da PLS, conforme previsto na cláusula 5;
h) prazo mínimo de 30 dias entre as parcelas de pagamento, salvo decisão da CAIXA/FAR no sentido de dispensar este prazo;
i) declaração firmada pelo responsável legal e pelo contador de que a(s) CONTRATADA(S) possui(em) escrituração contábil e que os valores ora apresentados se encontram devidamente contabilizados;
j) comprovação quanto ao recolhimento e quitação das contribuições previdenciárias e do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), as despesas de água e energia que digam respeito diretamente à obra e aos serviços contratados, os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato ou prestação de serviços;
k) apresentação de nota fiscal, emitida pela(s) CONTRATADA(S) no valor da parcela a ser liberada.

1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026 | Protocolo nº 19.510.2026.0405580AA82A9A05ED5 protocolado em 12/02/2026 às 16:42:52 - 26 páginas - pdf (207.396) 20/420

1º REGISTRO DE IMÓVEIS MAFRA SC

12 - CONDICIONANTES PARA O PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA - Além das exigências já estipuladas, o pagamento da última parcela, que não poderá ser inferior a 3% do valor total da obra, fica condicionado:

a) conclusão total da obra, atestada no RAE;

b) apresentação do Habite-se;

c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS, relativa à área construída do empreendimento;

d) fornecimento de todos os projetos arquitetônicos, de instalações elétricas, hidráulicas, telefonia, instalações mecânicas/eletromecânicas devidamente atualizadas em "as built";

e) Certidão de Nada Consta das Concessionárias ou apresentação das contas quitadas das concessionárias no período da obra, para que haja comprovação da inexistência de débito referente ao empreendimento;

f) Licença de Operação (LO) referente ao Licenciamento Ambiental, se for o caso;

g) apresentação da comprovação de registro da Especificação/Instituição e Convenção de Condomínio, nos casos de construção de unidades autônomas em regime de condomínio (arts. 1331 a 1358 do Código Civil Brasileiro);

h) apresentação da certidão comprobatória de averbação da construção à margem da respectiva matrícula;

i) individualização das matrículas imobiliárias.

12.1 - Na apresentação dos documentos listados nas letras de "a" a "f" da cláusula 12, a CAIXA poderá liberar o percentual de 2% do valor total da obra.

12.2 - Na apresentação dos documentos listados na cláusula anterior e o documento listado na letra "h" da cláusula 12, poderá ser liberado mais 0,5% do valor total da obra.

12.3 - Na apresentação de todos os documentos listados na cláusula 12, haverá a liberação de 0,5% finais, ou seja, totalizando o valor correspondente a 3% destinado à legalização.

13 - MOTIVOS ENSEJADORES DA RESCISÃO CONTRATUAL - São motivos de rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial a ocorrência cumulativa ou não, dos seguintes fatos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos ou prazos previstos neste contrato e na legislação aplicável ao programa.

b) subcontratação total do objeto deste contrato, a coligação da(s) CONTRATADA(S) com outrem, a sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação;

c) decretação de falência ou o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

d) dissolução da sociedade;

e) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

f) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo FAR, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à(s) CONTRATADA(S)

1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026 | Protocolo 19.510/2026 | Anexo 1 - Minuta Contrato_5 apartamentos_Lote 342_SP 26 compressed.pdf (218396) 217/420

o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
g) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.1 - Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato de produção do empreendimento, para FAR ou CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) que der causa à rescisão do presente contrato.

13.1.1 - Caso haja parcela a ser paga à(s) CONTRATADA(S), o valor da multa será deduzido.

13.2 - Se a rescisão decorrer de culpa atribuída à(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S), esta ficará impedida de contratar com o/a FAR/CAIXA pelo período de 05 (cinco) anos, contados da data da rescisão do presente contrato, sendo-lhe facultado exercer seu direito de defesa no prazo de 05 dias contados da data da declaração da suspensão.

13.3 - Em caso de rescisão, as partes assinarão o competente Termo de Rescisão, que conterá os ajustes necessários de forma a afastar a ocorrência de enriquecimento sem causa de qualquer das Partes.

14 - DECLARAÇÕES DAS PARTES

14.1 - DOADORA declara que:
a) não existem quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais incidentes sobre o imóvel ora doado , inclusive de natureza fiscal;
b) responsabiliza(m)-se por eventuais taxas ou tarifas incidentes sobre o imóvel objeto da presente transação, oriundos de fatos anteriores a esta data;
c) se for o caso, sob responsabilidade civil e criminal, nos termos da Lei 8.212/1991 e do artigo 17 da Portaria Conjunta da RFB/PGFN 1751/2014, que o imóvel ora comercializado não faz parte de seu ativo permanente, deixando, portanto, de apresentar a CND do INSS e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
d) foram apresentados os documentos de que trata o § 2º do art. 1º da Lei 7.433/85, que se encontram arquivados na CAIXA, declarando a DOADORA, sob as cominações legais e para os fins do inciso IV do § 3º do art. 1º, do Decreto 93.240/86, que não há ação real, pessoal ou reipersecutória, nem qualquer outro ônus de natureza real vinculado ao imóvel objeto da presente operação, bem como o imóvel encontra-se livre, desembaraçado e desocupado;

14.2 – A CAIXA na qualidade de representante do **FAR** declara que:
a) deixa de apresentar guia de recolhimento do imposto ITBI ou ITCMD, em face ao enquadramento da operação à hipótese prevista no art. 150, VI, "a" da Constituição Federal, conforme decisão proferida pelo STF no RE nº 928902/SP;
b) o empreendimento ora adquirido comporá o patrimônio do FAR a que se refere o "caput" do art. 2º da Lei 10.188/01;

1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026 | Protocolo nº 19.510/2026 | Anexo 1 - Minuta Contrato_Doação_Imóvel_Produção_Empreendimento_Habitacional_PMCMV_Recursos_FAR_Pagamento_Parcelado (219396) 38/42

c) o imóvel ora adquirido, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CAIXA e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições:
- não integram o ativo da CAIXA;
- não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA;
- não compõem a lista de bens e direitos da CAIXA para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA;
- não são passíveis de execução por quaisquer credores da CAIXA, por mais privilegiados que possam ser;
- não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis, visto que compõem o patrimônio do FAR;

d) todos os imóveis que compõem o empreendimento objeto deste contrato e integram o patrimônio do FAR destinar-se-ão à alienação/doação, conforme regramento do programa.

14.3 - A CONTRATADA(S) declara(m):

a) sob as penas da lei, que assume(m) toda e qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre o valor recebido pela execução dos serviços prestados ao FAR;

b) estar ciente(s) de que nos serviços de caráter continuado, onde os pagamentos são realizados por meio de liberação de parcelas, o FAR realizará a liberação/pagamento da parcela mediante comprovação da efetivação dos recolhimentos dos tributos e contribuições incidentes sobre a parcela imediatamente anterior;

c) que assume(m) total responsabilidade pelo pagamento de eventuais cobranças e/ou imposições de multas e demais encargos que possam ser exigidos do FAR pelas autoridades fazendárias dos aludidos impostos e contribuições assim como compromete(m)-se a transferir imediatamente ao FAR as importâncias necessárias ao total pagamento dos tributos, multas e demais acréscimos e/ou encargos cabíveis;

d) estar ciente(s) de que a falsidade na prestação das referidas informações a(s) sujeitará(s), juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (Artigo299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (previsto na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

14.4 – AS PARTES, de acordo com suas obrigações, se comprometem com/em:

a) A implementação das ações efetivas, no âmbito de sua atuação, incluindo compromissos de que tratam as Portaria do MCID n° 724/2023, 725/2023 e 727/2023, e suas atualizações, sem prejuízo das vedações;

b) A remissão ao Ministério Público competente, ao poder legislativo local e ao conselho de habitação local ou órgão equivalente a declaração de confissão de obrigação de fazer, contendo a previsão final para implementação de compromissos e sanções aplicáveis na hipótese de descumprimento;

c) Informar à CAIXA o estágio de execução de contrapartida física dos compromissos assumidos, referentes à infraestrutura externa e/ou equipamento público, quando as obras do empreendimento habitacional alcançarem os percentuais de 50%, 75% e 95% de execução.

1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026 | Protocolo nº 19.510.2026.0040548-05 Anexo A - 2 páginas do total de 5 páginas do Protocolo nº 19.510.2026.0040548-05 (230196) 289/420

15 - MADEIRA LEGAL – A(s) CONTRATADA(S) deve(m) apresentar até a entrega da obra, as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento de madeiras nativas (Documento de Origem Florestal - DOF ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente (IBAMA) e Declaração de volume, espécie e destinação final das madeiras usadas no empreendimento.

15.1 – A(s) CONTRATADA(S) deve(m) estar inscrita(s) e regular(es) perante o Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA para emissão do Documento de Origem Florestal ou Documento de Transporte Florestal equivalente.

15.2 - A CAIXA informará ao IBAMA os dados da(s) CONTRATADA(S) quando não forem apresentados os documentos exigidos para comprovação da origem legal das madeiras nativas usadas no empreendimento.

16 - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

16.1 - RESPONSABILIDADE DE DANO AMBIENTAL ANTERIOR DOAÇÃO - b0 A DOADORA e a(s) CONTRATADA(S) e GARANTIDORA(S), declaram expressamente que se obrigam a indenizar, reparar e/ou compensar integralmente e de forma solidária, todos e quaisquer danos ambientais e quaisquer outros prejuízos de qualquer natureza deles decorrentes, que tenham como causa fato conhecido ou oculto ocorrido no terreno antes da aquisição pelo FAR, se obrigando ainda a celebrar eventuais termos de ajustamento de Conduta e demais acordos perante os órgãos competentes a fim de obter a adequada reparação.

Parágrafo Único - A responsabilidade de que trata a presente cláusula aplica-se a danos que venham se materializar ou serem conhecidos mesmo após a aquisição da propriedade pelo FAR, desde que seja por causa anterior a esta aquisição.

16.2 - RESPONSABILIDADE POR DANO AMBIENTAL DURANTE A FASE DE OBRA – A(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S), declara(m) expressamente que se obriga(m) a indenizar, reparar e/ou compensar integralmente, quaisquer danos ambientais e quaisquer outros prejuízos de qualquer natureza deles decorrentes, que tenham como causa fato conhecido ou oculto ocorrido no terreno pela ação ou omissão da(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S), se obrigando ainda a celebrar eventuais termos de ajustamento de Conduta e demais acordos perante os órgãos competentes a fim de obter a adequada e reparação.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de que trata a presente cláusula aplica-se a todos os danos que venham a se materializar ou serem conhecidos mesmo após a finalização e entrega das obras.

Parágrafo Segundo - A reparação dos danos de que trata a presente cláusula deve ser executada preferencialmente no imóvel onde incida o dano ambiental, recuperando-o, não excluindo eventuais outras indenizações.

Parágrafo terceiro - No caso de impossibilidade de recuperação do imóvel, a eventual compensação deve ser realizada no seu entorno, mediante a compra de terrenos lindeiros, ou outras formas de compensação determinadas pelas autoridades ambientais, não excluindo eventuais outras indenizações.

1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026 | Protocolo nº 19.510.2026.0005680/2026-05 Anexo Assinado 5 protocolo nº 19.342/2026 (21/2396) 20/420

MAFRA 1º REGISTRO DE IMÓVEIS

Parágrafo quarto - Os danos e prejuízos ambientais ocorridos durante a fase de obra, constatados pelo FAR, deverão ser imediatamente indenizados, sob pena de bloqueio de valores do contrato, apropriação de valores depositados em contas ou aplicações financeiras de titularidade da CONTRATADA.

16.3 - DA OBRIGAÇÃO DE INGRESSAR EM JUIZO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – A(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) voluntariamente se obriga(m) a ingressar em quaisquer procedimentos administrativos, judiciais, ações individuais ou coletivas, inclusive eventual mediação e arbitragem, no âmbito da competência privativa, exclusiva ou concorrente dos órgãos ambientais municipais, estaduais ou federais, da mesma forma no âmbito do Poder Judiciário, ou seja, abrangendo as Justiças Federal e Estadual, com o escopo de assumir a responsabilidade pela reparação integral do dano ambiental em quaisquer desses procedimentos, em que seja verificado e decidido que houve dano ambiental.

16.4 - OBRIGAÇÃO DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO AMBIENTAL – A(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) está(ão) ciente(s) de que poderá ser exigido, a critério do FAR, a realização de Estudo Prévio de Impacto Ambiental, para empreendimentos em que a área técnica da CAIXA entenda necessário, mesmo que não haja obrigação expressa pelos Órgãos Competentes.

17 - RESPONSABILIDADE PELOS DANOS DECORRENTES DE VÍCIOS CONSTRUTIVOS - Fica ajustada a responsabilidade exclusiva da(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) pelos danos decorrentes de vícios construtivos, com obrigação de ressarcir a CAIXA/FAR por quaisquer prejuízos advindos do acionamento judicial ou administrativo (Programa de Olho na Qualidade), seja em razão de condenação ou acordo firmado para minoração dos prejuízos, sempre que constatados, efetivamente, os referidos vícios.

18 – CONDIÇÃO SUSPENSIVA – O presente contrato tem todos os seus efeitos suspensos pelo prazo de 90 dias, a partir de sua assinatura, para apresentação/comprovação dos itens abaixo, cujo atendimento condiciona-se à validação pelo FAR (conforme caso):
-Lei autorizativa e orçamentária pelo ENTE PÚBLICO ou ENTE PÚBLICO ESTADUAL, com provisão de contrapartida financeira para viabilizar a execução das obras de infraestrutura externa e/ou de equipamentos públicos sob sua responsabilidade, constantes nas letras "C.5, C.6 e C.7";
-Leis de isenção de ITBI e ITCMD;
-Certidão Negativa de IPTU;
-Apólices de seguros obrigatórias (SRE e SGC);
-Comunicação prévia de obras junto ao Ministério do Trabalho (Recibo SCPO);
-Matrícula do imóvel com o registro do parcelamento de solo urbano conforme regras do programa, abrangendo o período mínimo de 10 anos;
-Apresentação dos compromissos de execução das obras não incidentes necessários à viabilização do fornecimento de energia, água e esgoto;
-Apresentação dos documentos/exigências apontados na Análise de Engenharia da CAIXA, em consonância com a Portaria MCidades 725/2023, que fundamente a conclusão das análises de viabilidade técnica e econômico-financeira do empreendimento descrito neste contrato.

1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026: Protocolo nº 19.510.2026.0405680AA82A9A05ED5 protocolado no 1º SERO em 30/04/2026 (282396) 265/420

- Providenciar o Desmembramento da área da matrícula 12.296 no Cartório de Registro de Imóveis 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS código 107458. Apresentar a matrícula com a área destinada a aquisição pelo FAR, para validação das áreas de engenharia e jurídico da CAIXA. *Apresentar a(s) matrícula da(s) com averbação da transferência das área(s) destinada(s) ao Poder Público se houver, para validação das áreas de engenharia e jurídico da Caixa.* Após análise e ratificação das áreas de engenharia e jurídico da Caixa, bem como atendimento das demais suspensivas contratuais, será realizado emissão de Aditivo Contratual para constar a descrição do objeto de doação ao FAR;
- Apresentar a lei orçamentária do Ente Público MUNICIPAL referente à provisão de contrapartida, para atendimento da Infra Externa de Serviços de Pavimentação, Drenagem, extensão de rede de esgoto - 1500 metros e reforço de rede elétrica.
- Deve ser apresentado loteamento registrado.

18.1 – EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – A efetivação e eficácia jurídica do presente contrato condiciona-se, suspensivamente, dentre outras exigências expressas, ao cumprimento do estabelecido na cláusula 18 deste instrumento.

18.2 – O não cumprimento, no prazo, das condições estabelecidas na cláusula 18, implicará na resolução de pleno direito do presente Contrato, não restando a qualquer das partes nenhum direito adquirido referente ao presente instrumento, tampouco importará em qualquer obrigação ou responsabilidade ao FAR, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

18.3 – Não ocorrendo a efetivação da presente contratação, o FAR/CAIXA não restituirá à nenhuma das partes quaisquer valores eventualmente pagos, qualquer que seja o motivo, nem despesas incorridas em razão deste Contrato.

18.4 – Diante de eventual não efetivação do presente contrato, fica aqui acordado que todo custo do cancelamento será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S).

18.5 – O FAR, após o cumprimento de todas as condições suspensivas deste contrato, emitirá declaração atestando essa circunstância.

18.6 – As partes declaram estar cientes que, na hipótese de alteração nos custos do empreendimento, que importem em diminuição ou aumento dos valores inicialmente previstos, deverá ser realizado aditivo contratual para atualização dos valores constantes na letra "B" e seguintes deste instrumento, ao qual todos se comprometem a assinar.

18.7 – Na hipótese de ocorrência de alteração de valores, conforme mencionado na cláusula 18.6, será realizada nova análise de impacto financeiro da operação, observando aferição do risco e os limites disponíveis para a(s) CONTRATADA(S). Eventual reprovação ou ausência de limite na análise de risco implicará na resolução do presente contrato, sem qualquer ônus ao FAR.

18.8 – O presente contrato somente poderá ser levado à registro no Cartório de Imóveis após o cumprimento de todas as condições suspensivas e manifestação expressa do FAR reconhecendo o seu cumprimento.

1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026: Protocolo nº 19.510.2026.0005680-05 anexado em 19/02/2026 16:42:52 - 1 anexo(s) pdf (283396) 20/20

18.9 – A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) manter sua situação cadastral regular, sob pena de resolução do contrato, sem qualquer ônus ao FAR.

18.10 – Enquanto não ocorrer manifestação formal do FAR, quanto ao cumprimento da cláusula suspensiva, a(s) CONTRATADA(S) está(ão) ciente(s) que não poderá(ão) executar quaisquer serviços referentes à obra, sob pena de não recebimento dos valores utilizados.

18.11 - Na hipótese do valor necessário à conclusão da edificação ultrapassar o limite de subvenção econômica vigente para o recorte territorial, previsto no Anexo V da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, o excedente deverá ser aportado financeiramente, conforme legislação do programa, sob pena de resolução de pleno direto deste contrato, ficando o mesmo sem efeito, extinto, caracterizando cancelamento da contratação da operação.

18.12 – CONDIÇÃO RESOLUTIVA – Fica pactuado que, no caso da impossibilidade de cumprimento das condições suspensivas, o presente contrato fica sem efeito, extinto, caracterizando cancelamento da contratação da operação.

19 - REGISTRO – À(s) CONTRATADA(S) caberá o registro do presente contrato no competente Registro de Imóveis, dentro do prazo legal de 30 dias, salvo questão relevante apresentada pelo Registro Imobiliário.

19.1 - Quando possuir condição suspensiva, o referido prazo, começa a contar a partir do ateste do FAR, quanto ao atendimento da suspensiva.

19.2 - As custas e emolumentos devidos pelos atos de abertura de matrícula, averbação de construção, instituição de condomínio (se for o caso), registro da carta de habite-se e demais atos referentes à construção de empreendimentos no âmbito do PMCMV são reduzidos em 75%, conforme art. 42 da Lei 11.977/09 e previsão constante no Artigo 7° da Lei n° 14.620/23.

20 - FORO - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o foro correspondente ao da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o empreendimento objeto deste contrato, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RESSALVAS:

1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026 | Protocolo nº 19.510.2026.0005680-05 - Anexo - Certidão de protocolo nº 19.510.2026 - pages 1.pdf (2/4) 287/420

MAFRA-SC 1º REGISTRO DE IMÓVEIS

E por estarem assim, de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, e de tudo cientes.

MAFRA, SC, 30 de Setembro de 2024

DOADOR

1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026 | Protocolo nº 19.510/2026 - Anexo 5 - Minuta_de_contrato_ordinario_SEM_compromissario_comprador_pdf (285396) 28/42

CAIXA

Contrato por Instrumento Particular de Doação de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento a Prazo

EMERSON MAAS:00762294914

Assinado digitalmente por EMERSON MAAS:00762294914
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=52178072000127, OU=AC SyngularID Multipla, CN=EMERSON MAAS:00762294914
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.02 10:22:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

MUNICIPIO DE MAFRA - CNPJ: 83.102.509/0001-72

MAFRA - SC 1º REGIS... DE IMÓVEIS

ENTE PÚBLICO APOIADOR

EMERSON MAAS:00762294914

Assinado digitalmente por EMERSON MAAS:00762294914
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=52178072000127, OU=AC SyngularID Multipla, CN=EMERSON MAAS:00762294914
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.02 10:23:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

MUNICIPIO DE MAFRA - CPF/CNPJ: 83.102.509/0001-72

ELOIR DE LIMA:07577291935

Assinado de forma digital por ELOIR DE LIMA:07577291935
Dados: 2025.05.02 09:44:19 -03'00'

CAIXA/FAR - ELOIR DE LIMA

CONSTRUTORA

BRUNO VELOSO DA SILVA:11449117619

Assinado de forma digital por BRUNO VELOSO DA SILVA:11449117619
Dados: 2025.05.02 13:27:44 -03'00'

SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA. - CPF/CNPJ: 33.253.730/0001-53

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

gov.br
Documento assinado digitalmente
VALERIA GROSSL MENDES DA SILVA
Data: 02/05/2025 11:12:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: _____
CPF: _____

EDNA CORSI LUCIO DAVID:21707543852

Assinado de forma digital por EDNA CORSI LUCIO DAVID:21707543852
Dados: 2025.05.02 14:56:29 -03'00'

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Alô CAIXA/De Olho na Qualidade (Programas Casa Verde e Amarela e Minha Casa, Minha Vida): 4004-0104 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 104 0104 (demais localidades)
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026 | Protocolo nº 19.510/2026 | Anexo 5 - Minuta Contrato de Doação e Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento a Prazo (26396) 269/420

CAIXA

Termo Aditivo ao Contrato de Empreendimento Habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com pagamento parcelado.

MAFRA - SC 1º REGISTRO DE IMÓVEIS

Pelo presente instrumento particular com força de escritura pública, na forma do Artigo 8º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2.001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859, de 14 de abril de 2004, o MUNICIPIO DE MAFRA, neste ato representado por seu prefeito, Sr. EMERSON MAAS, daqui por diante denominada DOADORA/ENTE PUBLICO APOIADOR, a SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA, representado por seu representante legal, Sr. BRUNO VELOSO DA SILVA, daqui por diante denominada CONSTRUTORA, e o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR - representado, por força do parágrafo oito, do artigo 2º e inciso VI do Art. 4º da Lei nº 10.188 2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859, de 14 de abril de 2004,compilada com as alterações posteriores – pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada JOHANNA STEINER DOS SANTOS, brasileira, divorciada, economiária, portadora da Carteira de Identidade nº 024.885.309-05/SC, inscrita no CPF sob nº 024.885.309-05, com endereço profissional nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua do Príncipe, nº 547, Centro, neste ato, na qualidade de Superintendente Executivo de Habitação, nos termos da procuração lavrada às fls. 113 do Livro nº 3610-P, em data de 16/10/2024 do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal, substabelecimento lavrado às fls. 93 do Livro nº 3612-P, em data de 29/10/2024 do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal, substabelecimento lavrado às fls. 47-F à 49-F do Livro nº 48, em data de 06/11/2024 do 1º Tabelionato de Notas e de Protesto de Joinville, Joinville/SC, com prazo de validade até o dia 09/11/2025, doravante designada CAIXA, têm justo e contratado firmar o presente Termo de Aditamento ao contrato celebrado entre os mesmos em 30/09/2024, tendo por objeto a doação de Imóvel e de produção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, vinculando-se as partes contratantes às Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação dos campos B.4 e C.1 do Contrato de Doação de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional, celebrado entre as partes em 30/09/2024, em decorrência de erro de escrita e da necessidade de correta descrição dos imóveis objeto de aquisição pelo FAR uma vez que houve desmembramento de área, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Com vistas ao cumprimento do objeto do presente Aditivo, retifica-se:

B.4– VALOR PARA PRODUÇÃO/LEGALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO – O valor total para execução/legalização das obras contratadas, que equivale à diferença entre o valor global da operação e a soma do valor do Projeto de

Trabalho Social com o valor do imóvel, este último se for o caso, é de R$ 18.110.400,00 (dezoito milhões, cento e dez mil, e quatrocentos reais) a ser creditado na conta de titularidade da CONTRATADA: Agência 0166 Operação 1292 Conta 579628281-2.

C.1 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Situado no município de Mafra/SC, registrado sob a matrícula 17097 no Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício do Registro de Imóveis código 107458, dispensando-se a sua inteira descrição nos termos do artigo 2º da Lei 7433/85.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA COMUNICAÇÃO À SEGURADORA

A CONSTRUTORA obriga-se a comunicar à Seguradora contratada, o inteiro teor do presente Termo Aditivo, bem como obter a respectiva ciência e anuência da Seguradora.

Parágrafo Único – Na hipótese da Seguradora determinar a majoração do prêmio do contrato de Seguro em vigor, as respectivas despesas serão integralmente de responsabilidade da CONSTRUTORA.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Doação de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional, celebrado entre as partes em 30/09/2024 e ora aditado, salvo naquilo que contrariar o disposto no presente instrumento, passando este a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o foro correspondente ao da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o empreendimento objeto deste contrato, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026 | Protocolo 19.510/2026 | Anexo 5 - Termo Aditivo 5 protocolo 19.510/2026 - Termo Aditivo 5 (328396) 267/420

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mafra, 08 de maio de 2025.

EMERSON MAAS:00762294914

Assinatura da DOADORA/ENTE PUBLICO APOIADOR
MUNICIPIO DE MAFRA

BRUNO VELOSO DA SILVA:11449117619

Assinado de forma digital por BRUNO VELOSO DA SILVA:11449117619
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=BRUNO VELOSO DA SILVA:11449117619
Dados: 2025.05.08 13:18:02 -03'00'

Assinatura da CONSTRUTORA
SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA

JOHANNA STEINER DOS SANTOS:02488530905

Assinado de forma digital por JOHANNA STEINER DOS SANTOS:02488530905
Dados: 2025.05.08 10:14:32 -03'00'

Assinatura da compradora/contratante
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunhas

Nome:
CPF:

gov.br
Documento assinado digitalmente
VALERIA GROSSL MENDES DA SILVA
Data: 08/05/2025 11:47:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome:
CPF:

gov.br
Documento assinado digitalmente
DEBORA KAHLOW
Data: 09/05/2025 09:34:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1º REGISTRO DE IMÓVEIS MAFRA - SC

Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS **COMARCA DE JUIZ DE FORA**

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Halfeld nº 828 sala 1110 - Centro - Juiz de Fora-MG

Tel: (32) 3215-3280 Email: contato@3rijf.com.br

ALINE DE CASTRO BRANDÃO VARGAS - Oficial

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

CERTIDÃO
26.527

C E R T I F I C O a requerimento verbal da parte interessada, em relatório, conforme quesitos, que revendo neste cartório encontrei os seguintes documentos:

- Contrato por Instrumento Particular de Doação de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR, com Pagamento Parcelado, número 63425496, datado desta cidade de 24/10/2024;
- Ato de Registro em Matrícula, expedido pela Prefeitura de Juiz de Fora, em 02/04/2025;
- Decreto nº 16.777 de 09/09/2024;
- Diário Oficial Eletrônico do Município de Juiz de Fora, publicado em 28/12/2023;
- Termo Aditivo ao Contrato;
- Certidão de Pagamento/Desoneração de ITCD

Documentação referente ao R-2- Doação, conforme protocolo nº 218.122 de 12/05/2025, registrado em 24/06/2025 na Matrícula nº 34.729, Lº 2, neste Cartório.
Certifico que os referidos documentos encontram-se devidamente arquivados nesta serventia e fazem parte integrante desta certidão, por mim numeradas e rubricadas.
Certifico que o referido é verdade e dou fé.
Juiz de Fora, 03 de julho de 2025.
Assinado digitalmente por CAROLINA PACHECO DE OLIVEIRA

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2200/01 e Lei nº 11.977/09, somente sendo válida em meio digital.

Custas: Emol: R$ 47,18 - Recompe: R$ 3,55 - TFJ: R$ 10,25 - ISSQN: R$ 2,36 - Total: R$ 63,34 (Código do Ato: 8402).

Obs.: Certidão válida por 30 dias para fins notariais.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Registro de Imóveis de Juiz de Fora-MG CNS: 41699
SELO DE CONSULTA: JAE03028 **CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6639127831220346**
Quantidade de ato praticados: 1 Ato(s) praticado(s) por Carolina Pacheco de Oliveira Substituta Emol. R$ 47,18 - TFJ R$ 10,25 - Total R$ 63,34 - ISS: R$ 2,36 Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

24/00/2025
34.729

Nº 01.2024.190

CAIXA

Contrato por Instrumento Particular de Doação de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento Parcelado

Por este instrumento particular, com força de escritura pública, na forma do art. 8º da Lei 10.188/2001, as partes adiante mencionadas e qualificadas contratam a presente operação de doação, de imóvel e de produção de empreendimento residencial nas condições seguintes:

A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

A.1 - DOADORA - MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA, inscrita no CNPJ 18.338.178/0001-02, situada em Av Brasil, 2001, Centro em Juiz de Fora/MG, e-mail: dgf@pjf.mg.gov.br representada conforme termo de posse lavrado em 01/01/2021 na Câmara Municipal de Juiz de Fora/MG por **MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO**, nacionalidade brasileira, nascida em 10/06/1950, filha de: CELIA DA CRUZ MARTINS SALOMAO e GILSON SALOMAO, e-mail: margaridasalomao@icloud.com, portadora de Carteira Funcional nº 1146406, expedida por Ministério da Educação em 31/08/2006 e do CPF 135.210.396-68, solteira, residente e domiciliada na rua Santo Antônio, 786, Centro em Juiz de Fora/MG, daqui por diante denominada simplesmente DOADORA.

A.2 - ENTE PÚBLICO APOIADOR - MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA, inscrita no CNPJ 18.338.178/0001-02, situada em Av Brasil, 2001, Centro em Juiz de Fora/ MG, e-mail: dgf@pjf.mg.gov.br representada conforme termo de posse lavrado em 01/01/2021 na Câmara Municipal de Juiz de Fora/MG por **MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO**, nacionalidade brasileira, nascida em 10/06/1950, filha de: CELIA DA CRUZ MARTINS SALOMAO e GILSON SALOMAO, e-mail: margaridasalomao@icloud.com, portadora de Carteira Funcional nº 1146406, expedida por Ministério da Educação em 31/08/2006 e do CPF 135.210.396-68, solteira, residente e domiciliada na rua Santo Antônio, 786, Centro em Juiz de Fora/MG, daqui por diante denominada simplesmente DOADORA.

A.3 - DONATÁRIA e CONTRATANTE - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ 03.190.167/0001-50 representado, por força do § 8º, do art. 2º e inciso VI do art. 4º da Lei 10.188/2001, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei 759/1969 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por RODRIGO SCHEFFER SOLDATI, brasileiro, solteiro, economiário, nascido em 30/01/1987, filho de JOSE BONA TO SOLDATI e MARLENE SCHEFFER SOLDATI, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-12.632.851, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.265.226/50, com endereço profissional na Avenida Barão do Branco, nº 2340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: rodrigo.soldati@caixa.gov.br, conforme procuração lavrada às folhas 079/080, do livro 3583-P, em 17/11/2023, no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, e substabelecimento lavrado às folhas 111/112 do livro 3608-P, em 04/09/2024, no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, e substabelecimento do substabelecimento lavrado às folhas 037/039vº do livro 406-P em 09/09/2024 no Tabelionato do 3º Ofício de Notas de Juiz de Fora/MG, arquivadas nessa Agência Manchester doravante denominado simplesmente CAIXA., doravante designado "FAR".

A.4 – CONTRATADA(S):

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FR4AK-N6FNR-AZ2DL-BP95K.

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

CONSTRUTORA - SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA., inscrita no CNPJ 33.253.730/0001-53, situada em R Major Felicissimo, 398, Loja 03a, Centro em Visconde Do Rio Branco/MG, e-mail: solucoesengenhariamg@gmail.com com seus atos constitutivos arquivados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, registrada sob NIRE nº 31211313098, representada na conformidade da clausula quinta de seu Contrato Social registrado em JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, registrada sob NIRE nº 31211313098, em sessão de 06/07/2023, por **BRUNO VELOSO DA SILVA**, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 07/01/1995, filho de: MARINA DA CONSOLACAO VELOSO DA SILVA e FERNANDO MARTINS DA SILVA, e-mail: VELOSOCIVIL@GMAIL.COM, portador(a) de CNH nº 06469495453, expedida por Órgão de Trânsito/MG em 09/09/2022 e do CPF 114.491.176-19, solteiro(a), residente e domiciliado(a) em R Maj Felicissimo, 398, Lj 03a, Centro em Visconde Do Rio Branco/MG. Daqui por diante denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S).

A5 - INTERVENIENTES GARANTIDORAS -
A empresa CONTRATADA **SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 33.253.730/0001-53, situada em R Major Felicissimo, 398, Loja 03a, Centro em Visconde Do Rio Branco/MG, e-mail: solucoesengenhariamg@gmail.com com seus atos constitutivos arquivados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, registrada sob NIRE nº 31211313098, representada na conformidade da clausula quinta de seu Contrato Social registrado em JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, registrada sob NIRE nº 31211313098, em sessão de 06/07/2023, por **BRUNO VELOSO DA SILVA**, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 07/01/1995, filho de: MARINA DA CONSOLACAO VELOSO DA SILVA e FERNANDO MARTINS DA SILVA, e-mail: VELOSOCIVIL@GMAIL.COM, portador(a) de CNH nº 06469495453, expedida por Órgão de Trânsito/MG em 09/09/2022 e do CPF 114.491.176-19, solteiro(a), residente e domiciliado(a) em R Maj Felicissimo, 398, Lj 03a, Centro em Visconde Do Rio Branco/MG. doravante denominadas simplesmente GARANTIDORA(S).

B - VALORES DA OPERAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS/LEGALIZAÇÃO

B.1 - VALOR GLOBAL DA OPERAÇÃO - R$ 2.684.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil reais), e contempla os valores de compra e venda do imóvel, se for o caso, da produção do empreendimento, tributos, seguros que garantam a parte interna do empreendimento, despesas de legalização, Projeto Trabalho Social, guarda e conservação do empreendimento e aporte complementar, se houver.

B.1.1 - VALOR DE PARTICIPAÇÃO DO FAR - R$ 2.684.000,00(dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil reais)

B.2 - VALOR DA DOAÇÃO DO IMÓVEL - A doação é feita a título gratuito, atribuindo-se ao imóvel, para efeitos fiscais, o valor de R$ 268.000,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Reais).

B.3 - VALOR DO PROJETO TRABALHO SOCIAL - O valor total do Projeto Técnico Social PTS é de R$ 53.680,00(cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta reais) e compõe o custo da operação, correspondendo a 2.00% do valor de aquisição da unidade habitacional e será pago ao executor do

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FP4AK-H5TNR-AZPDL-SP95K

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Trabalho Social, conforme legislação regulamentada pelo Ministério das Cidades, gestor do programa.

B.4 - VALOR PARA PRODUÇÃO/LEGALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO - O valor total para execução/legalização das obras contratadas , o que equivale à diferença entre o valor global da operação, o valor do Projeto Técnico Social e o valor do imóvel, este último se for o caso , é de R$ 2.630.320,00(dois milhões , seiscentos e trinta mil , trezentos e vinte reais) a ser creditado na conta 0126-1292-000579621034-0 de titularidade da CONTRATADA.

B.5 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS/LEGALIZAÇÃO - O prazo para conclusão das obras/legalização é de 18 (dezoito) meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro pactuado entre os contratantes, aprovado e arquivado em poder da CAIXA.

B.5.1 – No caso de operação com doação de imóvel pela SPU – Secretaria de Patrimônio da União, o prazo para conclusão das obras/legalização é de 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro pactuado entre os contratantes, aprovado e arquivado em poder da CAIXA. O prazo para a titulação das áreas fracionadas em nome dos beneficiários finais é de 12 (doze) meses, contado da data de conclusão da obra.

B.5.2 – Os prazos mencionados no item B.5.1 devem ser ratificados em ato do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/ Secretaria do Patrimônio da União.

B.6 - ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro poderão ser alterados, mediante Termo Aditivo, com anuência da(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) e da CAIXA, com anuência prévia da(s) seguradora(s), sendo prorrogada a validade dos seguros obrigatórios, conforme item 7 deste documento, cabendo à(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) arcar com todas as despesas decorrentes da referida prorrogação, incluindo o prêmio de renovação do(s) seguro(s) cujo(s) endosso(s) deve(m) estar quitado(s) para prosseguir com o desembolso de recursos remanescentes, assim como a taxa de reformulação de cronograma e a taxa de vistoria mensal correspondente a cada mês objeto da reformulação, as quais devem ser recolhidas quando da assinatura do Termo Aditivo.

C - DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL OBJETO DA DOAÇÃO E DA CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

C.1 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Situado no município de Juiz de Fora/MG, registrado sob a(s) matrícula(s) 34729 no Cartório de Registro de Imóveis 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA/MG.

C.1.1 No caso de doação de imóvel pela SPU, o referido imóvel constitui objeto de doação, nos termos de ato publicado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/ Secretaria do Patrimônio da União.

C.2 - DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FR4AK-N6FNR-AZ2DL-8P9SK.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

No imóvel mencionado na letra C.1 foi aprovada pela Prefeitura Municipal (ou órgão responsável no DF), a edificação do empreendimento denominado Lote Amazonia II constituído de 16 unidades residenciais, com tipo de implantação Condomínio e tipo de construção Apartamento, cadastrada sob o número de APF 63425496, que será realizada com os recursos mencionados na letra "B.4", em conformidade com as especificações contidas nas plantas, projetos, memoriais descritivos, que fazem parte integrante do presente contrato.

C.3 - A produção do empreendimento será realizada pela(s) CONTRATADA(S) qualificada(s) na letra "A" deste instrumento.

C.4 - Os imóveis do empreendimento integrarão o patrimônio do FAR, regido pela Lei 10.188/01 e serão objeto de alienação ou doação destinado à população alvo definida no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, regido pela Lei nº 14.620/23.

C.5 - O ENTE PÚBLICO entregará/manterá em funcionamento, até a conclusão do empreendimento, os Equipamentos Públicos Comunitários de Educação, conforme abaixo:
a) Acesso a escolas públicas de educação infantil (0-5 anos) a uma distância caminhável máxima de 1 km, computado a partir do centro do terreno;
b) Acesso a escola pública de ensino fundamental (Ciclo I/6-10 anos), a uma distância caminhável máxima de 1,5 km, computada a partir do centro do terreno ou acessível por transporte público escolar, em tempo inferior a 20 min;
c) Acesso a escola pública de ensino fundamental (Ciclo II/11-15 anos), a uma distância caminhável máxima de 1,5 km, computada a partir do centro do terreno ou acessível por transporte público coletivo, em tempo inferior a 20 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.

C.6 - O ENTE PÚBLICO entregará/manterá em funcionamento, até a conclusão do empreendimento, Transporte Público Coletivo, conforme abaixo:
a) Municípios com população maior que 250 mil: 2 ou mais itinerários;
b) Municípios com população entre 100 e 250 mil: pelo menos um itinerário de transporte público coletivo, que atenda o empreendimento.

C.7 - A infraestrutura externa Rede de esgoto, drenagem, pavimentação e energia elétrica, se for o caso, de responsabilidade da Prefeitura de Juiz de Fora serão de responsabilidade do ENTE PÚBLICO e/ou ENTE PÚBLICO ESTADUAL, este se identificado entre as partes do contrato, a ser executado em prazo inferior ao prazo estimado para a conclusão do empreendimento, conforme compromissos firmados mediante apresentação de:
a) Proposta orçamentária junto ao órgão responsável em que conste a despesa para a execução;
b) Documento emitido pela secretaria municipal ou estadual de Infraestrutura ou órgão congênere que comprove a anuência ao projeto de construção da infraestrutura ou equipamento público e ao cronograma físico financeiro de execução; e
c) Declaração de atendimento de equipamentos públicos ou de infraestrutura externa necessários à viabilização e sustentabilidade do empreendimento habitacional.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FR4AK-N6FNR-A2ZPL-BP9SK.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 18:51:16/2026 | Protocolo 19.AC2BD2405EB9AA3A9A85ED5 protocolo 19.342SP2026 impresso por (37.396) 23/7/26

Valide aqui
este documento

C.8 - A infraestrutura interna será realizada com os recursos mencionados na letra "B.4", excetuada a de responsabilidade da distribuidora de energia elétrica, nas condições estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

CONDIÇÕES GERAIS

1 - DOAÇÃO DO IMÓVEL - A DOADORA declara(m)-se legítimo(s) possuidor(es) do(s) imóvel(is) descrito(s) e caracterizado(s) na(s) matrícula(s) imobiliária(s) mencionada(s) na letra "C1", livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, inclusive de natureza fiscal, e desocupado e, o(s) DOA ao FAR , na forma constante da letra "B.2". Assim, satisfeito dá(ão) ao FAR plena e irrevogável quitação e, por força deste instrumento e da cláusula "constituti", transmite(m)-lhe toda a posse, domínio, direito, jus, ação, obrigando-se por si e seus sucessores, a fazer a presente DOAÇÃO sempre firme, boa e valiosa, e, ainda, a responder pela evicção de direito.

2 - PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO - Tendo a(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) observado todos os critérios fixados pela CAIXA, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 4º da Lei 10.188/01, o FAR a(s) contrata para a produção do empreendimento mencionado na letra "C.2", pelo preço certo e não reajustável estipulado na letra "B.4" deste instrumento, cujo pagamento será efetuado na forma prevista no item 3.

2.1 - A produção do empreendimento será de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S), sendo sua obrigação arcar com todos os custos da obra, tais como: a compra dos materiais, contratação da mão-de-obra e recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, legalização e guarda do empreendimento pelo prazo de até 60 dias, após legalização.

2.2 - É permitida a subcontratação de obras e serviços para execução do empreendimento, limitada ao percentual de 30% do valor da obra.

2.3 - A responsabilidade técnica para execução dos contratos para construção do empreendimento não é passível de subcontratação, sendo sempre da(s) CONTRATADA(S) e GARANTIDORA(S) e de seus responsáveis técnicos tal responsabilidade, inclusive quanto às atribuições relativas:
Aos profissionais de engenharia civil ou arquitetura;
À condução, supervisão e coordenação de todos os projetos e obras necessários para a boa execução do objeto contratado;
Ao controle tecnológico e de qualidade;
À condução, ao acompanhamento e à fiscalização de obras e serviços;
À fiscalização e ao acompanhamento dos serviços e obras subcontratadas;
À interlocução técnica com o poder público, os contratantes e fornecedores contratados.

2.4 - A(S) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S), assim como as subcontratadas, deve(m) comprovar mensalmente a regularidade com o recolhimento do FGTS e do INSS.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FR4AK-N6FNR-AZ2DL-6P9SK.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

2.5 - No caso de contratada CONSÓRCIO, havendo divergência entre as empresas consorciadas quanto aos critérios técnicos de condução das diversas etapas da obra, prevalecerá a posição da empresa LÍDER, na ausência de solução unânime.

2.5.1 - A LÍDER deverá comprovar, mensalmente, junto à CAIXA, a regularidade fiscal, previdenciária e para com o FGTS de todas as EMPRESAS CONSORCIADAS, assim como a do CONSÓRCIO e de eventuais subcontratadas.

3 - PAGAMENTO PARCELADO REFERENTE À PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO - O valor referente ao pagamento da produção do empreendimento será creditado em parcelas, de acordo com o andamento das obras e com o cronograma físico - financeiro aprovado pela CAIXA, limitado ao percentual executado de obras atestado pela CAIXA.

3.1 - O montante a ser pago à CONTRATADA, conforme especificado na letra "B.4", inclui as despesas com projetos executivos, materiais, mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários, assistência técnica, administração, benefícios, lucro, licenças, reparos, despesas gerais, cartorárias e legais, ferramentas, transportes, seguros e demais encargos e impostos, enfim, tudo o mais que se fizer necessário para a conclusão, legalização e guarda do empreendimento.

3.1.1 - Esse depósito por si só opera a quitação das obrigações da CAIXA relativas a este contrato, independentemente de qualquer ulterior distribuição dos valores entre as INTERVENIENTES GARANTIDORAS e/ou subcontratadas.

3.2 - O ressarcimento dos seguros fica limitado ao previsto no orçamento inicial aprovado pela CAIXA, sendo que eventual diferença ficará a cargo da(s) CONTRATADA(S) e GARANTIDORA(S), sem possibilidade de ressarcimento pelo FAR.

3.3 - O pagamento das despesas de legalização do empreendimento corresponderá ao valor comprovadamente pago pela CONTRATADA, limitado ao montante estimado no orçamento inicial.

3.4 - O VALOR DE PARTICIPAÇÃO DO FAR, estipulado na Letra B.1.1, será reajustado, por simples apostilamento, pela diferença que vier a ser apurada pela CAIXA da variação acumulada do Índice Nacional de Construção Civil - INCC – DI entre a data base dos custos, correspondente ao orçamento de obra apresentado pela(s) CONTRATADA(S) e aprovado pela CAIXA e a data de assinatura do presente documento, observados, ainda, a regulamentação e o limite de subvenção econômica vigente estabelecido em ato do Ministério das Cidades.

3.4.1 - O desembolso do reajuste a que se refere a subcláusula anterior será efetivado, também, de acordo com regulamentação estabelecida em ato do Ministério das Cidades.

3.4.2 - As partes estipulam que, após o apostilamento previsto na subcláusula 3.4 não haverá incidência de novos reajustes de preço, no todo ou em parte, a qualquer título, renunciando, neste ato, a(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S), de modo irrevogável e irretratável, a qualquer pretensão nesse sentido.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 19:51:16/2026 | Protocolo 19 ACEDE405EB6AA82A9A85ED5 apontado no 19342SE2026 impresso em 19/12/2026 19:51:16 (396396) 39/420

3º Ofício Registro de Imóveis Juiz de Fora-MG

Valide aqui
este documento

3.5 - Na hipótese da ocorrência de créditos de valores do FAR de forma indevida na conta da CONTRATADA, fica autorizado o débito correspondente na conta recebedora, para fins de devolução dos valores indevidos.

4 - LIBERAÇÃO DAS PARCELAS - A liberação das parcelas fica, ainda, condicionada à apresentação dos documentos exigidos para a liberação de cada parcela, principalmente no que se refere à comprovação de pagamento dos encargos contratuais, trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários, legais, cartorários e demais documentos necessários.

5 - RELATÓRIO DO ANDAMENTO DAS OBRAS – A(S) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) obriga(m)-se a apresentar, mensalmente, PLS - Planilha de Levantamento de Serviços, conforme modelo disponibilizado pela CAIXA, como forma de subsidiar o acompanhamento da evolução física das obras.

5.1 - Para acompanhar a execução das obras, a CAIXA designará um profissional engenheiro/arquiteto, a quem caberá aferir a evolução de serviços das obras/serviços para a etapa, para fins de pagamento das parcelas, até a emissão do laudo final, expedição do "habite-se" e averbação das construções perante o Registro Imobiliário correspondente.

5.2 - Fica entendido que a vistoria será feita, exclusivamente, para efeito de liberação de parcela de pagamento, sem qualquer responsabilidade técnica da CAIXA, ou do profissional por ela designado, quanto à obra, material, construção, segurança, solidez e término da obra.

5.3 - A CAIXA poderá exigir, a qualquer tempo, que a(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) comprove(m) o atendimento das normas técnicas, inclusive ao disposto na NBR 15.575 - Edificações Desempenho, especialmente quanto aos requisitos e critérios de desempenho.

5.4 - Caso os requisitos de desempenho esperados não tenham sido atingidos quando da obra concluída e, em caso de reclamação ou contestação por parte do usuário, a(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) é(são) responsável(eis) pelas adequações necessárias para o atingimento do desempenho mínimo estabelecido na NBR 15.575 Edificações Desempenho.

6 - NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO - O prazo para o término da produção não poderá ultrapassar o previsto na letra "B.5" ou "B.5.1", conforme caso, contado a partir da assinatura do presente instrumento ou do atendimento da condição suspensiva, se for o caso, ressalvada a possibilidade de prorrogação prevista na letra "B.6".

6.1 - Ocorrerá rescisão contratual em caso de atraso no andamento da obra, correspondente a 30 (trinta) dias ou mais, atestado pela engenharia da CAIXA, e por ela não acatada a justificativa pelo atraso.

7 - OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S)

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FR4AK-N6FNR-AZ2DL-BP95K.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 18:51:16/2026: | Protocolo 19 AC2BD5405EB9AA32A9A85ED5 apontado no 3º Ofício 342SP2026 nas ses.pdf (407396) 2/6/420

3º Ofício Registro de Imóveis Juiz de Fora-MG

Valide aqui
este documento

a) apresentar toda a documentação que comprove as autorizações necessárias, especificadas na legislação vigente, para o início da obra de produção devidamente analisada pela Engenharia da CAIXA;
b) obter todas as licenças necessárias à execução dos serviços para realização do empreendimento, pagando os emolumentos legais prescritos por lei;
c) executar as obras mencionadas de acordo com o projeto apresentado responsabilizando-se pela qualidade, segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento das obras;
d) responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável, pela direção das obras
e pelo seu perfeito cumprimento, promovendo às suas expensas as substituições ou reformas que se fizerem necessárias;
e) sem prejuízo das obrigações impostas pela legislação cível, atender prontamente quaisquer reclamações da CAIXA, decorrente de vícios de construção aparentes e ocultos, devidamente comprovados, sob pena de, sem prejuízo de outras sanções contratuais, penais, civis e administrativas, ser considerada inidônea para firmar novos contratos com o FAR;
f) mobilizar e desmobilizar, do local das obras, pessoal, material, equipamento e demais recursos necessários ao suporte operacional, objetivando o integral cumprimento do cronograma físico - financeiro;
g) manter total e perfeito sistema de sinalização de proteção de veículos, operários e transeuntes em todas as frentes de trabalho, resguardando de danos os bens do FAR e de terceiros, recompondo, pavimentando vias, praças e serviços públicos danificados pela execução das obras;
h) proceder, ao término das obras, a recomposição do terreno, a demolição das construções provisórias, a limpeza do terreno, a remoção do material inútil e a retirada do pessoal;
i) contratar o Seguro Risco de Engenharia/Responsabilidade Civil Construtor, mantendo-o durante toda a vigência do contrato, devendo a cobertura básica da apólice ser de no mínimo 100% do valor da construção;
j) contratar e exercer as obrigações relativas ao Seguro Garantia Executante Construtor - mantendo vigente a apólice a partir do início do contrato para produção das unidades habitacionais até a conclusão das obras e emissão do habite-se.
k) contratar o Seguro Multirrisco, caso o empreendimento esteja com RAE emitido indicando 100% de obra física enquanto perdurarem as obrigações contratuais;
l) contratar o Seguro Danos Estruturais, no caso de empreendimento selecionado por meio da Portaria MDR nº 1.954 de 14 de junho de 2022, referente a chamamento de protótipos;
m) pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados da obra, as contribuições previdenciárias e do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), as despesas de água e energia que digam respeito diretamente à obra e aos serviços contratados, os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato ou prestação de serviços;
n) apresentar, mensalmente, prova de quitação das obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste contrato;
o) não contratar empregado(a) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação aplicável, e não designar empregado(a) menor de 18 anos para qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como determina o art. 7º, XXXIII, da Constituição;
p) acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas custas, as multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo aquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas ao FAR, de

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FR4AK-N6FNH-AZ2DL-BF95K.
Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
1Doc: Protocolo até 06/2026 19:51:16/2026: | Protocolo 19 AC2ED2405EB0AA32A9A085D5 apresentado em 19/12/2025 10:34:42 - 1.pdf (438396) 247/420
3º Ofício Registro de Imóveis Juiz de Fora-MG

Valide aqui
este documento

tudo dando conhecimento àquela, desde que comprovadamente a culpa for da(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S);

q) manter na obra placa específica do PMCMV, conforme modelo fornecido e, ainda, no caso de operação com doação de imóvel pela SPU – Secretaria de Patrimônio da União, com a informação de que a destinação ocorreu em área da União, com o apoio do Governo Federal;

r) observar as leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA, especialmente no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra, do Autor / Autores dos Projetos e da fiscalização nomeada para a obra;

s) manter no local da obra, à disposição da engenharia da CAIXA, projetos executivos, memorial de especificações e cronograma físico - financeiro da construção;

t) providenciar os registros, averbações, licenças e documentações necessárias à legalização e entrega do empreendimento;

u) obter e apresentar à CAIXA, quando da conclusão do empreendimento, o certificado ou auto de conclusão "Habite-se" e a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, relativos à obra;

v) constituir o condomínio em cartório, quando for o caso, e providenciar a individualização da unidade habitacional;

w) observar fiel cumprimento ao memorial de especificações da obra e cronograma físico-financeiro aprovados pela CAIXA;

x) providenciar as ligações provisórias e definitivas das redes de energia, água, esgoto e outras da espécie, antes da entrega do empreendimento;

y) responsabilizar-se pela guarda do canteiro de obras no período que se inicia na contratação do empreendimento até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão e legalização;

z) promover a entrega dos imóveis, bem como do Manual do Síndico e Manual do Proprietário e aos beneficiários finais após a assinatura do contrato;

aa) participar de ações do Trabalho Social para orientações no que se refere a aspectos construtivos;

bb) realizar a vistoria das unidades habitacionais e áreas comuns com as famílias beneficiárias e com o síndico, na entrega do imóvel, e vistorias periódicas, de forma a garantir o atendimento ao disposto à NBR 17.170, de 12 de dezembro de 2022;

cc) entregar os Termos de Recebimento de Imóvel assinados pelos beneficiários e/ou as chaves das unidades remanescentes à CAIXA;

dd) assegurar a saúde e a integridade dos trabalhadores, definindo atribuições, responsabilidades e autoridade ao pessoal que administra, desempenha e verifica atividades que influem na segurança e intervêm no processo produtivo;

ee) fazer a previsão dos riscos que derivam do processo de execução da obra, determinando as medidas de proteção e prevenção que evitem ações e situações de risco e ainda aplicando técnicas de execução que reduzam ao máximo possível esses riscos de acidentes e doenças, responsabilizando-se diretamente pelos acidentes e danos sofridos pelos trabalhadores que atuem na obra;

ff) não realizar a cessão dos direitos creditórios referentes a este contrato;

gg) adaptar as unidades habitacionais, ao uso de pessoa com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida, nas quantidades indicadas pelo Ente Público Local, até a entrega do empreendimento.

Documento assinado na Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FR4AK-N6FNR-AZ2DL-BP95K.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

hh) ingressar nas ações judiciais eventualmente ajuizadas contra a CAIXA e/ou FAR, de forma voluntária, com vistas a integrar a lide como litisconsorte passiva, assumindo a integral e exclusiva responsabilidade pelo reparo de eventuais vícios construtivos ou danos deles decorrentes.
ii) autorizar a visita de engenheiro de empresa contratada pelo Gestor do FAR para certificação de desempenho do projeto nos termos da NBR 15.575, conforme com o disposto no §3º do artigo 9º da Portaria MCID nº 727/2023, bem como consultoria para avaliação, monitoramento e solução das obras, conforme previsto no Inciso XIV do artigo 8º da Portaria MCID nº 724/2023.

7.1 - A reunião de partida de obra é obrigatória e será realizada com a(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S), após a assinatura do contrato ou da resolução da condição suspensiva, com o objetivo de conhecer o planejamento da execução da obra, devendo ser formalizada por meio de ata assinada pelos participantes e arquivada no processo ou eletronicamente.

7.2 – A(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) responderá(ão) pessoal e diretamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho na execução dos serviços necessários à produção do empreendimento, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao FAR, à CAIXA ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública. Responsabiliza(m)-se, igualmente, pela integridade da obra durante a produção, respondendo pela destruição ou danificação de quaisquer de seus elementos, inclusive a outras propriedades ou bens existentes no local ou em seus arredores tais como edifícios vizinhos, espaços comuns, móveis e equipamentos, árvores, cercas, caminhos, pavimentos e estruturas, asfalto e áreas verdes, sejam resultantes de ato de terceiros, caso fortuito e força maior, não cabendo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade ou ônus ao FAR ou à CAIXA.

7.3 - Após o recebimento definitivo do empreendimento pela CAIXA, a(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDOR(AS) responderá(ão) pela qualidade, solidez e segurança da obra executada na forma prevista em lei.

7.3.1 - **CO-RESPONSABILIDADE** – A(s) GARANTIDORA(S) são solidariamente responsáveis pelo cumprimento integral das obrigações estipuladas neste contrato, bem como pela solidez, segurança do empreendimento e eventuais vícios ocultos ou aparentes, respondendo, cada uma, pessoalmente e sem benefício de ordem, por qualquer inexecução ou descumprimento perpetrado pelas demais, obrigando-se, ainda, a reparar quaisquer vícios construtivos que ocorrerem, estendendo-se a elas a responsabilidade por eventual inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento à(s) CONTRATADA(S).

7.4 - **PROCURAÇÃO AO FAR** – A(s) CONTRATADA(S) nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR CNPJ nº 03.190.167/0001-50 representado - por força do § 8º do art. 2º e inciso VI do art. 4º da Lei 10.188/01 pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei 759/69 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, em caráter irrevogável e irretratável, pelo prazo de 05 anos a partir da rescisão do presente contrato, ao qual conferem

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FR4AX-N6FNR-AZ2DL-BP9SK
Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
1Doc: Protocolo até 06/2026 19:51:16/2026: Protocolo 19.4AC2BD5405EB9AA32A9A85ED5 apresentado em 19/12/2025 10:34:52 - Compromisso.pdf (430396) 279/420
3º Ofício Registro de Imóveis Juiz de Fora-MG

Valide aqui
este documento

poderes específicos para, no caso de rescisão contratual, ainda que unilateral, representar a outorgante junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Receita Federal do Brasil - RFB, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, Prefeitura Municipal (ou órgão responsável do DF), Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Distritais, Municipais, Estaduais e Federais, a fim de realizar todos e quaisquer atos necessários para legalização do empreendimento, qualificado neste instrumento, podendo, para tanto, assinar, requerer, quitar, solicitar baixa, parcelamento, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

8 - OBRIGAÇÕES DO ENTE PÚBLICO

a) providenciar a documentação sob sua responsabilidade, na forma e prazos exigidos pelos atos normativos da linha de atendimento de provisão subsidiada com recursos do FAR;
b) promover, em articulação com a empresa do setor da construção civil, as aprovações e os licenciamentos cabíveis para a viabilização do empreendimento habitacional;
c) providenciar contrapartida financeira, quando necessária, para complementação dos custos incidentes ao empreendimento habitacional, mediante justificativa em instrumento orçamentário integrante da proposta de empreendimento habitacional;
d) realizar a indicação de famílias candidatas ao benefício;
e) realizar o Trabalho Social, conforme ato normativo específico referente à matéria;
f) efetuar a designação de cada unidade habitacional à família beneficiada correspondente;
g) informar à CAIXA, até três meses antes da entrega do empreendimento, o endereço, a quantidade e o tipo de adaptação na unidade habitacional, que atenda às necessidades relacionadas ao impedimento da pessoa com deficiência, de que trata a Lei Brasileira de Inclusão;
h) finalizada a obra do empreendimento e as obrigações conferidas à construtora, responsabilizar-se pela segurança/guarda e pela manutenção dos imóveis até a ocupação da família beneficiária e pelo ônus de eventuais despesas decorrentes;
i) divulgar à família cronograma de ocupação dos imóveis a partir do recebimento das chaves, em articulação com a CAIXA, conforme etapa de entrega do empreendimento habitacional;
j) monitorar a permanência da família beneficiária na unidade habitacional pelo período de 60 (sessenta) meses após a assinatura do seu contrato;
k) informar à CAIXA situações que representem descumprimento contratual por parte da família beneficiária; e
l) cumprir fielmente os compromissos constantes no Anexo da Portaria MCID 727/2023;
m) executar a infraestrutura externa e/ou equipamentos públicos necessários à viabilização e sustentabilidade do empreendimento habitacional, quando for o caso, em prazo inferior ao prazo estimado para a conclusão do empreendimento;
n) responsabilizar-se junto às concessionárias responsáveis, com a anuência dessas nessa hipótese, pela manutenção e operação de sistemas ou equipamentos, quando o empreendimento demandar a construção de componentes e sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgoto, energia ou equipamentos;
o) possuir sistema de cadastramento e seleção de famílias, em conformidade com ato normativo específico de definição de famílias beneficiárias do Ministério das Cidades, passível de auditoria pelos órgãos competentes;
p) responsabilizar-se pela criação de Código de Endereçamento Postal da área em que se pretende implementar o empreendimento habitacional, caso inexistente;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FR4AK-N6FNR-AZ2DL-8P9SK.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

q) facultativamente, celebrar convênio com o Gestor do FAR, representado pela CAIXA, para efetuar contrapartida referente à participação financeira das famílias beneficiárias, com a manutenção da subvenção concedida à família, conforme regramento do programa;
r) responsabilizar-se pela gestão, operação e manutenção das áreas e equipamentos públicos que atendem às famílias do empreendimento habitacional;
s) responsabilizar-se pela ampla publicidade aos compromissos assumidos ao Ministério Público competente, ao poder legislativo local e ao conselho de habitação local ou órgão equivalente e ao órgão local responsável pela infraestrutura;
t) remeter ao Ministério Público competente e ao conselho de habitação local, ou órgão equivalente, com previsão final para implementação de compromissos e sanções aplicáveis na hipótese de descumprimento, a confissão de obrigação de fazer;
u) zelar pela aplicação do Plano Diretor de Ordenamento Territorial, em conformidade com a legislação aplicável.
v) responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos de uso comum implementados em área pública.

8.1 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - O ENTE PÚBLICO declara que tem ciência da imunidade tributária concedida ao FAR, conforme previsão no artigo 150, VI, a, da Constituição e conforme RE nº 928902/SP.

8.2 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA – O ENTE PÚBLICO declara a aprovação na LOA da previsão de recursos na respectiva rubrica, para execução dos equipamentos públicos e/ou infraestrutura externa, constantes no item "C.5" deste Instrumento Contratual.

8.2.1 - Alternativamente pode ser apresentada lei específica para a execução dos equipamentos públicos e/ou infraestrutura constantes nos itens "C.5, C.6 e C.7" deste documento.

9 - OBRIGAÇÕES DA CAIXA/FAR
a) promover o pagamento das parcelas de acordo com o cronograma físico – financeiro, após comprovada/atestada a execução integral da etapa correspondente, pela Engenharia da CAIXA, com interstício mínimo de 30 dias entre as parcelas, salvo decisão da CAIXA no sentido de dispensar este prazo;
b) fazer o acompanhamento mensal da execução físico-financeira da obra com elaboração de Relatório de Acompanhamento do Empreendimento (RAE), confirmando os percentuais de execução apresentados na PLS emitida pela Construtora;
c) Ocorrendo atraso superior a 60 (sessenta) dias, realizar o pagamento das referidas medições, parcelas em atraso, reajustadas com base na variação do INCC do período.

9.1 - Considerando a condição da CAIXA de mera mandatária ex lege do FAR, aquela não responderá por qualquer dívida deste, especialmente, no que tange a eventuais parcelas em atraso.

10 - EXIGÊNCIAS RELATIVAS À PRESENTE CONTRATAÇÃO - Em cumprimento às disposições legais vigentes, para assinatura deste contrato, a(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) apresenta(m) os seguintes documentos válidos:

MO29628v042 63425496 12

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FR4AK-N6FNR-AZ2DL-BF95K.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

a) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS - CND/INSS.
b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União;
c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
d) Apólices dos Seguros: Risco de Engenharia/Responsabilidade Civil Construtor e Garantia Executante Construtor;
e) Apólice de seguro Danos Estruturais, no caso de empreendimento selecionado por meio da portaria MDR nº 1954 de 14 de junho de 2022, referente a chamamento de protótipos;
f) Alvará ou licença da obra, atualizado, fornecido pelo órgão competente;
g) Registro do loteamento na matrícula imobiliária perante o Registro de Imóveis, se for o caso;
h) Manifestação do órgão ambiental competente, se for o caso;
i) Atestado de Qualificação do PBQP-H da construtora, de acordo com o nível estabelecido no Acordo Setorial Nacional;
j) Lei de isenção do ITCMD assegurando a isenção da cobrança que tem como fato gerador a transferência das unidades habitacionais aos beneficiários;
k) Lei de Isenção ITBI assegurando a isenção da cobrança, que tem como fato gerador a transferência das unidades habitacionais aos beneficiários;

11 - EXIGÊNCIAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA RECEBIMENTO DO PAGAMENTO PARCELADO - Além do já disposto neste contrato, o recebimento das parcelas de pagamento subordina-se às seguintes condições:
a) este instrumento devidamente registrado no cartório de imóveis com a respectiva matrícula constando a transferência da propriedade ao FAR;
b) cumprimento integral da respectiva etapa da obra especificada no cronograma físico-financeiro, constatado por meio do RAE (Relatório de Acompanhamento de Empreendimento) elaborado pela engenharia da CAIXA;
c) certificado de matrícula da obra no INSS;
d) fiel cumprimento do memorial de especificações e requisitos obrigatórios do Programa;
e) manutenção no local da obra, à disposição da engenharia da CAIXA, dos projetos executivos, das especificações e dos memoriais aprovados pelos órgãos públicos competentes;
f) comprovação de pagamento integral dos Seguros Obrigatórios, inclusive de parcelas vincendas, assim como eventual endosso realizado em decorrência da assinatura de termo aditivo para reformulação do cronograma para realização do desembolso de recursos;
g) apresentação da PLS, conforme previsto na cláusula 5;
h) prazo mínimo de 30 dias entre as parcelas de pagamento, salvo decisão da CAIXA/FAR no sentido de dispensar este prazo;
i) declaração firmada pelo responsável legal e pelo contador de que a(s) CONTRATADA(S) possui(em) escrituração contábil e que os valores ora apresentados se encontram devidamente contabilizados;
j) comprovação quanto ao recolhimento e quitação das contribuições previdenciárias e do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), as despesas de água e energia que digam respeito diretamente à obra e aos serviços contratados, os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato ou prestação de serviços;
k) apresentação de nota fiscal, emitida pela(s) CONTRATADA(S) no valor da parcela a ser liberada.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FR4AK-N6FNR-AZ2DL-BP95K.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 19:51:6/2026 | Protocolo 19.342.2026 - Matrículas 46.396 - 3º Ofício Registro de Imóveis Juiz de Fora-MG 20/22

Valide aqui
este documento

12 - CONDICIONANTES PARA O PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA - Além das exigências já estipuladas, o pagamento da última parcela, que não poderá ser inferior a 3% do valor total da obra, fica condicionado:

a) conclusão total da obra, atestada no RAE;
b) apresentação do Habite-se;
c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS, relativa à área construída do empreendimento;
d) fornecimento de todos os projetos arquitetônicos, de instalações elétricas, hidráulicas, telefonia, instalações mecânicas/eletromecânicas devidamente atualizadas em "as built";
e) Certidão de Nada Consta das Concessionárias ou apresentação das contas quitadas das concessionárias no período da obra, para que haja comprovação da inexistência de débito referente ao empreendimento;
f) Licença de Operação (LO) referente ao Licenciamento Ambiental, se for o caso;
g) apresentação da comprovação de registro da Especificação/Instituição e Convenção de Condomínio, nos casos de construção de unidades autônomas em regime de condomínio (arts. 1331 a 1358 do Código Civil Brasileiro);
h) apresentação da certidão comprobatória de averbação da construção à margem da respectiva matrícula;
i) individualização das matrículas imobiliárias.

12.1 - Na apresentação dos documentos listados nas letras de "a" a "f" da cláusula 12, a CAIXA poderá liberar o percentual de 2% do valor total da obra.

12.2 - Na apresentação dos documentos listados na cláusula anterior e o documento listado na letra "h" da cláusula 12, poderá ser liberado mais 0,5% do valor total da obra.

12.3 - Na apresentação de todos os documentos listados na cláusula 12, haverá a liberação de 0,5% finais, ou seja, totalizando o valor correspondente a 3% destinado à legalização.

13 - MOTIVOS ENSEJADORES DA RESCISÃO CONTRATUAL - São motivos de rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial a ocorrência cumulativa ou não, dos seguintes fatos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos ou prazos previstos neste contrato e na legislação aplicável ao programa.
b) subcontratação total do objeto deste contrato, a coligação da(s) CONTRATADA(S) com outrem, a sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação;
c) decretação de falência ou o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
d) dissolução da sociedade;
e) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
f) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo FAR, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à(s) CONTRATADA(S)

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FR4AK-N6FNR-AZ7DL-BP9SK.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
g) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.1 - Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato de produção do empreendimento, para FAR ou CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) que der causa à rescisão do presente contrato.

13.1.1 - Caso haja parcela a ser paga à(s) CONTRATADA(S), o valor da multa será deduzido.

13.2 - Se a rescisão decorrer de culpa atribuída à(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S), esta ficará impedida de contratar com o/a FAR/CAIXA pelo período de 05 (cinco) anos, contados da data da rescisão do presente contrato, sendo-lhe facultado exercer seu direito de defesa no prazo de 05 dias contados da data da declaração da suspensão.

13.3 - Em caso de rescisão, as partes assinarão o competente Termo de Rescisão, que conterá os ajustes necessários de forma a afastar a ocorrência de enriquecimento sem causa de qualquer das Partes.

14 - DECLARAÇÕES DAS PARTES

14.1 - DOADORA declara que:
a) não existem quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais incidentes sobre o imóvel ora doado , inclusive de natureza fiscal;
b) responsabiliza(m)-se por eventuais taxas ou tarifas incidentes sobre o imóvel objeto da presente transação, oriundos de fatos anteriores a esta data;
c) se for o caso, sob responsabilidade civil e criminal, nos termos da Lei 8.212/1991 e do artigo 17 da Portaria Conjunta da RFB/PGFN 1751/2014, que o imóvel ora comercializado não faz parte de seu ativo permanente, deixando, portanto, de apresentar a CND do INSS e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
d) foram apresentados os documentos de que trata o § 2º do art. 1º da Lei 7.433/85, que se encontram arquivados na CAIXA, declarando a DOADORA, sob as cominações legais e para os fins do inciso IV do § 3º do art. 1º, do Decreto 93.240/86, que não há ação real, pessoal ou reipersecutória, nem qualquer outro ônus de natureza real vinculado ao imóvel objeto da presente operação, bem como o imóvel encontra-se livre, desembaraçado e desocupado;
e) No caso de operação com compra e venda em que o(s) vendedor(es) seja(m) pessoa física), que não se encontra vinculada às leis previdenciárias, por não ser empregador, nem exercer qualquer atividade que o assemelhe à empresa, deixando, portanto, de apresentar CND do INSS.

14.2 – A CAIXA na qualidade de representante do FAR declara que:
a) deixa de apresentar guia de recolhimento do imposto ITBI ou ITCMD, em face ao enquadramento da operação à hipótese prevista no art. 150, VI, "a" da Constituição Federal, conforme decisão proferida pelo STF no RE nº 928902/SP;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FR4AX-N6FNR-AZ2DL-BP9SK
Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

b) o empreendimento ora adquirido comporá o patrimônio do FAR a que se refere o "caput" do art. 2º da Lei 10.188/01;
c) o imóvel ora adquirido, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CAIXA e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições:
- não integram o ativo da CAIXA;
- não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA;
- não compõem a lista de bens e direitos da CAIXA para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA;
- não são passíveis de execução por quaisquer credores da CAIXA, por mais privilegiados que possam ser;
- não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis, visto que compõem o patrimônio do FAR;
d) todos os imóveis que compõem o empreendimento objeto deste contrato e integram o patrimônio do FAR destinar-se-ão à alienação/doação, conforme regramento do programa.

14.3 - A CONTRATADA(S) declara(m):
a) sob as penas da lei, que assume(m) toda e qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre o valor recebido pela execução dos serviços prestados ao FAR;
b) estar ciente(s) de que nos serviços de caráter continuado, onde os pagamentos são realizados por meio de liberação de parcelas, o FAR realizará a liberação/pagamento da parcela mediante comprovação da efetivação dos recolhimentos dos tributos e contribuições incidentes sobre a parcela imediatamente anterior;
c) que assume(m) total responsabilidade pelo pagamento de eventuais cobranças e/ou imposições de multas e demais encargos que possam ser exigidos do FAR pelas autoridades fazendárias dos aludidos impostos e contribuições assim como compromete(m)-se a transferir imediatamente ao FAR as importâncias necessárias ao total pagamento dos tributos, multas e demais acréscimos e/ou encargos cabíveis;
d) estar ciente(s) de que a falsidade na prestação das referidas informações a(s) sujeitará(s), juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (Artigo299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (previsto na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

14.4 – AS PARTES, de acordo com suas obrigações, se comprometem com/em:

a) A implementação das ações efetivas, no âmbito de sua atuação, incluindo compromissos de que tratam as Portaria do MCID n° 724/2023, 725/2023 e 727/2023, e suas atualizações, sem prejuízo das vedações;
b) A remissão ao Ministério Público competente, ao poder legislativo local e ao conselho de habitação local ou órgão equivalente a declaração de confissão de obrigação de fazer, contendo a previsão final para implementação de compromissos e sanções aplicáveis na hipótese de descumprimento;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FR4AK-N6FNH-AZ2IL-9P9SK.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 19:51:16/2026: | Protocolo 19.4ACEDA405EB6AA32A9A885D5 apontado no 19.342SP2026 importado (06/2026) 289/420

Valide aqui
este documento

c) Informar à CAIXA o estágio de execução de contrapartida física dos compromissos assumidos, referentes à infraestrutura externa e/ou equipamento público, quando as obras do empreendimento habitacional alcançarem os percentuais de 50%, 75% e 95% de execução.

15 - MADEIRA LEGAL – A(s) CONTRATADA(S) deve(m) apresentar até a entrega da obra, as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento de madeiras nativas (Documento de Origem Florestal - DOF ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente (IBAMA) e Declaração de volume, espécie e destinação final das madeiras usadas no empreendimento.

15.1 – A(s) CONTRATADA(S) deve(m) estar inscrita(s) e regular(es) perante o Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA para emissão do Documento de Origem Florestal ou Documento de Transporte Florestal equivalente.

15.2 - A CAIXA informará ao IBAMA os dados da(s) CONTRATADA(S) quando não forem apresentados os documentos exigidos para comprovação da origem legal das madeiras nativas usadas no empreendimento.

16 - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

16.1 - RESPONSABILIDADE DE DANO AMBIENTAL ANTERIOR DOAÇÃO - b0 A DOADORA e a(s) CONTRATADA(S) e GARANTIDORA(S), declaram expressamente que se obrigam a indenizar, reparar e/ou compensar integralmente e de forma solidária, todos e quaisquer danos ambientais e quaisquer outros prejuízos de qualquer natureza deles decorrentes, que tenham como causa fato conhecido ou oculto ocorrido no terreno antes da aquisição pelo FAR, se obrigando ainda a celebrar eventuais termos de ajustamento de Conduta e demais acordos perante os órgãos competentes a fim de obter a adequada reparação.
Parágrafo Único - A responsabilidade de que trata a presente cláusula aplica-se a danos que venham se materializar ou serem conhecidos mesmo após a aquisição da propriedade pelo FAR, desde que seja por causa anterior a esta aquisição.

16.2 - RESPONSABILIDADE POR DANO AMBIENTAL DURANTE A FASE DE OBRA – A(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S), declara(m) expressamente que se obriga(m) a indenizar, reparar e/ou compensar integralmente, quaisquer danos ambientais e quaisquer outros prejuízos de qualquer natureza deles decorrentes, que tenham como causa fato conhecido ou oculto ocorrido no terreno pela ação ou omissão da(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S), se obrigando ainda a celebrar eventuais termos de ajustamento de Conduta e demais acordos perante os órgãos competentes a fim de obter a adequada e reparação.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de que trata a presente cláusula aplica-se a todos os danos que venham a se materializar ou serem conhecidos mesmo após a finalização e entrega das obras.

Parágrafo Segundo - A reparação dos danos de que trata a presente cláusula deve ser executada preferencialmente no imóvel onde incida o dano ambiental, recuperando-o, não excluindo eventuais outras indenizações.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FR4AK-N6FNR-AZ2DL-BP93K.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Parágrafo terceiro - No caso de impossibilidade de recuperação do imóvel, a eventual compensação deve ser realizada no seu entorno, mediante a compra de terrenos lindeiros, ou outras formas de compensação determinadas pelas autoridades ambientais, não excluindo eventuais outras indenizações.

Parágrafo quarto - Os danos e prejuízos ambientais ocorridos durante a fase de obra, constatados pelo FAR, deverão ser imediatamente indenizados, sob pena de bloqueio de valores do contrato, apropriação de valores depositados em contas ou aplicações financeiras de titularidade da CONTRATADA.

16.3 - DA OBRIGAÇÃO DE INGRESSAR EM JUIZO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – A(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) voluntariamente se obriga(m) a ingressar em quaisquer procedimentos administrativos, judiciais, ações individuais ou coletivas, inclusive eventual mediação e arbitragem, no âmbito da competência privativa, exclusiva ou concorrente dos órgãos ambientais municipais, estaduais ou federais, da mesma forma no âmbito do Poder Judiciário, ou seja, abrangendo as Justiças Federal e Estadual, com o escopo de assumir a responsabilidade pela reparação integral do dano ambiental em quaisquer desses procedimentos, em que seja verificado e decidido que houve dano ambiental.

16.4 - OBRIGAÇÃO DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO AMBIENTAL – A(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) está(ão) ciente(s) de que poderá ser exigido, a critério do FAR, a realização de Estudo Prévio de Impacto Ambiental, para empreendimentos em que a área técnica da CAIXA entenda necessário, mesmo que não haja obrigação expressa pelos Órgãos Competentes.

17 - RESPONSABILIDADE PELOS DANOS DECORRENTES DE VÍCIOS CONSTRUTIVOS - Fica ajustada a responsabilidade exclusiva da(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) pelos danos decorrentes de vícios construtivos, com obrigação de ressarcir a CAIXA/FAR por quaisquer prejuízos advindos do acionamento judicial ou administrativo (Programa de Olho na Qualidade), seja em razão de condenação ou acordo firmado para minoração dos prejuízos, sempre que constatados, efetivamente, os referidos vícios.

18 – CONDIÇÃO SUSPENSIVA – O presente contrato tem todos os seus efeitos suspensos pelo prazo de 90 dias, a partir de sua assinatura, para apresentação/comprovação dos itens abaixo, cujo atendimento condiciona-se à validação pelo FAR (conforme caso):

a) Lei autorizativa e orçamentária pelo ENTE PÚBLICO ou ENTE PÚBLICO ESTADUAL, com provisão de contrapartida financeira para viabilizar a execução das obras de infraestrutura externa e/ou de equipamentos públicos sob sua responsabilidade, constantes nas letras "C.5, C.6 e C.7";
b) Leis de isenção de ITBI e ITCMD;
c) Certidão Negativa de IPTU;
d) Apólices de seguros obrigatórias;
e) Comunicação prévia de obras junto ao Ministério do Trabalho (Recibo SCPO);
f) Matrícula do imóvel com o registro do parcelamento de solo urbano conforme regras do programa, abrangendo o período mínimo de 10 anos;
g) Apresentação dos compromissos de execução das obras não incidentes necessários à viabilização do fornecimento de energia, água e esgoto;

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FR4AK-N6FNR-AZ2DL-BP9IK

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

h) Apresentação dos documentos/exigências apontados na Análise de Engenharia da CAIXA, em consonância com a Portaria MCidades 725/2023, que fundamente a conclusão das análises de viabilidade técnica e econômico-financeira do empreendimento descrito neste contrato.
i) Apresentar Seguros SRE, SGC.
j) Apresentar a lei orçamentária do Ente Publico MUNICIPAL, referente à provisão de contrapartida, para atendimento da Infra Externa de Rede de esgoto, drenagem, pavimentação e energia elétrica.

18.1 – EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – A efetivação e eficácia jurídica do presente contrato condiciona-se, suspensivamente, dentre outras exigências expressas, ao cumprimento do estabelecido na cláusula 18 deste instrumento.

18.2 – O não cumprimento, no prazo, das condições estabelecidas na cláusula 18, implicará na resolução de pleno direito do presente Contrato, não restando a qualquer das partes nenhum direito adquirido referente ao presente instrumento, tampouco importará em qualquer obrigação ou responsabilidade ao FAR, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

18.3 – Não ocorrendo a efetivação da presente contratação, o FAR/CAIXA não restituirá à nenhuma das partes quaisquer valores eventualmente pagos, qualquer que seja o motivo, nem despesas incorridas em razão deste Contrato.

18.4 – Diante de eventual não efetivação do presente contrato, fica aqui acordado que todo custo do cancelamento será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S).

18.5 – O FAR, após o cumprimento de todas as condições suspensivas deste contrato, emitirá declaração atestando essa circunstância.

18.6 – As partes declaram estar cientes que, na hipótese de alteração nos custos do empreendimento, que importem em diminuição ou aumento dos valores inicialmente previstos, deverá ser realizado aditivo contratual para atualização dos valores constantes na letra "B" e seguintes deste instrumento, ao qual todos se comprometem a assinar.

18.7 – Na hipótese de ocorrência de alteração de valores, conforme mencionado na cláusula 18.6, será realizada nova análise de impacto financeiro da operação, observando aferição do risco e os limites disponíveis para a(s) CONTRATADA(S). Eventual reprovação ou ausência de limite na análise de risco implicará na resolução do presente contrato, sem qualquer ônus ao FAR.

18.8 – O presente contrato somente poderá ser levado à registro no Cartório de Imóveis após o cumprimento de todas as condições suspensivas e manifestação expressa do FAR reconhecendo o seu cumprimento.

18.9 – A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) manter sua situação cadastral regular, sob pena de resolução do contrato, sem qualquer ônus ao FAR.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FR4AK-N6FNR-A22DL-BP9SK
Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
1Doc: Protocolo até 06/2026 18:51:16/2026: Protocolo 19.442.826 apontado no 19.342.2026 - parte 1.pdf (5/29/26) 282/420
3º Ofício Registro de Imóveis Juiz de Fora-MG

Valide aqui
este documento

18.10 – Enquanto não ocorrer manifestação formal do FAR, quanto ao cumprimento da cláusula suspensiva, a(s) CONTRATADA(S) está(ão) ciente(s) que não poderá(ão) executar quaisquer serviços referentes à obra, sob pena de não recebimento dos valores utilizados.

18.11 - Na hipótese do valor necessário à conclusão da edificação ultrapassar o limite de subvenção econômica vigente para o recorte territorial, previsto no Anexo V da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, o excedente deverá ser aportado financeiramente, conforme legislação do programa, sob pena de resolução de pleno direto deste contrato, ficando o mesmo sem efeito, extinto, caracterizando cancelamento da contratação da operação.

18.12 – CONDIÇÃO RESOLUTIVA – Fica pactuado que, no caso da impossibilidade de cumprimento das condições suspensivas, o presente contrato fica sem efeito, extinto, caracterizando cancelamento da contratação da operação.

19 - REGISTRO – À(s) CONTRATADA(S) caberá o registro do presente contrato no competente Registro de Imóveis, dentro do prazo legal de 30 dias, salvo questão relevante apresentada pelo Registro Imobiliário.

19.1 - Quando possuir condição suspensiva, o referido prazo, começa a contar a partir do ateste do FAR, quanto ao atendimento da suspensiva.

19.2 - As custas e emolumentos devidos pelos atos de abertura de matrícula, averbação de construção, instituição de condomínio (se for o caso), registro da carta de habite-se e demais atos referentes à construção de empreendimentos no âmbito do PMCMV são reduzidos em 75%, conforme art. 42 da Lei 11.977/09 e previsão constante no Artigo 7° da Lei n° 14.620/23.

20 - FORO - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o foro correspondente ao da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o empreendimento objeto deste contrato, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RESSALVA

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FR4AK-N6FNR-AZ7DL-B*9SK

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 19:51:16/2026: | Protocolo 19.ACZED.405ER0AA32A9A85D5 apontado no 19.342SP2026 impresso em 15/02/26 19:51:16 (GMT-03:00) 289/420

3º Ofício Registro de Imóveis Juiz de Fora-MG

Valide aqui
este documento

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FR4AK-N6FNR-AZ2DL-BP95K.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 19:51:2026: Protocolo 19.4A7EDA405EB6AA32A9A85ED5 apontado no 19342SP2026 impresso em 15/12/26 19:51:26 (GMT-03:00) 290/420

Valide aqui
este documento

CAIXA

Contrato por Instrumento Particular de Doação de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento Parcelado

E por estarem assim, de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, e de tudo cientes.

JUIZ DE FORA, MG, 24 de Outubro de 2024



DOADOR

MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA - CPF/CNPJ: 18.338.178/0001-02

ENTE PÚBLICO APOIADOR

MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA - CPF/CNPJ: 18.338.178/0001-02

CAIXA/FAR - RODRIGO SCHEFFER SOLDATI

CONSTRUTORA

SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA. - CPF/CNPJ: 33.253.730/0001-53

TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Alô CAIXA/De Olho na Qualidade (Programas Casa Verde e Amarela e Minha Casa, Minha Vida):
4004-0104 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 104 0104 (demais localidades)
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

MO29628v042 63425496 22

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FR4AK-N6FNR-AZQTL-8P95K

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: FR4AK-N6FNR-AZ2DL-BP95K

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

BRUNO VELOSO DA SILVA (CPF 114.491.176-19)

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO (CPF 135.210.396-68)

Rodrigo Scheffer Soldati (CPF 088.265.226-50)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FR4AK-N6FNR-AZ2DL-BP95K

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FR4AK-N6FNR-AZ2DL-BP95K.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

PREFEITURA JF Procuradoria Geral do Município

Quarta - Feira, 02 de Abril de 2025.

A ILMA. DR^a.
Aline de Castro Brandão Vargas
A Sra. Oficiala do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora - MG
Rua Halfeld, 828 - Sala 1110 - Centro, Juiz de Fora - MG, 36010 - 903

Assunto: Ato de registro em matrícula. ***INCIDÊNCIA DOS ARTS.:*** ***79-A parágrafo 4***, da **LEI Nº 11.977, DE 7 DE JULHO DE 2009 do TJMG** (*Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nos 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória no 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.*).

Referências: Processo Eletrônico sistema 1 doc. *Proc. Administrativo 10.861/2023* Assunto: Instrumento Particular de Doação de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV

Senhora Oficiala,

Com os cumprimentos de estilo, o **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, 1º andar, Centro, CEP 36.060-010, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município, vem requerer a averbação da doação da matrícula ***34.729*** com as seguintes descrição; área de equipamentos públicos comunitários V, medindo 20,00m de frente para a rua Pequiá, mais 13,20m em curva com as ruas Pequiá e Jequitibá; 15,55m de outra lado com a rua Jequitibá; 38,00m em divisa com os lotes 12 e 24 da quadra H, mais 18,35m em curva para as ruas Açaí, Camboatá e Pequiá perfazendo uma área total de 640,00m2, no Bairro Francisco Bernardino, no loteamento denominado "Amazônia", com lei autorizativa é publicada de Nº 14.784, de 27 de dezembro de 2023.

Para tanto, submeto os seguintes documentos á V. S.ª:

a) Cópia da LEI Nº 14.784, de 27 de dezembro de 2023
b) Cópia de Contrato por Instrumento Particular de Doação de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento Parcelado
c) Certidão de Valor Venal

Art. 79-A. Para construção, reforma ou requalificação de imóveis no âmbito do PMCMV, a Caixa Econômica Federal fica autorizada a adquirir, em nome do FAR, e pelo prazo necessário à conclusão das obras e transferência da unidade construída aos beneficiários do programa:

§ 4º Os contratos de aquisição de imóveis ou de direitos a eles relativos pelo FAR serão celebrados por instrumento particular com força de escritura pública e registrados no registro de imóveis competente

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MOTTA MONTEIRO DE CARVALHO
Para verificar as assinaturas acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificador/1004-0994-786B-3E78 e informe o código 1004-0994-786B-3E78

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Por sua vez, o DECRETO Nº 43.981, DE 3 DE MARÇO DE 2005 traz:

"Art. 6º É isenta do ITCD:

(45) I - a transmissão causa mortis:

(45) a) imóvel residencial com valor total de até 40.000 (quarenta mil) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais - UFEMGs desde que seja o único bem imóvel de monte partilhável cujo valor total não exceda 48.000 (quarenta e oito mil) UFEMGs, excetuando-se os bens descritos na alínea "c" deste inciso;

(45) b) de fração ideal de um único imóvel residencial, desde que o valor total desse imóvel seja de até 40.000 (quarenta mil) UFEMGs e o monte partilhável não contenha outro imóvel nem exceda 48.000 (quarenta e oito mil) UFEMGs, excetuando-se os bens descritos na alínea "c" deste inciso;

c) de roupa e utensílio agrícola de uso manual, bem como de móvel e aparelho de uso doméstico que guarneçam a residência familiar, observado o disposto no § 4º deste artigo;

II - a transmissão por doação:

(36) a) cujo valor total dos bens e direitos doados não ultrapasse 10.000 (dez mil) UFEMG, observado o disposto no art. 24;

(61) b) de bem imóvel:

(61) 1. pelo poder público a particular no âmbito de programa habitacional destinado a pessoas de baixa renda;

(61) 2. pelo poder público a particular em decorrência de calamidade pública;

(61) 3. pelo poder público a particular com o fim de atrair empresas industriais e comerciais para o Município, observado o disposto no inciso XIII do art. 31;

(62) 4. em que figure como doador ou donatário a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab-MG;

c) de roupa, utensílio agrícola de uso manual, móvel e aparelho de uso doméstico que guarneçam a residência familiar, observado o disposto no § 4º deste artigo;

(55) d) de imóvel doado ou recebido em doação pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG, desde que destinado à instalação ou à ampliação de empreendimentos no Estado, observado o disposto no inciso XVI do art. 31;

(59) e) de imóvel doado pelo poder público ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR - a que se refere o inciso II do *caput* do art. 2º da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, gerido pela Caixa Econômica Federal, observado o disposto no art. 1º e no art. 2º, *caput* e §§ 3º, 4º e 5º, ambos da Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, e no inciso XVII do art. 31 deste Decreto;

Art. 79-A. Para construção, reforma ou requalificação de imóveis no âmbito do PMCMV, a Caixa Econômica Federal fica autorizada a adquirir, em nome do FAR, e pelo prazo necessário à conclusão das obras e transferência da unidade construída aos beneficiários do programa:

§ 4º Os contratos de aquisição de imóveis ou de direitos a eles relativos pelo FAR serão celebrados por instrumento particular com força de escritura pública e registrados no registro de imóveis competente

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MOTTA MONTEIRO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc
Acesse em https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1004-0994-768B-3E76 e informe o código 1004-0994-768B-3E76

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

(63) f) dos recursos necessários à aquisição de veículo por pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, sem capacidade financeira, ao abrigo da isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS -, na hipótese em que o doador seja parente em primeiro grau em linha reta ou em segundo grau em linha colateral, cônjuge ou companheiro em união estável ou representante legal do donatário;
(62) g) vinculada a programa de incentivo ao esporte ou a programa de incentivo à cultura instituídos em lei;
(85) III – a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig.
(13) § 1º Revogado
(13) § 2º Revogado
(13) § 3º Revogado
§ 4º Para os efeitos do disposto nas alíneas "c" dos incisos I e II do *caput* deste artigo, não se incluem no conceito de bens móveis que guarnecem a residência familiar as obras de arte sujeitas a declaração à Secretaria da Receita Federal ou que sejam cobertas por contrato de seguro específico.
(65) § 5º Revogado "

Por oportuno mencio a isenção do ITBI, conforme ART 4, da LEI Nº 14.784, de 27 de dezembro de 2023;

" Art. 4º Os imóveis, objeto da doação, bem como os empreendimentos neles implantados, ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos municipais: I - ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis): a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para seus beneficiários, na efetivação da doação; b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários. II - IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), durante a execução do projeto e durante o período em que o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e o Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) administrarem e gerirem os imóveis destinados às edificações, somente até a conclusão das obras de construção das unidades habitacionais; III - Taxas referentes à expedição de Alvará de Construção e Habite-se à empresa contratada para a execução das moradias e demais obras pertinentes. "

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MOTTA MONTEIRO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://procuradoria.1doc.com.br/verificacao/1004-0994-768B-3E76 e informe o código 1004-0994-768B-3E76

Art. 79-A. Para construção, reforma ou requalificação de imóveis no âmbito do PMCMV, a Caixa Econômica Federal fica autorizada a adquirir, em nome do FAR, e pelo prazo necessário à conclusão das obras e transferência da unidade construída aos beneficiários do programa:

§ 4º Os contratos de aquisição de imóveis ou de direitos a eles relativos pelo FAR serão celebrados por instrumento particular com força de escritura pública e registrados no registro de imóveis competente.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

PREFEITURA JF Procuradoria Geral do Município

Por fim, pontua-se que a assinatura do Procurador representante do Município está dispensada do reconhecimento de firma, conforme dispõe o artigo 861, inciso VI[1] do Provimento Conjunto do TJMG n.º 93/2020.

Certos de Vossa compreensão, renovamos os votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Marcus Motta Monteiro de Carvalho
Procurador-Geral do Município
Mat. 25341-3/1 – OAB/MG 73.598

Assinado por 1 pessoa: MARCUS MOTTA MONTEIRO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1004-0994-786B-3E76 e informe o código 1004-0994-786B-3E76

[1] Art. 79-A. Para construção, reforma ou requalificação de imóveis no âmbito do PMCMV, a Caixa Econômica Federal fica autorizada a adquirir, em nome do FAR, e pelo prazo necessário à conclusão das obras e transferência da unidade construída aos beneficiários do programa:

§ 4º Os contratos de aquisição de imóveis ou de direitos a eles relativos pelo FAR serão celebrados por instrumento particular com força de escritura pública e registrados no registro de imóveis competente

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1004-0994-768B-3E76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCUS MOTTA MONTEIRO DE CARVALHO (CPF 034.XXX.XXX-17) em 02/04/2025 15:13:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/1004-0994-768B-3E76

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Leis
www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 16.777, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as especificações de terrenos públicos autorizados a serem doados pelo Poder Executivo para implantação de habitações de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, de acordo com a Lei Municipal nº 14.784, de 27 de dezembro de 2023 e Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

A PREFEITA DE JUIZ DE FORA, no uso de suas atribuições legais, em especial das que lhe são conferidas pelo art. 47, inc. VI da **Lei Orgânica** do Município;

CONSIDERANDO a realização de desmembramento dos terrenos públicos enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida - Fundo de Arrendamento Residencial, e necessidade de atualização em relação à Lei Municipal nº **14.784**, de 27 de dezembro de 2023, cuja doação foi previamente autorizada no âmbito da Lei nº **14.784**, de 27 de dezembro de 2023, DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizadas as Matrículas dos imóveis autorizados a serem doados pelo Poder Executivo para implantação de habitações de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, no âmbito da Lei nº **14.784**, de 27 de dezembro de 2023:

I - Matrícula nº 34.729. Imóvel: Área de equipamentos públicos comunitários V, medindo 20,00m de frente para a rua Pequiá, mais 13,20m em curva com as ruas Pequiá e Jequitibá; 15,55m de outra lado com a rua Jequitibá; 38,00m em divisa com os lotes 12 e 24 da quadra H, mais 18,35m em curva para as ruas Açaí, Camboatá e Pequiá perfazendo uma área total de 640,00m2, no Bairro Francisco Bernardino, no loteamento denominado "Amazônia", nesta cidade;

II - Matrícula nº 94.822. Imóvel: Área 02C, situada nesta cidade, no Loteamento Parque Residencial Jardim dos Alfineiros, com 3.679,22m2 e as seguintes medidas e confrontações: 80,50m de frente para a rua G (Atual Dr. Felicio Pifano); 25,00 confrontando com a Área 02B; 15,00m + 81,89m confrontando com a Área 02A; 25,23m confrontando com uma servidão de esgoto e 31,50m confrontando com o Lote 40 da Quadra VA.

Art. 2º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Juiz de Fora, 09 de setembro de 2024.

MARGARIDA SALOMÃO Prefeita de Juiz de Fora EDUARDO FLORIANO
Secretário de Transformação Digital e Administrativa

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 28/12/2023 às 00:01

LEI Nº 14.784, de 27 de dezembro de 2023 - Autoriza o Poder Executivo a doar terrenos urbanos para implantação de habitações de interesse social e dá outras providências - Projeto de autoria do Executivo Mensagem nº 4610/2023. A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam desafetadas do domínio público, passando para o domínio privado do Município, as seguintes áreas: I - Área II, localizada em Santa Lúcia, no Bairro Nova Era, no Município de Juiz de Fora/MG, com área equivalente a 7.165,95 m2, objeto da Matrícula nº 55.423 do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis; II - Terreno localizado no "Loteamento Bom Jardim", no Bairro Linhares, parte do quinhão nr. 1 da Fazenda Retiro Saudoso, no Município de Juiz de Fora/MG, com área equivalente a 2.700,22 m2, objeto da Matrícula nº 7.189 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis; III - Área PJF 02, localizada no Loteamento Nova Era 4ª Seção, no Município de Juiz de Fora/MG, com área equivalente a 16.016,30 m2, objeto da Matrícula nº 53.860 do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis; IV - Área II, localizada no Loteamento Parque Residencial Jardim dos Alfineiros, no Município de Juiz de Fora/MG, com área equivalente a 8.718,50 m2, objeto da Matrícula nº 39.939 do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis; V - Área da PJF, localizada na quadra 1 no Loteamento Amazônia, no Bairro Francisco Bernardino, no Município de Juiz de Fora/MG, com área equivalente a 3.184,73 m2, objeto da Matrícula nº 50.122 do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis; VI - Área destinada à área de equipamentos públicos comunitários no Loteamento denominado "Amazônia", no Bairro Francisco Bernardino, no Município de Juiz de Fora/MG, com área equivalente a 640,00 m2, objeto da Matrícula nº 34.725 do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis; VII - Área 01, localizada no Loteamento São Francisco de Paula, no Bairro Santa Cruz, no Município de Juiz de Fora/MG, com área equivalente a 7.712,55 m2, objeto da Matrícula nº 39.354 do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis; VIII - Área 1G, localizada no Bairro Francisco Bernardino, no Município de Juiz de Fora/MG, com área equivalente a 9.185,00 m2, objeto da Matrícula nº 28.972, AV-05, do 3º Ofício de Registro de Imóveis. Art. 2º O Poder Executivo, objetivando promover a implantação de moradias destinadas às famílias que se enquadram nos critérios de população de baixa renda definidos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), fica autorizado a doar os seguintes bens imóveis públicos: I - Área II, contendo 7.165,95 m2, situada nesta cidade, em Santa Lúcia, no Bairro Nova Era, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, na extensão de 25,00 m com a Rua Tenente Guimarães; pela direita, na extensão de 131,00 m em divisa com a área I; pelos fundos, em linha irregular, na extensão de 63,00 m com o córrego; e pela esquerda, nas extensões de 60,00 m mais 51,70 m mais 106,00 m em linhas quebradas, com as áreas III e B, existindo sobre o terreno, uma faixa **non aedificandi** de 15,00 m em relação ao córrego; conforme Matrícula nº 55.423 do Cartório do 39 Ofício de Registro de Imóveis, avaliada em R$872.571,02 (oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e dois centavos); II - Terreno com área de 2.700,22 m2 do Loteamento Bom Jardim, no Bairro Linhares, parte do quinhão nr. 1 da Fazenda Retiro Saudoso, com as seguintes medidas e confrontações: 49,00 m de extensão, frente para a Rua A e mais 27,00 m, em curva, frente para a Rua K; 56,00 m de extensão pela direita e 48,50 m pelos fundos, confrontando com os proprietários, e 63,20 m pela esquerda, confrontando com Dario Favero; conforme Matrícula nº 7.189 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, avaliada em R$295.293,18 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e dezoito centavos); III - Área PJF 02, com 16.016,30 m, situada nesta cidade, no Loteamento Nova Era 4ª Seção, com as seguintes medidas e confrontações: 38,50 m, confrontando com o lote 09 da quadra V; mais 190,00 m mais 73,00 m em linha quebrada, confrontando com os lotes 60 ao 83, todos da quadra A do Loteamento Nova Era 2ª Seção, mais 5,00 m para o lote 10 da quadra V; mais 124,00 m em linha quebrada, confrontando com os lotes 10 ao 20; mais 17,00 m para os lotes 23 (parcial) e 24, ambos da quadra V; mais 287,95 m em linhas retas quebradas e curva, confrontando com os lotes 03 (parcial) ao 24, todos da quadra III, do Loteamento Jardim dos Alfineiros; mais 130,00 m em linhas curvas e retas, confrontando com a Rua 3, onde volta ao ponto de partida; conforme Matrícula nº 53.860 do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, avaliada em R$462.050,81 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cinquenta reais e oitenta e um centavos); IV - Área II, situada nesta cidade de Juiz de Fora, contendo 8.718,50m2, no Loteamento Parque Residencial Jardim dos Alfineiros, medindo 118,50 m de frente para a Rua G, com início na divisa do lote 40 da quadra VA até encontrar início da curva para a Rua H; 12,20 m em curva de frente para a Rua H; deste ponto segue até encontrar início da curva do viradouro com 81,00 m de frente para a Rua H; deste ponto até encontrar a divisa de uma servidão de esgoto com 21,50 m em curva de frente para o viradouro da Rua H; deste ponto até encontrar divisa de outra servidão de esgoto com 27,50 m, confrontando com uma servidão de esgoto; deste ponto quebra à direita, até encontrar a divisa do lote 40 com 109,50m, confrontando com uma servidão de esgoto; deste ponto quebra a direita até encontrar início desta descrição com 31,50 m, confrontando com o lote 40; conforme Matrícula nº 39.939 do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, avaliada em R$323.027,70 (trezentos e vinte e três mil, vinte e sete reais e setenta centavos); V - Área da PJF na quadra 1, situada nesta cidade, no Loteamento Amazônia, no Bairro Francisco Bernardino, com a área de 3.184,73m2 e as seguintes medidas e confrontações: 65,55 m com a Rua Camaúba; 10,65 m + 15,50 m + 15,90 m + 9,00 m + 11,25 m com a passagem 01; 63,20 m com o lote 14, servidão e lote 01 (quadra Q); e 43,50 m com a Rua Urucum; conforme Matrícula nº 50.122 do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, avaliada em R$141.919,61 (cento e quarenta e um mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos); VI - Uma área destinada à área de equipamentos públicos comunitários I, medindo 22,00 m com a Rua Jatobá, mais 11,40m em curva com Ruas Jatobá e Jequitibá, mais 82,00 m com a Rua Jequitibá, mais 15,10 m em curva com Ruas Jequitibá e Pequiá, mais 23,00 m com Rua Pequiá, mais 13,25 m em curva com as Ruas Pequiá e Camboatã, mais 102,50 m com a Rua Camboatã, mais 15,10 m em curva com a Rua Jatobá e Camboatã, perfazendo uma área de 4.140,00m2, no Bairro Francisco Bernardino, no Loteamento denominado Amazônia, nesta cidade, conforme Matrícula nº 34.725 do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, avaliada em R$77.776,22 (setenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos); VII - Área 01, situada nesta cidade, no Loteamento São Francisco de Paula, no Bairro Santa Cruz, medindo 34,00 m de frente para a Passagem 03 + 50,00 m de frente para a Rua D + 32,00 m de frente para o viradouro da Rua D + 32,00 m, confrontando com o lote 22 da PJF; 183,00 m de um lado, dividindo com os lotes 01 a 15 da quadra A; 110,00 m de outro lado dividindo com Francisco Saltes e 58,00 m de largura nos fundos, em divisa com Antônio Martins Barbosa; conforme Matrícula nº 39.354 do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, avaliada em R$435.688,78 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos). Parágrafo único. A doação a que se refere o art. 2º desta Lei destina-se a possibilitar a construção dos empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos e bens integrantes do Fundo de Arrendamento Residencial, seguindo os parâmetros das portarias nos 724, 725 e 727, de 15 de julho de 2023, expedidas pelo Ministério das Cidades. Art. 3º O Poder Executivo, objetivando promover a implantação de moradias destinadas às famílias que se enquadram nos critérios de população de baixa renda definidos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades, implantado pela Portaria nº 862, de 4 de julho de 2023, que "Regulamenta o processo de seleção de propostas e estabelece a meta de contratação da linha de atendimento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 19:51:16/2026: Protocolo 19ACED5405EB9AA3A9A885D5 apontou no 3º Ofício Registro de Imóveis Juiz de Fora-MG - 342SE2026 - pages 1.pdf (660.196) 209/420

Valide aqui
este documento

de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, e administrado pela Caixa Econômica Federal", fica autorizado a doar a seguinte área: I - Área IG, contendo 9.185,00m2, medindo 53,50 m + 52,00 m com Rua I, atual Rua Dr. Milton Ladeira; 62,00 m com a área G, destinada ao sistema viário e à canalização do córrego); 44,00 m com as áreas G e H; 46,00 m + 57,41 m + 102,44 m, sempre confrontando com o terreno de Manoel Pereira de Almeida Reis; 63,00 m com a área 1A; conforme Matrícula nº 28.972, AV-05, do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, R$338.160,56 (trezentos e trinta e oito mil, cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos). Parágrafo único. A doação a que se refere o art. 3º desta Lei destina-se a possibilitar a construção do empreendimento do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades para atendimento à necessidade de moradia da população de baixa renda, através do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS). Art. 4º Os imóveis, objeto da doação, bem como os empreendimentos neles implantados, ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos municipais: I - ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis): a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para seus beneficiários, na efetivação da doação; b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários. II - IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), durante a execução do projeto e durante o período em que o Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e o Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) administrarem e gerirem os imóveis destinados às edificações, somente até a conclusão das obras de construção das unidades habitacionais; III - Taxas referentes à expedição de Alvará de Construção e Habite-se à empresa contratada para a execução das moradias e demais obras pertinentes. Art. 5º O Poder Executivo adotará processos expedidos de análise e aprovação de projetos que compõem esta Lei, atribuindo-lhes prioridade, de forma a dar celeridade ao cumprimento de todas as etapas dos processos. Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios de cooperação com as concessionárias de energia elétrica, saneamento básico, telecomunicações, cartórios e registros de imóveis e tabelionatos, visando ao atendimento das necessidades dos empreendimentos objetos desta Lei. Parágrafo único. O Ente Público poderá estabelecer contrapartidas quando estas forem essenciais para a implantação das habitações. Art. 7º A doação de que trata a presente Lei será feita a título gratuito, revertendo o imóvel a favor do doador se o donatário, no prazo de 8 (oito) anos, conferir às áreas destinação diversa da implantação de sua habitação. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 27 de dezembro de 2023. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora. a) RENATO SAMPAIO PRESTE - Secretário de Transformação Digital e Administrativa - em substituição.

Fechar

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS COMARCA DE JUIZ DE FORA

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Halfeld nº 828 sala 1110 - Centro - Juiz de Fora-MG

Tel: (32) 3215-3280 Email: contato@3rijf.com.br
ALINE DE CASTRO BRANDÃO VARGAS - OFICIAL

Data do(s) Protocolo(s): 12 de maio de 2025

Título: Escritura Pública de Doação

Número do protocolo: 218.122

Ato(s) praticado(s): Código: 4701; Quantidade: 1; Prenotação: Emol: R$ 47,18; TFJ: R$ 10,25; RECOMPE: R$ 3,55; Valor Final: R$ 63,34; Selo Consulta IWL36260; Cód. Validação: 1146438167724040
Matrícula registrada: 34.729, averbação: AV-1-34.729 em 25/06/2025
Matrícula registrada: 34.729, registro: R-2-34.729 em 25/06/2025

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000089040139, atribuição: Imóveis, localidade: Juiz de Fora, nº IWL36260, código de segurança: 1146438167724040, quantidade de atos: 26. Valor total dos emolumentos: R$ 805,93. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 442,33. Valor Final ao Usuário: R$ 1.349,12. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"

Ass. _____
Cristine Porto de Paula - Substituta

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

EC 5965

CAIXA Termo Aditivo ao Contrato de Empreendimento Habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com pagamento parcelado.

Pelo presente instrumento particular com força de escritura pública, na forma do Artigo 8º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2.001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859, de 14 de abril de 2004, as partes adiante mencionadas, têm justo e contratado firmar o presente Termo de Aditamento ao contrato celebrado entre os mesmos em 24/10/2024, tendo por objeto a compra e venda de Imóvel e de produção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, APF nº 0.634.254-96, vinculando-se as partes contratantes às Cláusulas a seguir:

A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

A.1 - DOADORA - MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA, inscrita no CNPJ 18.338.178/0001-02, situada em Av Brasil, 2001, Centro em Juiz de Fora/MG, e-mail: dgf@pjf.mg.gov.br representada conforme termo de posse lavrado em 01/01/2021 na Câmara Municipal de Juiz de Fora/MG por **MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO**, nacionalidade brasileira, nascida em 10/06/1950, filha de: CELIA DA CRUZ MARTINS SALOMAO e GILSON SALOMAO, e-mail: margaridasalomao@icloud.com, portadora de Carteira Funcional nº 1146406, expedida por Ministério da Educação em 31/08/2006 e do CPF 135.210.396-68, solteira, residente e domiciliada na rua Santo Antônio, 786, Centro em Juiz de Fora/MG, daqui por diante denominada simplesmente DOADORA.

A.2 - ENTE PÚBLICO APOIADOR - MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA, inscrita no CNPJ 18.338.178/0001-02, situada em Av Brasil, 2001, Centro em Juiz de Fora/ MG, e-mail: dgf@pjf.mg.gov.br representada conforme termo de posse lavrado em 01/01/2021 na Câmara Municipal de Juiz de Fora/MG por **MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO**, nacionalidade brasileira, nascida em 10/06/1950, filha de: CELIA DA CRUZ MARTINS SALOMAO e GILSON SALOMAO, e-mail: margaridasalomao@icloud.com, portadora de Carteira Funcional nº 1146406, expedida por Ministério da Educação em 31/08/2006 e do CPF 135.210.396-68, solteira, residente e domiciliada na rua Santo Antônio, 786, Centro em Juiz de Fora/MG, daqui por diante denominada simplesmente DOADORA.

A.3 - DONATÁRIA e CONTRATANTE - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ 03.190.167/0001-50 representado, por força do § 8º, do art. 2º e inciso VI do art. 4º da Lei 10.188/2001, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei 759/1969 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por **ROBERTA IRIS DE ALMEIDA ALVES**, nacionalidade brasileira, casada, economiária, portadora da Carteira Funcional nº83384-D, expedida por CREA/MG em 31/03/2004 e do CPF 048.791.106-71, conforme procuração lavrada às folhas 113-114, do livro 3610-P, em 16/10/2024, no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, substabelecimento lavrado às folhas 169-170, do livro 3610-P, em 21/10/2024, 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, substabelecimento lavrado às folhas 131-133v, do livro 407-P em 31/10/2024 no 3º Ofício de Notas de Juiz de Fora/MG e substabelecimento lavrado às folhas 042-047v, do livro 408-P, em 22/11/2024, no Tabelionato do 3º Ofício de Notas de Juiz de Fora/MG, arquivadas nessa Agência Manchester doravante denominado simplesmente CAIXA., doravante designado "FAR".

A.4 – CONTRATADA(S):

CONSTRUTORA - SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA., inscrita no CNPJ 33.253.730/0001-53, situada em R Major Felicissimo, 398, Loja 03a, Centro em Visconde Do Rio Branco/MG, e-mail: solucoesengenhariamg@gmail.com com seus atos

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Y4C65-UJLDL-CHHF4-5HEFP.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

constitutivos arquivados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, registrada sob NIRE nº 31211313098, representada na conformidade da clausula quinta de seu Contrato Social registrado em JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, registrada sob NIRE nº 31211313098, em sessão de 06/07/2023, por **BRUNO VELOSO DA SILVA**, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 07/01/1995, filho de: MARINA DA CONSOLACAO VELOSO DA SILVA e FERNANDO MARTINS DA SILVA, e-mail: VELOSOCIVIL@GMAIL.COM, portador(a) de CNH nº 06469495453, expedida por Órgão de Trânsito/MG em 09/09/2022 e do CPF 114.491.176-19, solteiro(a), residente e domiciliado(a) em R Maj Felicissimo, 398, Lj 03a, Centro em Visconde Do Rio Branco/MG. Daqui por diante denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S).

A5 - INTERVENIENTES GARANTIDORAS -
A empresa CONTRATADA **SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 33.253.730/0001-53, situada em R Major Felicissimo, 398, Loja 03a, Centro em Visconde Do Rio Branco/MG, e-mail: solucoesengenhariamg@gmail.com com seus atos constitutivos arquivados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, registrada sob NIRE nº 31211313098, representada na conformidade da clausula quinta de seu Contrato Social registrado em JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, registrada sob NIRE nº 31211313098, em sessão de 06/07/2023, por **BRUNO VELOSO DA SILVA**, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 07/01/1995, filho de: MARINA DA CONSOLACAO VELOSO DA SILVA e FERNANDO MARTINS DA SILVA, e-mail: VELOSOCIVIL@GMAIL.COM, portador(a) de CNH nº 06469495453, expedida por Órgão de Trânsito/MG em 09/09/2022 e do CPF 114.491.176-19, solteiro(a), residente e domiciliado(a) em R Maj Felicissimo, 398, Lj 03a, Centro em Visconde Do Rio Branco/MG. doravante denominadas simplesmente GARANTIDORA(S).

B – DA IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

As partes acima identificadas celebraram o Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento Parcelado, datado de 24/10/2024, relacionado ao empreendimento **LOTE AMAZONIA II** – APF 634254-96.

C – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e inclusão dos itens abaixo do contrato originário, em decorrência da conclusão da análise de viabilidade técnica e econômico-financeira do empreendimento:

a) **ALTERAÇÃO NA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL NO ITEM C.1:** para completar a descrição do imóvel.

b) **INCLUSÃO DE ALÍNEA NO ITEM 11 - EXIGÊNCIAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA RECEBIMENTO DO PAGAMENTO PARCELADO:** inclusão da alínea "l", em decorrência do aumento no valor do Custo Total da Obra após a emissão do Laudo de Análise de Engenharia.

1 - DAS ALTERAÇÕES
Os itens descritos acima passam a ter as seguintes redações:

1.1. ALTERAÇÃO DO ITEM C.1:
C.1 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – Terreno medindo 20,00 metros de frente para a rua Pequiá, mais 13,20 metros em curva com as ruas Pequiá e Jequitibá; 15,55 metros de outro lado com a rua

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Y4C65-ULDL-CHHF4-5HEFP
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Valide aqui
este documento

Jequitibá; 38,00 metros em divisa com os lotes 12 e 24 da quadra H, mais 18,35 metros em curva para as ruas Açaí, Camboatã e Pequiá, perfazendo uma área total de 640,00 m², no Bairro Francisco Bernardino, no loteamento denominado Amazônia, no município de Juiz de Fora/MG, registrado sob a(s) matrícula(s) **34729** no Cartório de Registro de Imóveis 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA/MG.

1.2. ALTERAÇÃO DO ITEM 11:

11 - EXIGÊNCIAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA RECEBIMENTO DO PAGAMENTO PARCELADO - Além do já disposto neste contrato, o recebimento das parcelas de pagamento subordina-se às seguintes condições:

a) este instrumento devidamente registrado no cartório de imóveis com a respectiva matrícula constando a transferência da propriedade ao FAR;
b) cumprimento integral da respectiva etapa da obra especificada no cronograma físico-financeiro, constatado através do RAE (Relatório de Acompanhamento de Empreendimento) elaborado pela engenharia da CAIXA;
c) certificado de matrícula da obra no INSS;
d) fiel cumprimento do memorial de especificações e requisitos obrigatórios do Programa;
e) manutenção no local da obra, à disposição do órgão de engenharia da CAIXA, dos projetos executivos, das especificações e dos memoriais aprovados pelos órgãos públicos competentes;
f) comprovação de pagamento dos Seguros Obrigatórios;
g) apresentação da PLS, conforme previsto na cláusula 5;
h) prazo mínimo de 30 dias entre as parcelas de pagamento, salvo decisão da CAIXA/FAR no sentido de dispensar este prazo;
i) declaração firmada pelo responsável legal e pelo contador de que a CONSTRUTORA possui escrituração contábil e que os valores ora apresentados se encontram devidamente contabilizados;
j) comprovação quanto ao recolhimento e quitação das contribuições previdenciárias e do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), as despesas de água e energia que digam respeito diretamente à obra e aos serviços contratados, os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato ou prestação de serviços;
k) apresentação de nota fiscal no valor da parcela a ser liberada;
l) execução da primeira etapa da obra, correspondente ao percentual mínimo de 2,00%, conforme cronograma apresentado pela contratada, para equalizar o impacto financeiro da operação, considerando o custo de obra a executar, definido na conclusão da análise de viabilidade técnica e econômico-financeira do empreendimento.

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento Parcelado celebrado em 24/10/2024 e ora aditado, salvo naquilo que contrariar o disposto no presente instrumento, passando este a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

3 - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o foro correspondente ao da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde estiver

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Y4C65-ULDLC-CHHF4-5HEFP

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 19:51:16/2026: Protocolo 19.ACEDD6405EB9AA3A9A985D5 apresentado ao 3º Ofício Registro de Imóveis Juiz de Fora-MG sob nº 342 em 2026 para registro. (65396) 368/420

Valide aqui
este documento

situado o empreendimento objeto deste contrato, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

JUIZ DE FORA, MG, 20 de março de 2025

DOADOR

MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA - CPF/CNPJ: 18.338.178/0001-02

ENTE PÚBLICO APOIADOR

MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA - CPF/CNPJ: 18.338.178/0001-02

CAIXA/FAR - ROBERTA IRIS DE ALMEIDA ALVES

CONSTRUTORA

SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA. - CPF/CNPJ: 33.253.730/0001-53

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF:_____

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
caixa.gov.br

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Y4C65-UJLDL-CHHF4-5HEFP.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: Y4C65-UJLDL-CHHF4-5HEFP

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO (CPF 135.210.396-68)

BRUNO VELOSO DA SILVA (CPF 114.491.176-19)

ROBERTA IRIS DE ALMEIDA ALVES (CPF 048.791.106-71)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Y4C65-UJLDL-CHHF4-5HEFP

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Y4C65-UJLDL-CHHF4-5HEFP.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE PAGAMENTO/DESONERAÇÃO DE ITCD

INSTITUÍDA PELA LEI Nº 14.941/03 E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 43.981/05 - RITCD

DADOS GERAIS

TIPO DE TRANSMISSÃO: Doação Plena

NÚMERO DO PROTOCOLO: 25.003.0012707-9

TIPO DE DECLARAÇÃO: Nova

FATO GERADOR: Não Efetivado

DATA DE VENCIMENTO: Sem vencimento

DOADORES | DONATÁRIOS

DOADORES

NOME: Municipio de Juiz de Fora

CNPJ: 18.338.178/0001-02

DONATÁRIOS

NOME: Fundo de Arrendamento Residencial

CNPJ: 03.190.167/0001-50

BENS | DIREITOS E DADOS DA PARTILHA

IMÓVEL URBANO NO BRASIL

DESCRIÇÃO: 100,0000% - Localização: RUA PEQUIA, sn, LOTEAMENTO AMAZONIA (FRANCISCO BERNARDINO), JUIZ DE FORA, MG, CEP: 36083-075, Indice Cadastral:9999.092575000.000.6

VALOR TRANSMITIDO / AVALIADO: R$ 77.776,22
14.061,87 - UFEMG

DATA DA AVALIAÇÃO: 05/05/2025

DONATÁRIO	PART. NA DECLARAÇÃO	VALOR RECEBIDO
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	100,0000%	R$ 77.776,22 14.061,87 - UFEMG

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA - DOAÇÃO

BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	PRINCIPAL DEVIDO	DESCONTO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
R$ 77.776,22	5,00%	Isento	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

ITCD isento de acordo com o Art. 3º inciso II, b, e da lei 14.941/2003.

ITCD CONFORME LEI 14941/2003.

PAG 01

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE PAGAMENTO/DESONERAÇÃO DE ITCD

INSTITUÍDA PELA LEI Nº 14.941/03 E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 43.981/05 - RITCD

A Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais certifica o pagamento/desoneração do ITCD em relação aos bens e direitos relacionados na presente certidão. Fica, entretanto, resguardado o direito Fazenda Pública Estadual constituir novos créditos tributários de responsabilidade do(s) interessado(s), não apurados ou lançados até a presente data. Esta certidão produz os efeitos que lhe são próprios, ficando o pagamento sujeito à homologação pela autoridade fiscal, nos termos do art. 31, § 7º do Decreto nº 43.981, de 03 de março de 2005 - RITCD.

Belo Horizonte, 5 de Maio de 2025.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA PÁGINA DA SEF/MG, NO ENDEREÇO <https://itcd.fazenda.mg.gov.br/consulta-certidao>.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DA CERTIDÃO 250030012707981-1

DATA DE VALIDADE: 31/12/2025

MOD.06.07.27 - BRAIN - 06/12/2022

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/W79YC-MBSY9-8PYQR-TTLXV

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS **COMARCA DE JUIZ DE FORA**

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Halfeld nº 828 sala 1110 - Centro - Juiz de Fora-MG

Tel: (32) 3215-3280 Email: contato@3rijf.com.br

ALINE DE CASTRO BRANDÃO VARGAS - Oficial

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

CERTIDÃO DE DOCUMENTOS ARQUIVADOS
28.229

C E R T I F I C O a requerimento verbal da parte interessada, em relatório, conforme quesitos, que revendo neste cartório encontrei os seguintes documentos:

- Contrato por Instrumento Particular de Doação de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR, com Pagamento Parcelado, contrato nº 6343214, datado desta cidade, de 24/10/2024;
- Manifesto de Assinaturas;
- Instrumento de Procuração do 2º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília-DF;
- Substabelecimento da Procuração, Tabelionato do 3º Ofício de Notas de Juiz de Fora-MG;
- Translado do Substabelecimento da Procuração, Tabelionato do 3º Ofício de Notas de Juiz de Fora-MG;
- Termo Aditivo ao Contrato de Empreendimento Habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR, com pagamento parcelado, datado desta cidade, de 26/06/2025;

Documentação referente ao R-03-Doação, conforme protocolo nº 219.297 de 27/06/2025, registrado em 25/07/2025 na Matrícula nº 94.899, Lº 2, neste Cartório.
Certifico que os referidos documentos encontram-se devidamente arquivados nesta serventia e fazem parte integrante desta certidão, por mim numeradas e rubricadas.
Certifico que o referido é verdade e dou fé.
Juiz de Fora, 29 de julho de 2025.
Assinado digitalmente por CAROLINA PACHECO DE OLIVEIRA

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2200/01 e Lei nº 11.977/09, somente sendo válida em meio digital.

Custas: Emol: R$ 47,18 - Recompe: R$ 3,55 - TFJ: R$ 10,25 - ISSQN: R$ 2,36 - Total: R$ 63,34 (Código do Ato: 8402).

Obs.: Certidão válida por 30 dias para fins notariais.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA Registro de Imóveis de Juiz de Fora-MG CNS: 41699
SELO DE CONSULTA: JDT45219 **CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5554465033634094**
Quantidade de ato praticados: 1 Ato(s) praticado(s) por Carolina Pacheco de Oliveira

Substituta
Emol. R$ 47,18 - TFJ R$ 10,25 - Total R$ 63,34 - ISS: R$ 2,36
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

CAIXA

Contrato por Instrumento Particular de Doação de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento Parcelado

Por este instrumento particular, com força de escritura pública, na forma do art. 8º da Lei 10.188/2001, as partes adiante mencionadas e qualificadas contratam a presente operação de doação, de imóvel e de produção de empreendimento residencial nas condições seguintes:

A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

A.1 - DOADORA - MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA, inscrita no CNPJ 18.338.178/0001-02, situada em Av Brasil, 2001, Centro em Juiz de Fora/MG, e-mail: dgf@pjf.mg.gov.br representada conforme termo de posse lavrado em 01/01/2021 na Câmara Municipal de Juiz de Fora/MG por **MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO**, nacionalidade brasileira, nascida em 10/06/1950, filha de: CELIA DA CRUZ MARTINS SALOMAO e GILSON SALOMAO, e-mail: margaridasalomao@icloud.com, portadora de Carteira Funcional nº 1146406, expedida por Ministério da Educação em 31/08/2006 e do CPF 135.210.396-68, solteira, residente e domiciliada na rua Santo Antônio, 786, Centro em Juiz de Fora/MG, daqui por diante denominada simplesmente DOADORA.

A.2 - ENTE PÚBLICO APOIADOR - MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA, inscrita no CNPJ 18.338.178/0001-02, situada em Av Brasil, 2001, Centro em Juiz de Fora/ MG, e-mail: dgf@pjf.mg.gov.br representada conforme termo de posse lavrado em 01/01/2021 na Câmara Municipal de Juiz de Fora/MG por **MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO**, nacionalidade brasileira, nascida em 10/06/1950, filha de: CELIA DA CRUZ MARTINS SALOMAO e GILSON SALOMAO, e-mail: margaridasalomao@icloud.com, portadora de Carteira Funcional nº 1146406, expedida por Ministério da Educação em 31/08/2006 e do CPF 135.210.396-68, solteira, residente e domiciliada na rua Santo Antônio, 786, Centro em Juiz de Fora/MG, daqui por diante denominada simplesmente DOADORA.

A.3 - DONATÁRIA e CONTRATANTE - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ 03.190.167/0001-50 representado, por força do § 8º, do art. 2º e inciso VI do art. 4º da Lei 10.188/2001, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei 759/1969 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por RODRIGO SCHEFFER SOLDATI, brasileiro, solteiro, economiário, nascido em 30/01/1987, filho de JOSE BONA TO SOLDATI e MARLENE SCHEFFER SOLDATI, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-12.632.851, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.265.226/50, com endereço profissional na Avenida Barão do Branco, nº 2340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: rodrigo.soldati@caixa.gov.br, conforme procuração lavrada às folhas 079/080, do livro 3583-P, em 17/11/2023, no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, e substabelecimento lavrado às folhas 111/112 do livro 3608-P, em 04/09/2024, no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, e substabelecimento do substabelecimento lavrado às folhas 037/039vº do livro 406-P em 09/09/2024 no Tabelionato do 3º Ofício de Notas de Juiz de Fora/MG, arquivadas nessa Agência Manchester doravante denominado simplesmente CAIXA., doravante designado "FAR".

A.4 – CONTRATADA(S):

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 18:51:16/2026: | Protocolo 19.4ACEDA405EB6AA32A9A85ED5 apontado no 19.342SP2026 nomes1.pdf (752396) 375/420

Valide aqui
este documento

CONSTRUTORA - SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA., inscrita no CNPJ 33.253.730/0001-53, situada em R Major Felicissimo, 398, Loja 03a, Centro em Visconde Do Rio Branco/MG, e-mail: solucoesengenhariamg@gmail.com com seus atos constitutivos arquivados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, registrada sob NIRE nº 31211313098, representada na conformidade da clausula quinta de seu Contrato Social registrado em JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, registrada sob NIRE nº 31211313098, em sessão de 06/07/2023, por **BRUNO VELOSO DA SILVA**, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 07/01/1995, filho de: MARINA DA CONSOLACAO VELOSO DA SILVA e FERNANDO MARTINS DA SILVA, e-mail: VELOSOCIVIL@GMAIL.COM, portador(a) de CNH nº 06469495453, expedida por Órgão de Trânsito/MG em 09/09/2022 e do CPF 114.491.176-19, solteiro(a), residente e domiciliado(a) em R Maj Felicissimo, 398, Lj 03a, Centro em Visconde Do Rio Branco/MG. Daqui por diante denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S).

A5 - INTERVENIENTES GARANTIDORAS -

A empresa CONTRATADA **SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 33.253.730/0001-53, situada em R Major Felicissimo, 398, Loja 03a, Centro em Visconde Do Rio Branco/MG, e-mail: solucoesengenhariamg@gmail.com com seus atos constitutivos arquivados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, registrada sob NIRE nº 31211313098, representada na conformidade da clausula quinta de seu Contrato Social registrado em JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, registrada sob NIRE nº 31211313098, em sessão de 06/07/2023, por **BRUNO VELOSO DA SILVA**, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 07/01/1995, filho de: MARINA DA CONSOLACAO VELOSO DA SILVA e FERNANDO MARTINS DA SILVA, e-mail: VELOSOCIVIL@GMAIL.COM, portador(a) de CNH nº 06469495453, expedida por Órgão de Trânsito/MG em 09/09/2022 e do CPF 114.491.176-19, solteiro(a), residente e domiciliado(a) em R Maj Felicissimo, 398, Lj 03a, Centro em Visconde Do Rio Branco/MG. doravante denominadas simplesmente GARANTIDORA(S).

A6 - APORTANTE - MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA, inscrita no CNPJ 18.338.178/0001-02, situada em Av Brasil, 2001, Centro em Juiz de Fora/ MG, e-mail: dgf@pjf.mg.gov.br representada conforme termo de posse lavrado em 01/01/2021 na Câmara Municipal de Juiz de Fora/MG por **MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO**, nacionalidade brasileira, nascida em 10/06/1950, filha de: CELIA DA CRUZ MARTINS SALOMAO e GILSON SALOMAO, e-mail: margaridasalomao@icloud.com, portadora de Carteira Funcional nº 1146406, expedida por Ministério da Educação em 31/08/2006 e do CPF 135.210.396-68, solteira, residente e domiciliada na rua Santo Antônio, 786, Centro em Juiz de Fora/MG, que disponibiliza recursos para complementar os valores necessários para viabilização da construção do empreendimento doravante denominado 'APORTANTE'.

B - VALORES DA OPERAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS/LEGALIZAÇÃO

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 19:51:16/2026 | Protocolo 19.ACCEDE405EB6AA3A9A885D5 apontado no 19.342SP2026 impresso em 16/12/2026 19:51:16 (GMT-03:00) 3 de 420

3º Ofício Registro de Imóveis Juiz de Fora-MG

Valide aqui
este documento

B.1 - VALOR GLOBAL DA OPERAÇÃO - R$ 8.052.000,00 (oito milhões, cinquenta e dois mil reais), e contempla os valores de compra e venda do imóvel, se for o caso, da produção do empreendimento, tributos, seguros que garantam a parte interna do empreendimento, despesas de legalização, Projeto Trabalho Social, guarda e conservação do empreendimento e aporte complementar, se houver.

B.1.1 - VALOR DE PARTICIPAÇÃO DO FAR - R$ 8.052.000,00(oito milhões, cinquenta e dois mil reais)

B.2 - VALOR DA DOAÇÃO DO IMÓVEL - A doação é feita a título gratuito, atribuindo-se ao imóvel, para efeitos fiscais, o valor de R$ 411.500,00(quatrocentos e onze mil e quinhentos reais).

B.3 - VALOR DO PROJETO TRABALHO SOCIAL - O valor total do Projeto Técnico Social PTS é de R$ 161.040,00(cento e sessenta e um mil e quarenta reais) e compõe o custo da operação, correspondendo a 2.00% do valor de aquisição da unidade habitacional e será pago ao executor do Trabalho Social, conforme legislação regulamentada pelo Ministério das Cidades, gestor do programa.

B.4 - VALOR PARA PRODUÇÃO/LEGALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO - O valor total para execução/legalização das obras contratadas, o que equivale à diferença entre o valor global da operação, o valor do Projeto Técnico Social e o valor do imóvel, este último se for o caso, é de R$ 7.890.960,00(sete milhões, oitocentos e noventa mil, novecentos e sessenta reais) a ser creditado na conta 0126-1292-000579621215-6 de titularidade da CONTRATADA.

B.5 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS/LEGALIZAÇÃO - O prazo para conclusão das obras/legalização é de 18 (dezoito) meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro pactuado entre os contratantes, aprovado e arquivado em poder da CAIXA.

B.5.1 – No caso de operação com doação de imóvel pela SPU – Secretaria de Patrimônio da União, o prazo para conclusão das obras/legalização é de 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro pactuado entre os contratantes, aprovado e arquivado em poder da CAIXA. O prazo para a titulação das áreas fracionadas em nome dos beneficiários finais é de 12 (doze) meses, contado da data de conclusão da obra.

B.5.2 – Os prazos mencionados no item B.5.1 devem ser ratificados em ato do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/ Secretaria do Patrimônio da União.

B.6 - ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - Os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro poderão ser alterados, mediante Termo Aditivo, com anuência da(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) e da CAIXA, com anuência prévia da(s) seguradora(s), sendo prorrogada a validade dos seguros obrigatórios, conforme item 7 deste documento, cabendo à(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) arcar com todas as despesas decorrentes da referida prorrogação, incluindo o prêmio de renovação do(s) seguro(s) cujo(s) endosso(s) deve(m) estar quitado(s) para prosseguir com o desembolso de recursos remanescentes, assim como a taxa de reformulação de cronograma e a taxa de vistoria mensal correspondente a cada mês objeto da reformulação, as quais devem ser recolhidas quando da assinatura do Termo Aditivo.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 19:51:6/2026 | Protocolo 19 AC2ED2405EB9AA3A9A885D5 apontos lo 19342SP2026 mpresso.pdf (77/396) 373/420

3º Ofício Registro de Imóveis Juiz de Fora-MG

Valide aqui
este documento

C - DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL OBJETO DA DOAÇÃO E DA CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

C.1 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Situado no município de Juiz de Fora/MG, registrado sob a(s) matrícula(s) 93992 no Cartório do 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA/MG.

C.1.1 No caso de doação de imóvel pela SPU, o referido imóvel constitui objeto de doação, nos termos de ato publicado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/ Secretaria do Patrimônio da União.

C.2 - DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

No imóvel mencionado na letra C.1 foi aprovada pela Prefeitura Municipal, a edificação do empreendimento denominado RESIDENCIAL SAO FRANCISCO DE PAULA constituído de 48 unidades residenciais, com tipo de implantação Condomínio e tipo de construção apartamento, cadastrada sob o número de APF 63432214, que será realizada com os recursos mencionados na letra "B.4", em conformidade com as especificações contidas nas plantas, projetos, memoriais descritivos, que fazem parte integrante do presente contrato.

C.3 - A produção do empreendimento será realizada pela(s) CONTRATADA(S) qualificada(s) na letra "A" deste instrumento.

C.4 - Os imóveis do empreendimento integrarão o patrimônio do FAR, regido pela Lei 10.188/01 e serão objeto de alienação ou doação destinado à população alvo definida no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, regido pela Lei n° 14.620/23.

C.5 - O ENTE PÚBLICO entregará/manterá em funcionamento, até a conclusão do empreendimento, os Equipamentos Públicos Comunitários de Educação, conforme abaixo:
a) Acesso a escolas públicas de educação infantil (0-5 anos) a uma distância caminhável máxima de 1 km, computado a partir do centro do terreno;
b) Acesso a escola pública de ensino fundamental (Ciclo I/6-10 anos), a uma distância caminhável máxima de 1,5 km, computada a partir do centro do terreno ou acessível por transporte público escolar, em tempo inferior a 20 min;
c) Acesso a escola pública de ensino fundamental (Ciclo II/11-15 anos), a uma distância caminhável máxima de 1,5 km, computada a partir do centro do terreno ou acessível por transporte público coletivo, em tempo inferior a 20 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.

C.6 - O ENTE PÚBLICO entregará/manterá em funcionamento, até a conclusão do empreendimento, Transporte Público Coletivo, conforme abaixo:
a) Municípios com população maior que 250 mil: 2 ou mais itinerários;
b) Municípios com população entre 100 e 250 mil: pelo menos um itinerário de transporte público coletivo, que atenda o empreendimento.

C.7 - A infraestrutura externa redes de água, esgoto e drenagem, pavimentação e energia elétrica e as obras de terraplenagem interna à poligonal do empreendimento de responsabilidade da Prefeitura

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 19:51:16/2026: Protocolo 19442D2405EB0AA3A2A9A0E5D5 apresentado em 19/12/2025 10:42:52 - 3º Ofício Registro de Imóveis Juiz de Fora-MG (785396) 378/420

Valide aqui
este documento

Municipal de Juiz de Fora e/ou demais equipamentos públicos necessários para o empreendimento serão de responsabilidade do ENTE PÚBLICO e/ou ENTE PÚBLICO ESTADUAL, este se identificado entre as partes do contrato, a ser executado em prazo inferior ao prazo estimado para a conclusão do empreendimento, conforme compromissos firmados mediante apresentação de:

a) Proposta orçamentária junto ao órgão responsável em que conste a despesa para a execução das obras de infraestrutura externa;

b) Realização de caução dos recursos necessários à execução das obras de terraplenagem interna à poligonal do empreendimento em conta aporte, em substituição à LOA, correspondente à contrapartida incidente de SERVIÇOS de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, que será disponibilizada ao Ente Público após comprovação da execução do serviço.

c) Documento emitido pela secretaria municipal ou estadual de Infraestrutura ou órgão congênere que comprove a anuência ao projeto de construção da infraestrutura ou equipamento público e ao cronograma físico financeiro de execução; e

d) Declaração de atendimento de equipamentos públicos ou de infraestrutura externa necessários à viabilização e sustentabilidade do empreendimento habitacional.

C.8 - A infraestrutura interna será realizada com os recursos mencionados na letra "B.4", excetuada a de responsabilidade da distribuidora de energia elétrica, nas condições estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e as obras de terraplenagem interna à poligonal do empreendimento sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora.

CONDIÇÕES GERAIS

1 - DOAÇÃO DO IMÓVEL - A DOADORA declara(m)-se legítimo(s) possuidor(es) do(s) imóvel(is) descrito(s) e caracterizado(s) na(s) matrícula(s) imobiliária(s) mencionada(s) na letra "C1", livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, inclusive de natureza fiscal, e desocupado e, o(s) DOA ao FAR , na forma constante da letra "B.2". Assim, satisfeito dá(ão) ao FAR plena e irrevogável quitação e, por força deste instrumento e da cláusula "constituti", transmite(m)-lhe toda a posse, domínio, direito, jus, ação, obrigando-se por si e seus sucessores, a fazer a presente DOAÇÃO sempre firme, boa e valiosa, e, ainda, a responder pela evicção de direito.

2 - PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO - Tendo a(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) observado todos os critérios fixados pela CAIXA, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 4º da Lei 10.188/01, o FAR a(s) contrata para a produção do empreendimento mencionado na letra "C.2", pelo preço certo e não reajustável estipulado na letra "B.4" deste instrumento, cujo pagamento será efetuado na forma prevista no item 3.

2.1 - A produção do empreendimento será de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S), sendo sua obrigação arcar com todos os custos da obra, tais como: a compra dos materiais, contratação da mão-de-obra e recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, legalização e guarda do empreendimento pelo prazo de até 60 dias, após legalização.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 19:51:16/2026 | Protocolo 19.ACEDE5405EB6AA82A9A085D5 apresentado em 19:34:52/2026 para o 1º Ofício (796396) 379/420

3º Ofício Registro de Imóveis Juiz de Fora-MG

Valide aqui
este documento

2.2 - É permitida a subcontratação de obras e serviços para execução do empreendimento, limitada ao percentual de 30% do valor da obra.

2.3 - A responsabilidade técnica para execução dos contratos para construção do empreendimento não é passível de subcontratação, sendo sempre da(s) CONTRATADA(S) e GARANTIDORA(S) e de seus responsáveis técnicos tal responsabilidade, inclusive quanto às atribuições relativas:
Aos profissionais de engenharia civil ou arquitetura;
À condução, supervisão e coordenação de todos os projetos e obras necessários para a boa execução do objeto contratado;
Ao controle tecnológico e de qualidade;
À condução, ao acompanhamento e à fiscalização de obras e serviços;
À fiscalização e ao acompanhamento dos serviços e obras subcontratadas;
À interlocução técnica com o poder público, os contratantes e fornecedores contratados.

2.4 - A(S) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S), assim como as subcontratadas, deve(m) comprovar mensalmente a regularidade com o recolhimento do FGTS e do INSS.

2.5 - No caso de contratada CONSÓRCIO, havendo divergência entre as empresas consorciadas quanto aos critérios técnicos de condução das diversas etapas da obra, prevalecerá a posição da empresa LÍDER, na ausência de solução unânime.

2.5.1 - A LÍDER deverá comprovar, mensalmente, junto à CAIXA, a regularidade fiscal, previdenciária e para com o FGTS de todas as EMPRESAS CONSORCIADAS, assim como a do CONSÓRCIO e de eventuais subcontratadas.

3 - PAGAMENTO PARCELADO REFERENTE À PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO - O valor referente ao pagamento da produção do empreendimento será creditado em parcelas, de acordo com o andamento das obras e com o cronograma físico - financeiro aprovado pela CAIXA, limitado ao percentual executado de obras atestado pela CAIXA.

3.1 - O montante a ser pago à CONTRATADA, conforme especificado na letra "B.4", inclui as despesas com projetos executivos, materiais, mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários, assistência técnica, administração, benefícios, lucro, licenças, reparos, despesas gerais, cartorárias e legais, ferramentas, transportes, seguros e demais encargos e impostos, enfim, tudo o mais que se fizer necessário para a conclusão, legalização e guarda do empreendimento.

3.1.1 - Esse depósito por si só opera a quitação das obrigações da CAIXA relativas a este contrato, independentemente de qualquer ulterior distribuição dos valores entre as INTERVENIENTES GARANTIDORAS e/ou subcontratadas.

3.2 - O ressarcimento dos seguros fica limitado ao previsto no orçamento inicial aprovado pela CAIXA, sendo que eventual diferença ficará a cargo da(s) CONTRATADA(S) e GARANTIDORA(S), sem possibilidade de ressarcimento pelo FAR.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 19:51:16/2026 | Protocolo 19 AC2ED2405EB9AA3A9A9E5D5 apresentado em 19:42:52/2026 para o 1º Ofício (87/396) 380/420

3º Ofício Registro de Imóveis Juiz de Fora-MG

Valide aqui
este documento

3.3 - O pagamento das despesas de legalização do empreendimento corresponderá ao valor comprovadamente pago pela CONTRATADA, limitado ao montante estimado no orçamento inicial.

3.4 - O VALOR DE PARTICIPAÇÃO DO FAR, estipulado na Letra B.1.1, será reajustado, por simples apostilamento, pela diferença que vier a ser apurada pela CAIXA da variação acumulada do Índice Nacional de Construção Civil - INCC – DI entre a data base dos custos, correspondente ao orçamento de obra apresentado pela(s) CONTRATADA(S) e aprovado pela CAIXA e a data de assinatura do presente documento, observados, ainda, a regulamentação e o limite de subvenção econômica vigente estabelecido em ato do Ministério das Cidades.

3.4.1 - O desembolso do reajuste a que se refere a subcláusula anterior será efetivado, também, de acordo com regulamentação estabelecida em ato do Ministério das Cidades.

3.4.2 - As partes estipulam que, após o apostilamento previsto na subcláusula 3.4 não haverá incidência de novos reajustes de preço, no todo ou em parte, a qualquer título, renunciando, neste ato, a(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S), de modo irrevogável e irretratável, a qualquer pretensão nesse sentido.

3.5 - Na hipótese da ocorrência de créditos de valores do FAR de forma indevida na conta da CONTRATADA, fica autorizado o débito correspondente na conta recebedora, para fins de devolução dos valores indevidos.

4 - LIBERAÇÃO DAS PARCELAS - A liberação das parcelas fica, ainda, condicionada à apresentação dos documentos exigidos para a liberação de cada parcela, principalmente no que se refere à comprovação de pagamento dos encargos contratuais, trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários, legais, cartorários e demais documentos necessários.

5 - RELATÓRIO DO ANDAMENTO DAS OBRAS – A(S) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) obriga(m)-se a apresentar, mensalmente, PLS - Planilha de Levantamento de Serviços, conforme modelo disponibilizado pela CAIXA, como forma de subsidiar o acompanhamento da evolução física das obras.

5.1 - Para acompanhar a execução das obras, a CAIXA designará um profissional engenheiro/arquiteto, a quem caberá aferir a evolução de serviços das obras/serviços para a etapa, para fins de pagamento das parcelas, até a emissão do laudo final, expedição do "habite-se" e averbação das construções perante o Registro Imobiliário correspondente.

5.2 - Fica entendido que a vistoria será feita, exclusivamente, para efeito de liberação de parcela de pagamento, sem qualquer responsabilidade técnica da CAIXA, ou do profissional por ela designado, quanto à obra, material, construção, segurança, solidez e término da obra.

5.3 - A CAIXA poderá exigir, a qualquer tempo, que a(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) comprove(m) o atendimento das normas técnicas, inclusive ao disposto na NBR 15.575 - Edificações Desempenho, especialmente quanto aos requisitos e critérios de desempenho.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 19:51:16 | Protocolo 19ACEDE5405EB9AA3A9A985ED5 apontado no 19342SE2026 impresso em 18/12/2025 às 17:47:29 (GMT-03:00)

3º Ofício Registro de Imóveis Juiz de Fora-MG

Valide aqui
este documento

5.4 - Caso os requisitos de desempenho esperados não tenham sido atingidos quando da obra concluída e, em caso de reclamação ou contestação por parte do usuário, a(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) é(são) responsável(eis) pelas adequações necessárias para o atingimento do desempenho mínimo estabelecido na NBR 15.575 Edificações Desempenho.

6 - NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO - O prazo para o término da produção não poderá ultrapassar o previsto na letra "B.5" ou "B.5.1", conforme caso, contado a partir da assinatura do presente instrumento ou do atendimento da condição suspensiva, se for o caso, ressalvada a possibilidade de prorrogação prevista na letra "B.6".

6.1 - Ocorrerá rescisão contratual em caso de atraso no andamento da obra, correspondente a 30 (trinta) dias ou mais, atestado pela engenharia da CAIXA, e por ela não acatada a justificativa pelo atraso.

7 - OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S)

a) apresentar toda a documentação que comprove as autorizações necessárias, especificadas na legislação vigente, para o início da obra de produção devidamente analisada pela Engenharia da CAIXA;

b) obter todas as licenças necessárias à execução dos serviços para realização do empreendimento, pagando os emolumentos legais prescritos por lei;

c) executar as obras mencionadas de acordo com o projeto apresentado responsabilizando-se pela qualidade, segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento das obras;

d) responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável, pela direção das obras e pelo seu perfeito cumprimento, promovendo às suas expensas as substituições ou reformas que se fizerem necessárias;

e) sem prejuízo das obrigações impostas pela legislação cível, atender prontamente quaisquer reclamações da CAIXA, decorrente de vícios de construção aparentes e ocultos, devidamente comprovados, sob pena de, sem prejuízo de outras sanções contratuais, penais, civis e administrativas, ser considerada inidônea para firmar novos contratos com o FAR;

f) mobilizar e desmobilizar, do local das obras, pessoal, material, equipamento e demais recursos necessários ao suporte operacional, objetivando o integral cumprimento do cronograma físico - financeiro;

g) manter total e perfeito sistema de sinalização de proteção de veículos, operários e transeuntes em todas as frentes de trabalho, resguardando de danos os bens do FAR e de terceiros, recompondo, pavimentando vias, praças e serviços públicos danificados pela execução das obras;

h) proceder, ao término das obras, a recomposição do terreno, a demolição das construções provisórias, a limpeza do terreno, a remoção do material inútil e a retirada do pessoal;

i) contratar o Seguro Risco de Engenharia/Responsabilidade Civil Construtor, mantendo-o durante toda a vigência do contrato, devendo a cobertura básica da apólice ser de no mínimo 100% do valor da construção;

j) contratar e exercer as obrigações relativas ao Seguro Garantia Executante Construtor - mantendo vigente a apólice a partir do início do contrato para produção das unidades habitacionais até a conclusão das obras e emissão do habite-se.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 19/516/2026 | Protocolo 19.447.[illegible] apontado no 19.342 SERP 2026 - [illegible].pdf (829396) 38/420

Valide aqui
este documento

k) contratar o Seguro Multirrisco, caso o empreendimento esteja com RAE emitido indicando 100% de obra física enquanto perdurarem as obrigações contratuais;
l) contratar o Seguro Danos Estruturais, no caso de empreendimento selecionado por meio da Portaria MDR nº 1.954 de 14 de junho de 2022, referente a chamamento de protótipos;
m) pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados da obra, as contribuições previdenciárias e do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), as despesas de água e energia que digam respeito diretamente à obra e aos serviços contratados, os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato ou prestação de serviços;
n) apresentar, mensalmente, prova de quitação das obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste contrato;
o) não contratar empregado(a) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação aplicável, e não designar empregado(a) menor de 18 anos para qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como determina o art. 7º, XXXIII, da Constituição;
p) acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas custas, as multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo aquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas ao FAR, de tudo dando conhecimento àquela, desde que comprovadamente a culpa for da(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S);
q) manter na obra placa específica do PMCMV, conforme modelo fornecido e, ainda, no caso de operação com doação de imóvel pela SPU – Secretaria de Patrimônio da União, com a informação de que a destinação ocorreu em área da União, com o apoio do Governo Federal;
r) observar as leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA, especialmente no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra, do Autor / Autores dos Projetos e da fiscalização nomeada para a obra;
s) manter no local da obra, à disposição da engenharia da CAIXA, projetos executivos, memorial de especificações e cronograma físico - financeiro da construção;
t) providenciar os registros, averbações, licenças e documentações necessárias à legalização e entrega do empreendimento;
u) obter e apresentar à CAIXA, quando da conclusão do empreendimento, o certificado ou auto de conclusão "Habite-se" e a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, relativos à obra;
v) constituir o condomínio em cartório, quando for o caso, e providenciar a individualização da unidade habitacional;
w) observar fiel cumprimento ao memorial de especificações da obra e cronograma físico-financeiro aprovados pela CAIXA;
x) providenciar as ligações provisórias e definitivas das redes de energia, água, esgoto e outras da espécie, antes da entrega do empreendimento;
y) responsabilizar-se pela guarda do canteiro de obras no período que se inicia na contratação do empreendimento até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão e legalização;
z) promover a entrega dos imóveis, bem como do Manual do Síndico e Manual do Proprietário e aos beneficiários finais após a assinatura do contrato;
aa) participar de ações do Trabalho Social para orientações no que se refere a aspectos construtivos;
bb) realizar a vistoria das unidades habitacionais e áreas comuns com as famílias beneficiárias e com o síndico, na entrega do imóvel, e vistorias periódicas, de forma a garantir o atendimento ao disposto à NBR 17.170, de 12 de dezembro de 2022;

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 19:51:16 | Protocolo 19.ACCEDE405EB0AA3A2A9A85ED5 apontado no 3º SERIMPRES.pdf (8/2026) 389/420

Valide aqui
este documento

cc) entregar os Termos de Recebimento de Imóvel assinados pelos beneficiários e/ou as chaves das unidades remanescentes à CAIXA;
dd) assegurar a saúde e a integridade dos trabalhadores, definindo atribuições, responsabilidades e autoridade ao pessoal que administra, desempenha e verifica atividades que influem na segurança e intervêm no processo produtivo;
ee) fazer a previsão dos riscos que derivam do processo de execução da obra, determinando as medidas de proteção e prevenção que evitem ações e situações de risco e ainda aplicando técnicas de execução que reduzam ao máximo possível esses riscos de acidentes e doenças, responsabilizando-se diretamente pelos acidentes e danos sofridos pelos trabalhadores que atuem na obra;
ff) não realizar a cessão dos direitos creditórios referentes a este contrato;
gg) adaptar as unidades habitacionais, ao uso de pessoa com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida, nas quantidades indicadas pelo Ente Público Local, até a entrega do empreendimento.
hh) ingressar nas ações judiciais eventualmente ajuizadas contra a CAIXA e/ou FAR, de forma voluntária, com vistas a integrar a lide como litisconsorte passiva, assumindo a integral e exclusiva responsabilidade pelo reparo de eventuais vícios construtivos ou danos deles decorrentes.
ii) autorizar a visita de engenheiro de empresa contratada pelo Gestor do FAR para certificação de desempenho do projeto nos termos da NBR 15.575, conforme com o disposto no §3º do artigo 9º da Portaria MCID nº 727/2023, bem como consultoria para avaliação, monitoramento e solução das obras, conforme previsto no Inciso XIV do artigo 8º da Portaria MCID nº 724/2023.

7.1 - A reunião de partida de obra é obrigatória e será realizada com a(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S), após a assinatura do contrato ou da resolução da condição suspensiva, com o objetivo de conhecer o planejamento da execução da obra, devendo ser formalizada por meio de ata assinada pelos participantes e arquivada no processo ou eletronicamente.

7.2 – A(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) responderá(ão) pessoal e diretamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho na execução dos serviços necessários à produção do empreendimento, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao FAR, à CAIXA ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública. Responsabiliza(m)-se, igualmente, pela integridade da obra durante a produção, respondendo pela destruição ou danificação de quaisquer de seus elementos, inclusive a outras propriedades ou bens existentes no local ou em seus arredores tais como edifícios vizinhos, espaços comuns, móveis e equipamentos, árvores, cercas, caminhos, pavimentos e estruturas, asfalto e áreas verdes, sejam resultantes de ato de terceiros, caso fortuito e força maior, não cabendo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade ou ônus ao FAR ou à CAIXA.

7.3 - Após o recebimento definitivo do empreendimento pela CAIXA, a(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDOR(AS) responderá(ão) pela qualidade, solidez e segurança da obra executada na forma prevista em lei.

7.3.1 - CO-RESPONSABILIDADE – A(s) GARANTIDORA(S) são solidariamente responsáveis pelo cumprimento integral das obrigações estipuladas neste contrato, bem como pela solidez, segurança

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 19:51:6/2026 | Protocolo 19447BD5405EB9AA3A9A985ED5 apontado no 3º SERIO Imóveis Juiz de Fora-MG (88/2196) 380/420

Valide aqui
este documento

do empreendimento e eventuais vícios ocultos ou aparentes, respondendo, cada uma, pessoalmente e sem benefício de ordem, por qualquer inexecução ou descumprimento perpetrado pelas demais, obrigando-se, ainda, a reparar quaisquer vícios construtivos que ocorrerem, estendendo-se a elas a responsabilidade por eventual inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento à(s) CONTRATADA(S).

7.4 - PROCURAÇÃO AO FAR – A(s) CONTRATADA(S) nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR CNPJ nº 03.190.167/0001-50 representado - por força do § 8º do art. 2º e inciso VI do art. 4º da Lei 10.188/01 pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei 759/69 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, em caráter irrevogável e irretratável, pelo prazo de 05 anos a partir da rescisão do presente contrato, ao qual conferem poderes específicos para, no caso de rescisão contratual, ainda que unilateral, representar a outorgante junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Receita Federal do Brasil - RFB, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, Prefeitura Municipal (ou órgão responsável do DF), Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Distritais, Municipais, Estaduais e Federais, a fim de realizar todos e quaisquer atos necessários para legalização do empreendimento, qualificado neste instrumento, podendo, para tanto, assinar, requerer, quitar, solicitar baixa, parcelamento, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

8 - OBRIGAÇÕES DO ENTE PÚBLICO

a) providenciar a documentação sob sua responsabilidade, na forma e prazos exigidos pelos atos normativos da linha de atendimento de provisão subsidiada com recursos do FAR;
b) promover, em articulação com a empresa do setor da construção civil, as aprovações e os licenciamentos cabíveis para a viabilização do empreendimento habitacional;
c) providenciar contrapartida financeira, quando necessária, para complementação dos custos incidentes ao empreendimento habitacional, mediante justificativa em instrumento orçamentário integrante da proposta de empreendimento habitacional;
d) realizar a indicação de famílias candidatas ao benefício;
e) realizar o Trabalho Social, conforme ato normativo específico referente à matéria;
f) efetuar a designação de cada unidade habitacional à família beneficiada correspondente;
g) informar à CAIXA, até três meses antes da entrega do empreendimento, o endereço, a quantidade e o tipo de adaptação na unidade habitacional, que atenda às necessidades relacionadas ao impedimento da pessoa com deficiência, de que trata a Lei Brasileira de Inclusão;
h) finalizada a obra do empreendimento e as obrigações conferidas à construtora, responsabilizar-se pela segurança/guarda e pela manutenção dos imóveis até a ocupação da família beneficiária e pelo ônus de eventuais despesas decorrentes;
i) divulgar à família cronograma de ocupação dos imóveis a partir do recebimento das chaves, em articulação com a CAIXA, conforme etapa de entrega do empreendimento habitacional;
j) monitorar a permanência da família beneficiária na unidade habitacional pelo período de 60 (sessenta) meses após a assinatura do seu contrato;

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 19/5/2026 | Protocolo 19442D2405EB0AA3A9A085D5 apresentado em 19/5/2026 - 12:39:20 - Imposto pago: 1.pdf (852396) 385/420

Valide aqui
este documento

k) informar à CAIXA situações que representem descumprimento contratual por parte da família beneficiária; e

l) cumprir fielmente os compromissos constantes no Anexo da Portaria MCID 727/2023;

m) executar a infraestrutura externa e/ou equipamentos públicos necessários à viabilização e sustentabilidade do empreendimento habitacional, quando for o caso, em prazo inferior ao prazo estimado para a conclusão do empreendimento;

n) responsabilizar-se junto às concessionárias responsáveis, com a anuência dessas nessa hipótese, pela manutenção e operação de sistemas ou equipamentos, quando o empreendimento demandar a construção de componentes e sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgoto, energia ou equipamentos;

o) possuir sistema de cadastramento e seleção de famílias, em conformidade com ato normativo específico de definição de famílias beneficiárias do Ministério das Cidades, passível de auditoria pelos órgãos competentes;

p) responsabilizar-se pela criação de Código de Endereçamento Postal da área em que se pretende implementar o empreendimento habitacional, caso inexistente;

q) facultativamente, celebrar convênio com o Gestor do FAR, representado pela CAIXA, para efetuar contrapartida referente à participação financeira das famílias beneficiárias, com a manutenção da subvenção concedida à família, conforme regramento do programa;

r) responsabilizar-se pela gestão, operação e manutenção das áreas e equipamentos públicos que atendem às famílias do empreendimento habitacional;

s) responsabilizar-se pela ampla publicidade aos compromissos assumidos ao Ministério Público competente, ao poder legislativo local e ao conselho de habitação local ou órgão equivalente e ao órgão local responsável pela infraestrutura;

t) remeter ao Ministério Público competente e ao conselho de habitação local, ou órgão equivalente, com previsão final para implementação de compromissos e sanções aplicáveis na hipótese de descumprimento, a confissão de obrigação de fazer;

u) zelar pela aplicação do Plano Diretor de Ordenamento Territorial, em conformidade com a legislação aplicável.

v) responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos de uso comum implementados em área pública.

8.1 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - O ENTE PÚBLICO declara que tem ciência da imunidade tributária concedida ao FAR, conforme previsão no artigo 150, VI, a, da Constituição e conforme RE nº 928902/SP.

8.2 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA – O ENTE PÚBLICO declara a aprovação na LOA da previsão de recursos na respectiva rubrica, para execução dos equipamentos públicos e/ou infraestrutura externa, constantes no item "C.5" deste Instrumento Contratual.

8.2.1 - Alternativamente pode ser apresentada lei específica para a execução dos equipamentos públicos e/ou infraestrutura constantes nos itens "C.5, C.6 e C.7" deste documento.

9 - OBRIGAÇÕES DA CAIXA/FAR

a) promover o pagamento das parcelas de acordo com o cronograma físico – financeiro, após comprovada/atestada a execução integral da etapa correspondente, pela Engenharia da CAIXA, com

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 19:51:16 | Protocolo 19AC2BD5405EB0AA3A9A085ED5 apresentado em 19/12/2025 10:34:42 | 382396 | 382/420

3º Ofício Registro de Imóveis Juiz de Fora-MG

Valide aqui
este documento

interstício mínimo de 30 dias entre as parcelas, salvo decisão da CAIXA no sentido de dispensar este prazo;

b) fazer o acompanhamento mensal da execução físico-financeira da obra com elaboração de Relatório de Acompanhamento do Empreendimento (RAE), confirmando os percentuais de execução apresentados na PLS emitida pela Construtora;

c) Ocorrendo atraso superior a 60 (sessenta) dias, realizar o pagamento das referidas medições, parcelas em atraso, reajustadas com base na variação do INCC do período.

9.1 - Considerando a condição da CAIXA de mera mandatária ex lege do FAR, aquela não responderá por qualquer dívida deste, especialmente, no que tange a eventuais parcelas em atraso.

10 - EXIGÊNCIAS RELATIVAS À PRESENTE CONTRATAÇÃO - Em cumprimento às disposições legais vigentes, para assinatura deste contrato, a(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) apresenta(m) os seguintes documentos válidos:

a) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS - CND/INSS.
b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União;
c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
d) Apólices dos Seguros: Risco de Engenharia/Responsabilidade Civil Construtor e Garantia Executante Construtor;
e) Apólice de seguro Danos Estruturais, no caso de empreendimento selecionado por meio da portaria MDR nº 1954 de 14 de junho de 2022, referente a chamamento de protótipos;
f) Alvará ou licença da obra, atualizado, fornecido pelo órgão competente;
g) Registro do loteamento na matrícula imobiliária perante o Registro de Imóveis, se for o caso;
h) Manifestação do órgão ambiental competente, se for o caso;
i) Atestado de Qualificação do PBQP-H da construtora, de acordo com o nível estabelecido no Acordo Setorial Nacional;
j) Lei de isenção do ITCMD assegurando a isenção da cobrança que tem como fato gerador a transferência das unidades habitacionais aos beneficiários;
k) Lei de Isenção ITBI assegurando a isenção da cobrança, que tem como fato gerador a transferência das unidades habitacionais aos beneficiários;

11 - EXIGÊNCIAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA RECEBIMENTO DO PAGAMENTO PARCELADO - Além do já disposto neste contrato, o recebimento das parcelas de pagamento subordina-se às seguintes condições:

a) este instrumento devidamente registrado no cartório de imóveis com a respectiva matrícula constando a transferência da propriedade ao FAR;
b) cumprimento integral da respectiva etapa da obra especificada no cronograma físico-financeiro, constatado por meio do RAE (Relatório de Acompanhamento de Empreendimento) elaborado pela engenharia da CAIXA;
c) certificado de matrícula da obra no INSS;
d) fiel cumprimento do memorial de especificações e requisitos obrigatórios do Programa;
e) manutenção no local da obra, à disposição da engenharia da CAIXA, dos projetos executivos, das especificações e dos memoriais aprovados pelos órgãos públicos competentes;

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 19:51:16/2026 | Protocolo 19 AC7ED2405EB0AA3A2A9A85ED5 apresentado em 19/12/2025 - 19:42:52 - 1 pg(s) (87/296) 387/420

3º Ofício Registro de Imóveis Juiz de Fora-MG

Valide aqui
este documento

f) comprovação de pagamento integral dos Seguros Obrigatórios, inclusive de parcelas vincendas, assim como eventual endosso realizado em decorrência da assinatura de termo aditivo para reformulação do cronograma para realização do desembolso de recursos;
g) apresentação da PLS, conforme previsto na cláusula 5;
h) prazo mínimo de 30 dias entre as parcelas de pagamento, salvo decisão da CAIXA/FAR no sentido de dispensar este prazo;
i) declaração firmada pelo responsável legal e pelo contador de que a(s) CONTRATADA(S) possui(em) escrituração contábil e que os valores ora apresentados se encontram devidamente contabilizados;
j) comprovação quanto ao recolhimento e quitação das contribuições previdenciárias e do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), as despesas de água e energia que digam respeito diretamente à obra e aos serviços contratados, os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato ou prestação de serviços;
k) apresentação de nota fiscal, emitida pela(s) CONTRATADA(S) no valor da parcela a ser liberada.

12 - CONDICIONANTES PARA O PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA - Além das exigências já estipuladas, o pagamento da última parcela, que não poderá ser inferior a 3% do valor total da obra, fica condicionado:
a) conclusão total da obra, atestada no RAE;
b) apresentação do Habite-se;
c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS, relativa à área construída do empreendimento;
d) fornecimento de todos os projetos arquitetônicos, de instalações elétricas, hidráulicas, telefonia, instalações mecânicas/eletromecânicas devidamente atualizadas em "as built";
e) Certidão de Nada Consta das Concessionárias ou apresentação das contas quitadas das concessionárias no período da obra, para que haja comprovação da inexistência de débito referente ao empreendimento;
f) Licença de Operação (LO) referente ao Licenciamento Ambiental, se for o caso;
g) apresentação da comprovação de registro da Especificação/Instituição e Convenção de Condomínio, nos casos de construção de unidades autônomas em regime de condomínio
(arts. 1331 a 1358 do Código Civil Brasileiro);
h) apresentação da certidão comprobatória de averbação da construção à margem da respectiva matrícula;
i) individualização das matrículas imobiliárias.

12.1 - Na apresentação dos documentos listados nas letras de "a" a "f" da cláusula 12, a CAIXA poderá liberar o percentual de 2% do valor total da obra.

12.2 - Na apresentação dos documentos listados na cláusula anterior e o documento listado na letra "h" da cláusula 12, poderá ser liberado mais 0,5% do valor total da obra.

12.3 - Na apresentação de todos os documentos listados na cláusula 12, haverá a liberação de 0,5% finais, ou seja, totalizando o valor correspondente a 3% destinado à legalização.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

13 - MOTIVOS ENSEJADORES DA RESCISÃO CONTRATUAL - São motivos de rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial a ocorrência cumulativa ou não, dos seguintes fatos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos ou prazos previstos neste contrato e na legislação aplicável ao programa.
b) subcontratação total do objeto deste contrato, a coligação da(s) CONTRATADA(S) com outrem, a sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação;
c) decretação de falência ou o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
d) dissolução da sociedade;
e) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
f) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo FAR, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à(s) CONTRATADA(S) o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
g) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.1 - Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato de produção do empreendimento, para FAR ou CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) que der causa à rescisão do presente contrato.

13.1.1 - Caso haja parcela a ser paga à(s) CONTRATADA(S), o valor da multa será deduzido.

13.2 - Se a rescisão decorrer de culpa atribuída à(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S), esta ficará impedida de contratar com o/a FAR/CAIXA pelo período de 05 (cinco) anos, contados da data da rescisão do presente contrato, sendo-lhe facultado exercer seu direito de defesa no prazo de 05 dias contados da data da declaração da suspensão.

13.3 - Em caso de rescisão, as partes assinarão o competente Termo de Rescisão, que conterá os ajustes necessários de forma a afastar a ocorrência de enriquecimento sem causa de qualquer das Partes.

14 - DECLARAÇÕES DAS PARTES

14.1 - DOADORA declara que:
a) não existem quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais incidentes sobre o imóvel ora doado , inclusive de natureza fiscal;
b) responsabiliza(m)-se por eventuais taxas ou tarifas incidentes sobre o imóvel objeto da presente transação, oriundos de fatos anteriores a esta data;
c) se for o caso, sob responsabilidade civil e criminal, nos termos da Lei 8.212/1991 e do artigo 17 da Portaria Conjunta da RFB/PGFN 1751/2014, que o imóvel ora comercializado não faz parte de seu

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 19:51:16/2026 | Protocolo 19AC7ED5405EB6AA82A9A85ED5 apontado no 19342SE2026 - parte 1.pdf (896396) 389/420

Valide aqui
este documento

ativo permanente, deixando, portanto, de apresentar a CND do INSS e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

d) foram apresentados os documentos de que trata o § 2º do art. 1º da Lei 7.433/85, que se encontram arquivados na CAIXA, declarando a DOADORA, sob as cominações legais e para os fins do inciso IV do § 3º do art. 1º, do Decreto 93.240/86, que não há ação real, pessoal ou reipersecutória, nem qualquer outro ônus de natureza real vinculado ao imóvel objeto da presente operação, bem como o imóvel encontra-se livre, desembaraçado e desocupado;

e) No caso de operação com compra e venda em que o(s) vendedor(es) seja(m) pessoa física), que não se encontra vinculada às leis previdenciárias, por não ser empregador, nem exercer qualquer atividade que o assemelhe à empresa, deixando, portanto, de apresentar CND do INSS.

14.2 – A CAIXA na qualidade de representante do FAR declara que:

a) deixa de apresentar guia de recolhimento do imposto ITBI ou ITCMD, em face ao enquadramento da operação à hipótese prevista no art. 150, VI, "a" da Constituição Federal, conforme decisão proferida pelo STF no RE nº 928902/SP;

b) o empreendimento ora adquirido comporá o patrimônio do FAR a que se refere o "caput" do art. 2º da Lei 10.188/01;

c) o imóvel ora adquirido, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CAIXA e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições:

- não integram o ativo da CAIXA;
- não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA;
- não compõem a lista de bens e direitos da CAIXA para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA;
- não são passíveis de execução por quaisquer credores da CAIXA, por mais privilegiados que possam ser;
- não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis, visto que compõem o patrimônio do FAR;

d) todos os imóveis que compõem o empreendimento objeto deste contrato e integram o patrimônio do FAR destinar-se-ão à alienação/doação, conforme regramento do programa.

14.3 - A CONTRATADA(S) declara(m):

a) sob as penas da lei, que assume(m) toda e qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre o valor recebido pela execução dos serviços prestados ao FAR;

b) estar ciente(s) de que nos serviços de caráter continuado, onde os pagamentos são realizados por meio de liberação de parcelas, o FAR realizará a liberação/pagamento da parcela mediante comprovação da efetivação dos recolhimentos dos tributos e contribuições incidentes sobre a parcela imediatamente anterior;

c) que assume(m) total responsabilidade pelo pagamento de eventuais cobranças e/ou imposições de multas e demais encargos que possam ser exigidos do FAR pelas autoridades fazendárias dos aludidos impostos e contribuições assim como compromete(m)-se a transferir imediatamente ao FAR as importâncias necessárias ao total pagamento dos tributos, multas e demais acréscimos e/ou encargos cabíveis;

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 19:51:16 | Protocolo 19447D2405EB6AA3A9A9E5D5 apresentado em 19/12/2025 16:42:52 - 3º Ofício Registro de Imóveis Juiz de Fora-MG (97/396) 390/420

Valide aqui
este documento

d) estar ciente(s) de que a falsidade na prestação das referidas informações a(s) sujeitará(s), juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (Artigo299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (previsto na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

14.4 – AS PARTES, de acordo com suas obrigações, se comprometem com/em:

a) A implementação das ações efetivas, no âmbito de sua atuação, incluindo compromissos de que tratam as Portaria do MCID n° 724/2023, 725/2023 e 727/2023, e suas atualizações, sem prejuízo das vedações;
b) A remissão ao Ministério Público competente, ao poder legislativo local e ao conselho de habitação local ou órgão equivalente a declaração de confissão de obrigação de fazer, contendo a previsão final para implementação de compromissos e sanções aplicáveis na hipótese de descumprimento;
c) Informar à CAIXA o estágio de execução de contrapartida física dos compromissos assumidos, referentes à infraestrutura externa e/ou equipamento público, quando as obras do empreendimento habitacional alcançarem os percentuais de 50%, 75% e 95% de execução.

15 - MADEIRA LEGAL – A(s) CONTRATADA(S) deve(m) apresentar até a entrega da obra, as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento de madeiras nativas (Documento de Origem Florestal - DOF ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente (IBAMA) e Declaração de volume, espécie e destinação final das madeiras usadas no empreendimento.

15.1 – A(s) CONTRATADA(S) deve(m) estar inscrita(s) e regular(es) perante o Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA para emissão do Documento de Origem Florestal ou Documento de Transporte Florestal equivalente.

15.2 - A CAIXA informará ao IBAMA os dados da(s) CONTRATADA(S) quando não forem apresentados os documentos exigidos para comprovação da origem legal das madeiras nativas usadas no empreendimento.

16 - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

16.1 - RESPONSABILIDADE DE DANO AMBIENTAL ANTERIOR DOAÇÃO - b0 A DOADORA e a(s) CONTRATADA(S) e GARANTIDORA(S), declaram expressamente que se obrigam a indenizar, reparar e/ou compensar integralmente e de forma solidária, todos e quaisquer danos ambientais e quaisquer outros prejuízos de qualquer natureza deles decorrentes, que tenham como causa fato conhecido ou oculto ocorrido no terreno antes da aquisição pelo FAR, se obrigando ainda a celebrar eventuais termos de ajustamento de Conduta e demais acordos perante os órgãos competentes a fim de obter a adequada reparação.
Parágrafo Único - A responsabilidade de que trata a presente cláusula aplica-se a danos que venham se materializar ou serem conhecidos mesmo após a aquisição da propriedade pelo FAR, desde que seja por causa anterior a esta aquisição.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

16.2 - RESPONSABILIDADE POR DANO AMBIENTAL DURANTE A FASE DE OBRA – A(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S), declara(m) expressamente que se obriga(m) a indenizar, reparar e/ou compensar integralmente, quaisquer danos ambientais e quaisquer outros prejuízos de qualquer natureza deles decorrentes, que tenham como causa fato conhecido ou oculto ocorrido no terreno pela ação ou omissão da(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S), se obrigando ainda a celebrar eventuais termos de ajustamento de Conduta e demais acordos perante os órgãos competentes a fim de obter a adequada e reparação.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de que trata a presente cláusula aplica-se a todos os danos que venham a se materializar ou serem conhecidos mesmo após a finalização e entrega das obras.

Parágrafo Segundo - A reparação dos danos de que trata a presente cláusula deve ser executada preferencialmente no imóvel onde incida o dano ambiental, recuperando-o, não excluindo eventuais outras indenizações.

Parágrafo terceiro - No caso de impossibilidade de recuperação do imóvel, a eventual compensação deve ser realizada no seu entorno, mediante a compra de terrenos lindeiros, ou outras formas de compensação determinadas pelas autoridades ambientais, não excluindo eventuais outras indenizações.

Parágrafo quarto - Os danos e prejuízos ambientais ocorridos durante a fase de obra, constatados pelo FAR, deverão ser imediatamente indenizados, sob pena de bloqueio de valores do contrato, apropriação de valores depositados em contas ou aplicações financeiras de titularidade da CONTRATADA.

16.3 - DA OBRIGAÇÃO DE INGRESSAR EM JUIZO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – A(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) voluntariamente se obriga(m) a ingressar em quaisquer procedimentos administrativos, judiciais, ações individuais ou coletivas, inclusive eventual mediação e arbitragem, no âmbito da competência privativa, exclusiva ou concorrente dos órgãos ambientais municipais, estaduais ou federais, da mesma forma no âmbito do Poder Judiciário, ou seja, abrangendo as Justiças Federal e Estadual, com o escopo de assumir a responsabilidade pela reparação integral do dano ambiental em quaisquer desses procedimentos, em que seja verificado e decidido que houve dano ambiental.

16.4 - OBRIGAÇÃO DE ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO AMBIENTAL – A(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) está(ão) ciente(s) de que poderá ser exigido, a critério do FAR, a realização de Estudo Prévio de Impacto Ambiental, para empreendimentos em que a área técnica da CAIXA entenda necessário, mesmo que não haja obrigação expressa pelos Órgãos Competentes.

17 - RESPONSABILIDADE PELOS DANOS DECORRENTES DE VÍCIOS CONSTRUTIVOS - Fica ajustada a responsabilidade exclusiva da(s) CONTRATADA(S) E GARANTIDORA(S) pelos danos decorrentes de vícios construtivos, com obrigação de ressarcir a CAIXA/FAR por quaisquer prejuízos advindos do acionamento judicial ou administrativo (Programa de Olho na Qualidade), seja em razão de condenação ou acordo firmado para minoração dos prejuízos, sempre que constatados, efetivamente, os referidos vícios.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 18:51:16/2026: Protocolo 19.4C2EDA405EB6AA3A9A85ED5 apresentado em 16/12/2026 às 18:42:52 - Compromisso.pdf (989396) 392/420

3º Ofício Registro de Imóveis Juiz de Fora-MG

Valide aqui
este documento

18 – CONDIÇÃO SUSPENSIVA – O presente contrato tem todos os seus efeitos suspensos pelo prazo de 90 dias, a partir de sua assinatura, para apresentação/comprovação dos itens abaixo, cujo atendimento condiciona-se à validação pelo FAR (conforme caso):
a) Lei autorizativa e orçamentária pelo ENTE PÚBLICO ou ENTE PÚBLICO ESTADUAL, com provisão de contrapartida financeira para viabilizar a execução das obras de infraestrutura externa e/ou de equipamentos públicos sob sua responsabilidade, constantes nas letras "C.5, C.6 e C.7";
b) Leis de isenção de ITBI e ITCMD;
c) Certidão Negativa de IPTU;
d) Apólices de seguros obrigatórias;
e) Comunicação prévia de obras junto ao Ministério do Trabalho (Recibo SCPO);
f) Matrícula do imóvel com o registro do parcelamento de solo urbano conforme regras do programa, abrangendo o período mínimo de 10 anos;
g) Apresentação dos compromissos de execução das obras não incidentes necessários à viabilização do fornecimento de energia, água e esgoto;
h) Apresentação dos documentos/exigências apontados na Análise de Engenharia da CAIXA, em consonância com a Portaria MCidades 725/2023, que fundamente a conclusão das análises de viabilidade técnica e econômico-financeira do empreendimento descrito neste contrato.
i) Realização de caução dos recursos necessários à execução das obras de terraplenagem interna à poligonal do empreendimento em conta aporte, em substituição à LOA, correspondente à contrapartida incidente de SERVIÇOS de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, que será disponibilizada ao Ente Público após comprovação da execução do serviço.

18.1 – EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – A efetivação e eficácia jurídica do presente contrato condiciona-se, suspensivamente, dentre outras exigências expressas, ao cumprimento do estabelecido na cláusula 18 deste instrumento.

18.2 – O não cumprimento, no prazo, das condições estabelecidas na cláusula 18, implicará na resolução de pleno direito do presente Contrato, não restando a qualquer das partes nenhum direito adquirido referente ao presente instrumento, tampouco importará em qualquer obrigação ou responsabilidade ao FAR, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

18.3 – Não ocorrendo a efetivação da presente contratação, o FAR/CAIXA não restituirá à nenhuma das partes quaisquer valores eventualmente pagos, qualquer que seja o motivo, nem despesas incorridas em razão deste Contrato.

18.4 – Diante de eventual não efetivação do presente contrato, fica aqui acordado que todo custo do cancelamento será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S).

18.5 – O FAR, após o cumprimento de todas as condições suspensivas deste contrato, emitirá declaração atestando essa circunstância.

18.6 – As partes declaram estar cientes que, na hipótese de alteração nos custos do empreendimento, que importem em diminuição ou aumento dos valores inicialmente previstos,

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 19/516/2026 | Protocolo 19.ACEDD5405EB0AA3A2A9A0E5D5 apontado sob o nº 19.342SP2026 no imóvel 1.pdf (990396) 329/420

3º Ofício Registro de Imóveis Juiz de Fora-MG

Valide aqui
este documento

deverá ser realizado aditivo contratual para atualização dos valores constantes na letra "B" e seguintes deste instrumento, ao qual todos se comprometem a assinar.

18.7 – Na hipótese de ocorrência de alteração de valores, conforme mencionado na cláusula 18.6, será realizada nova análise de impacto financeiro da operação, observando aferição do risco e os limites disponíveis para a(s) CONTRATADA(S). Eventual reprovação ou ausência de limite na análise de risco implicará na resolução do presente contrato, sem qualquer ônus ao FAR.

18.8 – O presente contrato somente poderá ser levado à registro no Cartório de Imóveis após o cumprimento de todas as condições suspensivas e manifestação expressa do FAR reconhecendo o seu cumprimento.

18.9 – A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) manter sua situação cadastral regular, sob pena de resolução do contrato, sem qualquer ônus ao FAR.

18.10 – Enquanto não ocorrer manifestação formal do FAR, quanto ao cumprimento da cláusula suspensiva, a(s) CONTRATADA(S) está(ão) ciente(s) que não poderá(ão) executar quaisquer serviços referentes à obra, sob pena de não recebimento dos valores utilizados.

18.11 - Na hipótese do valor necessário à conclusão da edificação ultrapassar o limite de subvenção econômica vigente para o recorte territorial, previsto no Anexo V da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, o excedente deverá ser aportado financeiramente, conforme legislação do programa, sob pena de resolução de pleno direto deste contrato, ficando o mesmo sem efeito, extinto, caracterizando cancelamento da contratação da operação.

18.12 – CONDIÇÃO RESOLUTIVA – Fica pactuado que, no caso da impossibilidade de cumprimento das condições suspensivas, o presente contrato fica sem efeito, extinto, caracterizando cancelamento da contratação da operação.

19 - REGISTRO – À(s) CONTRATADA(S) caberá o registro do presente contrato no competente Registro de Imóveis, dentro do prazo legal de 30 dias, salvo questão relevante apresentada pelo Registro Imobiliário.

19.1 - Quando possuir condição suspensiva, o referido prazo, começa a contar a partir do ateste do FAR, quanto ao atendimento da suspensiva.

19.2 - As custas e emolumentos devidos pelos atos de abertura de matrícula, averbação de construção, instituição de condomínio (se for o caso), registro da carta de habite-se e demais atos referentes à construção de empreendimentos no âmbito do PMCMV são reduzidos em 75%, conforme art. 42 da Lei 11.977/09 e previsão constante no Artigo 7° da Lei n° 14.620/23.

20 - FORO - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o foro correspondente ao da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o empreendimento objeto deste contrato, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 19:51:16/2026: Protocolo 19.4ACEDA405EB6AA3A2A9A85ED5 apresentado em 19:42:52/2026 para o 1º Ofício (90/2396) 390/420

3º Ofício Registro de Imóveis Juiz de Fora-MG

Valide aqui
este documento

RESSALVA

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

E por estarem assim, de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, e de tudo cientes.

JUIZ DE FORA, MG, 24 de Outubro de 2024

DOADOR

MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA - CPF/CNPJ: 18.338.178/0001-02

ENTE PÚBLICO APOIADOR

MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA - CPF/CNPJ: 18.338.178/0001-02

CAIXA/FAR - RODRIGO SCHEFFER SOLDATI

CONSTRUTORA/INTERVENIENTE GARANTIDORA

SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA. - CPF/CNPJ: 33.253.730/0001-53

APORTANTE

MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA - CPF/CNPJ: 18.338.178/0001-02

TESTEMUNHAS

_____ _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF:_____

MO29628v042 63432214 22

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Alô CAIXA/De Olho na Qualidade (Programas Casa Verde e Amarela e Minha Casa, Minha Vida):
4004-0104 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 104 0104 (demais localidades)
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 19:51:16/2026: Protocolo 19447EDA405EB0AA82A9A085D5 apontado no 19342SP2026 impresso pdf (97/396) 397/420

Valide aqui
este documento

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: P6KTB-JGWWK-MHXZ4-J427L

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

BRUNO VELOSO DA SILVA (CPF 114.491.176-19)

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO (CPF 135.210.396-68)

Rodrigo Scheffer Soldati (CPF 088.265.226-50)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/P6KTB-JGWWK-MHXZ4-J427L

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

FABIANA PERILLO DE FARIAS - TABELIÃ

Prot.: 062182
Livro: 3615-P
Folha: 093

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada que, revendo os livros de Subst. Procurações existentes neste Notariado, dentre eles, no de número **3615-P**, às fls. **093**, verifiquei constar o seguinte instrumento:

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ **DIEGO CARRARO,** NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro **(14/11/2024)**, nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **DIEGO CARRARO,** brasileiro, o qual declara ser casado, economiário, portador da carteira nacional de habilitação n.º 03712832792-DETRAN/BA e inscrito no CPF/MF sob n.º 345.233.118-03, com endereço profissional no SBS Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, Brasília/DF, na qualidade de Superintendente Nacional da Superintendência Nacional Gestão Rede Varejo Sudeste - SURVB, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este instrumento público substabelece, como de fato substabelecido tem, **com reserva de iguais poderes,** no âmbito da **Superintendência de Rede SUDESTE DE MINAS**, nas pessoas de: **FABRÍCIO LÁZARO DE BESSA,** brasileiro, casado, economiário, portador da cédula de identidade RG n.º 7176660-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n.º 985.769.336-91, com endereço profissional na Rua Oscar Vidal, nº 111, Sobreloja Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36010-060, na qualidade de Superintendente de Rede e/ou **ALESSANDRO KELMER**, brasileiro, divorciado, economiário, portador da carteira de identidade RG nº M-8.353.690-SSP/MG e do CPF n.º 023.760.156-77, com endereço profissional na Avenida Presidente Costa e Silva, 1520, São Pedro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36037-000, na qualidade de Superintendente de Rede Eventual, enquanto designado para a função em sistema corporativo, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável pela sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), **todos os poderes** que lhe foram conferidos pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,** nos termos da procuração pública lavrada **NESTAS NOTAS,** livro **3610-P,** fls. **111 e 112,** em data de dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro **(16/10/2024)**, no limite das responsabilidades e alçadas inerentes à função em exercício quando da prática do ato para representar a OUTORGANTE em falências, recuperações judiciais e recuperações extrajudiciais, em qualquer Juízo ou instância, inclusive perante tribunais, administradores judiciais ou qualquer outro auxiliar do Juízo, especialmente em quaisquer assembleias gerais de credores, assembleias gerais de acionistas e/ou assembleias gerais de debenturistas realizadas no âmbito de plano de recuperação extrajudicial, processo de falência ou no âmbito de processo de recuperação judicial, podendo votar, novar ou transigir, inclusive aprovando, modificando ou rejeitando o plano de recuperação, bem como deliberar sobre qualquer outra matéria que possa afetar os interesses da OUTORGANTE ou da comunhão de credores/acionistas/debenturistas, até mesmo aquelas previstas no art. 35, incisos I e II, da Lei Federal nº 11.101/2005, praticando assim todos os atos necessários à proteção dos interesses da OUTORGANTE, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam, excepcionados somente os poderes da cláusula "ad judicia", mas sempre observando as restrições impostas pela legislação, por seu Estatuto e demais normas regulamentares. **O presente instrumento tem o prazo de validade até o dia 09/11/2025, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CEF**. Facultado o substabelecimento, com reservas, dos poderes aqui conferidos a ocupantes de cargos ou funções gerenciais e seus respectivos substitutos eventuais, desde que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhes serão substabelecidos. (Lavrada sob minuta). (AGC). Nos termos do art. 165-A do Provimento nº 149/2023 do CNJ, o(s) signatário(s) do presente ato declara(m), sob as penas da lei, que NÃO é(são) pessoa(s) politicamente exposta, assim compreendida(s) com base no art. 1º da Resolução COAF nº 40/2021. Cientifico o(a)(s) outorgante(s) de que haverá cobrança de emolumentos por eventual correção de erros materiais advindos de suas declarações (PGC/TJDFT, art. 15, parágrafo único). Se advindos de erro atribuível à serventia, serão corrigidos sem qualquer cobrança em até 48 horas após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. Fica aqui arquivada a guia de recolhimento nº , paga no valor total de R$ 117,90, sendo valor dos emolumentos: R$ 104,94, valor do CCRCPN: R$ 7,35 e valor do ISS: R$ 5,61. Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevi, dou fé e assino. (aa) - DIEGO CARRARO; LUIZ CARLOS SCHONARTH. **NADA MAIS. Trasladada em forma de CERTIDÃO**, **05 de junho de 2025**. Guia de custas nº: 00554593, paga no valor total de R$42,39, sendo: R$37,73, referente a emolumentos cartorários; R$2,64, referente a CCRCPN e R$2,02, referente a ISSQN (5%); Eu, (WILLIAM DE ANDRADE ARAUJO), Escrevente, a extraí, conferi, subscrevi, dou fé e assino. **Selo de segurança: TJDFT20250020082519ZKDX - Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br**

Assinado digitalmente por:
WILLIAM DE ANDRADE ARAUJO
CPF: 706.163.341-76
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 05/06/2025 16:21:43 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

Esse documento foi assinado por WILLIAM DE ANDRADE ARAUJO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código CCFHL-K6DCW-JHF2A-Y7KFV

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: CCFHL-K6DCW-JHF2A-Y7KFV

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ WILLIAM DE ANDRADE ARAUJO (CPF 706.163.341-76) em 05/06/2025 16:21

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/CCFHL-K6DCW-JHF2A-Y7KFV

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

FABIANA PERILLO DE FARIAS - TABELIÃ

Prot.: 461498
Livro: 3610-P
Folha: 111

CERTIDÃO
CERTIFICO a pedido de parte interessada que, revendo os livros de Procurações existentes neste Notariado, dentre eles, no de número **3610-P**, às fls. **111**, verifiquei constar o seguinte instrumento:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro **(16/10/2024)**, nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como OUTORGANTE: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, nome fantasia: CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Economia, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pelo Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Caixa Econômica Federal, realizada em 27 de junho de 2023, devidamente registrada na JUCIS sob o nº 2507401 em 27/02/2024, e confirmado através do sitio http://jucis.df.gov.br, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 24/026.846-6 e o código de segurança AWSg, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral da JUCIS, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, email: dered@caixa.gov.br, neste ato representada por seu Diretor Executivo da Diretoria Executiva Rede de Varejo e Adimplência (DERED), **MATHEUS NEVES SINIBALDI,** brasileiro, o qual declara ser divorciado e que não convive em união estável, economiário, portador da carteira nacional de habilitação digital nº 01372763121-DETRAN/DF e inscrito no CPF/MF sob n.º 265.155.078-79, com endereço profissional no SBS Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, Brasília/DF, email: dered@caixa.gov.br, o qual se declarou nesta condição conforme Extrato da Ata nº 763 - Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do dia 03 de agosto de 2022, devidamente registrada na JUCIS, sob o nº 1884581, em 17/08/2022, e confirmado(a) através do sitio http://jucis.df.gov.br/, feita a consulta informado o protocolo nº 22/099.055-7 e o código de segurança: TDWE, a mesma foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 por Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral da JUCIS, e Termo de Posse e Exercício, datado de 04/08/2022; Portaria nº 0122/2023 - PRESI #PÚBLICO, (Delega poderes de representação da CEF aos demais membros da Diretoria Executiva), datada de 09/01/2023, devidamente registrado na JUCIS, sob o nº 2010002, em 01/02/2023, e confirmado(a) através do sitio http://jucis.df.gov.br/, feita a consulta informado o protocolo nº 23/011.084-3 e o código de segurança: POqB, a mesma foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2023, por Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral da JUCIS, cuja copia fica aqui arquivada, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **JOSE MARCOS DE CARVALHO ARAÚJO,** brasileiro, o qual declara ser casado, economiário, portador da carteira nacional de habilitação n.º 03943538504-DETRAN/PB e inscrito no CPF/MF sob n.º 048.069.974-71, na qualidade de Superintendente Nacional da Superintendência Nacional Gestão Rede Varejo Norte e Nordeste - SURVA, e/ou **DIEGO CARRARO,** brasileiro, casado, economiário, portador da carteira nacional de habilitação n.º 03712832792-DETRAN/BA e inscrito no CPF/MF sob n.º 345.233.118-03, na qualidade de Superintendente Nacional da Superintendência Nacional Gestão Rede Varejo Sudeste - SURVB, e/ou **PAULO VICTOR SEBASTIÃO FERREIRA,** brasileiro, casado, economiário, portador da cédula de identidade RG n.º 27452444-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 325.362.588-58, na qualidade de Superintendente Nacional da Superintendência Nacional Gestão Rede Varejo Sul e Centro Oeste – SURVC, e/ou **HUGO KENJI KANESHIRO,** brasileiro, solteiro, economiário, portador da carteira nacional de habilitação nº 03767434786-DETRAN/DF e inscrito no CPF/MF sob n.º 004.790.591-36, na qualidade de Superintendente Nacional da Superintendência Nacional Rede Varejo e Gestão Rede Digital – SURED, todos com endereço profissional no SBS Quadra 04, Lotes 3/4, 14º andar, Matriz I, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.070-140, (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais conferem poderes, no limite das responsabilidades e alçadas inerentes à função em exercício quando da prática do ato para representar a OUTORGANTE em falências, recuperações judiciais e recuperações extrajudiciais, em qualquer Juízo ou instância, inclusive perante tribunais, administradores judiciais ou qualquer outro auxiliar do Juízo, especialmente em quaisquer assembleias gerais de credores, assembleias gerais de acionistas e/ou assembleias gerais de debenturistas realizadas no âmbito de plano de recuperação extrajudicial, processo de falência ou no âmbito de processo de recuperação judicial, podendo votar, novar ou transigir, inclusive

Esse documento foi assinado por WILLIAM DE ANDRADE ARAUJO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 5A4U6-6FRNF-RC94G-MDJPG

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Prot.: 461498
Livro: 3610-P
Folha: 112

aprovando, modificando ou rejeitando o plano de recuperação, bem como deliberar sobre qualquer outra matéria que possa afetar os interesses da OUTORGANTE ou da comunhão de credores/acionistas/debenturistas, até mesmo aquelas previstas no art. 35, incisos I e II, da Lei Federal nº 11.101/2005, praticando assim todos os atos necessários à proteção dos interesses da OUTORGANTE, independentemente da menção de outros poderes, por mais especiais que sejam, excepcionados somente os poderes da cláusula "ad judicia", mas sempre observando as restrições impostas pela legislação, por seu Estatuto e demais normas regulamentares. **O presente instrumento tem o prazo de validade até o dia 09/11/2025, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CEF**. Facultado o substabelecimento, com reservas, dos poderes aqui conferidos a ocupantes de cargos ou funções gerenciais e seus respectivos substitutos eventuais, desde que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhes serão substabelecidos. (Lavrada sob minuta). (AGC). O Diretor Executivo da Outorgante, declara, sob as penas da lei, (a) SER pessoa exposta politicamente (PEP), familiar de PEP ou estreito colaborador de PEP; (b) ter ciência de que a condição de PEP perdura por 5 anos após a data em que a pessoa deixou de se enquadrar em alguma das hipóteses; (c) NÃO constar em lista de pessoas naturais alcançadas pelas sanções de que trata a Lei 13.810/2019, relacionadas a práticas de terrorismo, proliferação de armas de destruição em massa ou seus financiamentos e impostas por resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) ou por designação de algum de seus comitês de sanções; (d) SER "pessoa obrigada" perante o Governo Federal, com relação a procedimentos de comunicação de operações financeiras, nos termos do art. 9º da Lei 9.613/98. Cientifico o(a)(s) outorgante(s) de que haverá cobrança de emolumentos por eventual correção de erros materiais advindos de suas declarações (PGC/TJDFT, art. 15, parágrafo único). Se advindos de erro atribuível à serventia, serão corrigidos sem qualquer cobrança em até 48 horas após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. Fica aqui arquivada a guia de recolhimento nº 00538512, paga no valor total de R$ 117,90, sendo valor dos emolumentos: R$ 104,94, valor do CCRCPN: R$ 7,35 e valor do ISS: R$ 5,61. Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevi, dou fé e assino. (aa) - MATHEUS NEVES SINIBALDI; LUIZ CARLOS SCHONARTH. **Averbação - Certifico e dou fé que, no presente ato, constam anotações de substabelecimentos. NADA MAIS. Trasladada em forma de CERTIDÃO, 05 de junho de 2025**. Guia de custas nº: 00554592, paga no valor total de R$42,39, sendo: R$37,73, referente a emolumentos cartorários; R$2,64, referente a CCRCPN e R$2,02, referente a ISSQN (5%); Eu, (WILLIAM DE ANDRADE ARAUJO), Escrevente, a extraí, conferi, subscrevi, dou fé e assino. **Selo de segurança: TJDFT20250020082518CLIG - Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br**

Assinado digitalmente por:
WILLIAM DE ANDRADE ARAUJO
CPF: 706.163.341-76
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 05/06/2025 16:21:45 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

Esse documento foi assinado por WILLIAM DE ANDRADE ARAUJO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 5A4U6-6FRNF-RC94G-MDJPG

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 5A4U6-6FRNF-RC94G-MDJPG

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ WILLIAM DE ANDRADE ARAUJO (CPF 706.163.341-76) em 05/06/2025 16:21

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/5A4U6-6FRNF-RC94G-MDJPG

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

FABIANA PERILLO DE FARIAS - TABELIÃ

Prot.: 061773
Livro: 3610-P
Folha: 169

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido de parte interessada que, revendo os livros de Subst. Procurações existentes neste Notariado, dentre eles, no de número **3610-P**, às fls. **169**, verifiquei constar o seguinte instrumento:

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ **DIEGO CARRARO,** NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro **(21/10/2024)**, nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **DIEGO CARRARO,** brasileiro, o qual declara ser casado, economiário, portador da carteira nacional de habilitação n.º 03712832792-DETRAN/BA e inscrito no CPF/MF sob n.º 345.233.118-03, com endereço profissional no SBS Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, Brasília/DF, na qualidade de Superintendente Nacional da Superintendência Nacional Gestão Rede Varejo Sudeste - SURVB, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este instrumento público substabelece, como de fato substabelecido tem, **com reserva de iguais poderes,** no âmbito da **Superintendência de Rede SUDESTE DE MINAS**, nas pessoas de: **FABRÍCIO LÁZARO DE BESSA,** brasileiro, casado, economiário, portador da cédula de identidade RG n.º 7176660-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n.º 985.769.336-91, com endereço profissional na Rua Oscar Vidal, nº 111, Sobreloja Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36010-060, na qualidade de Superintendente de Rede e/ou **ALESSANDRO KELMER**, brasileiro, divorciado, economiário, portador da carteira de identidade RG nº M-8.353.690-SSP/MG e do CPF n.º 023.760.156-77, com endereço profissional na Avenida Presidente Costa e Silva, 1520, São Pedro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36037-000, na qualidade de Superintendente de Rede Eventual, enquanto designado para a função em sistema corporativo, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável pela sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), **todos os poderes** que lhe foram conferidos pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,** nos termos da procuração pública lavrada **NESTAS NOTAS,** livro **3610-P,** fls. **113 e 114,** em data de dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro **(16/10/2024)**, no limite das responsabilidades e alçadas inerentes à função em exercício quando da prática do ato para: 01) representar a CAIXA, ativa e passivamente, confessar e prestar depoimentos em procedimentos judiciais, conceder informações em mandado de segurança, e, em especial, representá-la nos contratos e operações celebrados no âmbito do Sistema Nacional de Credito Rural – SNCR, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), do Sistema Hipotecário (SH) e do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), bem como, em operações de crédito de natureza bancária e demais operações correlatas às atividades da CAIXA previstas no Capítulo II, artigo 5º, do Estatuto em vigor, podendo assinar escrituras e contratos, públicos ou particulares, receber, dar quitação, firmar compromisso, distratar, estipular prazo, taxa de juros e tarifas bancárias, emitir e assinar Cédula de Crédito Imobiliário, emitir e assinar cédulas de crédito de qualquer modalidade, inclusive hipotecária, autorizar a baixa da emissão e o cancelamento das respectivas cédulas junto ao Cartório, ratificar as Cédulas de Crédito Imobiliário já emitidas pela CAIXA, ratificar as cédulas de crédito de qualquer modalidade já emitidas pela CAIXA, autorizar o cancelamento de caução hipotecária e de caução de créditos, comprar, recomprar e vender títulos próprios e de terceiros, estipular cláusulas e condições relativas ao negócio realizado, inclusive quanto à cessão e transferência de direitos; arrematar, adjudicar imóveis e assinar as respectivas cartas, expedidas em processos de execução judicial ou extrajudicial, podendo representá -la em Cartório de Registro de Imóveis, de Notas, de Títulos e Documentos, Instituições Públicas e Privadas, empresas e órgãos públicos; outorgar Escrituras Públicas, ou assinar contratos particulares, de Venda e Compra de imóveis resultantes de operações bancárias e de fomento, que forem adjudicados, arrematados e os recebidos em dação em pagamento, outorgar Escrituras de Cessão de Direitos ou Promessa de Compra e Venda referentes a esses imóveis, podendo descrevê-los com suas medidas e confrontações, estipular preço, receber, dar quitação, transmitir posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direitos na forma da lei; liberar ônus reais; no âmbito do PAR (Programa de Arrendamento Residencial): firmar convênios com o Poder Público; representar o arrendador (Fundo de Arrendamento Residencial) ativa e passivamente nas esferas judicial e extrajudicial; consolidar a propriedade fiduciária - alienação fiduciária - pela retomada do imóvel por inadimplência; arrendar e transferir direito de propriedade e de domínio útil; adquirir direito de posse de imóveis tombados pelo Poder Público; requerer o registro de imóveis e averbações junto aos Registros de Imóveis; praticar outros atos necessários à manutenção dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial; na qualidade de Agente Financeiro junto ao FDS - Fundo de Desenvolvimento Social, representá-lo, praticando todos os atos necessários à concessão de financiamento habitacional com recursos deste Fundo ou transferidos a este, de acordo com as diretrizes, os programas e as normas estabelecidos pelo seu Conselho Curador e órgão gestor, podendo, inclusive, transferir a propriedade de imóveis construídos com recursos de tal Fundo; autorizar saques nas contas vinculadas e/ou nas contas individuais integrantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); conceder fiança e/ou aval, quando autorizado pela Administração Superior da CAIXA, na forma e de acordo com as condições que forem aprovadas e obedecida a legislação em vigor, respeitadas as restrições da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central do Brasil, tudo praticado em conformidade com o limite de alçada do Outorgado ou nos termos que vier a ser aprovado pela Administração Superior da CAIXA, praticando, enfim, todos os atos necessários perante quaisquer órgãos, Entidades, Empresas, Cartórios, Instituições Públicas e Privadas, e tudo o mais necessário ao cumprimento dos poderes ora outorgados. 02) conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA para operar microcrédito, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: 2.1) especificamente nas operações de microcrédito concedidas no âmbito da SR,

Esse documento foi assinado por WILLIAM DE ANDRADE ARAUJO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 7TJLV-WVWJF-JPMRG-EYZWK

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

FABIANA PERILLO DE FARIAS - TABELIÃ

Prot.: 061773
Livro: 3610-P
Folha: 170

firmar contratos representando a CAIXA como agente financeiro credor, nas contratações com os tomadores finais, tudo nos termos do contrato firmado com a CAIXA para este fim, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, em especial os de: a) dar atendimento ao pretendente ao crédito, nas condições previstas na legislação, especialmente no que diz respeito ao Código de Defesa do Consumidor, e seu enquadramento nos limites do programa, parâmetros e especificações operacionais definidos pela CAIXA; conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA; b) realizar a pesquisa cadastral e a eventual orientação de regularização de restrições cadastrais existentes; c) promover a entrada de dados no Sistema de Interface Microfinanças e Correspondentes – SIMIC, da CAIXA; d) fazer visita ao local do empreendimento, a fim de verificar a sua viabilidade; e) comunicar ao proponente a aprovação ou não do crédito; f) preencher e formalizar o contrato da operação e da nota promissória "pro solvendo", enviando -os à CAIXA; g) desenvolver controle das operações, por meio de relatórios e outros instrumentos eficazes, colocando-os sempre à disposição da CAIXA, se necessário; h) empreender ações que determinem a maior adimplência das operações junto aos tomadores; i) realizar cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos, esgotando todos os meios lícitos para tanto, a partir de orientação da CAIXA; j) Adotar, em nome da CAIXA, ações de cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos no âmbito do SR, sempre observando os limites estipulados na legislação e nos parâmetros por ela definidos, em especial as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Resoluções do Conselho Monetário Nacional e normas do Banco Central do Brasil, leis estaduais e municipais que disponham a respeito. k) representar a Outorgante junto aos Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON´S) e demais Órgãos Fiscalizadores Federais, Estaduais e Municipais, podendo, para tanto, solicitar vistas de processos administrativos e neles se manifestar em defesa da CAIXA, em sustentação escrita ou oral, em todas as instâncias, exceto judiciais, solicitar e assinar Certidões e documentos afins, formalizar consultas relativas aos processos, procedimentos, normas e atos emanados desses órgãos, retificar documentos e informações, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato. 3) conferir poderes aos advogados integrantes de sociedade credenciada para representar a CAIXA, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: a) Poderes da cláusula "AD JUDICIA", exclusivamente para cobrança de créditos vencidos e ações de imissão de posse, possessórias e reipersecutórias, podendo agir isoladamente ou em conjunto com outro advogado da mesma sociedade e independente de ordem ou nomeação. b) Receber depósitos judiciais em favor da CAIXA, através de cheque nominativo. c) Receber de terceiros, através de cheque nominativo à CAIXA, valores por conta dos créditos que lhes forem entregues para cobrança. **O presente instrumento tem o prazo de validade até o dia 09/11/2025, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CEF**. Facultado o substabelecimento, com reservas, dos poderes aqui conferidos a ocupantes de cargos ou funções gerenciais e seus respectivos substitutos eventuais, desde que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhes serão substabelecidos. (Lavrada sob minuta). (SFH). Conforme consulta feita à base de dados na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, através do site www.indisponibilidade.org.br, código gerado (hash) nº 6e87.f5eb.a9ba.ace9.6044.d4bf.1f0f.ce49.1bee.5cbc; **NADA CONSTA** com referência a INDISPONIBILIDADE DE BENS. Nos termos do art. 165-A do Provimento nº 149/2023 do CNJ, o(s) signatário(s) do presente ato declara(m), sob as penas da lei, que NÃO é(são) pessoa(s) politicamente exposta, assim compreendida(s) com base no art. 1º da Resolução COAF nº 40/2021. Cientifico o(a)(s) outorgante(s) de que haverá cobrança de emolumentos por eventual correção de erros materiais advindos de suas declarações (PGC/TJDFT, art. 15, parágrafo único). Se advindos de erro atribuível à serventia, serão corrigidos sem qualquer cobrança em até 48 horas após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. Fica aqui arquivada a guia de recolhimento nº 00538862, paga no valor total de R$ 117,90, sendo valor dos emolumentos: R$ 104,94, valor do CCRCPN: R$ 7,35 e valor do ISS: R$ 5,61. Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevi, dou fé e assino. (aa) - DIEGO CARRARO; LUIZ CARLOS SCHONARTH. **NADA MAIS. Trasladada em forma de CERTIDÃO, 16 de junho de 2025**. Guia de custas nº: 00555198, paga no valor total de R$42,39, sendo: R$37,73, referente a emolumentos cartorários; R$2,64, referente a CCRCPN e R$2,02, referente a ISSQN (5%); Eu, (WILLIAM DE ANDRADE ARAUJO), Escrevente, a extraí, conferi, subscrevi, dou fé e assino. **Selo de segurança: TJDFT20250020084249GMLQ - Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br**

Assinado digitalmente por:
WILLIAM DE ANDRADE ARAUJO
CPF: 706.163.341-76
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 16/06/2025 16:14:18 -03:00

Esse documento foi assinado por WILLIAM DE ANDRADE ARAUJO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 7TJLV-WVWJF-JPMRG-EYZWK

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 7TJLV-WVWJF-JPMRG-EYZWK

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ WILLIAM DE ANDRADE ARAUJO (CPF 706.163.341-76) em 16/06/2025 16:14

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/7TJLV-WVWJF-JPMRG-EYZWK

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 19-5[illegible] Anexo 49 3[illegible] 1[illegible] 5[illegible] 1[illegible] 3[illegible] 1[illegible] 1[illegible] 1

Valide aqui
este documento

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

FABIANA PERILLO DE FARIAS - TABELIÃ

Prot.: 461499
Livro: 3610-P
Folha: 113

CERTIDÃO
CERTIFICO a pedido de parte interessada que, revendo os livros de Procurações existentes neste Notariado, dentre eles, no de número **3610-P**, às fls. **113**, verifiquei constar o seguinte instrumento:
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro **(16/10/2024)**, nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como OUTORGANTE: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, nome fantasia: CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Economia, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pelo Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Caixa Econômica Federal, realizada em 27 de junho de 2023, devidamente registrada na JUCIS sob o nº 2507401 em 27/02/2024, e confirmado através do sitio http://jucis.df.gov.br, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 24/026.846-6 e o código de segurança AWSg, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral da JUCIS, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, email: dered@caixa.gov.br, neste ato representada por seu Diretor Executivo da Diretoria Executiva Rede de Varejo e Adimplência (DERED), **MATHEUS NEVES SINIBALDI,** brasileiro, o qual declara ser divorciado e que não convive em união estável, economiário, portador da carteira nacional de habilitação digital nº 01372763121-DETRAN/DF e inscrito no CPF/MF sob n.º 265.155.078-79, com endereço profissional no SBS Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, Brasília/DF, email: dered@caixa.gov.br, o qual se declarou nesta condição conforme Extrato da Ata nº 763 - Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do dia 03 de agosto de 2022, devidamente registrada na JUCIS, sob o nº 1884581, em 17/08/2022, e confirmado(a) através do sitio http://jucis.df.gov.br/, feita a consulta informado o protocolo nº 22/099.055-7 e o código de segurança: TDWE, a mesma foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 por Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral da JUCIS, e Termo de Posse e Exercício, datado de 04/08/2022; Portaria nº 0122/2023 - PRESI #PÚBLICO, (Delega poderes de representação da CEF aos demais membros da Diretoria Executiva), datada de 09/01/2023, devidamente registrado na JUCIS, sob o nº 2010002, em 01/02/2023, e confirmado(a) através do sitio http://jucis.df.gov.br/, feita a consulta informado o protocolo nº 23/011.084-3 e o código de segurança: POqB, a mesma foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2023, por Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral da JUCIS, cuja copia fica aqui arquivada, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **JOSE MARCOS DE CARVALHO ARAÚJO,** brasileiro, o qual declara ser casado, economiário, portador da carteira nacional de habilitação n.º 03943538504-DETRAN/PB e inscrito no CPF/MF sob n.º 048.069.974-71, na qualidade de Superintendente Nacional da Superintendência Nacional Gestão Rede Varejo Norte e Nordeste - SURVA, e/ou **DIEGO CARRARO,** brasileiro, casado, economiário, portador da carteira nacional de habilitação n.º 03712832792-DETRAN/BA e inscrito no CPF/MF sob n.º 345.233.118-03, na qualidade de Superintendente Nacional da Superintendência Nacional Gestão Rede Varejo Sudeste - SURVB, e/ou **PAULO VICTOR SEBASTIÃO FERREIRA,** brasileiro, casado, economiário, portador da cédula de identidade RG n.º 27452444-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 325.362.588-58, na qualidade de Superintendente Nacional da Superintendência Nacional Gestão Rede Varejo Sul e Centro Oeste – SURVC, e/ou **HUGO KENJI KANESHIRO,** brasileiro, solteiro, economiário, portador da carteira nacional de habilitação nº 03767434786-DETRAN/DF e inscrito no CPF/MF sob n.º 004.790.591-36, na qualidade de Superintendente Nacional da Superintendência Nacional Rede Varejo e Gestão Rede Digital – SURED, todos com endereço profissional no SBS Quadra 04, Lotes 3/4, 14º andar, Matriz I, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.070-140, (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), ao qual confere poderes, no limite das responsabilidades e alçadas inerentes à função em exercício quando da prática do ato para: 01) representar a CAIXA, ativa e passivamente, confessar e prestar depoimentos em procedimentos judiciais, conceder informações em mandado de segurança, e, em especial, representá-la nos contratos e operações celebrados no âmbito do Sistema Nacional de Credito Rural – SNCR, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), do Sistema Hipotecário (SH) e do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), bem como, em operações de crédito de natureza bancária e demais operações correlatas às atividades da CAIXA previstas no Capítulo II, artigo 5º, do Estatuto em vigor, podendo assinar escrituras e contratos, públicos ou particulares, receber, dar quitação, firmar compromisso, distratar, estipular prazo, taxa de juros e tarifas bancárias, emitir e assinar Cédula de Crédito Imobiliário, emitir e assinar cédulas de crédito de qualquer modalidade, inclusive hipotecária, autorizar a baixa da emissão e o cancelamento das respectivas cédulas junto ao Cartório, ratificar as Cédulas de Crédito Imobiliário já emitidas pela CAIXA, ratificar as cédulas de crédito de qualquer modalidade já emitidas pela CAIXA, autorizar o cancelamento de caução hipotecária e de caução de créditos, comprar, recomprar e vender títulos próprios e de terceiros, estipular cláusulas e condições relativas ao negócio realizado, inclusive quanto à cessão e transferência de direitos; arrematar, adjudicar imóveis e assinar as respectivas cartas, expedidas em processos de execução judicial ou extrajudicial, podendo representá -la em Cartório de Registro de Imóveis, de Notas, de Títulos e Documentos, Instituições Públicas e Privadas, empresas e órgãos públicos; outorgar Escrituras Públicas, ou assinar contratos particulares, de Venda e Compra de imóveis resultantes de operações bancárias e de fomento, que forem adjudicados, arrematados e os recebidos em dação em pagamento, outorgar Escrituras de Cessão de Direitos ou Promessa de Compra e Venda referentes a esses imóveis, podendo descrevê-los com suas medidas e confrontações, estipular preço, receber, dar quitação, transmitir posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direitos na forma da lei; liberar ônus reais; no âmbito do PAR (Programa de Arrendamento Residencial): firmar convênios com o Poder Público; representar o arrendador (Fundo de Arrendamento Residencial) ativa e passivamente nas esferas judicial e extrajudicial; consolidar a propriedade fiduciária - alienação fiduciária - pela retomada do imóvel por inadimplência; arrendar e transferir direito de propriedade e de domínio útil; adquirir direito de posse de imóveis tombados pelo Poder Público; requerer o registro de imóveis e averbações junto aos Registros de Imóveis; praticar outros atos necessários à manutenção dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial; na qualidade de Agente Financeiro junto ao FDS - Fundo de Desenvolvimento Social, representá-lo, praticando todos os atos necessários à concessão de financiamento habitacional com recursos deste Fundo ou transferidos a este, de acordo com as diretrizes, os programas e as normas estabelecidos pelo seu Conselho Curador e órgão gestor, podendo, inclusive, transferir a propriedade de imóveis construídos com recursos de tal Fundo; autorizar saques nas contas

Esse documento foi assinado por WILLIAM DE ANDRADE ARAUJO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código FRP2H-DJJSV-8KX44-JBRNL

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Prot.: 461499
Livro: 3610-P
Folha: 114

vinculadas e/ou nas contas individuais integrantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); conceder fiança e/ou aval, quando autorizado pela Administração Superior da CAIXA, na forma e de acordo com as condições que forem aprovadas e obedecida a legislação em vigor, respeitadas as restrições da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central do Brasil, tudo praticado em conformidade com o limite de alçada do Outorgado ou nos termos que vier a ser aprovado pela Administração Superior da CAIXA, praticando, enfim, todos os atos necessários perante quaisquer órgãos, Entidades, Empresas, Cartórios, Instituições Públicas e Privadas, e tudo o mais necessário ao cumprimento dos poderes ora outorgados. 02) conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA para operar microcrédito, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: 2.1) especificamente nas operações de microcrédito concedidas no âmbito da SR, firmar contratos representando a CAIXA como agente financeiro credor, nas contratações com os tomadores finais, tudo nos termos do contrato firmado com a CAIXA para este fim, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, em especial os de: a) dar atendimento ao pretendente ao crédito, nas condições previstas na legislação, especialmente no que diz respeito ao Código de Defesa do Consumidor, e seu enquadramento nos limites do programa, parâmetros e especificações operacionais definidos pela CAIXA; conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA; b) realizar a pesquisa cadastral e a eventual orientação de regularização de restrições cadastrais existentes; c) promover a entrada de dados no Sistema de Interface Microfinanças e Correspondentes – SIMIC, da CAIXA; d) fazer visita ao local do empreendimento, a fim de verificar a sua viabilidade; e) comunicar ao proponente a aprovação ou não do crédito; f) preencher e formalizar o contrato da operação e da nota promissória "pro solvendo", enviando -os à CAIXA; g) desenvolver controle das operações, por meio de relatórios e outros instrumentos eficazes, colocando-os sempre à disposição da CAIXA, se necessário; h) empreender ações que determinem a maior adimplência das operações junto aos tomadores; i) realizar cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos, esgotando todos os meios lícitos para tanto, a partir de orientação da CAIXA; j) Adotar, em nome da CAIXA, ações de cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos no âmbito do SR, sempre observando os limites estipulados na legislação e nos parâmetros por ela definidos, em especial as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Resoluções do Conselho Monetário Nacional e normas do Banco Central do Brasil, leis estaduais e municipais que disponham a respeito. k) representar a Outorgante junto aos Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON´S) e demais Órgãos Fiscalizadores Federais, Estaduais e Municipais, podendo, para tanto, solicitar vistas de processos administrativos e neles se manifestar em defesa da CAIXA, em sustentação escrita ou oral, em todas as instâncias, exceto judiciais, solicitar e assinar Certidões e documentos afins, formalizar consultas relativas aos processos, procedimentos, normas e atos emanados desses órgãos, retificar documentos e informações, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato. 3) conferir poderes aos advogados integrantes de sociedade credenciada para representar a CAIXA, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: a) Poderes da cláusula "AD JUDICIA", exclusivamente para cobrança de créditos vencidos e ações de imissão de posse, possessórias e reipersecutórias, podendo agir isoladamente ou em conjunto com outro advogado da mesma sociedade e independente de ordem ou nomeação. b) Receber depósitos judiciais em favor da CAIXA, através de cheque nominativo. c) Receber de terceiros, através de cheque nominativo à CAIXA, valores por conta dos créditos que lhes forem entregues para cobrança. **O presente instrumento tem o prazo de validade até o dia 09/11/2025, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CEF**. Facultado o substabelecimento, com reservas, dos poderes aqui conferidos a ocupantes de cargos ou funções gerenciais e seus respectivos substitutos eventuais, desde que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhes serão substabelecidos. (Lavrada sob minuta). (SFH). Conforme consulta feita à base de dados na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, através do site www.indisponibilidade.org.br, código gerado (hash) nº 5acd.7881.1d51.da5b.4de7.0acc.7522.ac4a.873b.2ba0; **NADA CONSTA** com referência a INDISPONIBILIDADE DE BENS. O Diretor Executivo da Outorgante, declara, sob as penas da lei, (a) SER pessoa exposta politicamente (PEP), familiar de PEP ou estreito colaborador de PEP; (b) ter ciência de que a condição de PEP perdura por 5 anos após a data em que a pessoa deixou de se enquadrar em alguma das hipóteses; (c) NÃO constar em lista de pessoas naturais alcançadas pelas sanções de que trata a Lei 13.810/2019, relacionadas a práticas de terrorismo, proliferação de armas de destruição em massa ou seus financiamentos e impostas por resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) ou por designação de algum de seus comitês de sanções; (d) SER "pessoa obrigada" perante o Governo Federal, com relação a procedimentos de comunicação de operações financeiras, nos termos do art. 9º da Lei 9.613/98. Cientifico o(a)(s) outorgante(s) de que haverá cobrança de emolumentos por eventual correção de erros materiais advindos de suas declarações (PGC/TJDFT, art. 15, parágrafo único). Se advindos de erro atribuível à serventia, serão corrigidos sem qualquer cobrança em até 48 horas após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. Fica aqui arquivada a guia de recolhimento nº 00538513, paga no valor total de R$ 117,90, sendo valor dos emolumentos: R$ 104,94, valor do CCRCPN: R$ 7,35 e valor do ISS: R$ 5,61. Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevi, dou fé e assino. (aa) - MATHEUS NEVES SINIBALDI; LUIZ CARLOS SCHONARTH. **Averbação - Certifico e dou fé que, no presente ato, constam anotações de substabelecimentos. NADA MAIS. Trasladada em forma de CERTIDÃO, 16 de junho de 2025**. Guia de custas nº: 00555197, paga no valor total de R$42,39, sendo: R$37,73, referente a emolumentos cartorários; R$2,64, referente a CCRCPN e R$2,02, referente a ISSQN (5%); Eu, (WILLIAM DE ANDRADE ARAUJO), Escrevente, a extrai, conferi, subscrevi, dou fé e assino. **Selo de segurança: TJDFT20250020084248VZPF - Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br**

Assinado digitalmente por:
WILLIAM DE ANDRADE ARAUJO
CPF: 706.163.341-76
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 16/06/2025 16:14:22 -03:00

Esse documento foi assinado por WILLIAM DE ANDRADE ARAUJO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código FRP2H-DJJSV-8KX44-JBRNL

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: FRP2H-DJJSV-8KX44-JBRNL

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ WILLIAM DE ANDRADE ARAUJO (CPF 706.163.341-76) em 16/06/2025 16:14

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/FRP2H-DJJSV-8KX44-JBRNL

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br
Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 403.719.466-91

Luiza D. R. Martins — SUBSTITUTA — CPF 235.629.366-72
Marcelo R. Andrade — SUBSTITUTO — CPF 478.955.186-87
Carlos Alberto de Almeida — SUBSTITUTO — CPF 608.346.826-34
Aluídes Macedo — SUBSTITUTO — CPF 135.806.006-59
Juliana Carvalho Campos — SUBSTITUTA — CPF 215.831.914-91

CERTIDÃO ATUALIZADA EM 06 JUN 2025

SUBSTABELECIMENTO DA PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, **FABRÍCIO LÁZARO DE BESSA**, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este Instrumento Público de Substabelecimento de Procuração bastante a vir(em), que ao(s) (25) dia(s) do mês de Fevereiro de 2025, neste Tabelionato, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.380, Centro nesta cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião e/ou Tabelião Substituto, compareceu como outorgante, **FABRÍCIO LÁZARO DE BESSA**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 08/07/1976, natural de Divinópolis, MG, filho de MARLENE LUCIA DE BESSA, portador da CNH do DETRAN-MG nº 00699325046, da C.I. da SSP/MG nº M-7.176.660, inscrito no CPF/MF sob o nº 985.769.336/91, com endereço profissional na Rua Oscar Vidal, nº 111, Sobreloja, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: fabricio.bessa@caixa.gov.br; neste ato, na qualidade de Superintendente de Rede da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, situada na Rua Oscar Vidal, nº 111, Sobreloja, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, no âmbito da **Superintendência de Rede SUDESTE DE MINAS/MG**; juridicamente capaz, o presente reconhecido como o próprio, por mim, à vista dos documentos de identificação exibidos, do que dou fé. - E então, pelo referido OUTORGANTE me foi dito, que por este Público Instrumento e na melhor forma de direito, **SUBSTABELECE**, como de fato, **SUBSTABELECIDO TEM**, nas pessoas de: I) **ALESSANDRO KELMER**, brasileiro, divorciado, Economiário, nascido em 28/12/1976, filho de PAULO EDGARD KELMER e MARILENI DALVA FERNANDES KELMER, portador da C.I. da SSP/MG nº M-8.353.690, inscrito no CPF/MF sob nº 023.760.156/77, com endereço profissional na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1.520, Bairro São Pedro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: alessandro.kelmer@caixa.gov.br; II) **MARCELO CAVALCANTI PEDROSA**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 29/11/1977, filho de MANOEL CAVALCANTI PEDROSA e MARIA HELENA DE PAULA PEDROSA, portador da C.I. da SSP/MG nº M-7.791.344, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.431.246/57, com endereço profissional na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1.520, Bairro São Pedro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: marcelo.pedrosa@caixa.gov.br; III) **ALEXANDRE MAGNO MOURO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, Economiário, nascido em 04/06/1972, filho de VICENTE DE PAULA DA COSTA e AUREA TEODORA MOURO DA COSTA, portador da C.I. da SSP/MG nº M-5.814.224, inscrito no CPF/MF sob nº 998.459.706/72, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: alexandre.costa@caixa.gov.br; IV) **RODRIGO SCHEFFER SOLDATI**, brasileiro, solteiro, Economiário, nascido em 30/01/1987, filho de JOSE BONATO SOLDATI e MARLENE SCHEFFER SOLDATI, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-12.632.851, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.265.226/50, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: rodrigo.soldati@caixa.gov.br; V) **DANIELLY MARQUES UMBELINO**, brasileira, solteira, Economiária, nascida em 28/11/1976, filha de ARNALDO UMBELINO e NILVA MARQUES DE CARVALHO UMBELINO, portadora da C.I. da SSP/MG nº MG-8.696.954, inscrita no

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código SQZL6-MWQLX-BTRLS-7PVA7

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br

Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 453.719.466-91

Luiza R. R. Martins — SUBSTITUTA — CPF 703.523.265-03
Marcelo R. Andrade — SUBSTITUTO — CPF 475.256.186-87
Carlos Alberto de Almeida — SUBSTITUTO — CPF 030.540.606-04
Andréia Macedo — SUBSTITUTO — CPF 108.804.906-80
Juliana Carvalho Campos — SUBSTITUTO — CPF 053.831.916-07

CPF/MF sob o nº 822.861.596/53, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: danielly.umbelino@caixa.gov.br; VI) **LUCIANO ZANCANELA COSTA SIQUEIRA**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 08/10/1978, filho de JOSE CARLOS DE CNOP SIQUEIRA e NADIA REGINA ZANCANELA, portador da C.I. da PC/MG nº MG-10.140.820, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.135.816/85, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: luciano.siqueira@caixa.gov.br; VII) **LUIZ GONZAGA GUEDES JUNIOR**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 21/12/1971, filho de LUIZ GONZAGA GUEDES e CARLOTA MOURÃO GUEDES, portador da C.I. da SSP/MG nº M-5.443.044, da CNH do DETRAN-RJ nº 01578436190, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.953.006/59, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: luiz.g.junior@caixa.gov.br; VIII) **LUCIANA MARTINS DIAS MOREIRA**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 21/03/1985, filha de JOSE MAURICIO DIAS MOREIRA e MARIA DE LOURDES COSTA DIAS MOREIRA, portadora da C.I. da SSP/MG nº MG-10.922.985, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.614.066/90, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, luciana.d.moreira@caixa.gov.br; IX) **KLEISNER CAETANO PEREIRA**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 09/07/1980, filho de NORALDO REGO PEREIRA e ENI CAETANO PEREIRA, portador da C.I. da SSP/MG nº M-8.817.715, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.522.476/33, com endereço profissional na Rua Barão do Monte Alto, nº 30, Centro, na cidade de Muriaé, MG, e-mail: kleisner.pereira@caixa.gov.br; X) **BRUNO SIQUEIRA PACHECO**, brasileiro, divorciado, Economiário, nascido em 02/12/1980, filho de JOÃO DO CARMO BARBOSA PACHECO e CREUSA DE SIQUEIRA PACHECO, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-11.733.847, inscrito no CPF/MF sob nº 010.659.096/08, com endereço profissional na Rua Barão do Monte Alto, nº 30, Centro, na cidade de Muriaé, MG, e-mail: bruno.s.pacheco@caixa.gov.br. - **COM RESERVAS de iguais poderes e sob Jurisdição da Superintendência de Rede SUDESTE DE MINAS**, os seguintes poderes que lhe foram conferidos pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, no Substabelecimento de Procuração lavrado no **2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal, no Livro 3615-P, às folhas 093, prot. 062182, em (14) de Novembro de 2024**, na pessoa de seu Superintendente Nacional da Superintendência Nacional de Gestão de Rede e Varejo Sudeste - SURVB, **DIEGO CARRARO**, brasileiro, casado, Economiário, portador da CNH do DETRAN/BA nº 03712832792, inscrito no CPF/MF 345.233.118/03, com endereço profissional no Setor Bancário Sul - SBS, Quadra 4, Bloco A, Lotes 03/04, 14º Andar, Edifício Matriz Sede I, Asa Sul, Brasília, DF; poderes que lhes foram substabelecidos pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, nome fantasia: CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de Agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de (19) de Fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Caixa Econômica Federal, realizada em (27) de Junho de 2023, devidamente

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código SQZL6-MWQLX-BTRLS-7PVA7

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br

Fernando A. Maia
TABELIÃO

Laura D. R. Martins — Substituta
Marcelo R. Andrade — Substituto
Carlos Alberto de Almeida — Substituto
Arnaldo Macedo — Substituto
Juliana Carvalho Campos — Substituta

registrada na JUCIS sob o nº 2507401 em 27/02/2024, e confirmado através do sítio: http://jucis.df.gov.br, por intermédio de consulta sob o protocolo de nº 24/026.846-6 e o código de segurança: AWSg, sendo autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024, por Fabiana Raissa da Fonseca - Secretária-Geral da JUCIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e-mail: dered@caixa.gov.br, que neste ato, foi representada por seu Diretor Executivo da Diretoria Executiva Rede de Varejo e Adimplência (DERED), **MATHEUS NEVES SINIBALDI**, brasileiro, divorciado, Economiário, nascido em 14/06/1977, filho de MARCO ANTONIO SINIBALDI e MARIA DE LOURDES ORNELLAS NEVES SINIBALDI, portador da CNH do DETRAN-SP nº 01372763121, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.155.078/79, com endereço profissional no SBS, Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, Brasília, DF, com endereço de e-mail: dered@caixa.gov.br, no Instrumento Público de Procuração, lavrado no **Cartório do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal, no Livro nº 3610-P, às folhas 111 a 112, prot. 461498, em (16) de Outubro de 2024**; aos quais conferem poderes, no limite das responsabilidades e alçadas inerentes à função em exercício quando da prática do ato, para representar a OUTORGANTE em falências, recuperações judiciais e recuperações extrajudiciais, em qualquer Juízo ou Instância, inclusive perante Tribunais, Administradores Judiciais ou qualquer outro auxiliar do Juízo, especialmente em quaisquer assembleias gerais de credores, assembleias gerais de acionistas e/ou assembleias gerais de debenturistas realizadas no âmbito de plano de recuperação extrajudicial, processos de falência ou no âmbito de processo de recuperação judicial, podendo votar, novar ou transigir, inclusive aprovando, modificando ou rejeitando o plano de recuperação, bem como deliberar sobre qualquer outra matéria que possa afetar os interesses da OUTORGANTE ou da comunhão de credores/acionistas/debenturistas, até mesmo aquelas previstas no art. 35, incisos I e II, da Lei Federal nº 11.101/2005, praticando assim, todos os atos necessários à proteção dos interesses da OUTORGANTE independente de menção de outros poderes, por mais especiais que sejam, excepcionados somente os poderes da cláusula "ad judicia", mas sempre observando as restrições impostas pela legislação, por seu Estatuto e demais normas regulamentares. - O presente instrumento tem o **prazo de validade até o dia (09) de Novembro de 2025**, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CAIXA. Facultado o substabelecimento, com reservas, dos poderes aqui conferidos a ocupantes de cargos ou funções gerenciais e seus respectivos substitutos eventuais, desde que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhe serão substabelecidos. - **A S S I M** o disse(ram), do que dou fé, e me pediu(ram) lavrasse este instrumento que, lhe(s) sendo lido e achado conforme, o aceitam(ram) e assina (m), dispensadas as testemunhas, nos termos da Lei. - **COTA-RECIBO** - O (a)(s) usuário(a)(s) declara(m) que recebeu(ram) recibo circunstanciado, constando os seguintes valores: Emolumentos: R$31,50; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$10,51; Recompe/MG: R$1,89; ISSQN: R$1,67; Total: R$45,57 (DAE: 1455-5). - Taxa de Arquivamento (03 documentos) Emolumentos: R$27,63; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$9,18; Recompe/MG: R$1,65; ISSQN: R$1,47; Total: R$39,93 (DAE: 8101-8). - Eu, _____, Tabelião Substituto do 3º Ofício de Notas de Juiz de Fora, o fiz digitar, o subscrevo e assino. - Juiz de Fora, (25) de Fevereiro de 2025. -

CERTIDÃO ATUALIZADA EM 06 JUN 2025

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código SQZL6-MWQLX-BTRLS-7PVA7

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

LIVRO Nº: 410-P
FOLHAS: 079vº

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br

Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF: 453.719.466-91

Laura S. R. Martins — Marcelo R. Andrade — Carlos Alberto de Almeida — Arildes Macedo — Juliana Carvalho Campos

(PEDIDO: 63960) - IG

FABRÍCIO LÁZARO BESSA

Arildes Macedo
Tabelião Substituto
3º Ofício de Notas
Juiz de Fora - MG

ARILDES MACEDO
Tabelião Substituto do 3º Ofício de Notas

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA - MG
Selo Eletrônico Nº IIH[illegible]
Cód. Seg.: 9989.5513.3455.0029
Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol.: R$82,67 TFJ: R$ 13,69 = Valor Total: R$ 85,49 ISS: R$3,[illegible]
Ato(s) praticado(s) por: ARILDES MACEDO - SUBSTITUTO
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

3º Ofício de Notas de Juiz de Fora
CNPJ: 20.451.101/0001-15 / Tel.: (32) 3215-3118
Av. Barão do Rio Branco, 2360 - 36016-310 - JF - MG

CERTIDÃO

Certifico a fidelidade deste documento do original que se encontra arquivado nesta cartório. Resolução 13/80 TJMG. Estando em vigor até a presente data.

Livro 410-P Fls. 079 a 079vº

Juiz de Fora, 06 JUN 2025

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Selo Eletronico N: IYU20148
Cod.Seg:8548.3522.2127.5333

Pedido do Tabelionato Nº 65509 Criado: 06/06/2025
Qtde Atos Praticados: 1 - Data: 06/06/2025
Emol: R$26,97 + TFJ: R$10,25 - Total: R$ 40,70
Consulte a validade deste Selo no site:
https://selos.tjmg.jus.br

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA - SUBSTITUTO

ETIQUETA AD08197167

Assinado digitalmente por:
FERNANDO DE ANDRADE MAIA
CPF: 453.719.466-91
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 06/06/2025 17:48:29 -03:00

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código SQZL6-MWQLX-BTRLS-7PVA7

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: SQZL6-MWQLX-BTRLS-7PVA7

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ FERNANDO DE ANDRADE MAIA (CPF 453.719.466-91) em 06/06/2025 17:48

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/SQZL6-MWQLX-BTRLS-7PVA7

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

LIVRO Nº: 407-P

FOLHAS: 131

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br

Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 453.719.466-91

Laura L. R. Martins — SUBSTITUTA — CPF 333.825.266-72
Marcela R. Andrade — SUBSTITUTO — CPF 476.855.186-67
Carlos Alberto de Almeida — SUBSTITUTO — CPF 806.548.826-34
Aroldo Mundo — SUBSTITUTO — CPF 135.804.206-06
Juliana Carvalho Campos — SUBSTITUTO — CPF 053.831.816-42

SUBSTABELECIMENTO DA PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, **FABRÍCIO LÁZARO DE BESSA**, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este Instrumento Público de Substabelecimento de Procuração bastante a vir(em), que ao(s) (31) dia(s) do mês de Outubro de 2024, neste Tabelionato, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.380, Centro nesta cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião e/ou Tabelião Substituto, compareceu como outorgante, **FABRÍCIO LÁZARO DE BESSA**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 08/07/1976, natural de Divinópolis, MG, filho de MARLENE LUCIA DE BESSA, portador da CNH do DETRAN-MG nº 00699325046, da C.I. da SSP/MG nº M-7.176.660, inscrito no CPF/MF sob o nº 985.769.336/91, com endereço profissional na Rua Oscar Vidal, nº 111, Sobreloja, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: fabricio.bessa@caixa.gov.br; neste ato, na qualidade de Superintendente de Rede da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, situada na Rua Oscar Vidal, nº 111, Sobreloja, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, no âmbito da **Superintendência de Rede SUDESTE DE MINAS/MG**; juridicamente capaz, o presente reconhecido como o próprio, por mim, à vista dos documentos de identificação exibidos, do que dou fé. - E então, pelo referido OUTORGANTE me foi dito, que por este Público Instrumento e na melhor forma de direito, **SUBSTABELECE**, como de fato, **SUBSTABELECIDO TEM**, nas pessoas de: I) **ALESSANDRO KELMER**, brasileiro, divorciado, Economiário, nascido em 28/12/1976, filho de PAULO EDGARD KELMER e MARILENI DALVA FERNANDES KELMER, portador da C.I. da SSP/MG nº M-8.353.690, inscrito no CPF/MF sob nº 023.760.156/77, com endereço profissional na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1.520, Bairro São Pedro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: alessandro.kelmer@caixa.gov.br; II) **MARCELO CAVALCANTI PEDROSA**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 29/11/1977, filho de MANOEL CAVALCANTI PEDROSA e MARIA HELENA DE PAULA PEDROSA, portador da C.I. da SSP/MG nº M-7.791.344, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.431.246/57, com endereço profissional na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1.520, Bairro São Pedro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: marcelo.pedrosa@caixa.gov.br; III) **ALEXANDRE MAGNO MOURO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, Economiário, nascido em 04/06/1972, filho de VICENTE DE PAULA DA COSTA e AUREA TEODORA MOURO DA COSTA, portador da C.I. da SSP/MG nº M-5.814.224, inscrito no CPF/MF sob nº 998.459.706/72, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: alexandre.costa@caixa.gov.br; IV) **RODRIGO SCHEFFER SOLDATI**, brasileiro, solteiro, Economiário, nascido em 30/01/1987, filho de JOSE BONATO SOLDATI e MARLENE SCHEFFER SOLDATI, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-12.632.851, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.265.226/50, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: rodrigo.soldati@caixa.gov.br; V) **DANIELLY MARQUES UMBELINO**, brasileira, solteira, Economiária, nascida em 28/11/1976, filha de ARNALDO UMBELINO e NILVA MARQUES DE CARVALHO UMBELINO, portadora da C.I. da SSP/MG nº MG-8.696.954, inscrita no

CERTIDÃO ATUALIZADA EM: 12 / JUN 2025

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código R6T8K-GB794-THKVP-Z6TZZ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br

Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 452.778.486-91

Laura T. R. Martins — SUBSTITUTA — CPF 103.525.266-72
Marcelo R. Andrade — SUBSTITUTO — CPF 079.950.106-67
Carlos Alberto de Almeida — SUBSTITUTO — CPF 858.545.516-34
Andréa Macedo — SUBSTITUTO — CPF 126.806.096-06
Juliana Carvalho Campos — SUBSTITUTO — CPF 083.857.916-07

CPF/MF sob o nº 822.861.596/53, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: danielly.umbelino@caixa.gov.br; VI) **LUCIANO ZANCANELA COSTA SIQUEIRA**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 08/10/1978, filho de JOSE CARLOS DE CNOP SIQUEIRA e NADIA REGINA ZANCANELA, portador da C.I. da PC/MG nº MG-10.140.820, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.135.816/85, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: luciano.siqueira@caixa.gov.br; VII) **LUIZ GONZAGA GUEDES JUNIOR**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 21/12/1971, filho de LUIZ GONZAGA GUEDES e CARLOTA MOURÃO GUEDES, portador da C.I. da SSP/MG nº M-5.443.044, da CNH do DETRAN-RJ nº 01578436190, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.953.006/59, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: luiz.g.junior@caixa.gov.br; VIII) **LUCIANA MARTINS DIAS MOREIRA**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 21/03/1985, filha de JOSE MAURICIO DIAS MOREIRA e MARIA DE LOURDES COSTA DIAS MOREIRA, portadora da C.I. da SSP/MG nº MG-10.922.985, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.614.066/90, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, luciana.d.moreira@caixa.gov.br; IX) **KLEISNER CAETANO PEREIRA**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 09/07/1980, filho de NORALDO REGO PEREIRA e ENI CAETANO PEREIRA, portador da C.I. da SSP/MG nº M-8.817.715, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.522.476/33, com endereço profissional na Rua Barão do Monte Alto, nº 30, Centro, na cidade de Muriaé, MG, e-mail: kleisner.pereira@caixa.gov.br; X) **BRUNO SIQUEIRA PACHECO**, brasileiro, divorciado, Economiário, nascido em 02/12/1980, filho de JOÃO DO CARMO BARBOSA PACHECO e CREUSA DE SIQUEIRA PACHECO, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-11.733.847, inscrito no CPF/MF sob nº 010.659.096/08, residente e domiciliado na Rua Barão do Monte Alto, nº 30, Centro, na cidade de Muriaé, MG, e-mail: bruno.s.pacheco@caixa.gov.br. - **COM RESERVAS de iguais poderes e sob Jurisdição da Superintendência de Rede SUDESTE DE MINAS**, os seguintes poderes que lhe foram conferidos pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, no Substabelecimento de Procuração lavrado no **2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal, no Livro 3610-P, às folhas 169 a 170, prot. 061773, em (21) de Outubro de 2024**, na pessoa de seu Superintendente Nacional da Superintendência Nacional de Gestão de Rede e Varejo Sudeste - SURVB, **DIEGO CARRARO**, brasileiro, casado, Economiário, portador da CNH do DETRAN/BA nº 03712832792, inscrito no CPF/MF 345.233.118/03, com endereço profissional no Setor Bancário Sul - SBS, Quadra 4, Bloco A, Lotes 03/04, 14º Andar, Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, Brasília, DF, CEP: 70.070-140; poderes que lhes foram outorgados pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, nome fantasia: CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de Agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de Fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Economia, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Caixa Econômica Federal, realizada em (27) de Junho de 2023, devidamente registrada na JUCIS sob o

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código R6T8K-GB794-THKVP-Z6TZZ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br

Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 453.719.466-91

Laura D. R. Martins — SUBSTITUTA — CPF 332.525.266-72
Marcelo R. Andrade — SUBSTITUTO — CPF 479.592.166-87
Carlos Alberto de Almeida — SUBSTITUTO — CPF 699.566.806-30
Adilson Macedo — SUBSTITUTO — CPF 135.804.306-68
Juliana Carvalho Campos — SUBSTITUTA — CPF 081.691.816-07

nº 2507401 em 27/02/2024, e confirmado através do sítio: http://jucis.df.gov.br, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 24/026.846-6 e o código de segurança: AWSg, sendo autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024, por Fabiana Raissa da Fonseca, Secretária-Geral da JUCIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e-mail: dered@caixa.gov.br, que neste ato, foi representada por seu Diretor Executivo da Diretoria Executiva Rede de Varejo e Adimplência (DERED), **MATHEUS NEVES SINIBALDI**, brasileiro, divorciado, Economiário, nascido em 14/06/1977, filho de MARCO ANTONIO SINIBALDI e MARIA DE LOURDES ORNELLAS NEVES SINIBALDI, portador da CNH do DETRAN-SP nº 01372763121, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.155.078/79, com endereço profissional no SBS Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, Brasília, DF, com endereço de e-mail: dered@caixa.gov.br, no Instrumento Público de Procuração, lavrado no **Cartório do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal, no Livro nº 3610-P, às folhas 113 a 114, prot. 461499, em (16) de Outubro de 2024**; aos quais confere poderes, no limite das responsabilidades e alçadas, inerentes a função em exercício quando da prática do ato, para: **01)** representar a CAIXA, ativa e passivamente, confessar e prestar depoimentos em procedimentos judiciais, conceder informações em mandado de segurança, e, em especial, representá-la nos contratos e operações celebrados no âmbito do Sistema Nacional de Crédito Rural - SNCR, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), do Sistema Hipotecário (SH) e do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), bem como, em operações de crédito de natureza bancária e demais operações correlatas às atividades da CAIXA previstas no Capítulo II, artigo 5º, do Estatuto em vigor, podendo assinar Escrituras e Contratos, Públicos ou Particulares, receber, dar quitação, firmar compromissos, distratar, estipular prazo, taxa de juros e tarifas bancárias, emitir e assinar cédulas de crédito imobiliário, emitir e assinar cédulas de crédito de qualquer modalidade, inclusive hipotecária, autorizar a baixa da emissão e o cancelamento das respectivas cédulas junto ao Cartório, ratificar as Cédulas de Crédito Imobiliário já emitidas pela CAIXA, ratificar as Cédulas de Crédito de qualquer modalidade já emitidas pela CAIXA, autorizar o cancelamento de caução hipotecária e de caução de créditos, comprar, recomprar e vender títulos próprios e de terceiros, estipular cláusulas e condições relativas ao negócio realizado, inclusive quanto à cessão e transferência de direitos; arrematar, adjudicar imóveis e assinar as respectivas cartas, expedidas em processos de execução judicial ou extrajudicial, podendo representá-la em Cartórios de Registro de Imóveis, de Notas, de Títulos e Documentos, Instituições Públicas e Privadas, Empresas e Órgãos Públicos; outorgar Escrituras Públicas, ou assinar Contratos Particulares, de Venda e Compra de imóveis resultantes de operações bancárias e de fomento, que forem adjudicados, arrematados e os recebidos em dação em pagamento, outorgar Escrituras de Cessão de Direitos ou Promessa de Compra e Venda referentes a esses imóveis, podendo descrevê-los com suas medidas e confrontações, estipular preço, receber, dar quitação, transmitir posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direitos na forma da lei; liberar ônus reais; no âmbito do PAR (Programa de Arrendamento Residencial): firmar convênios com o Poder Público; representar o arrendador (Fundo de Arrendamento Residencial) ativa e passivamente nas esferas judicial e extrajudicial; consolidar a propriedade fiduciária - alienação fiduciária - pela

CERTIDÃO ATUALIZADA EM 12/JUN/2025

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código R6T8K-GB794-THKVP-Z6TZZ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br
Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 453.710.486-91

retomada do imóvel por inadimplência; arrendar e transferir direito de propriedade e de domínio útil; adquirir direito de posse de imóveis tombados pelo Poder Público; requerer o registro de imóveis e averbações junto aos Registros de Imóveis; praticar outros atos necessários à manutenção dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial; na qualidade de Agente Financeiro junto ao FDS - Fundo de Desenvolvimento Social, representá-lo, praticando todos os atos necessários à concessão de financiamento habitacional com recursos deste Fundo ou transferidos a este, de acordo com as diretrizes, os programas e as normas estabelecidos pelo seu Conselho Curador e órgão gestor, podendo, inclusive, transferir a propriedade de imóveis construídos com recursos de tal Fundo; autorizar saques nas contas vinculadas e/ou nas contas individuais integrantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); conceder fiança e/ou aval, quando autorizado pela Administração Superior da CAIXA, na forma e de acordo com as condições que forem aprovadas e obedecida a legislação em vigor, respeitadas as restrições da Resolução nº 2.325, de (30) de Outubro de 1996, do Banco Central do Brasil, tudo praticado em conformidade com o limite de alçada do Outorgado ou nos termos que vier a ser aprovado pela Administração Superior da CAIXA; praticando enfim, todos os atos necessários perante quaisquer Órgãos, Entidades, Empresas, Cartórios, Instituições Públicas e Privadas, e tudo o mais necessário ao cumprimento dos poderes ora outorgados. - **02)** conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA para operar microcrédito, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: **2.1)** especificamente nas operações de microcrédito concedidas no âmbito da SR, firmar contratos representando a CAIXA como agente financeiro credor, nas contratações com os tomadores finais, tudo nos termos do contrato firmado com a CAIXA para este fim, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, em especial os de: **a)** dar atendimento ao pretendente ao crédito, nas condições previstas na legislação, especialmente no que diz respeito ao Código de Defesa do Consumidor, e seu enquadramento nos limites do programa, parâmetros e especificações operacionais definidos pela CAIXA; conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA; **b)** realizar a pesquisa cadastral e a eventual orientação de regularização de restrições cadastrais existentes; **c)** promover a entrada de dados no Sistema de Interface Microfinanças e Correspondentes - SIMIC, da CAIXA; **d)** fazer visita ao local do empreendimento, a fim de verificar a sua viabilidade; **e)** comunicar ao proponente a aprovação ou não do crédito; **f)** preencher e formalizar o contrato da operação e da nota promissória "pro solvendo", enviando-os à CAIXA; **g)** desenvolver controle das operações, por meio de relatórios e outros instrumentos eficazes, colocando-os sempre à disposição da CAIXA, se necessário; **h)** empreender ações que determinem a maior adimplência das operações junto aos tomadores; **i)** realizar cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos, esgotando todos os meios lícitos para tanto, a partir de orientação da CAIXA; **j)** adotar, em nome da CAIXA, ações de cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos no âmbito da SR, sempre observando os limites estipulados na legislação e nos parâmetros por ela definidos, em especial as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Resoluções do Conselho Monetário Nacional e normas do Banco Central do Brasil, Leis Estaduais e Municipais que disponham a respeito; **k)** representar a Outorgante junto aos Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON'S) e demais Órgãos

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código R6T8K-GB794-THKVP-Z6TZZ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

LIVRO Nº: 407-P

FOLHAS: 133

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br

Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 453.719.466-91

Luiza T. R. Martins — SUBSTITUTA — CPF 333.925.396-72
Marcelo R. Andrade — SUBSTITUTO — CPF 679.080.186-87
Carlos Alberto de Miranda — SUBSTITUTO — CPF 669.545.826-34
Arildes Macedo — SUBSTITUTO — CPF 139.804.086-68
Juliana Carvalho Campos — SUBSTITUTA — CPF 053.421.456-97

Fiscalizadores Federais, Estaduais e Municipais, podendo, para tanto, solicitar vistas de processos administrativos e neles se manifestar em defesa da CAIXA, em sustentação escrita ou oral, em todas as Instâncias, exceto judiciais, solicitar e assinar Certidões e documentos afins, formalizar consultas relativas aos processos, procedimentos, normas e atos emanados desses órgãos, retificar documentos e informações, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato. - **3)** conferir poderes aos Advogados integrantes de sociedade credenciada para representar a CAIXA, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: **a)** Poderes da cláusula "AD JUDICIA", exclusivamente para cobrança de créditos vencidos e ações de imissão de posse, possessórias e reipersecutórias, podendo agir isoladamente ou em conjunto com outro Advogado da mesma sociedade e independente da ordem de nomeação. **b)** Receber depósitos judiciais em favor da CAIXA, através de cheque nominativo. **c)** Receber de terceiros, através de cheque nominativo à CAIXA, valores por conta dos créditos que lhes forem entregues para cobrança. - **O presente instrumento terá vigência até 09/11/2025**, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CAIXA; facultado o substabelecimento, com reservas, dos poderes aqui conferidos a ocupantes de cargos ou funções gerenciais e respectivos substitutos eventuais que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhes serão substabelecidos. - **A S S I M** o disse(ram), do que dou fé, e me pediu(ram) lavrasse este instrumento que, lhe (s) sendo lido e achado conforme, o aceitam(ram) e assina(m), dispensadas as testemunhas, nos termos da Lei. - **COTA-RECIBO** - O(a)(s) usuário(a)(s) declara(m) que recebeu(ram) recibo circunstanciado, constando os seguintes valores: Emolumentos: R$30,08; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$10,03; Recompe/MG: R$1,80; ISSQN: R$1,59; Total: R$43,50 (DAE: 1455-5). - Taxa de Arquivamento (06 documentos) Emolumentos: R$52,74; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$17,52; Recompe/MG: R$3,18; ISSQN: R$2,82; Total: R$76,26 (DAE: 8101-8). - Eu, _____, Tabelião Substituto do 3º Ofício de Notas de Juiz de Fora, o fiz digitar, o subscrevo e assino. - Juiz de Fora, (31) de Outubro de 2024. - (PEDIDO 62127) - IG :-: -.-

3º Ofício de Notas de Juiz de Fora
CNPJ: 20.451.191/0001-18 / Tel.: (32) 3215-3118
Av. Barão do Rio Branco, 2380 - 36016-310 - JF - MG
CERTIDÃO
Certifico a fidelidade desta documento ao original que se encontra arquivado neste cartório. Resolução 13/80 TJMG. Estando em vigor até a presente data.
Livro 407-P Fls. 133
Juiz de Fora, 12 JUN 2025
TABELIÃO / TABELIÃO SUBSTITUTO

ssinado digitalmente por:
ERNANDO DE ANDRADE MAIA
PF: 453.719.466-91
ertificado emitido por AC SOLUTI
ultipla v5
ata: 12/06/2025 17:34:13 -03:00

Selo Eletronico Nº: IYU21169
Cod.Seg:3364.1350.2393.6539
Pedido do Tabelionato Nº 65502 Criado: 12/06/2025
Qde Atos Praticados: 3 - Data: 12/06/2025
Emol. R$26,97 + TFJ R$9,01 + Outros R$3,40 = Total R$39,38
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br
ETIQUETA ASSINANTE
CARLOS ALBERTO DE MIRANDA - SUBSTITUTO

FABRÍCIO LÁZARO BESSA

ARILDES MACEDO
Tabelião Substituto do 3º Ofício de Notas

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA - MG
Selo Eletrônico Nº IHM84561
Cód. Seg.: 7307.0868.8287.0542
Quantidade de Atos Praticados: 7
Emol. R$ 87,80 TFJ R$ 27,60 Valor Total: R$ 119,74 ISS: R$4,39
Ato(s) praticado(s) por: ARILDES MACEDO - SUBSTITUTO
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Arildes Macedo
Tabelião Substituto
3º Ofício de Notas
Juiz de Fora - MG

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código R6T8K-GB794-THKVP-Z6TZZ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 19-51-06/2026 Protocolo 49.342.2026 - Averbação 49.342.2026 - Certidão 49.342.2026 - Matrícula 49.342.2026 - Certidão 49.342.2026 - Matrícula 49.342.2026 - Certidão 49.342.2026 - Matrícula

Valide aqui
este documento

LIVRO Nº: 407-P

FOLHAS: 133vº

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br

Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 453.710.486-91

Luiza D. R. Martins — SUBSTITUTA — CPF 330.520.396-72
Marcelo B. Andrade — SUBSTITUTO — CPF 078.083.196-67
Carlos Alberto de Almeida — SUBSTITUTO — CPF 680.549.526-34
Andréa Almeida — SUBSTITUTA — CPF 125.804.306-06
Juliana Carvalho Campos — SUBSTITUTA — CPF 052.851.916-07

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código R6T8K-GB794-THKVP-Z6TZZ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: R6T8K-GB794-THKVP-Z6TZZ

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ FERNANDO DE ANDRADE MAIA (CPF 453.719.466-91) em 12/06/2025 17:34

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/R6T8K-GB794-THKVP-Z6TZZ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br

Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 453.719.466-91

Laura D. R. Martins — SUBSTITUTA — CPF 133.021.266-72
Marcelo R. Andrade — SUBSTITUTO — CPF 475.080.196-87
Carlos Alberto de Almeida — SUBSTITUTO — CPF 660.540.926-34
Adelaide Macedo — SUBSTITUTO — CPF 140.804.696-04
Juliana Carvalho Campos — SUBSTITUTA — CPF 053.811.[illegible]

TRASLADO DO SUBSTABELECIMENTO DA PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, **FABRÍCIO LÁZARO DE BESSA**, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este Instrumento Público de Substabelecimento de Procuração bastante a vir(em), que ao(s) (31) dia(s) do mês de Outubro de 2024, neste Tabelionato, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.380, Centro nesta cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião e/ou Tabelião Substituto, compareceu como outorgante, **FABRÍCIO LÁZARO DE BESSA**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 08/07/1976, natural de Divinópolis, MG, filho de MARLENE LUCIA DE BESSA, portador da CNH do DETRAN-MG nº 00699325046, da C.I. da SSP/MG nº M-7.176.660, inscrito no CPF/MF sob o nº 985.769.336/91, com endereço profissional na Rua Oscar Vidal, nº 111, Sobreloja, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: fabricio.bessa@caixa.gov.br; neste ato, na qualidade de Superintendente de Rede da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, situada na Rua Oscar Vidal, nº 111, Sobreloja, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, no âmbito da **Superintendência de Rede SUDESTE DE MINAS/MG**; juridicamente capaz, o presente reconhecido como o próprio, por mim, à vista dos documentos de identificação exibidos, do que dou fé. - E então, pelo referido OUTORGANTE me foi dito, que por este Público Instrumento e na melhor forma de direito, **SUBSTABELECE**, como de fato, **SUBSTABELECIDO TEM**, nas pessoas de: I) **ALESSANDRO KELMER**, brasileiro, divorciado, Economiário, nascido em 28/12/1976, filho de PAULO EDGARD KELMER e MARILENI DALVA FERNANDES KELMER, portador da C.I. da SSP/MG nº M-8.353.690, inscrito no CPF/MF sob nº 023.760.156/77, com endereço profissional na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1.520, Bairro São Pedro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: alessandro.kelmer@caixa.gov.br; II) **MARCELO CAVALCANTI PEDROSA**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 29/11/1977, filho de MANOEL CAVALCANTI PEDROSA e MARIA HELENA DE PAULA PEDROSA, portador da C.I. da SSP/MG nº M-7.791.344, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.431.246/57, com endereço profissional na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1.520, Bairro São Pedro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: marcelo.pedrosa@caixa.gov.br; III) **ALEXANDRE MAGNO MOURO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, Economiário, nascido em 04/06/1972, filho de VICENTE DE PAULA DA COSTA e AUREA TEODORA MOURO DA COSTA, portador da C.I. da SSP/MG nº M-5.814.224, inscrito no CPF/MF sob nº 998.459.706/72, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: alexandre.costa@caixa.gov.br; IV) **RODRIGO SCHEFFER SOLDATI**, brasileiro, solteiro, Economiário, nascido em 30/01/1987, filho de JOSE BONATO SOLDATI e MARLENE SCHEFFER SOLDATI, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-12.632.851, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.265.226/50, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: rodrigo.soldati@caixa.gov.br; V) **DANIELLY MARQUES UMBELINO**, brasileira, solteira, Economiária, nascida em 28/11/1976, filha de ARNALDO UMBELINO e NILVA MARQUES DE CARVALHO UMBELINO, portadora da C.I. da SSP/MG nº MG-8.696.954, inscrita no

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 58NSN-ZLUU5-5RPWR-CRZ28

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br
Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF: 402.715.466-91

CPF/MF sob o nº 822.861.596/53, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: danielly.umbelino@caixa.gov.br; VI) **LUCIANO ZANCANELA COSTA SIQUEIRA**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 08/10/1978, filho de JOSE CARLOS DE CNOP SIQUEIRA e NADIA REGINA ZANCANELA, portador da C.I. da PC/MG nº MG-10.140.820, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.135.816/85, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: luciano.siqueira@caixa.gov.br; VII) **LUIZ GONZAGA GUEDES JUNIOR**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 21/12/1971, filho de LUIZ GONZAGA GUEDES e CARLOTA MOURÃO GUEDES, portador da C.I. da SSP/MG nº M-5.443.044, da CNH do DETRAN-RJ nº 01578436190, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.953.006/59, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: luiz.g.junior@caixa.gov.br; VIII) **LUCIANA MARTINS DIAS MOREIRA**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 21/03/1985, filha de JOSE MAURICIO DIAS MOREIRA e MARIA DE LOURDES COSTA DIAS MOREIRA, portadora da C.I. da SSP/MG nº MG-10.922.985, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.614.066/90, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, luciana.d.moreira@caixa.gov.br; IX) **KLEISNER CAETANO PEREIRA**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 09/07/1980, filho de NORALDO REGO PEREIRA e ENI CAETANO PEREIRA, portador da C.I. da SSP/MG nº M-8.817.715, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.522.476/33, com endereço profissional na Rua Barão do Monte Alto, nº 30, Centro, na cidade de Muriaé, MG, e-mail: kleisner.pereira@caixa.gov.br; X) **BRUNO SIQUEIRA PACHECO**, brasileiro, divorciado, Economiário, nascido em 02/12/1980, filho de JOÃO DO CARMO BARBOSA PACHECO e CREUSA DE SIQUEIRA PACHECO, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-11.733.847, inscrito no CPF/MF sob nº 010.659.096/08, residente e domiciliado na Rua Barão do Monte Alto, nº 30, Centro, na cidade de Muriaé, MG, e-mail: bruno.s.pacheco@caixa.gov.br. - **COM RESERVAS de iguais poderes e sob Jurisdição da Superintendência de Rede SUDESTE DE MINAS**, os seguintes poderes que lhe foram conferidos pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, no Substabelecimento de Procuração lavrado no **2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal, no Livro 3610-P, às folhas 169 a 170, prot. 061773, em (21) de Outubro de 2024**, na pessoa de seu Superintendente Nacional da Superintendência Nacional de Gestão de Rede e Varejo Sudeste - SURVB, **DIEGO CARRARO**, brasileiro, casado, Economiário, portador da CNH do DETRAN/BA nº 03712832792, inscrito no CPF/MF 345.233.118/03, com endereço profissional no Setor Bancário Sul - SBS, Quadra 4, Bloco A, Lotes 03/04, 14º Andar, Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, Brasília, DF, CEP: 70.070-140; poderes que lhes foram outorgados pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, nome fantasia: CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de Agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de Fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Economia, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Caixa Econômica Federal, realizada em (27) de Junho de 2023, devidamente registrada na JUCIS sob o nº 2507401 em 27/02/2024, e confirmado através do sitio:

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 58NSN-ZLUU5-5RPWR-CRZ28

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br

Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 453.710.486-91

Luiza D. R. Martins — SUBSTITUTA — CPF 124.525.286-72
Marcelo R. Andrade — SUBSTITUTO — CPF 475.050.186-87
Carlos Alberto de Almeida — SUBSTITUTO — CPF 888.240.826-04
Adalba Macedo — SUBSTITUTO — CPF 135.834.006-06
Juliana Carvalho Campos — SUBSTITUTA — CPF 014.961.946-07

http://jucis.df.gov.br, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 24/026.846-6 e o código de segurança: AWSg, sendo autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024, por Fabiana Raissa da Fonseca, Secretária-Geral da JUCIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e-mail: dered@caixa.gov.br, que neste ato, foi representada por seu Diretor Executivo da Diretoria Executiva Rede de Varejo e Adimplência (DERED), **MATHEUS NEVES SINIBALDI**, brasileiro, divorciado, Economiário, nascido em 14/06/1977, filho de MARCO ANTONIO SINIBALDI e MARIA DE LOURDES ORNELLAS NEVES SINIBALDI, portador da CNH do DETRAN-SP nº 01372763121, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.155.078/79, com endereço profissional no SBS Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, Brasília, DF, com endereço de e-mail: dered@caixa.gov.br, no Instrumento Público de Procuração, lavrado no **Cartório do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal, no Livro nº 3610-P, às folhas 113 a 114, prot. 461499, em (16) de Outubro de 2024**; aos quais confere poderes, no limite das responsabilidades e alçadas, inerentes a função em exercício quando da prática do ato, para: **01)** representar a CAIXA, ativa e passivamente, confessar e prestar depoimentos em procedimentos judiciais, conceder informações em mandado de segurança, e, em especial, representá-la nos contratos e operações celebrados no âmbito do Sistema Nacional de Crédito Rural - SNCR, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), do Sistema Hipotecário (SH) e do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), bem como, em operações de crédito de natureza bancária e demais operações correlatas às atividades da CAIXA previstas no Capítulo II, artigo 5º, do Estatuto em vigor, podendo assinar Escrituras e Contratos, Públicos ou Particulares, receber, dar quitação, firmar compromissos, distratar, estipular prazo, taxa de juros e tarifas bancárias, emitir e assinar cédulas de crédito imobiliário, emitir e assinar cédulas de crédito de qualquer modalidade, inclusive hipotecária, autorizar a baixa da emissão e o cancelamento das respectivas cédulas junto ao Cartório, ratificar as Cédulas de Crédito Imobiliário já emitidas pela CAIXA, ratificar as Cédulas de Crédito de qualquer modalidade já emitidas pela CAIXA, autorizar o cancelamento de caução hipotecária e de caução de créditos, comprar, recomprar e vender títulos próprios e de terceiros, estipular cláusulas e condições relativas ao negócio realizado, inclusive quanto à cessão e transferência de direitos; arrematar, adjudicar imóveis e assinar as respectivas cartas, expedidas em processos de execução judicial ou extrajudicial, podendo representá-la em Cartórios de Registro de Imóveis, de Notas, de Títulos e Documentos, Instituições Públicas e Privadas, Empresas e Órgãos Públicos; outorgar Escrituras Públicas, ou assinar Contratos Particulares, de Venda e Compra de imóveis resultantes de operações bancárias e de fomento, que forem adjudicados, arrematados e os recebidos em dação em pagamento, outorgar Escrituras de Cessão de Direitos ou Promessa de Compra e Venda referentes a esses imóveis, podendo descrevê-los com suas medidas e confrontações, estipular preço, receber, dar quitação, transmitir posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direitos na forma da lei; liberar ônus reais; no âmbito do PAR (Programa de Arrendamento Residencial): firmar convênios com o Poder Público; representar o arrendador (Fundo de Arrendamento Residencial) ativa e passivamente nas esferas judicial e extrajudicial; consolidar a propriedade fiduciária - alienação fiduciária - pela retomada do imóvel por inadimplência; arrendar e transferir direito de

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 58NSN-ZLUU5-5RPWR-CRZ28

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br
Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 453.719.466-91

propriedade e de domínio útil; adquirir direito de posse de imóveis tombados pelo Poder Público; requerer o registro de imóveis e averbações junto aos Registros de Imóveis; praticar outros atos necessários à manutenção dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial; na qualidade de Agente Financeiro junto ao FDS - Fundo de Desenvolvimento Social, representá-lo, praticando todos os atos necessários à concessão de financiamento habitacional com recursos deste Fundo ou transferidos a este, de acordo com as diretrizes, os programas e as normas estabelecidos pelo seu Conselho Curador e órgão gestor, podendo, inclusive, transferir a propriedade de imóveis construídos com recursos de tal Fundo; autorizar saques nas contas vinculadas e/ou nas contas individuais integrantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); conceder fiança e/ou aval, quando autorizado pela Administração Superior da CAIXA, na forma e de acordo com as condições que forem aprovadas e obedecida a legislação em vigor, respeitadas as restrições da Resolução nº 2.325, de (30) de Outubro de 1996, do Banco Central do Brasil, tudo praticado em conformidade com o limite de alçada do Outorgado ou nos termos que vier a ser aprovado pela Administração Superior da CAIXA; praticando enfim, todos os atos necessários perante quaisquer Órgãos, Entidades, Empresas, Cartórios, Instituições Públicas e Privadas, e tudo o mais necessário ao cumprimento dos poderes ora outorgados. - **02)** conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA para operar microcrédito, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: **2.1)** especificamente nas operações de microcrédito concedidas no âmbito da SR, firmar contratos representando a CAIXA como agente financeiro credor, nas contratações com os tomadores finais, tudo nos termos do contrato firmado com a CAIXA para este fim, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, em especial os de: **a)** dar atendimento ao pretendente ao crédito, nas condições previstas na legislação, especialmente no que diz respeito ao Código de Defesa do Consumidor, e seu enquadramento nos limites do programa, parâmetros e especificações operacionais definidos pela CAIXA; conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA; **b)** realizar a pesquisa cadastral e a eventual orientação de regularização de restrições cadastrais existentes; **c)** promover a entrada de dados no Sistema de Interface Microfinanças e Correspondentes - SIMIC, da CAIXA; **d)** fazer visita ao local do empreendimento, a fim de verificar a sua viabilidade; **e)** comunicar ao proponente a aprovação ou não do crédito; **f)** preencher e formalizar o contrato da operação e da nota promissória "pro solvendo", enviando-os à CAIXA; **g)** desenvolver controle das operações, por meio de relatórios e outros instrumentos eficazes, colocando-os sempre à disposição da CAIXA, se necessário; **h)** empreender ações que determinem a maior adimplência das operações junto aos tomadores; **i)** realizar cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos, esgotando todos os meios lícitos para tanto, a partir de orientação da CAIXA; **j)** adotar, em nome da CAIXA, ações de cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos no âmbito da SR, sempre observando os limites estipulados na legislação e nos parâmetros por ela definidos, em especial as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Resoluções do Conselho Monetário Nacional e normas do Banco Central do Brasil, Leis Estaduais e Municipais que disponham a respeito; **k)** representar a Outorgante junto aos Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON'S) e demais Órgãos Fiscalizadores Federais, Estaduais e Municipais, podendo, para tanto, solicitar vistas de processos administrativos e neles se manifestar em defesa da CAIXA,

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 58NSN-ZLUU5-5RPWR-CRZ28

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br
Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 453.719.466-91

em sustentação escrita ou oral, em todas as Instâncias, exceto judiciais, solicitar e assinar Certidões e documentos afins, formalizar consultas relativas aos processos, procedimentos, normas e atos emanados desses órgãos, retificar documentos e informações, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato. - **3)** conferir poderes aos Advogados integrantes de sociedade credenciada para representar a CAIXA, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: **a)** Poderes da cláusula "AD JUDICIA", exclusivamente para cobrança de créditos vencidos e ações de imissão de posse, possessórias e reipersecutórias, podendo agir isoladamente ou em conjunto com outro Advogado da mesma sociedade e independente da ordem de nomeação. **b)** Receber depósitos judiciais em favor da CAIXA, através de cheque nominativo. **c)** Receber de terceiros, através de cheque nominativo à CAIXA, valores por conta dos créditos que lhes forem entregues para cobrança. - **O presente instrumento terá vigência até 09/11/2025**, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CAIXA; facultado o substabelecimento, com reservas, dos poderes aqui conferidos a ocupantes de cargos ou funções gerenciais e respectivos substitutos eventuais que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhes serão substabelecidos. - **A S S I M** o disse(ram), do que dou fé, e me pediu(ram) lavrasse este instrumento que, lhe (s) sendo lido e achado conforme, o aceitam(ram) e assina(m), dispensadas as testemunhas, nos termos da Lei. - **COTA-RECIBO** - O(a)(s) usuário(a)(s) declara(m) que recebeu(ram) recibo circunstanciado, constando os seguintes valores: Emolumentos: R$30,08; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$10,03; Recompe/MG: R$1,80; ISSQN: R$1,59: Total: R$43,50 (DAE: 1455-5). - Taxa de Arquivamento (06 documentos) Emolumentos: R$52,74; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$17,52; Recompe/MG: R$3,18; ISSQN: R$2,82; Total: R$76,26 (DAE: 8101-8). - Eu, Arildes Macedo, Tabelião Substituto do Terceiro Ofício de Notas de Juiz de Fora, o fiz digitar, o subscrevo e assino. - O REFERIDO É VERDADE DO QUE DOU FÉ. (aa) **FABRÍCIO LÁZARO DE BESSA (OUTORGANTE) e ARILDES MACEDO**. - E eu, **FERNANDO DE ANDRADE MAIA (TABELIÃO)**, também o subscrevo e assino digitalmente com uso da Certificação Digital (Padrão ICP/Brasil). - Juiz de Fora, (31) de Outubro de 2024. - Trasladada em seguida. - (PEDIDO: 62127) - IG :-: -

Assinado digitalmente por:
FERNANDO DE ANDRADE MAIA
CPF: 453.719.466-91
Certificado emitido por AC CNDL RFB v3
Data: 31/10/2024 16:21:10 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

FERNANDO DE ANDRADE MAIA - Tabelião do 3º Ofício de Notas

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA - MG
Selo Eletrônico Nº IHM84563
Cód. Seg.: 7997.0868.8287.0542
Quantidade de Atos Praticados: 7
Emol: R$ 67,60 TFJ R$ 27,56 = Valor Total: R$ 119,74 ISS: R$4,30
Ato(s) praticado(s) por: FERNANDO DE ANDRADE MAIA - TABELIÃO
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Fernando A. Maia
TABELIÃO
3º OFÍCIO DE NOTAS
JUIZ DE FORA-MG

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 58NSN-ZLUU5-5RPWR-CRZ28

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

LIVRO Nº: 407-P

FOLHAS: 133vº

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br

Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 453.719.466-91

Luiza P. R. Martins — SUBSTITUTA — CPF 103.525.266-13
Marcelo R. Andrade — SUBSTITUTO — CPF 478.836.196-87
Carlos Alberto de Almeida — SUBSTITUTO — CPF 686.849.836-34
Andréa Maciel — SUBSTITUTO — CPF 135.854.336-08
Juliana Carvalho Campos — SUBSTITUTA — CPF 053.831.916-07

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 58NSN-ZLUU5-5RPWR-CRZ28

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 58NSN-ZLUU5-5RPWR-CRZ28

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ FERNANDO DE ANDRADE MAIA (CPF 453.719.466-91) em 31/10/2024 16:21

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/58NSN-ZLUU5-5RPWR-CRZ28

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Joacy Muniz Almeida
Escrevente
CARTÓRIO DA CAPITAL

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro **(16/10/2024)**, nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como OUTORGANTE: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, nome fantasia: CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Economia, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pelo Extrato da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Caixa Econômica Federal, realizada em 27 de junho de 2023, devidamente registrada na JUCIS sob o nº 2507401 em 27/02/2024, e confirmado através do sitio http://jucis.df.gov.br, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 24/026.846-6 e o código de segurança AWSg, aquela foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral da JUCIS, cuja cópia fica aqui arquivada, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.360.305/0001-04, email: dered@caixa.gov.br, neste ato representada por seu Diretor Executivo da Diretoria Executiva Rede de Varejo e Adimplência (DERED), **MATHEUS NEVES SINIBALDI**, brasileiro, o qual declara ser divorciado e que não convive em união estável, economiário, portador da carteira nacional de habilitação digital nº 01372763121-DETRAN/DF e inscrito no CPF/MF sob n.º 265.155.078-79, com endereço profissional no SBS Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, Brasília/DF, email: dered@caixa.gov.br, o qual se declarou nesta condição conforme Extrato da Ata nº 763 - Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do dia 03 de agosto de 2022, devidamente registrada na JUCIS, sob o nº 1884581, em 17/08/2022, e confirmado(a) através do sitio http://jucis.df.gov.br/, feita a consulta informado o protocolo nº 22/099.055-7 e o código de segurança: TDWE, a mesma foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2022 por Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral da JUCIS, e Termo de Posse e Exercício, datado de 04/08/2022; Portaria nº 0122/2023 - PRESI #PÚBLICO, (Delega poderes de representação da CEF aos demais membros da Diretoria Executiva), datada de 09/01/2023, devidamente registrado na JUCIS, sob o nº 2010002, em 01/02/2023, e confirmado(a) através do sitio http://jucis.df.gov.br/, feita a consulta informado o protocolo nº 23/011.084-3 e o código de segurança: POqB, a mesma foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2023, por Maximiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral da JUCIS, cuja copia fica aqui arquivada, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **JOSE MARCOS DE CARVALHO ARAÚJO**, brasileiro, o qual declara ser casado, economiário, portador da carteira nacional de habilitação n.º 03943538504-DETRAN/PB e inscrito no CPF/MF sob n.º 048.069.974-71, na qualidade de Superintendente Nacional da Superintendência Nacional Gestão Rede Varejo Norte e Nordeste - SURVA, e/ou **DIEGO CARRARO**, brasileiro, casado, economiário, portador da carteira nacional de habilitação n.º 03712832792-DETRAN/BA e inscrito no CPF/MF sob n.º 345.233.118-03, na qualidade de Superintendente Nacional da Superintendência Nacional Gestão Rede Varejo Sudeste - SURVB, e/ou **PAULO VICTOR SEBASTIÃO FERREIRA**, brasileiro, casado, economiário, portador da cédula de identidade RG n.º 27452444-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 325.362.588-58, na qualidade de Superintendente Nacional da Superintendência Nacional Gestão Rede Varejo Sul e Centro Oeste – SURVC, e/ou **HUGO KENJI KANESHIRO**, brasileiro, solteiro, economiário, portador da carteira nacional de habilitação nº 03767434786-DETRAN/DF e inscrito no CPF/MF sob n.º 004.790.591-36, na qualidade de Superintendente Nacional da Superintendência Nacional Rede Varejo e Gestão Rede Digital – SURED, todos com endereço profissional no SBS Quadra 04, Lotes 3/4, 14º andar, Matriz I, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.070-140, (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), ao qual confere poderes, no limite das responsabilidades e alçadas inerentes à função em exercício quando da prática do ato para: 01) representar a CAIXA, ativa e passivamente, confessar e prestar depoimentos em procedimentos judiciais, conceder informações em mandado de segurança, e, em especial, representá-la nos contratos e operações celebrados no âmbito do Sistema Nacional de Credito Rural – SNCR, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), do Sistema Hipotecário (SH) e do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), bem como, em operações de crédito de natureza bancária e demais operações correlatas às atividades da CAIXA previstas no Capítulo II, artigo 5º, do Estatuto em vigor, podendo assinar escrituras e contratos, públicos ou particulares, receber, dar quitação, firmar compromisso, distratar, estipular prazo, taxa de juros e tarifas bancárias, emitir e assinar Cédula de Crédito Imobiliário, emitir e assinar cédulas de crédito de qualquer modalidade, inclusive hipotecária, autorizar a baixa da emissão e o cancelamento das respectivas cédulas junto ao Cartório, ratificar as Cédulas de Crédito Imobiliário já emitidas pela CAIXA, ratificar as cédulas de crédito de qualquer modalidade já emitidas pela CAIXA, autorizar o cancelamento de caução hipotecária e de caução de créditos, comprar, recomprar e vender títulos próprios e de terceiros, estipular cláusulas e condições relativas ao negócio realizado, inclusive quanto à cessão e transferência de direitos; arrematar, adjudicar imóveis e assinar as respectivas cartas, expedidas em processos de execução judicial ou extrajudicial, podendo representá-la em Cartório de Registro de Imóveis, de Notas, de Títulos e Documentos, Instituições Públicas e Privadas, empresas e órgãos públicos; outorgar Escrituras Públicas, ou assinar contratos particulares, de Venda e Compra de imóveis resultantes de operações bancárias e de fomento, que forem adjudicados, arrematados e os recebidos em dação em pagamento, outorgar Escrituras de Cessão de Direitos ou Promessa de Compra e Venda referentes a esses imóveis, podendo descrevê-los com suas medidas e confrontações, estipular preço, receber, dar quitação, transmitir posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direitos na forma da lei; liberar ônus reais; no âmbito do PAR (Programa de Arrendamento Residencial): firmar convênios com o Poder Público; representar o arrendador (Fundo de Arrendamento Residencial) ativa e passivamente nas esferas judicial e extrajudicial; consolidar a propriedade fiduciária - alienação fiduciária - pela retomada do imóvel por inadimplência; arrendar e transferir direito de propriedade e de domínio útil; adquirir direito de posse de imóveis tombados pelo Poder Público; requerer o registro de imóveis e averbações junto aos Registros de Imóveis; praticar outros atos necessários à manutenção dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial; na qualidade de Agente Financeiro junto ao FDS - Fundo de Desenvolvimento Social, representá-lo, praticando todos os atos necessários à concessão de financiamento habitacional com recursos deste Fundo ou transferidos a este, de acordo com as diretrizes, os programas e as normas estabelecidos pelo seu Conselho Curador e órgão gestor, podendo, inclusive, transferir a propriedade de imóveis construídos com recursos de tal Fundo; autorizar saques nas contas vinculadas e/ou nas contas individuais integrantes do Fundo

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 19-51-00026 Procuração 49.340.405/0001-04 assinado_19_843E2026_parsed.pdf (126/296) 3º Ofício Registro de Imóveis Juiz de Fora-MG

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); conceder fiança e/ou aval, quando autorizado pela Administração Superior da CAIXA, na forma e de acordo com as condições que forem aprovadas e obedecida a legislação em vigor, respeitadas as restrições da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central do Brasil, tudo praticado em conformidade com o limite de alçada do Outorgado ou nos termos que vier a ser aprovado pela Administração Superior da CAIXA, praticando, enfim, todos os atos necessários perante quaisquer órgãos, Entidades, Empresas, Cartórios, Instituições Públicas e Privadas, e tudo o mais necessário ao cumprimento dos poderes ora outorgados. 02) conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA para operar microcrédito, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: 2.1) especificamente nas operações de microcrédito concedidas no âmbito da SR, firmar contratos representando a CAIXA como agente financeiro credor, nas contratações com os tomadores finais, tudo nos termos do contrato firmado com a CAIXA para este fim, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, em especial os de: a) dar atendimento ao pretendente ao crédito, nas condições previstas na legislação, especialmente no que diz respeito ao Código de Defesa do Consumidor, e seu enquadramento nos limites do programa, parâmetros e especificações operacionais definidos pela CAIXA; conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA; b) realizar a pesquisa cadastral e a eventual orientação de regularização de restrições cadastrais existentes; c) promover a entrada de dados no Sistema de Interface Microfinanças e Correspondentes – SIMIC, da CAIXA; d) fazer visita ao local do empreendimento, a fim de verificar a sua viabilidade; e) comunicar ao proponente a aprovação ou não do crédito; f) preencher e formalizar o contrato da operação e da nota promissória "pro solvendo", enviando -os à CAIXA; g) desenvolver controle das operações, por meio de relatórios e outros instrumentos eficazes, colocando-os sempre à disposição da CAIXA, se necessário; h) empreender ações que determinem a maior adimplência das operações junto aos tomadores; i) realizar cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos, esgotando todos os meios lícitos para tanto, a partir de orientação da CAIXA; j) Adotar, em nome da CAIXA, ações de cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos no âmbito do SR, sempre observando os limites estipulados na legislação e nos parâmetros por ela definidos, em especial as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Resoluções do Conselho Monetário Nacional e normas do Banco Central do Brasil, leis estaduais e municipais que disponham a respeito. k) representar a Outorgante junto aos Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON´S) e demais Órgãos Fiscalizadores Federais, Estaduais e Municipais, podendo, para tanto, solicitar vistas de processos administrativos e neles se manifestar em defesa da CAIXA, em sustentação escrita ou oral, em todas as instâncias, exceto judiciais, solicitar e assinar Certidões e documentos afins, formalizar consultas relativas aos processos, procedimentos, normas e atos emanados desses órgãos, retificar documentos e informações, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato. 3) conferir poderes aos advogados integrantes de sociedade credenciada para representar a CAIXA, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: a) Poderes da cláusula "AD JUDICIA", exclusivamente para cobrança de créditos vencidos e ações de imissão de posse, possessórias e reipersecutórias, podendo agir isoladamente ou em conjunto com outro advogado da mesma sociedade e independente de ordem ou nomeação. b) Receber depósitos judiciais em favor da CAIXA, através de cheque nominativo. c) Receber de terceiros, através de cheque nominativo à CAIXA, valores por conta dos créditos que lhes forem entregues para cobrança. **O presente instrumento tem o prazo de validade até o dia 09/11/2025, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CEF**. Facultado o substabelecimento, com reservas, dos poderes aqui conferidos a ocupantes de cargos ou funções gerenciais e seus respectivos substitutos eventuais, desde que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhes serão substabelecidos. (Lavrada sob minuta). (SFH). Conforme consulta feita à base de dados na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, através do site www.indisponibilidade.org.br, código gerado (hash) nº 5acd.7881.1d51.da5b.4de7.0acc.7522.ac4a.873b.2ba0; **NADA CONSTA** com referência a INDISPONIBILIDADE DE BENS. O Diretor Executivo da Outorgante, declara, sob as penas da lei, (a) SER pessoa exposta politicamente (PEP), familiar de PEP ou estreito colaborador de PEP; (b) ter ciência de que a condição de PEP perdura por 5 anos após a data em que a pessoa deixou de se enquadrar em alguma das hipóteses; (c) NÃO constar em lista de pessoas naturais alcançadas pelas sanções de que trata a Lei 13.810/2019, relacionadas a práticas de terrorismo, proliferação de armas de destruição em massa ou seus financiamentos e impostas por resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) ou por designação de algum de seus comitês de sanções; (d) SER "pessoa obrigada" perante o Governo Federal, com relação a procedimentos de comunicação de operações financeiras, nos termos do art. 9º da Lei 9.613/98. Cientifico o(a)(s) outorgante(s) de que haverá cobrança de emolumentos por eventual correção de erros materiais advindos de suas declarações (PGC/TJDFT, art. 15, parágrafo único). Se advindos de erro atribuível à serventia, serão corrigidos sem qualquer cobrança em até 48 horas após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. Fica aqui arquivada a guia de recolhimento nº 00538513, paga no valor total de R$ 117,90, sendo valor dos emolumentos: R$ 104,94, valor do CCRCPN: R$ 7,35 e valor do ISS: R$ 5,61. Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevi, dou fé e assino. (aa) - MATHEUS NEVES SINIBALDI, LUIZ CARLOS SCHONARTH. Trasladada na mesma data. Eu, _____, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.
Selo de segurança: TJDFT20240020309479XRRS
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Joacy Muniz Almeida
Escrevente
CARTÓRIO DA CAPITAL
2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ **DIEGO CARRARO,** NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro **(21/10/2024)**, nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **DIEGO CARRARO,** brasileiro, o qual declara ser casado, economiário, portador da carteira nacional de habilitação n.º 03712832792-DETRAN/BA e inscrito no CPF/MF sob n.º 345.233.118-03, com endereço profissional no SBS Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, Brasília/DF, na qualidade de Superintendente Nacional da Superintendência Nacional Gestão Rede Varejo Sudeste - SURVB, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este instrumento público substabelece, como de fato substabelecido tem, **com reserva de iguais poderes,** no âmbito da **Superintendência de Rede SUDESTE DE MINAS**, nas pessoas de: **FABRÍCIO LÁZARO DE BESSA,** brasileiro, casado, economiário, portador da cédula de identidade RG n.º 7176660-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n.º 985.769.336-91, com endereço profissional na Rua Oscar Vidal, nº 111, Sobreloja Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36010-060, na qualidade de Superintendente de Rede e/ou **ALESSANDRO KELMER**, brasileiro, divorciado, economiário, portador da carteira de identidade RG nº M-8.353.690-SSP/MG e do CPF n.º 023.760.156-77, com endereço profissional na Avenida Presidente Costa e Silva, 1520, São Pedro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36037-000, na qualidade de Superintendente de Rede Eventual, enquanto designado para a função em sistema corporativo, (dados fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável pela sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), **todos os poderes** que lhe foram conferidos pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF,** nos termos da procuração pública lavrada **NESTAS NOTAS,** livro **3610-P,** fls. **113 e 114,** em data de dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro **(16/10/2024)**, no limite das responsabilidades e alçadas inerentes à função em exercício quando da prática do ato para: 01) representar a CAIXA, ativa e passivamente, confessar e prestar depoimentos em procedimentos judiciais, conceder informações em mandado de segurança, e, em especial, representá-la nos contratos e operações celebrados no âmbito do Sistema Nacional de Credito Rural – SNCR, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), do Sistema Hipotecário (SH) e do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), bem como, em operações de crédito de natureza bancária e demais operações correlatas às atividades da CAIXA previstas no Capítulo II, artigo 5º, do Estatuto em vigor, podendo assinar escrituras e contratos, públicos ou particulares, receber, dar quitação, firmar compromisso, distratar, estipular prazo, taxa de juros e tarifas bancárias, emitir e assinar Cédula de Crédito Imobiliário, emitir e assinar cédulas de crédito de qualquer modalidade, inclusive hipotecária, autorizar a baixa da emissão e o cancelamento das respectivas cédulas junto ao Cartório, ratificar as Cédulas de Crédito Imobiliário já emitidas pela CAIXA, ratificar as cédulas de crédito de qualquer modalidade já emitidas pela CAIXA, autorizar o cancelamento de caução hipotecária e de caução de créditos, comprar, recomprar e vender títulos próprios e de terceiros, estipular cláusulas e condições relativas ao negócio realizado, inclusive quanto à cessão e transferência de direitos; arrematar, adjudicar imóveis e assinar as respectivas cartas, expedidas em processos de execução judicial ou extrajudicial, podendo representá -la em Cartório de Registro de Imóveis, de Notas, de Títulos e Documentos, Instituições Públicas e Privadas, empresas e órgãos públicos; outorgar Escrituras Públicas, ou assinar contratos particulares, de Venda e Compra de imóveis resultantes de operações bancárias e de fomento, que forem adjudicados, arrematados e os recebidos em dação em pagamento, outorgar Escrituras de Cessão de Direitos ou Promessa de Compra e Venda referentes a esses imóveis, podendo descrevê-los com suas medidas e confrontações, estipular preço, receber, dar quitação, transmitir posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direitos na forma da lei; liberar ônus reais; no âmbito do PAR (Programa de Arrendamento Residencial): firmar convênios com o Poder Público; representar o arrendador (Fundo de Arrendamento Residencial) ativa e passivamente nas esferas judicial e extrajudicial; consolidar a propriedade fiduciária - alienação fiduciária - pela retomada do imóvel por inadimplência; arrendar e transferir direito de propriedade e de domínio útil; adquirir direito de posse de imóveis tombados pelo Poder Público; requerer o registro de imóveis e averbações junto aos Registros de Imóveis; praticar outros atos necessários à manutenção dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial; na qualidade de Agente Financeiro junto ao FDS - Fundo de Desenvolvimento Social, representá-lo, praticando todos os atos necessários à concessão de financiamento habitacional com recursos deste Fundo ou transferidos a este, de acordo com as diretrizes, os programas e as normas estabelecidos pelo seu Conselho Curador e órgão gestor, podendo, inclusive, transferir a propriedade de imóveis construídos com recursos de tal Fundo; autorizar saques nas contas vinculadas e/ou nas contas individuais integrantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); conceder fiança e/ou aval, quando autorizado pela Administração Superior da CAIXA, na forma e de acordo com as condições que forem aprovadas e obedecida a legislação em vigor, respeitadas as restrições da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central do Brasil, tudo praticado em conformidade com o limite de alçada do Outorgado ou nos termos que vier a ser aprovado pela Administração Superior da CAIXA, praticando, enfim, todos os atos necessários perante quaisquer órgãos, Entidades, Empresas, Cartórios, Instituições Públicas e Privadas, e tudo o mais necessário ao cumprimento dos poderes ora outorgados. 02) conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA para operar microcrédito, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: 2.1) especificamente nas operações de microcrédito concedidas no âmbito da SR, firmar contratos

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

representando a CAIXA como agente financeiro credor, nas contratações com os tomadores finais, tudo nos termos do contrato firmado com a CAIXA para este fim, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, em especial os de: a) dar atendimento ao pretendente ao crédito, nas condições previstas na legislação, especialmente no que diz respeito ao Código de Defesa do Consumidor, e seu enquadramento nos limites do programa, parâmetros e especificações operacionais definidos pela CAIXA; conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA; b) realizar a pesquisa cadastral e a eventual orientação de regularização de restrições cadastrais existentes; c) promover a entrada de dados no Sistema de Interface Microfinanças e Correspondentes – SIMIC, da CAIXA; d) fazer visita ao local do empreendimento, a fim de verificar a sua viabilidade; e) comunicar ao proponente a aprovação ou não do crédito; f) preencher e formalizar o contrato da operação e da nota promissória "pro solvendo", enviando -os à CAIXA; g) desenvolver controle das operações, por meio de relatórios e outros instrumentos eficazes, colocando-os sempre à disposição da CAIXA, se necessário; h) empreender ações que determinem a maior adimplência das operações junto aos tomadores; i) realizar cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos, esgotando todos os meios lícitos para tanto, a partir de orientação da CAIXA; j) Adotar, em nome da CAIXA, ações de cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos no âmbito do SR, sempre observando os limites estipulados na legislação e nos parâmetros por ela definidos, em especial as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Resoluções do Conselho Monetário Nacional e normas do Banco Central do Brasil, leis estaduais e municipais que disponham a respeito. k) representar a Outorgante junto aos Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON'S) e demais Órgãos Fiscalizadores Federais, Estaduais e Municipais, podendo, para tanto, solicitar vistas de processos administrativos e neles se manifestar em defesa da CAIXA, em sustentação escrita ou oral, em todas as instâncias, exceto judiciais, solicitar e assinar Certidões e documentos afins, formalizar consultas relativas aos processos, procedimentos, normas e atos emanados desses órgãos, retificar documentos e informações, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato. 3) conferir poderes aos advogados integrantes de sociedade credenciada para representar a CAIXA, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: a) Poderes da cláusula "AD JUDICIA", exclusivamente para cobrança de créditos vencidos e ações de imissão de posse, possessórias e reipersecutórias, podendo agir isoladamente ou em conjunto com outro advogado da mesma sociedade e independente de ordem ou nomeação. b) Receber depósitos judiciais em favor da CAIXA, através de cheque nominativo. c) Receber de terceiros, através de cheque nominativo à CAIXA, valores por conta dos créditos que lhes forem entregues para cobrança. **O presente instrumento tem o prazo de validade até o dia 09/11/2025, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CEF**. Facultado o substabelecimento, com reservas, dos poderes aqui conferidos a ocupantes de cargos ou funções gerenciais e seus respectivos substitutos eventuais, desde que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhes serão substabelecidos. (Lavrada sob minuta). (SFH). Conforme consulta feita à base de dados na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, através do site www.indisponibilidade.org.br, código gerado (hash) nº 6e87.f5eb.a9ba.ace9.6044.d4bf.1f0f.ce49.1bee.5cbc; **NADA CONSTA** com referência a INDISPONIBILIDADE DE BENS. Nos termos do art. 165-A do Provimento nº 149/2023 do CNJ, o(s) signatário(s) do presente ato declara(m), sob as penas da lei, que NÃO é(são) pessoa(s) politicamente exposta, assim compreendida(s) com base no art. 1º da Resolução COAF nº 40/2021. Cientifico o(a)(s) outorgante(s) de que haverá cobrança de emolumentos por eventual correção de erros materiais advindos de suas declarações (PGC/TJDFT, art. 15, parágrafo único). Se advindos de erro atribuível à serventia, serão corrigidos sem qualquer cobrança em até 48 horas após o pedido. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES. Fica aqui arquivada a guia de recolhimento nº 00538862, paga no valor total de R$ 117,90, sendo valor dos emolumentos: R$ 104,94, valor do CCRCPN: R$ 7,35 e valor do ISS: R$ 5,61. Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevi, dou fé e assino. (aa) - DIEGO CARRARO, LUIZ CARLOS SCHONARTH. Trasladada na mesma data. Eu, _____ a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.
Selo de segurança: TJDFT20240020310408HFEL
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Joacy Muniz Almeida
Escrevente
CARTÓRIO DA CAPITAL

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

LIVRO Nº: 408-P

FOLHAS: 042

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br
Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 453.719.406-91

SUBSTABELECIMENTO DA PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, **ALEXANDRE MAGNO MOURO DA COSTA**, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Substabelecimento bastante a vir(em), que ao(s) (22) dia(s) de Novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), neste Cartório do Tabelionato do 3º Ofício de Notas, situado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.380, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião e/ou Tabelião Substituto, compareceu como outorgante, **ALEXANDRE MAGNO MOURO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, Economiário, nascido em 04/06/1972, filho de VICENTE DE PAULA DA COSTA e AUREA TEODORA MOURO DA COSTA, portador da CNH do DETRAN-MG nº 03315653990, emitida em 20/09/2017, onde consta a C.I. da SSP/MG nº M-5.814.224, inscrito no CPF/MF sob nº 998.459.706/72, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, com endereço de e-mail: alexandre.costa@caixa.gov.br; neste ato, na qualidade de Superintendente Executivo de Varejo da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, juridicamente capaz, o presente reconhecido como o próprio, por mim, à vista dos documentos de identificação exibidos, do que dou fé. - E então, pelo referido OUTORGANTE me foi dito, que por este Público Instrumento e na melhor forma de direito, **SUBSTABELECE**, como de fato, **SUBSTABELECIDO TEM**, nas pessoas de: **ADILIO MENDONÇA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 15/06/1979, filho de SEBASTIÃO DUTRA DO NASCIMENTO e MARIA APARECIDA MENDONÇA DO NASCIMENTO, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-10.319.180, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.689.826/64, com endereço profissional na Rua Duque de Caxias, nº 150, Centro, na cidade de São João Nepomuceno, MG, e-mail: adilio.nascimento@caixa.gov.br; **ADRIANA MELLO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 02/02/1975, filha de ANTONIO LOPES DE ANDRADE e MARIA ALICE VIEIRA, portadora da C.I. da PC/MG nº MG-6.562.439, inscrita no CPF/MF sob o nº 983.636.386/68, com endereço profissional na Praça da Independência, nº 500, Centro, na cidade de Ubá, MG, e-mail: adriana.v.andrade@caixa.gov.br; **ALANE RODRIGUES GOMES**, brasileira, solteira, Economiária, nascida em 16/10/1975, filha de JOSE DE ARIMATEA GOMES e MARIA EDMER RODRIGUES GOMES, portadora da CNH do DETRAN-MG nº 02350511268, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.749.316/11, com endereço profissional na Avenida Getúlio Vargas, nº 362, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: alane.gomes@caixa.gov.br; **ALINE VIEIRA GODINHO**, brasileira, divorciada, Economiária, nascida em 11/08/1986, filha de NELSON FAUSTINO GODINHO e TEREZINHA VIEIRA GODINHO, portadora da C.I. da PC/MG nº MG-11.206.868, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.712.006/65, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: aline.godinho@caixa.gov.br; **ALZIMAR APARECIDA DE FREITAS PINTO**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 26/08/1974, filha de SINVAL DE FREITAS FERREIRA e IRACI PINHEIRO DE FREITAS, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-7.999.589, inscrita no CPF/MF sob o nº

CERTIDÃO ATUALIZADA EM 12/JUN/2025

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código DK3RC-6YALL-JMFHD-DA8PZ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br
Fernando de Maia
TABELIÃO
CPF 453.719.486-91

024.938.776/08, com endereço profissional na Praça da Independência, nº 500, Centro, na cidade de Ubá, MG, e-mail: alzimar.pinto@caixa.gov.br; **ANA CARINA FERREIRA PEREIRA TORQUETTI**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 27/06/1980, filha de STELIO HUMBERTO PEREIRA e JANETE MARIA FERREIRA PEREIRA, portadora da C.I. da PC/MG nº MG-10.764.805, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.093.986/76, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: ana.fpereira@caixa.gov.br; **ANA FLÁVIA DE CASTRO FONSECA**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 21/06/1978, filha de NOÉL AUGUSTO DE CASTRO e REGINA MARIA LANINI DE CASTRO, portadora da CNH do DETRAN-MG nº 04594711978, da C.I. da PC/MG nº MG-8.568.722, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.078.556/61, com endereço profissional na Avenida Raul Soares, nº 32, Centro, na cidade de Rio Pomba, MG, e-mail: ana.c.fonseca@caixa.gov.br; **ANDERSON MATEUS LOPES**, brasileiro, convivente em união estável, Economiário, nascido em 16/04/1975, filho de JOÃO LOPES DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS SILVA, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-6.585.975, inscrito no CPF/MF sob o nº 638.693.736/87, com endereço profissional na Rua Duque de Caxias, nº 150, Centro, na cidade de São João Nepomuceno, MG, e-mail: anderson.m.lopes@caixa.gov.br; **CAMILA COSTA SIMÕES**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 07/05/1986, filha de IZABEL CRISTINA DA COSTA, portadora da C.I. da SSP/MG nº MG-13.389.151, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.292.956/01, com endereço profissional na Rua Santa Rita, nº 327, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: camila.simoes@caixa.gov.br; **CASSIO MURILO CALABRIA**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 16/12/1972, filho de MURILO GOMES CALABRIA e ANA MARIA BOVE PEDRA CALABRIA, portador da C.I. da SSP/MG nº M-5.845.865, inscrito no CPF/MF sob o nº 975.723.496/68, com endereço profissional na Avenida Getúlio Vargas, nº 362, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: cassio.calabria@caixa.gov.br; **CINTHIA MELO DE SOUZA ARAUJO**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 26/12/1978, filha de HÉLIO TEIXEIRA DE SOUZA e SUELY MELO DE SOUZA, portadora da CNH do DETRAN-MG nº 00478609759, da C.I. da PC/MG nº MG-21.901.250, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.697.346/79, com endereço profissional na Rua Padre Goulart, nº 30/40, Centro, na cidade de Tocantins, MG, e-mail: cinthia.souza@caixa.gov.br; **CRISTHIANE KELLY COSTA SAMPAIO E COSTA**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 26/02/1981, filha de DILSON FERREIRA SAMPAIO e MARIA DAS DORES COSTA SAMPAIO, portadora da C.I. da PC/MG nº MG-24.173.928, da CNH do DETRAN-MG nº 02221191031, inscrita no CPF/MF sob o nº 667.526.553/91, com endereço profissional na Rua Coronel Souza, nº 22, Centro, na cidade de Bicas, MG, e-mail: cristhiane.sampaio@caixa.gov.br; **CRISTIANE APARECIDA SANTIAGO VENANCIO**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 07/09/1983, filha de JOÃO BATISTA SANTIAGO e EDNA MARTA DE SOUZA SANTIAGO, portadora da C.I. da PC/MG nº MG-10.818.255, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.092.336/43, com endereço profissional na Rua Duque de Caxias, nº 150, Centro, na cidade de São João Nepomuceno, MG, e-mail: cristiane.a.santiago@caixa.gov.br; **CRISTIANO BRESSAN RAMOS**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 21/04/1977, filho de DENAR

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código DK3RC-6YALL-JMFHD-DA8PZ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br
Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 450.715.466-91
Luiza D. R. Martins SUBSTITUTA CPF 359.425.286-72
Ricardo R. Andrade SUBSTITUTO CPF 470.003.186-87
Carlos Gilberto de Almeida SUBSTITUTO CPF 406.569.926-34
Andréa Mundo SUBSTITUTO CPF 128.904.836-80
Juliana Carvalho Gonçalves SUBSTITUTO CPF 830.831.616-87

VIEIRA RAMOS e MARIA CELIA BRESSAN, portador da C.I. da SSP/MG nº M-6.871.102, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.358.966/34, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: cristiano.ramos@caixa.gov.br; **DALMO VICTOR DE MENDONÇA BRITO**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 29/03/1967, filho de MARCOS FERREIRA DE BRITO e EUDA MARIA DE MENDONÇA BRITO, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-4.518.877, inscrito no CPF/MF sob nº 467.672.586/87, com endereço profissional na Rua Oscar Vidal, nº 121/123, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: dalmo.brito@caixa.gov.br; **DANIELLE ANDRADE LAZARINI**, brasileira, solteira, Economiária, nascida em 05/10/1987, filha de DALCY JOSE LAZARINI e MARIA APARECIDA ANDRADE, portadora da C.I. da PC/MG nº MG-13.888.138, expedida em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.627.706/33, com endereço profissional na Praça da Independência, nº 500, Centro, na cidade de Ubá, MG, e-mail: danielle.lazarini@caixa.gov.br; **DELAINE SIMÕES E SILVA VICENTE**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 01/03/1984, filha de JOSE RONALDO APARECIDO E SILVA e NILZA SIMÕES LOBO E SILVA, portadora da C.I. da SSP/MG nº MG-13.665.754, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.393.996/19, com endereço profissional na Avenida Raul Soares, nº 32, Centro, na cidade de Rio Pomba, MG, e-mail: delaine.vicente@caixa.gov.br; **EDUARDO BASTOS BOTELHO**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 31/08/1986, filho de DJALMA BOTELHO DA FONSECA JUNIOR e MARCIA BASTOS BOTELHO, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-13.769.433, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.096.286/97, com endereço profissional na Avenida Getúlio Vargas, nº 362, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: eduardo.botelho@caixa.gov.br; **FABRICIO ALVES FLORES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Economiário, nascido em 31/01/1986, filho de EDSON FLORES DE OLIVEIRA e IVANIA MARIA ALVES FLORES, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-12.020.147, da CNH do DETRAN-MG nº 04135910993, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.016.356/19, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: fabricio.oliveira@caixa.gov.br; **FABRICIO DIAS ROSA**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 10/07/1977, filho de MILTONILO CAMPOS ROSA e ROSA OTILIA DIAS ROSA, portador da C.I. da PC/MG nº MG-7.526.547, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.358.296/00, com endereço profissional na Rua Oscar Vidal, nº 121/123, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: fabricio.rosa@caixa.gov.br; **FERNANDA DO CARMO ALMEIDA BERTELLI**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 02/08/1982, filha de ADEMAR REZENDE DE ALMEIDA e DALVA MARIA DO CARMO ALMEIDA, portadora da C.I. da SSP/MG nº MG-12.218.106, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.980.956/09, com endereço profissional na Avenida Getúlio Vargas, nº 362, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: fernanda.c.almeida@caixa.gov.br; **FLAVIO DE ALMEIDA CANDIDO**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 14/09/1977, filho de JACIR LANINI CANDIDO e REGINA COELE ALMEIDA CANDIDO, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-8.487.181, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.726.386/89, com endereço profissional na Rua Coronel Souza, nº 22, Centro, na cidade de Bicas, MG, e-mail: flavio.candido@caixa.gov.br;

CERTIDÃO ATUALIZADA EM 12 JUN 2025

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código DK3RC-6YALL-JMFHD-DA8PZ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br
Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 453.715.486-91

FREDERICO LIMA AMINO, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 30/04/1980, filho de HERALDO CESAR AMINO e ERICLEIA LIMA AMINO, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-11.298.675, da CNH do DETRAN-MG nº 01578678760, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.670.386/14, com endereço profissional na Rua Santa Rita, nº 327, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: frederico.amino@caixa.gov.br; **GILVAN DE ALMEIDA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 22/12/1980, filho de JOSE DAMIÃO DE OLIVEIRA e MARIA JOSE DE ALMEIDA OLIVEIRA, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-11.706.101, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.113.096/16, com endereço profissional na Avenida Getúlio Vargas, nº 362, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: gilvan.oliveira@caixa.gov.br; **GRASIELE APARECIDA COELHO**, brasileira, solteira, Economiária, nascida em 30/05/1987, filha de MARILENE DOS ANJOS COELHO, portadora da C.I. da SSP/MG nº MG-14.385.501, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.976.026/01, com endereço profissional na Praça da Independência, nº 500, Centro, na cidade de Ubá, MG, e-mail: grasiele.coelho@caixa.gov.br; **HELGA MARIANO MOTA**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 30/10/1971, filha de JOSE GERALDO MOTA e ANGELA MARIA MARIANO MOTA, portadora da C.I. da PC/MG nº MG-4.291.883, inscrito no CPF/MF sob o nº 874.123.816/87, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: helga.mota@caixa.gov.br; **IRLENE APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 13/10/1980, filha de GERALDO FLORENTINO DE SOUA e ZILDA BARBOSA DE SOUZA, portadora da CNH do DETRAN-MG nº 04821539534, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.224.466/27, com endereço profissional na Rua Padre Goulart, nº 30/40, Centro, na cidade de Tocantins, MG, e-mail: irlene.souza@caixa.gov.br; **IWER CLAUSS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Economiário, nascido em 22/05/1981, filho de MAURICIO DA SILVA MOREIRA e RITA DE CASSIA MOREIRA, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-7.570.948, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.745.766/97, com endereço profissional na Rua Santa Rita, nº 327, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: iwer.moreira@caixa.gov.br; **JANAINA CAETANO DA SILVA**, brasileira, divorciada, Economiária, nascida em 27/11/1980, filha de JOSE CARLOS DA SILVA e ELIZABETE CAETANO DA SILVA, portador da C.I. da SSP/SP nº 34400804-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 287.823.968/76, com endereço profissional na Rua Oscar Vidal, nº 121/123, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: janaina.c.silva@caixa.gov.br; **JANICE BISPO DE OLIVEIRA MADALENA DA SILVA**, brasileira, divorciada, Economiária, nascida em 03/09/1982, filha de JOSE MADALENA DA SILVA e JUDITE BISPO DE OLIVEIRA, portadora da CNH do DETRAN-MG nº 03161465170, da C.I. da PC/MG nº MG-11.830.654, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.744.556/01, com endereço profissional na Avenida Raul Soares, nº 34, Centro, na cidade de Rio Pomba, MG, e-mail: janice.silva@caixa.gov.br; **JOAO RODRIGUES PEREIRA NETO**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 20/10/1984, filho de GUIDO RODRIGUES PEREIRA e MARIA LUIZA SANTIAGO PEREIRA, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-12.115.021, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.025.616/03, com endereço profissional na Praça da Independência, nº 500, Centro, na cidade de Ubá, MG, e-mail: joao-

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código DK3RC-6YALL-JMFHD-DA8PZ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br
Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 453.719.486-91

Laura L. R. Martins — SUBSTITUTA — CPF 103.024.266-70
Marcelo R. Andrade — SUBSTITUTO — CPF 478.252.186-87
Carlos Alberto de Almeida — SUBSTITUTO — CPF 606.848.806-34
Adolfo Mundo — SUBSTITUTO — CPF 135.804.888-68
Juliana Carvalho Campos — SUBSTITUTO — CPF 103.431.346-07

rodrigues.neto@caixa.gov.br; **JULIANA CRISTINA DE QUEIROZ DAS NEVES**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 07/10/1986, filha de JOÃO DAS NEVES NETO e EVA WILMA DE QUEIROZ, portadora da C.I. do DETRAN-DIC/RJ nº 207404724, da CNH do DETRAN-MG nº 04066818614, inscrita no CPF/MF sob o nº 107.685.887/23, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1.880, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: juliana.q.neves@caixa.gov.br; **LEANDRO LIMA DORNELA**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 06/06/1983, filho de EDUARDO DORNELA e MARIA DE FATIMA LIMA DORNELA, portador da CNH do DETRAN-MG nº 02095723691, da C.I. da SSP/MG nº MG-11.898.457, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.875.626/76, com endereço profissional na Rua Oscar Vidal, nº 121/123, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: leandro.dornela@caixa.gov.br; **LEONARDO MAGIOLI BUCHNER**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 24/02/1988, filho de JAILTON JOSE DE OLIVEIRA BUCHNER e ANA PAULA MAGIOLI BUCHNER, portador da C.I. do DETRAN-DIC/RJ nº 20.757.341-1, da CNH do DETRAN-RJ nº 03958871473, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.325.277/47, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: leonardo.buchner@caixa.gov.br; **LIVIA LAMAH CASCARDO**, brasileira, divorciada, Economiária, nascida em 28/05/1985, filha de CELSO PANARO CASCARDO e REGINA HELENA LAMAH CASCARDO, portadora da C.I. da PC/MG nº MG-11.452.773, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.053.776/55, com endereço profissional na Rua Duque de Caxias, nº 150, Centro, na cidade de São João Nepomuceno, MG, e-mail: livia.cascardo@caixa.gov.br; **LUANA FERNANDES PEREIRA**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 01/08/1984, filha de HAMILTON PEREIRA e HELOISA HELENA FERNANDES PEREIRA, portadora da C.I. da SSP/MG nº MG-12.696.146, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.168.116/05, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: luana.pereira@caixa.gov.br; **LUIZA ALIPAZ SCHMIDT DE ANDRADE**, brasileira, divorciada, Economiária, nascida em 25/09/1984, filha de SERGIO SCHMIDT DE ANDRADE e ANA BEATRIZ ALIPAZ SCHMIDT DE ANDRADE, portadora da C.I. da SSP/MG nº MG-11.251.419, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.616.266/26, com endereço profissional na Rua Santa Rita, nº 327, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: luiza.s.andrade@caixa.gov.br; **LUCAS FELIPE ALVES MONTEIRO**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 31/01/1983, filho de RAIMUNDO NONATO MONTEIRO e LUZIA ALVES, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-12.220.591, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.798.796/70, com endereço profissional na Rua Duque de Caxias, nº 150, Centro, na cidade de São João Nepomuceno, MG, e-mail: lucas.a.monteiro@caixa.gov.br; **MARCELO LUIZ DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, Economiário, nascido em 21/09/1979, filho de SEBASTIÃO DE ALMEIDA SOBRINHO e MARIA JOSE CAMPOS DE ALMEIDA, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-10.008.347, da CNH do DETRAN-MG nº 04999355119, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.023.526/24, com endereço profissional na Rua Oscar Vidal, nº 121/123, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: marcelo-luiz.almeida@caixa.gov.br; **MARCIA CRISTINA EVANGELISTA DE**

CERTIDÃO ATUALIZADA EM 12 / JUN 2025

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código DK3RC-6YALL-JMFHD-DA8PZ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br
Fernando de A. Maia
TABELIÃO

SOUZA, brasileira, casada, Economiária, nascida em 07/11/1971, filha de JESUS EVANGELISTA e IVONE DAS GRAÇAS GOMES EVANGELISTA, portadora da C.I. da PC/MG nº MG-7.856.803, inscrita no CPF/MF sob o nº 765.494.026/20, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: marcia.ce.souza@caixa.gov.br; **MARCO AURELIO E SILVA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 13/02/1979, filho de EUCLIDES GUIMARÃES FILHO e MARLI E SILVA GUIMARÃES, portador da C.I. do IFP/RJ nº 11.200.854-5, da CNH do DETRAN-RJ nº 03826507680, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.181.076/97, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: marco.s.guimaraes@caixa.gov.br; **MARCOS ANDRE PAIM PIRES**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 27/08/1977, filho de JOSE HELVECIO SOARES PIRES e MARIA CRISTINA PAIM PIRES, portador da C.I. da PC/MG nº MG-7.620.632, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.965.056/95, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: marcos.pires@caixa.gov.br; **MARIANA CRISTINA TAVARES VALE BAZARELLO**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 27/10/1986, filha de JOSE WILSON SOUZA VALE e MARIA DE LOURDES TAVARES VALE, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-13.375.483, inscrita no CPF/MF sob o nº 071.282.426/00, com endereço profissional na Rua Santa Rita, nº 327, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: mariana.vale@caixa.gov.br; **MARLOS COSTA MENDES**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 22/11/1984, filho de CARLOS LUIZ MENDES e MARGARIDA MARIA COSTA MENDES, portado da C.I. da SSP/MG nº MG-12.490.769, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.802.106/31, com endereço profissional na Rua Padre Goulart, nº 30/40, Centro, na cidade de Tocantins, MG, e-mail: marlos.mendes@caixa.gov.br; **MICHELLE TAGLIATTI MACIEL E SILVA**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 09/03/1985, filha de ARMANDO DA SILVA MACIEL e ELIZABETH TAYLOR TAGLIATTI MACIEL, portadora da C.I. da PC/MG nº MG-13.274.840, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.659.186/70, com endereço profissional na Rua Oscar Vidal, nº 121/123, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: michelle.maciel@caixa.gov.br; **OTAVIO PEREIRA BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 17/03/1982, filho de OTAVIO PEREIRA BARBOSA e LUZITANA TROUVO BARBOSA, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-11.429.847, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.991.356/28, com endereço profissional na Praça da Independência, nº 500, Centro, na cidade de Ubá, MG, e-mail: otavio.b.filho@caixa.gov.br; **PEDRO NOGUEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, Economiário, nascido em 26/12/1983, filho de CAMILO DE LELIS GONÇALVES LIMA e SOLANGE NOGUEIRA LIMA, portador da CNH do DETRAN-MG nº 03653747009, da C.I. da SSP/MG nº MG-13.586.745, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.919.476/92, com endereço profissional na Avenida Olegário Maciel, nº 1.020, Bairro Industrial, na cidade de Ubá, MG, e-mail: pedro.n.lima@caixa.gov.br; **RAFAEL AMPARADO BARCELLOS**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 15/08/1990, filho de ARNALDO BARCELLOS NETO e REGINA CELIA AMPARADO BARCELLOS, portador da C.I. da PC/MG nº MG-15.967.438, expedida em

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código DK3RC-6YALL-JMFHD-DA8PZ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br
Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF: 453.719.466-91
Lucia D. R. Martins — SUBSTITUTA
Marcelo R. Andrade — SUBSTITUTO
Carlos Alberto de Almeida — SUBSTITUTO
Aurélio Macedo — SUBSTITUTO
Juliana Carvalho Campos — SUBSTITUTA

18/10/2012, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.722.016/66, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: rafael.barcellos@caixa.gov.br; **RAFAEL ANTONIO VENANCIO**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 15/04/1982, filho de GILSON MARTINS VENANCIO e ELOISA ELENA VENANCIO, portador da C.I. da PC/MG nº MG-12.645.993, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.977.676/25, com endereço profissional na Avenida Getúlio Vargas, nº 362, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: rafael.venancio@caixa.gov.br; **RAFAEL DE OLIVEIRA FERES**, brasileiro, solteiro, Economiário, nascido em 22/05/1989, filho de CESAR LEONEL FERES e MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA FERES, portadora da C.I. da SSP/MG nº MG-15.148.255, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.912.306/07, com endereço profissional na Praça da Independência, nº 500, Centro, na cidade de Ubá, MG, e-mail: rafael.feres@caixa.gov.br; **RAFAEL PASSOS BRAGA**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 21/12/1982, filho de CLODOVICO DE OLIVEIRA BRAGA e NILZA MARIA PASSOS BRAGA, portador da C.I. da PC/MG nº MG-8.448.103, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.656.506/09, com endereço profissional na Avenida Olegário Maciel, nº 1.020, Bairro Industrial, na cidade de Ubá, MG, e-mail: rafael.braga@caixa.gov.br; **RAQUEL MARIA BELLOSI DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, Economiária, nascida em 10/01/1984, filha de CELIO PEREIRA DE OLIVEIRA e MAGALI BELLOSI DE OLIVEIRA, portadora da C.I. da SSP/MG nº MG-10.832.377, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.367.046/45, com endereço profissional na Rua Santa Rita, nº 327, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: raquel.bellosi@caixa.gov.br; **RENATA PAULA POSSAL SABER**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 17/04/1976, filha de EDUARDO SABER e MARIA DA GLORIA POSSAL SABER, portadora da C.I. da PC/MG nº MG-20.659.606, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.245.886/19, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: renata.saber@caixa.gov.br; **ROBERTA PERANTONI DE RESENDE**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 22/07/1981, filha de ELIO GONÇALVES DE RESENDE e MARIA DA GRAÇA PERANTONI RESENDE, portadora da C.I. da SSP/MG nº MG-12.634.696, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.306.006/20, com endereço profissional na Avenida Getúlio Vargas, nº 362, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: roberta.resende@caixa.gov.br; **ROBERTA IRIS DE ALMEIDA ALVES**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 31/08/1980, filha de SEBASTIÃO ROBERTO ALVES e EUNICE MARIA DE FATIMA ALMEIDA ALVES, portadora da C.I. da SSP/MG nº MG-5.442.006, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.791.106/71, com endereço profis sional na Rua Coronel Souza, nº 22, Centro, na cidade de Bicas, MG, e-mail: roberta.a.alves@caixa.gov.br; **RODRIGO SCHEFFER SOLDATI**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 30/01/1987, filho de JOSE BONATO SOLDATI e MARLENE SCHEFFER SOLDATI, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-12.632.851, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.265.226/50, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: rodrigo.soldati@caixa.gov.br; **SERGIO LUIZ RODRIGUES**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 11/01/1969, filho de JOSE RODRIGUES FILHO e MARIA LUCY DA SILVA RODRIGUES, portador da C.I. da SSP/MG nº M-3.957.616, inscrito no CPF/MF sob o nº

CERTIDÃO ATUALIZADA EM 12 / JUN 2025

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código DK3RC-6YALL-JMFHD-DA8PZ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br

Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 451.719.486-91

Luiza D. R. Martins — SUBSTITUTA — CPF 103.521.266-72
Marcelo R. Andrade — SUBSTITUTO — CPF 070.181.186-62
Carla Oliveira de Almeida — SUBSTITUTO — CPF 098.648.926-36
Isabela Maia — SUBSTITUTO — CPF 135.504.866-80
Juliana Carvalho Campos — SUBSTITUTO — CPF 102.674.319-61

852.253.046/72, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: sergio-luiz.rodrigues@caixa.gov.br; **SORAYA CRISTINA GALDINO**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 13/07/1982, filha de SILVIO GALDINO e SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA GALDINO, portadora da C.I. da SSP/MG nº MG-11.146.161, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.565.836/10, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: soraya.galdino@caixa.gov.br; **TATIANA FERREIRA VIEIRA**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 02/01/1980, filha de LUCAS JORGE VIEIRA e MÔNICA FERREIRA VIEIRA, portadora da C.I. da SSP/MG nº MG-10.145.592, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.461.226/17, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: tatiana.f.vieira@caixa.gov.br; **THIAGO BASSANI JUNQUEIRA**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 27/02/1984, filho de FRANCISCO DE PAULA NETO JUNQUEIRA e VERA MARIA BASSANI JUNQUEIRA, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-12.374.429, da CNH do DETRAN-MG nº 02307635501, inscrito no CPF/MF sob nº 064.297.246/03, com endereço profissional na Avenida Getúlio Vargas, nº 362, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: thiago.junqueira@caixa.gov.br; **TOMAZ CASALI MEIRELES DE SOUZA**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 21/03/1986, filho de CAETANO GERALDO DE SOUZA e EDINA EVELYN CASALI MEIRELES DE SOUZA, portador da C.I. da PC/MG nº MG-13.014.819, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.904.886/37, com endereço profissional na Avenida Getúlio Vargas, nº 362, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: tomaz.souza@caixa.gov.br; **VIRGINIA MARCHI GARCIA**, brasileira, divorciada, Economiária, nascida em 20/03/1980, filha de VIRGILIO BASTOS GARCIA e MARIA APARECIDA MARCHI GARCIA, portadora da C.I. da PC/MG nº MG-11.197.682, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.178.556/47, com endereço profissional na Rua Santa Rita, nº 327, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: virginia.garcia@caixa.gov.br; **VITOR CATÃO DE VASCONCELLOS FORTES MIRANDA**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 10/06/1982, filho de JOSÉ LUIZ FORTES MIRANDA e SUELI CATÃO DE VASCONCELLOS, portador da CNH do DETRAN-MG nº 01657929980, da C.I. da PC/MG nº MG-19.310.216, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.722.096/35, com endereço profissional na Praça da Independência, nº 500, Centro, na cidade de Ubá, MG, e-mail: vitor.miranda@caixa.gov.br; **WARLEY LEANDRO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 25/12/1987, filho de LUIS HENRIQUE NASCIMENTO e SOLANGE MARIA LEANDRO NASCIMENTO, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-14.818.260, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.249.006/23, com endereço profissional na Praça da Independência, nº 500, Centro, na cidade de Ubá, MG, e-mail: warley.nascimento@caixa.gov.br; **WERLLEN DESSI MAGALHÃES**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 27/03/1985, filho de JESUS MAGALHÃES DA SILVA e ANA DE JESUS DESSI MAGALHÃES e, portador da C.I. da PC/MG nº MG-12.738.061, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.946.506/02, com endereço profissional na Praça da Independência, nº 500, Centro, na cidade de Ubá, MG, e-mail: werllen.magalhaes@caixa.gov.br;

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código DK3RC-6YALL-JMFHD-DA8PZ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br
Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 453.719.466-91
Irene D. R. Martins — SUBSTITUTA — CPF 332.629.266-72
Ricardo R. Andrade — SUBSTITUTO — CPF 470.043.196-87
Carlos Alberto de Almeida — SUBSTITUTO — CPF 086.648.826-34
Anilda Macedo — SUBSTITUTO — CPF 135.884.026-06
Juliana Carvalho Campos — SUBSTITUTO — CPF 153.031.876-07

e **WOLLEMBERG MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, Economiário, nascido em 29/09/1987, filho de TYRONE JORGE DE SOUZA SANTOS e EMILIA LEONIDES PEREIRA SANTOS, portador da C.I. da PC/MG nº MG-15.288.474, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.907.996/27, com endereço profissional na Praça da Independência, nº 500, Centro, na cidade de Ubá, MG, e-mail: wollemberg.santos@caixa.gov.br. - **COM RESERVAS** de iguais poderes e sob Jurisdição da Superintendência de Rede SUDESTE DE MINAS/MG, todos os poderes que lhe foram conferidos no Instrumento Público de Substabelecimento da Procuração **lavrado nestas Notas, no Livro nº 407-P, às fls. 131 a 133, em 31/10/2024**, outorgados por **FABRÍCIO LÁZARO DE BESSA**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 08/07/1976, natural de Divinópolis, MG, filho de MARLENE LUCIA DE BESSA, portador da CNH do DETRAN-MG nº 00699325046, da C.I. da SSP/MG nº M-7.176.660, inscrito no CPF/MF sob o nº 985.769.336/91, com endereço profissional na Rua Oscar Vidal, nº 111, Sobreloja, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: fabricio.bessa@caixa.gov.br; na qualidade de Superintendente de Rede da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, situada na Rua Oscar Vidal, nº 111, Sobreloja, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, no âmbito da **Superintendência de Rede SUDESTE DE MINAS/MG**; todos os poderes que lhe foram conferidos pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, no Substabelecimento de Procuração lavrado no **2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal, no Livro 3610-P, às folhas 169 a 170, prot. 061773, em (21) de Outubro de 2024**, na pessoa de seu Superintendente Nacional da Superintendência Nacional de Gestão de Rede e Varejo Sudeste - SURVB, **DIEGO CARRARO**, brasileiro, casado, Economiário, portador da CNH do DETRAN/BA nº 03712832792, inscrito no CPF/MF 345.233.118/03, com endereço profissional no Setor Bancário Sul - SBS, Quadra 4, Bloco A, Lotes 03/04, 14º Andar, Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, Brasília, DF, CEP: 70.070-140; poderes que lhes foram outorgados pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, nome fantasia: CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de Agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de Fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Economia, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Caixa Econômica Federal, realizada em (27) de Junho de 2023, devidamente registrada na JUCIS sob o nº 2507401 em 27/02/2024, e confirmado através do sítio: http://jucis.df.gov.br, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 24/026.846-6 e o código de segurança: AWSg, sendo autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024, por Fabiana Raissa da Fonseca, Secretária-Geral da JUCIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e-mail: dered@caixa.gov.br, que neste ato, foi representada por seu Diretor Executivo da Diretoria Executiva Rede de Varejo e Adimplência (DERED), **MATHEUS NEVES SINIBALDI**, brasileiro, divorciado, Economiário, nascido em 14/06/1977, filho de MARCO ANTONIO SINIBALDI e MARIA DE LOURDES ORNELLAS NEVES SINIBALDI, portador da CNH do DETRAN-SP nº 01372763121, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.155.078/79, com endereço profissional no SBS Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, Brasília, DF, com endereço de e-mail: dered@caixa.gov.br, no Instrumento Público de Procuração, lavrado no **Cartório do 2º Tabelião de Notas e Protesto de**

CERTIDÃO ATUALIZADA EM 12 JUN 2025

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código DK3RC-6YALL-JMFHD-DA8PZ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

LIVRO Nº: 408-P

FOLHAS: 046vº

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br

Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 453.719.486-91

Laura D. R. Martins — Marcelo R. Andrade — Carlos Alberto de Miranda — Adalberto Miranda — Juliana Carvalho Campos

Brasília, Distrito Federal, no Livro nº 3610-P, às folhas 113 a 114, prot. 461499, em (16) de Outubro de 2024, aos quais confere poderes, no limite das responsabilidades e alçadas, inerentes a função em exercício quando da prática do ato, para: **01)** representar a CAIXA, ativa e passivamente, confessar e prestar depoimentos em procedimentos judiciais, conceder informações em mandado de segurança, e, em especial, representá-la nos contratos e operações celebrados no âmbito do Sistema Nacional de Crédito Rural - SNCR, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), do Sistema Hipotecário (SH) e do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), bem como, em operações de crédito de natureza bancária e demais operações correlatas às atividades da CAIXA previstas no Capítulo II, artigo 5º, do Estatuto em vigor, podendo assinar Escrituras e Contratos, Públicos ou Particulares, receber, dar quitação, firmar compromissos, distratar, estipular prazo, taxa de juros e tarifas bancárias, emitir e assinar cédulas de crédito imobiliário, emitir e assinar cédulas de crédito de qualquer modalidade, inclusive hipotecária, autorizar a baixa da emissão e o cancelamento das respectivas cédulas junto ao Cartório, ratificar as Cédulas de Crédito Imobiliário já emitidas pela CAIXA, ratificar as Cédulas de Crédito de qualquer modalidade já emitidas pela CAIXA, autorizar o cancelamento de caução hipotecária e de caução de créditos, comprar, recomprar e vender títulos próprios e de terceiros, estipular cláusulas e condições relativas ao negócio realizado, inclusive quanto à cessão e transferência de direitos; arrematar, adjudicar imóveis e assinar as respectivas cartas, expedidas em processos de execução judicial ou extrajudicial, podendo representá-la em Cartórios de Registro de Imóveis, de Notas, de Títulos e Documentos, Instituições Públicas e Privadas, Empresas e Órgãos Públicos; outorgar Escrituras Públicas, ou assinar Contratos Particulares, de Venda e Compra de imóveis resultantes de operações bancárias e de fomento, que forem adjudicados, arrematados e os recebidos em dação em pagamento, outorgar Escrituras de Cessão de Direitos ou Promessa de Compra e Venda referentes a esses imóveis, podendo descrevê-los com suas medidas e confrontações, estipular preço, receber, dar quitação, transmitir posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direitos na forma da lei; liberar ônus reais; no âmbito do PAR (Programa de Arrendamento Residencial): firmar convênios com o Poder Público; representar o arrendador (Fundo de Arrendamento Residencial) ativa e passivamente nas esferas judicial e extrajudicial; consolidar a propriedade fiduciária - alienação fiduciária - pela retomada do imóvel por inadimplência; arrendar e transferir direito de propriedade e de domínio útil; adquirir direito de posse de imóveis tombados pelo Poder Público; requerer o registro de imóveis e averbações junto aos Registros de Imóveis; praticar outros atos necessários à manutenção dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial; na qualidade de Agente Financeiro junto ao FDS - Fundo de Desenvolvimento Social, representá-lo, praticando todos os atos necessários à concessão de financiamento habitacional com recursos deste Fundo ou transferidos a este, de acordo com as diretrizes, os programas e as normas estabelecidos pelo seu Conselho Curador e órgão gestor, podendo, inclusive, transferir a propriedade de imóveis construídos com recursos de tal Fundo; autorizar saques nas contas vinculadas e/ou nas contas individuais integrantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); conceder fiança e/ou aval, quando autorizado pela Administração Superior da CAIXA, na forma e de acordo com as condições que forem aprovadas e obedecida a legislação em vigor, respeitadas as

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código DK3RC-6YALL-JMFHD-DA8PZ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br
Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 453.719.496-91

CERTIDÃO ATUALIZADA EM 12 JUN 2025

restrições da Resolução nº 2.325, de (30) de Outubro de 1996, do Banco Central do Brasil, tudo praticado em conformidade com o limite de alçada do Outorgado ou nos termos que vier a ser aprovado pela Administração Superior da CAIXA; praticando enfim, todos os atos necessários perante quaisquer Órgãos, Entidades, Empresas, Cartórios, Instituições Públicas e Privadas, e tudo o mais necessário ao cumprimento dos poderes ora outorgados. - **02)** conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA para operar microcrédito, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: **2.1)** especificamente nas operações de microcrédito concedidas no âmbito da SR, firmar contratos representando a CAIXA como agente financeiro credor, nas contratações com os tomadores finais, tudo nos termos do contrato firmado com a CAIXA para este fim, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, em especial os de: **a)** dar atendimento ao pretendente ao crédito, nas condições previstas na legislação, especialmente no que diz respeito ao Código de Defesa do Consumidor, e seu enquadramento nos limites do programa, parâmetros e especificações operacionais definidos pela CAIXA; conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA; **b)** realizar a pesquisa cadastral e a eventual orientação de regularização de restrições cadastrais existentes; **c)** promover a entrada de dados no Sistema de Interface Microfinanças e Correspondentes - SIMIC, da CAIXA; **d)** fazer visita ao local do empreendimento, a fim de verificar a sua viabilidade; **e)** comunicar ao proponente a aprovação ou não do crédito; **f)** preencher e formalizar o contrato da operação e da nota promissória "pro solvendo", enviando-os à CAIXA; **g)** desenvolver controle das operações, por meio de relatórios e outros instrumentos eficazes, colocando-os sempre à disposição da CAIXA, se necessário; **h)** empreender ações que determinem a maior adimplência das operações junto aos tomadores; **i)** realizar cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos, esgotando todos os meios lícitos para tanto, a partir de orientação da CAIXA; **j)** adotar, em nome da CAIXA, ações de cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos no âmbito da SR, sempre observando os limites estipulados na legislação e nos parâmetros por ela definidos, em especial as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Resoluções do Conselho Monetário Nacional e normas do Banco Central do Brasil, Leis Estaduais e Municipais que disponham a respeito; **k)** representar a Outorgante junto aos Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON'S) e demais Órgãos Fiscalizadores Federais, Estaduais e Municipais, podendo, para tanto, solicitar vistas de processos administrativos e neles se manifestar em defesa da CAIXA, em sustentação escrita ou oral, em todas as Instâncias, exceto judiciais, solicitar e assinar Certidões e documentos afins, formalizar consultas relativas aos processos, procedimentos, normas e atos emanados desses órgãos, retificar documentos e informações, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato. - **3)** conferir poderes aos Advogados integrantes de sociedade credenciada para representar a CAIXA, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: **a)** Poderes da cláusula "AD JUDICIA", exclusivamente para cobrança de créditos vencidos e ações de imissão de posse, possessórias e reipersecutórias, podendo agir isoladamente ou em conjunto com outro Advogado da mesma sociedade e independente da ordem de nomeação. **b)** Receber depósitos judiciais em favor da CAIXA, através de cheque nominativo. **c)** Receber de terceiros, através de cheque nominativo à CAIXA, valores por conta dos

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código DK3RC-6YALL-JMFHD-DA8PZ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

LIVRO Nº: 408-P

FOLHAS: 047v°

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br

Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF: 453.719.466-91

Laura D. R. Martins — SUBSTITUTA — CPF: 131.135.306-72
Ricardo R. Andrade — SUBSTITUTO — CPF: 078.033.146-07
Carlos Alberto de Almeida — SUBSTITUTO — CPF: 199.600.006-06
Arildes Macedo — SUBSTITUTO — CPF: 130.804.606-06
Juliana Carvalho Campos — SUBSTITUTA — CPF: 053.251.906-07

créditos que lhes forem entregues para cobrança. - **O presente instrumento terá vigência até 09/11/2025**, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CAIXA; facultado o substabelecimento, com reservas, dos poderes aqui conferidos a ocupantes de cargos ou funções gerenciais e respectivos substitutos eventuais que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhes serão substabelecidos. - A S S I M o disse(ram), do que dou fé, e me pediu(ram) lavrasse este instrumento que, lhe (s) sendo lido e achado conforme, o aceitam(ram) e assina(m), dispensadas as testemunhas, nos termos da Lei. - **COTA-RECIBO** - O(a)(s) usuário(a)(s) declara(m) que recebeu(ram) recibo circunstanciado, constando os seguintes valores: Emolumentos: R$30,08; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$10,03; Recompe/MG: R$1,80; ISSQN: R$1,59; Total: R$43,50 (DAE: 1455-5). - Taxa de Arquivamento (08 documentos) Emolumentos: R$70,32; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$23,36; Recompe/MG: R$4,24; ISSQN: R$3,76; Total: R$101,68 (DAE: 8101-8). - **Total Geral: R$145,18**. - Eu _____, Tabelião e/ou Tabelião Substituto do Terceiro Ofício de Notas de Juiz de Fora, o fiz digitar, o subscrevo e assino. - Juiz de Fora, (22) de Novembro de 2024. - (PEDIDO: 62518) - IG :-:-.-.-

ALEXANDRE MAGNO MOURO DA COSTA

ARILDES MACEDO
Tabelião Substituto do 3º Ofício de Notas

Arildes Macedo
Tabelião Substituto
3º Ofício de Notas
Juiz de Fora - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA - MG
Selo Eletrônico Nº IHM58296
Cód. Seg.: 9365.8270.9295.7526
Quantidade de Atos Praticados: 5
Emol.: R$ 100,64 TFJ: R$ 33,30 = Valor Total: R$ 145,15 ISS: R$5,32

Ato(s) praticado(s) por: ARILDES MACEDO - SUBSTITUTO
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

3º Ofício de Notas de Juiz de Fora
CNPJ: 20.451.191/0001-15 / Tel.: (32) 3216-3111
Av. Barão do Rio Branco, 2360 - 36016-310 - JF - MG

CERTIDÃO
Certifico a fidelidade deste documento ao original que se encontra arquivado neste cartório. Resolução 13/03 TJMG.
Estando em vigor até a presente data.
Livro: 408-P Fls. 047 a 047v°
Juiz de Fora, 12 JUN 2025

Assinado digitalmente por:
FERNANDO DE ANDRADE MAIA
CPF: 453.719.466-91
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 12/06/2025 17:42:47-03:00

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Selo Eletrônico Nº: IYU21174
Cód.Seg: 2354.9115.4393.3697
Pedido do Tabelionato Nº 65593 Criado: 12/06/2025
Qtde Atos Praticados: 1 - Data: 12/06/2025
Emol R$26,97 + TFJ R$8,25 = Total: R$ 40,70
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br
ETIQUETA ADESIVA

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA - SUBSTITUTO

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código DK3RC-6YALL-JMFHD-DA8PZ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: DK3RC-6YALL-JMFHD-DA8PZ

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ FERNANDO DE ANDRADE MAIA (CPF 453.719.466-91) em 12/06/2025 17:42

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/DK3RC-6YALL-JMFHD-DA8PZ

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br
Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 453.719.486-91

SUBSTABELECIMENTO DA PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, **ALEXANDRE MAGNO MOURO DA COSTA**, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Substabelecimento bastante a vir(em), que ao(s) (22) dia(s) de Novembro de dois mil e vinte e quatro (2024), neste Cartório do Tabelionato do 3º Ofício de Notas, situado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.380, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião e/ou Tabelião Substituto, compareceu como outorgante, **ALEXANDRE MAGNO MOURO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, Economiário, nascido em 04/06/1972, filho de VICENTE DE PAULA DA COSTA e AUREA TEODORA MOURO DA COSTA, portador da CNH do DETRAN-MG nº 03315653990, emitida em 20/09/2017, onde consta a C.I. da SSP/MG nº M-5.814.224, inscrito no CPF/MF sob nº 998.459.706/72, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, com endereço de e-mail: alexandre.costa@caixa.gov.br; neste ato, na qualidade de Superintendente Executivo de Varejo da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, juridicamente capaz, o presente reconhecido como o próprio, por mim, à vista dos documentos de identificação exibidos, do que dou fé. - E então, pelo referido OUTORGANTE me foi dito, que por este Público Instrumento e na melhor forma de direito, **SUBSTABELECE**, como de fato, **SUBSTABELECIDO TEM**, nas pessoas de: **ADILIO MENDONÇA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 15/06/1979, filho de SEBASTIÃO DUTRA DO NASCIMENTO e MARIA APARECIDA MENDONÇA DO NASCIMENTO, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-10.319.180, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.689.826/64, com endereço profissional na Rua Duque de Caxias, nº 150, Centro, na cidade de São João Nepomuceno, MG, e-mail: adilio.nascimento@caixa.gov.br; **ADRIANA MELLO VIEIRA DE ANDRADE**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 02/02/1975, filha de ANTONIO LOPES DE ANDRADE e MARIA ALICE VIEIRA, portadora da C.I. da PC/MG nº MG-6.562.439, inscrita no CPF/MF sob o nº 983.636.386/68, com endereço profissional na Praça da Independência, nº 500, Centro, na cidade de Ubá, MG, e-mail: adriana.v.andrade@caixa.gov.br; **ALANE RODRIGUES GOMES**, brasileira, solteira, Economiária, nascida em 16/10/1975, filha de JOSE DE ARIMATEA GOMES e MARIA EDMER RODRIGUES GOMES, portadora da CNH do DETRAN-MG nº 02350511268, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.749.316/11, com endereço profissional na Avenida Getúlio Vargas, nº 362, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: alane.gomes@caixa.gov.br; **ALINE VIEIRA GODINHO**, brasileira, divorciada, Economiária, nascida em 11/08/1986, filha de NELSON FAUSTINO GODINHO e TEREZINHA VIEIRA GODINHO, portadora da C.I. da PC/MG nº MG-11.206.868, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.712.006/65, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: aline.godinho@caixa.gov.br; **ALZIMAR APARECIDA DE FREITAS PINTO**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 26/08/1974, filha de SINVAL DE FREITAS FERREIRA e IRACI PINHEIRO DE FREITAS, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-7.999.589, inscrita no CPF/MF sob o nº

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código NM98D-DFFSA-BVZN5-QWJW9

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br
Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 453.719.466-91

024.938.776/08, com endereço profissional na Praça da Independência, nº 500, Centro, na cidade de Ubá, MG, e-mail: alzimar.pinto@caixa.gov.br; **ANA CARINA FERREIRA PEREIRA TORQUETTI**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 27/06/1980, filha de STELIO HUMBERTO PEREIRA e JANETE MARIA FERREIRA PEREIRA, portadora da C.I. da PC/MG nº MG-10.764.805, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.093.986/76, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: ana.f.pereira@caixa.gov.br; **ANA FLÁVIA DE CASTRO FONSECA**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 21/06/1978, filha de NOEL AUGUSTO DE CASTRO e REGINA MARIA LANINI DE CASTRO, portadora da CNH do DETRAN-MG nº 04594711978, da C.I. da PC/MG nº MG-8.568.722, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.078.556/61, com endereço profissional na Avenida Raul Soares, nº 32, Centro, na cidade de Rio Pomba, MG, e-mail: ana.c.fonseca@caixa.gov.br; **ANDERSON MATEUS LOPES**, brasileiro, convivente em união estável, Economiário, nascido em 16/04/1975, filho de JOÃO LOPES DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS SILVA, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-6.585.975, inscrito no CPF/MF sob o nº 638.693.736/87, com endereço profissional na Rua Duque de Caxias, nº 150, Centro, na cidade de São João Nepomuceno, MG, e-mail: anderson.m.lopes@caixa.gov.br; **CAMILA COSTA SIMÕES**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 07/05/1986, filha de IZABEL CRISTINA DA COSTA, portadora da C.I. da SSP/MG nº MG-13.389.151, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.292.956/01, com endereço profissional na Rua Santa Rita, nº 327, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: camila.simoes@caixa.gov.br; **CASSIO MURILO CALABRIA**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 16/12/1972, filho de MURILO GOMES CALABRIA e ANA MARIA BOVE PEDRA CALABRIA, portador da C.I. da SSP/MG nº M-5.845.865, inscrito no CPF/MF sob o nº 975.723.496/68, com endereço profissional na Avenida Getúlio Vargas, nº 362, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: cassio.calabria@caixa.gov.br; **CINTHIA MELO DE SOUZA ARAUJO**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 26/12/1978, filha de HELIO TEIXEIRA DE SOUZA e SUELY MELO DE SOUZA, portadora da CNH do DETRAN-MG nº 00478609759, da C.I. da PC/MG nº MG-21.901.250, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.697.346/79, com endereço profissional na Rua Padre Goulart, nº 30/40, Centro, na cidade de Tocantins, MG, e-mail: cinthia.souza@caixa.gov.br; **CRISTHIANE KELLY COSTA SAMPAIO E COSTA**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 26/02/1981, filha de DILSON FERREIRA SAMPAIO e MARIA DAS DORES COSTA SAMPAIO, portadora da C.I. da PC/MG nº MG-24.173.928, da CNH do DETRAN-MG nº 02221191031, inscrita no CPF/MF sob o nº 667.526.553/91, com endereço profissional na Rua Coronel Souza, nº 22, Centro, na cidade de Bicas, MG, e-mail: cristhiane.sampaio@caixa.gov.br; **CRISTIANE APARECIDA SANTIAGO VENANCIO**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 07/09/1983, filha de JOÃO BATISTA SANTIAGO e EDNA MARTA DE SOUZA SANTIAGO, portadora da C.I. da PC/MG nº MG-10.818.255, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.092.336/43, com endereço profissional na Rua Duque de Caxias, nº 150, Centro, na cidade de São João Nepomuceno, MG, e-mail: cristiane.a.santiago@caixa.gov.br; **CRISTIANO BRESSAN RAMOS**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 21/04/1977, filho de DENAR

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código NM98D-DFFSA-BVZN5-QWJW9

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br
Fernando A. Maia
TABELIÃO

VIEIRA RAMOS e MARIA CELIA BRESSAN, portador da C.I. da SSP/MG nº M-6.871.102, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.358.966/34, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: cristiano.ramos@caixa.gov.br; **DALMO VICTOR DE MENDONÇA BRITO**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 29/03/1967, filho de MARCOS FERREIRA DE BRITO e EUDA MARIA DE MENDONÇA BRITO, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-4.518.877, inscrito no CPF/MF sob nº 467.672.586/87, com endereço profissional na Rua Oscar Vidal, nº 121/123, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: dalmo.brito@caixa.gov.br; **DANIELLE ANDRADE LAZARINI**, brasileira, solteira, Economiária, nascida em 05/10/1987, filha de DALCY JOSE LAZARINI e MARIA APARECIDA ANDRADE, portadora da C.I. da PC/MG nº MG-13.888.138, expedida em 27/11/2007, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.627.706/33, com endereço profissional na Praça da Independência, nº 500, Centro, na cidade de Ubá, MG, e-mail: danielle.lazarini@caixa.gov.br; **DELAINE SIMÕES E SILVA VICENTE**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 01/03/1984, filha de JOSE RONALDO APARECIDO E SILVA e NILZA SIMÕES LOBO E SILVA, portadora da C.I. da SSP/MG nº MG-13.665.754, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.393.996/19, com endereço profissional na Avenida Raul Soares, nº 32, Centro, na cidade de Rio Pomba, MG, e-mail: delaine.vicente@caixa.gov.br; **EDUARDO BASTOS BOTELHO**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 31/08/1986, filho de DJALMA BOTELHO DA FONSECA JUNIOR e MARCIA BASTOS BOTELHO, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-13.769.433, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.096.286/97, com endereço profissional na Avenida Getúlio Vargas, nº 362, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: eduardo.botelho@caixa.gov.br; **FABRICIO ALVES FLORES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Economiário, nascido em 31/01/1986, filho de EDSON FLORES DE OLIVEIRA e IVANIA MARIA ALVES FLORES, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-12.020.147, da CNH do DETRAN-MG nº 04135910993, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.016.356/19, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: fabricio.oliveira@caixa.gov.br; **FABRICIO DIAS ROSA**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 10/07/1977, filho de MILTONILO CAMPOS ROSA e ROSA OTILIA DIAS ROSA, portador da C.I. da PC/MG nº MG-7.526.547, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.358.296/00, com endereço profissional na Rua Oscar Vidal, nº 121/123, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: fabricio.rosa@caixa.gov.br; **FERNANDA DO CARMO ALMEIDA BERTELLI**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 02/08/1982, filha de ADEMAR REZENDE DE ALMEIDA e DALVA MARIA DO CARMO ALMEIDA, portadora da C.I. da SSP/MG nº MG-12.218.106, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.980.956/09, com endereço profissional na Avenida Getúlio Vargas, nº 362, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: fernanda.c.almeida@caixa.gov.br; **FLAVIO DE ALMEIDA CANDIDO**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 14/09/1977, filho de JACIR LANINI CANDIDO e REGINA COELE ALMEIDA CANDIDO, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-8.487.181, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.726.386/89, com endereço profissional na Rua Coronel Souza, nº 22, Centro, na cidade de Bicas, MG, e-mail: flavio.candido@caixa.gov.br;

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código NM98D-DFFSA-BVZN5-QWJW9

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br

Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 453.710.466-91

Luiza D. R. Martins — SUBSTITUTA — CPF 223.429.206-72
Marcelo R. Andrade — SUBSTITUTO — CPF 476.650.186-87
Carlos Alberto de Almeida — SUBSTITUTO — CPF 856.549.626-04
Andréa Maria — SUBSTITUTO — CPF 725.004.056-00
Juliana Carvalho Campos — SUBSTITUTO — CPF 060.851.916-07

FREDERICO LIMA AMINO, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 30/04/1980, filho de HERALDO CESAR AMINO e ERICLEIA LIMA AMINO, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-11.298.675, da CNH do DETRAN-MG nº 01578678760, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.670.386/14, com endereço profissional na Rua Santa Rita, nº 327, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: frederico.amino@caixa.gov.br; **GILVAN DE ALMEIDA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 22/12/1980, filho de JOSE DAMIÃO DE OLIVEIRA e MARIA JOSE DE ALMEIDA OLIVEIRA, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-11.706.101, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.113.096/16, com endereço profissional na Avenida Getúlio Vargas, nº 362, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: gilvan.oliveira@caixa.gov.br; **GRASIELE APARECIDA COELHO**, brasileira, solteira, Economiária, nascida em 30/05/1987, filha de MARILENE DOS ANJOS COELHO, portadora da C.I. da SSP/MG nº MG-14.385.501, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.976.026/01, com endereço profissional na Praça da Independência, nº 500, Centro, na cidade de Ubá, MG, e-mail: grasiele.coelho@caixa.gov.br; **HELGA MARIANO MOTA**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 30/10/1971, filha de JOSE GERALDO MOTA e ANGELA MARIA MARIANO MOTA, portadora da C.I. da PC/MG nº MG-4.291.883, inscrito no CPF/MF sob o nº 874.123.816/87, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: helga.mota@caixa.gov.br; **IRLENE APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 13/10/1980, filha de GERALDO FLORENTINO DE SOUA e ZILDA BARBOSA DE SOUZA, portadora da CNH do DETRAN-MG nº 04821539534, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.224.466/27, com endereço profissional na Rua Padre Goulart, nº 30/40, Centro, na cidade de Tocantins, MG, e-mail: irlene.souza@caixa.gov.br; **IWER CLAUSS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, Economiário, nascido em 22/05/1981, filho de MAURICIO DA SILVA MOREIRA e RITA DE CASSIA MOREIRA, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-7.570.948, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.745.766/97, com endereço profissional na Rua Santa Rita, nº 327, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: iwer.moreira@caixa.gov.br; **JANAINA CAETANO DA SILVA**, brasileira, divorciada, Economiária, nascida em 27/11/1980, filha de JOSE CARLOS DA SILVA e ELIZABETE CAETANO DA SILVA, portador da C.I. da SSP/SP nº 34400804-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 287.823.968/76, com endereço profissional na Rua Oscar Vidal, nº 121/123, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: janaina.c.silva@caixa.gov.br; **JANICE BISPO DE OLIVEIRA MADALENA DA SILVA**, brasileira, divorciada, Economiária, nascida em 03/09/1982, filha de JOSE MADALENA DA SILVA e JUDITE BISPO DE OLIVEIRA, portadora da CNH do DETRAN-MG nº 03161465170, da C.I. da PC/MG nº MG-11.830.654, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.744.556/01, com endereço profissional na Avenida Raul Soares, nº 34, Centro, na cidade de Rio Pomba, MG, e-mail: janice.silva@caixa.gov.br; **JOAO RODRIGUES PEREIRA NETO**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 20/10/1984, filho de GUIDO RODRIGUES PEREIRA e MARIA LUIZA SANTIAGO PEREIRA, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-12.115.021, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.025.616/03, com endereço profissional na Praça da Independência, nº 500, Centro, na cidade de Ubá, MG, e-mail: joao-

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código NM98D-DFFSA-BVZN5-QWJW9

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br
Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 463.719.486-91

rodrigues.neto@caixa.gov.br; **JULIANA CRISTINA DE QUEIROZ DAS NEVES**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 07/10/1986, filha de JOÃO DAS NEVES NETO e EVA WILMA DE QUEIROZ, portadora da C.I. do DETRAN-DIC/RJ nº 207404724, da CNH do DETRAN-MG nº 04066818614, inscrita no CPF/MF sob o nº 107.685.887/23, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1.880, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: juliana.q.neves@caixa.gov.br; **LEANDRO LIMA DORNELA**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 06/06/1983, filho de EDUARDO DORNELA e MARIA DE FATIMA LIMA DORNELA, portador da CNH do DETRAN-MG nº 02095723691, da C.I. da SSP/MG nº MG-11.898.457, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.875.626/76, com endereço profissional na Rua Oscar Vidal, nº 121/123, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: leandro.dornela@caixa.gov.br; **LEONARDO MAGIOLI BUCHNER**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 24/02/1988, filho de JAILTON JOSE DE OLIVEIRA BUCHNER e ANA PAULA MAGIOLI BUCHNER, portador da C.I. do DETRAN-DIC/RJ nº 20.757.341-1, da CNH do DETRAN-RJ nº 03958871473, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.325.277/47, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: leonardo.buchner@caixa.gov.br; **LIVIA LAMAH CASCARDO**, brasileira, divorciada, Economiária, nascida em 28/05/1985, filha de CELSO PANARO CASCARDO e REGINA HELENA LAMAH CASCARDO, portadora da C.I. da PC/MG nº MG-11.452.773, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.053.776/55, com endereço profissional na Rua Duque de Caxias, nº 150, Centro, na cidade de São João Nepomuceno, MG, e-mail: livia.cascardo@caixa.gov.br; **LUANA FERNANDES PEREIRA**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 01/08/1984, filha de HAMILTON PEREIRA e HELOISA HELENA FERNANDES PEREIRA, portadora da C.I. da SSP/MG nº MG-12.696.146, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.168.116/05, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: luana.pereira@caixa.gov.br; **LUIZA ALIPAZ SCHMIDT DE ANDRADE**, brasileira, divorciada, Economiária, nascida em 25/09/1984, filha de SERGIO SCHMIDT DE ANDRADE e ANA BEATRIZ ALIPAZ SCHMIDT DE ANDRADE, portadora da C.I. da SSP/MG nº MG-11.251.419, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.616.266/26, com endereço profissional na Rua Santa Rita, nº 327, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: luiza.s.andrade@caixa.gov.br; **LUCAS FELIPE ALVES MONTEIRO**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 31/01/1983, filho de RAIMUNDO NONATO MONTEIRO e LUZIA ALVES, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-12.220.591, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.798.796/70, com endereço profissional na Rua Duque de Caxias, nº 150, Centro, na cidade de São João Nepomuceno, MG, e-mail: lucas.a.monteiro@caixa.gov.br; **MARCELO LUIZ DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, Economiário, nascido em 21/09/1979, filho de SEBASTIÃO DE ALMEIDA SOBRINHO e MARIA JOSE CAMPOS DE ALMEIDA, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-10.008.347, da CNH do DETRAN-MG nº 04999355119, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.023.526/24, com endereço profissional na Rua Oscar Vidal, nº 121/123, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: marcelo-luiz.almeida@caixa.gov.br; **MARCIA CRISTINA EVANGELISTA DE**

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código NM98D-DFFSA-BVZN5-QWJW9

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br

Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 453.719.466/-91

Lucia P. R. Martins — SUBSTITUTA — CPF 018.929.246/-72
Marcelo R. Andrade — SUBSTITUTO — CPF 478.682.186/-87
Carlos Alberto de Almeida — SUBSTITUTO — CPF 858.540.826/-34
Adélia Macedo — SUBSTITUTO — CPF 130.484.006/-06
Juliana Carvalho Campos — SUBSTITUTO — CPF 052.631.816/-07

SOUZA, brasileira, casada, Economiária, nascida em 07/11/1971, filha de JESUS EVANGELISTA e IVONE DAS GRAÇAS GOMES EVANGELISTA, portadora da C.I. da PC/MG nº MG-7.856.803, inscrita no CPF/MF sob o nº 765.494.026/20, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: marcia.ce.souza@caixa.gov.br; **MARCO AURELIO E SILVA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 13/02/1979, filho de EUCLIDES GUIMARÃES FILHO e MARLI E SILVA GUIMARÃES, portador da C.I. do IFP/RJ nº 11.200.854-5, da CNH do DETRAN-RJ nº 03826507680, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.181.076/97, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: marco.s.guimaraes@caixa.gov.br; **MARCOS ANDRE PAIM PIRES**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 27/08/1977, filho de JOSE HELVECIO SOARES PIRES e MARIA CRISTINA PAIM PIRES, portador da C.I. da PC/MG nº MG-7.620.632, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.965.056/95, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: marcos.pires@caixa.gov.br; **MARIANA CRISTINA TAVARES VALE BAZARELLO**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 27/10/1986, filha de JOSE WILSON SOUZA VALE e MARIA DE LOURDES TAVARES VALE, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-13.375.483, inscrita no CPF/MF sob o nº 071.282.426/00, com endereço profissional na Rua Santa Rita, nº 327, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: mariana.vale@caixa.gov.br; **MARLOS COSTA MENDES**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 22/11/1984, filho de CARLOS LUIZ MENDES e MARGARIDA MARIA COSTA MENDES, portado da C.I. da SSP/MG nº MG-12.490.769, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.802.106/31, com endereço profissional na Rua Padre Goulart, nº 30/40, Centro, na cidade de Tocantins, MG, e-mail: marlos.mendes@caixa.gov.br; **MICHELLE TAGLIATTI MACIEL E SILVA**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 09/03/1985, filha de ARMANDO DA SILVA MACIEL e ELIZABETH TAYLOR TAGLIATTI MACIEL, portadora da C.I. da PC/MG nº MG-13.274.840, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.659.186/70, com endereço profissional na Rua Oscar Vidal, nº 121/123, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: michelle.maciel@caixa.gov.br; **OTAVIO PEREIRA BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 17/03/1982, filho de OTAVIO PEREIRA BARBOSA e LUZITANA TROUVO BARBOSA, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-11.429.847, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.991.356/28, com endereço profissional na Praça da Independência, nº 500, Centro, na cidade de Ubá, MG, e-mail: otavio.b.filho@caixa.gov.br; **PEDRO NOGUEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, Economiário, nascido em 26/12/1983, filho de CAMILO DE LELIS GONÇALVES LIMA e SOLANGE NOGUEIRA LIMA, portador da CNH do DETRAN-MG nº 03653747009, da C.I. da SSP/MG nº MG-13.586.745, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.919.476/92, com endereço profissional na Avenida Olegário Maciel, nº 1.020, Bairro Industrial, na cidade de Ubá, MG, e-mail: pedro.n.lima@caixa.gov.br; **RAFAEL AMPARADO BARCELLOS**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 15/08/1990, filho de ARNALDO BARCELLOS NETO e REGINA CELIA AMPARADO BARCELLOS, portador da C.I. da PC/MG nº MG-15.967.438, expedida em

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código NM98D-DFFSA-BVZN5-QWJW9

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br
Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 453.719.486-91

8/10/2012, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.722.016/66, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: rafael.barcellos@caixa.gov.br; **RAFAEL ANTONIO VENANCIO**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 15/04/1982, filho de GILSON MARTINS VENANCIO e ELOISA ELENA VENANCIO, portador da C.I. da PC/MG nº MG-12.645.993, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.977.676/25, com endereço profissional na Avenida Getúlio Vargas, nº 362, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: rafael.venancio@caixa.gov.br; **RAFAEL DE OLIVEIRA FERES**, brasileiro, solteiro, Economiário, nascido em 22/05/1989, filho de CESAR LEONEL FERES e MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA FERES, portadora da C.I. da SSP/MG nº MG-15.148.255, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.912.306/07, com endereço profissional na Praça da Independência, nº 500, Centro, na cidade de Ubá, MG, e-mail: rafael.feres@caixa.gov.br; **RAFAEL PASSOS BRAGA**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 21/12/1982, filho de CLODOVICO DE OLIVEIRA BRAGA e NILZA MARIA PASSOS BRAGA, portador da C.I. da PC/MG nº MG-8.448.103, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.656.506/09, com endereço profissional na Avenida Olegário Maciel, nº 1.020, Bairro Industrial, na cidade de Ubá, MG, e-mail: rafael.braga@caixa.gov.br; **RAQUEL MARIA BELLOSI DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, Economiária, nascida em 10/01/1984, filha de CELIO PEREIRA DE OLIVEIRA e MAGALI BELLOSI DE OLIVEIRA, portadora da C.I. da SSP/MG nº MG-10.832.377, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.367.046/45, com endereço profissional na Rua Santa Rita, nº 327, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: raquel.bellosi@caixa.gov.br; **RENATA PAULA POSSAL SABER**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 17/04/1976, filha de EDUARDO SABER e MARIA DA GLORIA POSSAL SABER, portadora da C.I. da PC/MG nº MG-20.659.606, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.245.886/19, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: renata.saber@caixa.gov.br; **ROBERTA PERANTONI DE RESENDE**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 22/07/1981, filha de ELIO GONÇALVES DE RESENDE e MARIA DA GRAÇA PERANTONI RESENDE, portadora da C.I. da SSP/MG nº MG-12.634.696, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.306.006/20, com endereço profissional na Avenida Getúlio Vargas, nº 362, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: roberta.resende@caixa.gov.br; **ROBERTA IRIS DE ALMEIDA ALVES**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 31/08/1980, filha de SEBASTIÃO ROBERTO ALVES e EUNICE MARIA DE FATIMA ALMEIDA ALVES, portadora da C.I. da SSP/MG nº MG-5.442.006, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.791.106/71, com endereço profis sional na Rua Coronel Souza, nº 22, Centro, na cidade de Bicas, MG, e-mail: roberta.a.alves@caixa.gov.br; **RODRIGO SCHEFFER SOLDATI**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 30/01/1987, filho de JOSE BONATO SOLDATI e MARLENE SCHEFFER SOLDATI, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-12.632.851, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.265.226/50, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: rodrigo.soldati@caixa.gov.br; **SERGIO LUIZ RODRIGUES**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 11/01/1969, filho de JOSE RODRIGUES FILHO e MARIA LUCY DA SILVA RODRIGUES, portador da C.I. da SSP/MG nº M-3.957.616, inscrito no CPF/MF sob o nº

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código NM98D-DFFSA-BVZN5-QWJW9

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br
Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 453.719.486-91

Luiza D. R. Monteiro — SUBSTITUTA — CPF 333.525.306-72
Marcelo R. Andrade — SUBSTITUTO — CPF 476.286.196-87
Carlos Alberto de Almeida — SUBSTITUTO — CPF 356.549.826-34
Adelita Macedo — SUBSTITUTO — CPF 125.504.086-06
Juliana Carvalho Campos — SUBSTITUTO — CPF 703.851.816-87

852.253.046/72, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: sergio-luiz.rodrigues@caixa.gov.br; **SORAYA CRISTINA GALDINO**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 13/07/1982, filha de SILVIO GALDINO e SANDRA APARECIDA DE ALMEIDA GALDINO, portadora da C.I. da SSP/MG nº MG-11.146.161, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.565.836/10, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: soraya.galdino@caixa.gov.br; **TATIANA FERREIRA VIEIRA**, brasileira, casada, Economiária, nascida em 02/01/1980, filha de LUCAS JORGE VIEIRA e MÔNICA FERREIRA VIEIRA, portadora da C.I. da SSP/MG nº MG-10.145.592, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.461.226/17, com endereço profissional na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.340, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: tatiana.f.vieira@caixa.gov.br; **THIAGO BASSANI JUNQUEIRA**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 27/02/1984, filho de FRANCISCO DE PAULA NETO JUNQUEIRA e VERA MARIA BASSANI JUNQUEIRA, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-12.374.429, da CNH do DETRAN-MG nº 02307635501, inscrito no CPF/MF sob nº 064.297.246/03, com endereço profissional na Avenida Getúlio Vargas, nº 362, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: thiago.junqueira@caixa.gov.br; **TOMAZ CASALI MEIRELES DE SOUZA**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 21/03/1986, filho de CAETANO GERALDO DE SOUZA e EDINA EVELYN CASALI MEIRELES DE SOUZA, portador da C.I. da PC/MG nº MG-13.014.819, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.904.886/37, com endereço profissional na Avenida Getúlio Vargas, nº 362, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: tomaz.souza@caixa.gov.br; **VIRGINIA MARCHI GARCIA**, brasileira, divorciada, Economiária, nascida em 20/03/1980, filha de VIRGILIO BASTOS GARCIA e MARIA APARECIDA MARCHI GARCIA, portadora da C.I. da PC/MG nº MG-11.197.682, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.178.556/47, com endereço profissional na Rua Santa Rita, nº 327, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: virginia.garcia@caixa.gov.br; **VITOR CATÃO DE VASCONCELLOS FORTES MIRANDA**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 10/06/1982, filho de JOSÉ LUIZ FORTES MIRANDA e SUELI CATÃO DE VASCONCELLOS, portador da CNH do DETRAN-MG nº 01657929980, da C.I. da PC/MG nº MG-19.310.216, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.722.096/35, com endereço profissional na Praça da Independência, nº 500, Centro, na cidade de Ubá, MG, e-mail: vitor.miranda@caixa.gov.br; **WARLEY LEANDRO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 25/12/1987, filho de LUIS HENRIQUE NASCIMENTO e SOLANGE MARIA LEANDRO NASCIMENTO, portador da C.I. da SSP/MG nº MG-14.818.260, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.249.006/23, com endereço profissional na Praça da Independência, nº 500, Centro, na cidade de Ubá, MG, e-mail: warley.nascimento@caixa.gov.br; **WERLLEN DESSI MAGALHÃES**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 27/03/1985, filho de JESUS MAGALHÃES DA SILVA e ANA DE JESUS DESSI MAGALHÃES e, portador da C.I. da PC/MG nº MG-12.738.061, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.946.506/02, com endereço profissional na Praça da Independência, nº 500, Centro, na cidade de Ubá, MG, e-mail: werllen.magalhaes@caixa.gov.br;

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código
NM98D-DFFSA-BVZN5-QWJW9

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br

Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 453.719.466-91

Diego D. R. Martins — SUBSTITUTO
Marcelo R. Andrade — SUBSTITUTO
Carlos Alberto de Almeida — SUBSTITUTO
Aurélio Macedo — SUBSTITUTO
Juliana Carvalho Campos — SUBSTITUTO

WOLLEMBERG MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, Economiário, nascido em 29/09/1987, filho de TYRONE JORGE DE SOUZA SANTOS e EMILIA LEONIDES PEREIRA SANTOS, portador da C.I. da PC/MG nº MG-15.288.474, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.907.996/27, com endereço profissional na Praça da Independência, nº 500, Centro, na cidade de Ubá, MG, e-mail: wollemberg.santos@caixa.gov.br. - **COM RESERVAS** de iguais poderes e sob Jurisdição da Superintendência de Rede SUDESTE DE MINAS/MG, todos os poderes que lhe foram conferidos no Instrumento Público de Substabelecimento da Procuração **lavrado nestas Notas, no Livro nº 407-P, às fls. 131 a 133, em 31/10/2024**, outorgados por **FABRÍCIO LÁZARO DE BESSA**, brasileiro, casado, Economiário, nascido em 08/07/1976, natural de Divinópolis, MG, filho de MARLENE LUCIA DE BESSA, portador da CNH do DETRAN-MG nº 00699325046, da C.I. da SSP/MG nº M-7.176.660, inscrito no CPF/MF sob o nº 985.769.336/91, com endereço profissional na Rua Oscar Vidal, nº 111, Sobreloja, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, e-mail: fabricio.bessa@caixa.gov.br; na qualidade de Superintendente de Rede da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, situada na Rua Oscar Vidal, nº 111, Sobreloja, Centro, nesta cidade de Juiz de Fora, MG, no âmbito da **Superintendência de Rede SUDESTE DE MINAS/MG**; todos os poderes que lhe foram conferidos pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, no Substabelecimento de Procuração lavrado no **2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal, no Livro 3610-P, às folhas 169 a 170, prot. 061773, em (21) de Outubro de 2024**, na pessoa de seu Superintendente Nacional da Superintendência Nacional de Gestão de Rede e Varejo Sudeste - SURVB, **DIEGO CARRARO**, brasileiro, casado, Economiário, portador da CNH do DETRAN/BA nº 03712832792, inscrito no CPF/MF 345.233.118/03, com endereço profissional no Setor Bancário Sul - SBS, Quadra 4, Bloco A, Lotes 03/04, 14º Andar, Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, Brasília, DF, CEP: 70.070-140; poderes que lhes foram outorgados pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, nome fantasia: CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12 de Agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de Fevereiro de 1973, vinculada ao Ministério da Economia, regendo-se pelo Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Caixa Econômica Federal, realizada em (27) de Junho de 2023, devidamente registrada na JUCIS sob o nº 2507401 em 27/02/2024, e confirmado através do sítio: http://jucis.df.gov.br, por intermédio de consulta sob o protocolo nº 24/026.846-6 e o código de segurança: AWSg, sendo autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2024, por Fabiana Raissa da Fonseca, Secretária-Geral da JUCIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e-mail: dered@caixa.gov.br, que neste ato, foi representada por seu Diretor Executivo da Diretoria Executiva Rede de Varejo e Adimplência (DERED), **MATHEUS NEVES SINIBALDI**, brasileiro, divorciado, Economiário, nascido em 14/06/1977, filho de MARCO ANTONIO SINIBALDI e MARIA DE LOURDES ORNELLAS NEVES SINIBALDI, portador da CNH do DETRAN-SP nº 01372763121, inscrito no CPF/MF sob o nº 265.155.078/79, com endereço profissional no SBS Quadra 04, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Sede Matriz I, Asa Sul, Brasília, DF, com endereço de e-mail: dered@caixa.gov.br, no Instrumento Público de Procuração, lavrado no **Cartório do 2º Tabelião de Notas e Protesto de**

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código NM98D-DFFSA-BVZN5-QWJW9

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

LIVRO Nº: 408-P
FOLHAS: 046vº

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br

Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 453.719.466-91

Luiza D. R. Martins — Marcelo R. Andrade — Carlos Alberto de Almeida — Andréia Almeida — Juliana Carvalho Campos
SUBSTITUTO(A)

Brasília, Distrito Federal, no Livro nº 3610-P, às folhas 113 a 114, prot. 461499, em (16) de Outubro de 2024: aos quais confere poderes, no limite das responsabilidades e alçadas, inerentes a função em exercício quando da prática do ato, para: **01)** representar a CAIXA, ativa e passivamente, confessar e prestar depoimentos em procedimentos judiciais, conceder informações em mandado de segurança, e, em especial, representá-la nos contratos e operações celebrados no âmbito do Sistema Nacional de Credito Rural - SNCR, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), do Sistema Hipotecário (SH) e do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI), bem como, em operações de crédito de natureza bancária e demais operações correlatas às atividades da CAIXA previstas no Capítulo II, artigo 5º, do Estatuto em vigor, podendo assinar Escrituras e Contratos, Públicos ou Particulares, receber, dar quitação, firmar compromissos, distratar, estipular prazo, taxa de juros e tarifas bancárias, emitir e assinar cédulas de crédito imobiliário, emitir e assinar cédulas de crédito de qualquer modalidade, inclusive hipotecária, autorizar a baixa da emissão e o cancelamento das respectivas cédulas junto ao Cartório, ratificar as Cédulas de Crédito Imobiliário já emitidas pela CAIXA, ratificar as Cédulas de Crédito de qualquer modalidade já emitidas pela CAIXA, autorizar o cancelamento de caução hipotecária e de caução de créditos, comprar, recomprar e vender títulos próprios e de terceiros, estipular cláusulas e condições relativas ao negócio realizado, inclusive quanto à cessão e transferência de direitos; arrematar, adjudicar imóveis e assinar as respectivas cartas, expedidas em processos de execução judicial ou extrajudicial, podendo representá-la em Cartórios de Registro de Imóveis, de Notas, de Títulos e Documentos, Instituições Públicas e Privadas, Empresas e Órgãos Públicos; outorgar Escrituras Públicas, ou assinar Contratos Particulares, de Venda e Compra de imóveis resultantes de operações bancárias e de fomento, que forem adjudicados, arrematados e os recebidos em dação em pagamento, outorgar Escrituras de Cessão de Direitos ou Promessa de Compra e Venda referentes a esses imóveis, podendo descrevê-los com suas medidas e confrontações, estipular preço, receber, dar quitação, transmitir posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direitos na forma da lei; liberar ônus reais; no âmbito do PAR (Programa de Arrendamento Residencial): firmar convênios com o Poder Público; representar o arrendador (Fundo de Arrendamento Residencial) ativa e passivamente nas esferas judicial e extrajudicial; consolidar a propriedade fiduciária - alienação fiduciária - pela retomada do imóvel por inadimplência; arrendar e transferir direito de propriedade e de domínio útil; adquirir direito de posse de imóveis tombados pelo Poder Público; requerer o registro de imóveis e averbações junto aos Registros de Imóveis; praticar outros atos necessários à manutenção dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo de Arrendamento Residencial; na qualidade de Agente Financeiro junto ao FDS - Fundo de Desenvolvimento Social, representá-lo, praticando todos os atos necessários à concessão de financiamento habitacional com recursos deste Fundo ou transferidos a este, de acordo com as diretrizes, os programas e as normas estabelecidos pelo seu Conselho Curador e órgão gestor, podendo, inclusive, transferir a propriedade de imóveis construídos com recursos de tal Fundo; autorizar saques nas contas vinculadas e/ou nas contas individuais integrantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); conceder fiança e/ou aval, quando autorizado pela Administração Superior da CAIXA, na forma e de acordo com as condições que forem aprovadas e obedecida a legislação em vigor, respeitadas as

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código NM98D-DFFSA-BVZN5-QWJW9

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br
Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 453.719.486-91

restrições da Resolução nº 2.325, de (30) de Outubro de 1996, do Banco Central do Brasil, tudo praticado em conformidade com o limite de alçada do Outorgado ou nos termos que vier a ser aprovado pela Administração Superior da CAIXA; praticando enfim, todos os atos necessários perante quaisquer Órgãos, Entidades, Empresas, Cartórios, Instituições Públicas e Privadas, e tudo o mais necessário ao cumprimento dos poderes ora outorgados. - **02)** conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA para operar microcrédito, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: **2.1)** especificamente nas operações de microcrédito concedidas no âmbito da SR, firmar contratos representando a CAIXA como agente financeiro credor, nas contratações com os tomadores finais, tudo nos termos do contrato firmado com a CAIXA para este fim, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, em especial os de: **a)** dar atendimento ao pretendente ao crédito, nas condições previstas na legislação, especialmente no que diz respeito ao Código de Defesa do Consumidor, e seu enquadramento nos limites do programa, parâmetros e especificações operacionais definidos pela CAIXA; conferir poderes às empresas contratadas pela CAIXA; **b)** realizar a pesquisa cadastral e a eventual orientação de regularização de restrições cadastrais existentes; **c)** promover a entrada de dados no Sistema de Interface Microfinanças e Correspondentes - SIMIC, da CAIXA; **d)** fazer visita ao local do empreendimento, a fim de verificar a sua viabilidade; **e)** comunicar ao proponente a aprovação ou não do crédito; **f)** preencher e formalizar o contrato da operação e da nota promissória "pro solvendo", enviando-os à CAIXA; **g)** desenvolver controle das operações, por meio de relatórios e outros instrumentos eficazes, colocando-os sempre à disposição da CAIXA, se necessário; **h)** empreender ações que determinem a maior adimplência das operações junto aos tomadores; **i)** realizar cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos, esgotando todos os meios lícitos para tanto, a partir de orientação da CAIXA; **j)** adotar, em nome da CAIXA, ações de cobrança extrajudicial dos créditos inadimplidos no âmbito da SR, sempre observando os limites estipulados na legislação e nos parâmetros por ela definidos, em especial as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Resoluções do Conselho Monetário Nacional e normas do Banco Central do Brasil, Leis Estaduais e Municipais que disponham a respeito; **k)** representar a Outorgante junto aos Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON'S) e demais Órgãos Fiscalizadores Federais, Estaduais e Municipais, podendo, para tanto, solicitar vistas de processos administrativos e neles se manifestar em defesa da CAIXA, em sustentação escrita ou oral, em todas as Instâncias, exceto judiciais, solicitar e assinar Certidões e documentos afins, formalizar consultas relativas aos processos, procedimentos, normas e atos emanados desses órgãos, retificar documentos e informações, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato. - **3)** conferir poderes aos Advogados integrantes de sociedade credenciada para representar a CAIXA, sendo que o mandato será expresso nos seguintes termos: **a)** Poderes da cláusula "AD JUDICIA", exclusivamente para cobrança de créditos vencidos e ações de imissão de posse, possessórias e reipersecutórias, podendo agir isoladamente ou em conjunto com outro Advogado da mesma sociedade e independente da ordem de nomeação. **b)** Receber depósitos judiciais em favor da CAIXA, através de cheque nominativo. **c)** Receber de terceiros, através de cheque nominativo à CAIXA, valores por conta dos

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código NM98D-DFFSA-BVZN5-QWJW9

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

LIVRO Nº: 408-P
FOLHAS: 047vº

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA E MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS
ormindomaia@cartorioormindomaia.com.br

Fernando A. Maia
TABELIÃO
CPF 453.719.486-91

créditos que lhes forem entregues para cobrança. - **O presente instrumento terá vigência até 09/11/2025**, podendo ser revogado a qualquer momento a critério da CAIXA; facultado o substabelecimento, com reservas, dos poderes aqui conferidos a ocupantes de cargos ou funções gerenciais e respectivos substitutos eventuais que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhes serão substabelecidos. - **A S S I M** o disse(ram), do que dou fé, e me pediu(ram) lavrasse este instrumento que, lhe (s) sendo lido e achado conforme, o aceitam(ram) e assina(m), dispensadas as testemunhas, nos termos da Lei. - **COTA-RECIBO** - O(a)(s) usuário(a)(s) declara(m) que recebeu(ram) recibo circunstanciado, constando os seguintes valores: Emolumentos: R$30,08; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$10,03; Recompe/MG: R$1,80; ISSQN: R$1,59; Total: R$43,50 (DAE: 1455-5). - Taxa de Arquivamento (08 documentos) Emolumentos: R$70,32; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$23,36; Recompe/MG: R$4,24; ISSQN: R$3,76; Total: R$101,68 (DAE: 8101-8). - **Total Geral: R$145,18**. - Eu, _____, Tabelião e/ou Tabelião Substituto do Terceiro Ofício de Notas de Juiz de Fora, o fiz digitar, o subscrevo e assino. - Juiz de Fora, (22) de Novembro de 2024. - (PEDIDO: 62518) - IG :-.-.-

ALEXANDRE MAGNO MOURO DA COSTA

ARILDES MACEDO
Tabelião Substituto do 3º Ofício de Notas

Arildes Macedo
Tabelião Substituto
3º Ofício de Notas
Juiz de Fora - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA - MG
Selo Eletrônico Nº IHM56296
Cód. Seg.: 9365.8279.9295.7526
Quantidade de Atos Praticados: 5
Emol.: R$ 106,44 TFJ: R$ 33,20 Valor Total: R$ 145,15 ISS: R$5,32

Ato(s) praticado(s) por: ARILDES MACEDO - SUBSTITUTO
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

TRASLADO

1.º Traslado extraído de conformidade com inciso II do Artigo 6.º da Lei Federal n.º 8.935 de 18/11/1994. A cujo original arquivado nestas notas me reporto e dou fé.
Juiz de Fora (MG) 22 NOV 2024 de _____
Em testemunho _____ da verdade.

Tabelião / Tabelião Substituto
Cartório 3.º Ofício de Notas

Arildes Macedo
Tabelião Substituto
3º Ofício de Notas
Juiz de Fora - MG

Assinado digitalmente por:
FERNANDO DE ANDRADE MAIA
CPF: 453.719.486-91
Certificado emitido por AC CNDL RFB v3
Data: 02/12/2024 17:00:07 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

Esse documento foi assinado por FERNANDO DE ANDRADE MAIA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código NM98D-DFFSA-BVZN5-QWJW9

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 19-51/2026, Prenot. 49.342/2026 - Selo 1.1.1.

Valide aqui
este documento

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: NM98D-DFFSA-BVZN5-QWJW9

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ FERNANDO DE ANDRADE MAIA (CPF 453.719.466-91) em 02/12/2024 17:00

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/NM98D-DFFSA-BVZN5-QWJW9

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

CAIXA

Termo Aditivo ao Contrato de Empreendimento Habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com pagamento parcelado.

Pelo presente instrumento particular com força de escritura pública, na forma do Artigo 8º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2.001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859, de 14 de abril de 2004, as partes adiante mencionadas, têm justo e contratado firmar o presente Termo de Aditamento ao contrato celebrado entre os mesmos em 24/10/2024, tendo por objeto a compra e venda de Imóvel e de produção de empreendimento habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, APF nº 0.634.322-14, vinculando-se as partes contratantes às Cláusulas a seguir:

A - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

A.1 - DOADORA - MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA, inscrita no CNPJ 18.338.178/0001-02, situada em Av Brasil, 2001, Centro em Juiz de Fora/MG, e-mail: dgf@pjf.mg.gov.br representada conforme termo de posse lavrado em 01/01/2021 na Câmara Municipal de Juiz de Fora/MG por **MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO**, nacionalidade brasileira, nascida em 10/06/1950, filha de: CELIA DA CRUZ MARTINS SALOMAO e GILSON SALOMAO, e-mail: margaridasalomao@icloud.com, portadora de Carteira Funcional nº 1146406, expedida por Ministério da Educação em 31/08/2006 e do CPF 135.210.396-68, solteira, residente e domiciliada na rua Santo Antônio, 786, Centro em Juiz de Fora/MG, daqui por diante denominada simplesmente DOADORA.

A.2 - ENTE PÚBLICO APOIADOR - MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA, inscrita no CNPJ 18.338.178/0001-02, situada em Av Brasil, 2001, Centro em Juiz de Fora/ MG, e-mail: dgf@pjf.mg.gov.br representada conforme termo de posse lavrado em 01/01/2021 na Câmara Municipal de Juiz de Fora/MG por **MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO**, nacionalidade brasileira, nascida em 10/06/1950, filha de: CELIA DA CRUZ MARTINS SALOMAO e GILSON SALOMAO, e-mail: margaridasalomao@icloud.com, portadora de Carteira Funcional nº 1146406, expedida por Ministério da Educação em 31/08/2006 e do CPF 135.210.396-68, solteira, residente e domiciliada na rua Santo Antônio, 786, Centro em Juiz de Fora/MG, daqui por diante denominada simplesmente DOADORA.

A.3 - DONATÁRIA e CONTRATANTE - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ 03.190.167/0001-50 representado, por força do § 8º, do art. 2º e inciso VI do art. 4º da Lei 10.188/2001, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei 759/1969 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por **ROBERTA IRIS DE ALMEIDA ALVES**, nacionalidade brasileira, casada, economiária, portadora da Carteira Funcional nº83384-D, expedida por CREA/MG em 31/03/2004 e do CPF 048.791.106-71, conforme procuração lavrada às folhas 113-114, do livro 3610-P, em 16/10/2024, no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, substabelecimento lavrado às folhas 169-170, do livro 3610-P, em 21/10/2024, 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, substabelecimento lavrado às folhas 131-133v, do livro 407-P em 31/10/2024 no 3º Ofício de Notas de Juiz de Fora/MG e substabelecimento lavrado às folhas 042-047v, do livro 408-P, em 22/11/2024, no Tabelionato do 3º Ofício de Notas de Juiz de Fora/MG, arquivadas nessa Agência Manchester doravante denominado simplesmente CAIXA., doravante designado "FAR".

A.4 – CONTRATADA(S):

CONSTRUTORA - SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA., inscrita no CNPJ 33.253.730/0001-53, situada em R Major Felicissimo, 398, Loja 03a, Centro em Visconde Do Rio Branco/MG, e-mail: solucoesengenhariamg@gmail.com com seus atos

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 19-51/2026, Prenot. 49.342/2026 - Anexo 49.342_2026_Anexo_1_Termo_Aditivo_Contrato_Empreendimento_843E2026_parte1.pdf (152/296) 302/420

Valide aqui
este documento

constitutivos arquivados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, registrada sob NIRE nº 31211313098, representada na conformidade da clausula quinta de seu Contrato Social registrado em JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, registrada sob NIRE nº 31211313098, em sessão de 06/07/2023, por **BRUNO VELOSO DA SILVA**, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 07/01/1995, filho de: MARINA DA CONSOLACAO VELOSO DA SILVA e FERNANDO MARTINS DA SILVA, e-mail: VELOSOCIVIL@GMAIL.COM, portador(a) de CNH nº 06469495453, expedida por Órgão de Trânsito/MG em 09/09/2022 e do CPF 114.491.176-19, solteiro(a), residente e domiciliado(a) em R Maj Felicissimo, 398, Lj 03a, Centro em Visconde Do Rio Branco/MG. Daqui por diante denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S).

A5 - INTERVENIENTES GARANTIDORAS -
A empresa CONTRATADA **SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA**., inscrita no CNPJ 33.253.730/0001-53, situada em R Major Felicissimo, 398, Loja 03a, Centro em Visconde Do Rio Branco/MG, e-mail: solucoesengenhariamg@gmail.com com seus atos constitutivos arquivados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, registrada sob NIRE nº 31211313098, representada na conformidade da clausula quinta de seu Contrato Social registrado em JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, registrada sob NIRE nº 31211313098, em sessão de 06/07/2023, por **BRUNO VELOSO DA SILVA**, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 07/01/1995, filho de: MARINA DA CONSOLACAO VELOSO DA SILVA e FERNANDO MARTINS DA SILVA, e-mail: VELOSOCIVIL@GMAIL.COM, portador(a) de CNH nº 06469495453, expedida por Órgão de Trânsito/MG em 09/09/2022 e do CPF 114.491.176-19, solteiro(a), residente e domiciliado(a) em R Maj Felicissimo, 398, Lj 03a, Centro em Visconde Do Rio Branco/MG. doravante denominadas simplesmente GARANTIDORA(S).

B – DA IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO

As partes acima identificadas celebraram o Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento Parcelado, datado de 24/10/2024, relacionado ao empreendimento **RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO DE PAULA** – APF 634322-14.

C – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e inclusão dos itens abaixo do contrato originário, em decorrência da conclusão da análise de viabilidade técnica e econômico-financeira do empreendimento:

a) **MUDANÇA NA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL NO ITEM C.1:** em decorrência do desmembramento da matrícula 93.922 do Cartório de Registro de Imóveis 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA/ MG.

b) **INCLUSÃO DE ALÍNEA NO ITEM 11 - EXIGÊNCIAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA RECEBIMENTO DO PAGAMENTO PARCELADO:** inclusão da alínea "l", em decorrência do aumento no valor do Custo Total da Obra após a emissão do Laudo de Análise de Engenharia.

1 - DAS ALTERAÇÕES
Os itens descritos acima passam a ter as seguintes redações:

1.1. ALTERAÇÃO DO ITEM C.1:

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 19:51:00 Protocolo 49342677 Anexo 49342677_Anexo_05_FBO_Aditivo_Contrato_Empreendimento_643E2026_parte1.pdf (160/296) 389/720

Valide aqui
este documento

C.1 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL – Terreno medindo 20,00 metros de frente para a rua Pequiá, mais 13,20 metros em curva com as ruas Pequiá e Jequitibá; 15,55 metros de outro lado com a rua Jequitibá; 38,00 metros em divisa com os lotes 12 e 24 da quadra H, mais 18,35 metros em curva para as ruas Açaí, Camboatã e Pequiá, perfazendo uma área total de 640,00 m², no Bairro Francisco Bernardino, no loteamento denominado Amazônia, no município de Juiz de Fora/MG, registrado sob a(s) matrícula(s) **94899** no Cartório de Registro de Imóveis 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA/MG.

1.2. ALTERAÇÃO DO ITEM 11:

11 - EXIGÊNCIAS RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA RECEBIMENTO DO PAGAMENTO PARCELADO - Além do já disposto neste contrato, o recebimento das parcelas de pagamento subordina-se às seguintes condições:

a) este instrumento devidamente registrado no cartório de imóveis com a respectiva matrícula constando a transferência da propriedade ao FAR;
b) cumprimento integral da respectiva etapa da obra especificada no cronograma físico-financeiro, constatado através do RAE (Relatório de Acompanhamento de Empreendimento) elaborado pela engenharia da CAIXA;
c) certificado de matrícula da obra no INSS;
d) fiel cumprimento do memorial de especificações e requisitos obrigatórios do Programa;
e) manutenção no local da obra, à disposição do órgão de engenharia da CAIXA, dos projetos executivos, das especificações e dos memoriais aprovados pelos órgãos públicos competentes;
f) comprovação de pagamento dos Seguros Obrigatórios;
g) apresentação da PLS, conforme previsto na cláusula 5;
h) prazo mínimo de 30 dias entre as parcelas de pagamento, salvo decisão da CAIXA/FAR no sentido de dispensar este prazo;
i) declaração firmada pelo responsável legal e pelo contador de que a CONSTRUTORA possui escrituração contábil e que os valores ora apresentados se encontram devidamente contabilizados;
j) comprovação quanto ao recolhimento e quitação das contribuições previdenciárias e do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), as despesas de água e energia que digam respeito diretamente à obra e aos serviços contratados, os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato ou prestação de serviços;
k) apresentação de nota fiscal no valor da parcela a ser liberada;
l) execução da primeira etapa da obra, correspondente ao percentual mínimo de 1,00%, conforme cronograma apresentado pela contratada, para equalizar o impacto financeiro da operação, considerando o custo de obra a executar, definido na conclusão da análise de viabilidade técnica e econômico-financeira do empreendimento.

2 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, com Pagamento Parcelado celebrado em 24/10/2024 e ora aditado, salvo naquilo que contrariar o disposto no presente instrumento, passando este a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

1Doc: Protocolo até 06/2026 19:51:00 Protocolo 49342674 Averbação 49342674 Selo 1.5.2026.1.10.84.E.2026.parte1.pdf (164/296) 160/420

Valide aqui
este documento

3 - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o foro correspondente ao da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o empreendimento objeto deste contrato, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

JUIZ DE FORA, MG, 26 de junho de 2025

DOADOR

MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA - CPF/CNPJ: 18.338.178/0001-02

ENTE PÚBLICO APOIADOR

MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA - CPF/CNPJ: 18.338.178/0001-02

CAIXA/FAR - ROBERTA IRIS DE ALMEIDA ALVES

CONSTRUTORA

SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA. - CPF/CNPJ: 33.253.730/0001-53

TESTEMUNHAS

_____ _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF:_____

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC: 0800 726 0101
Ouvidoria: 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
caixa.gov.br

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/5MBSP-UG4PR-A3J8D-HU34J

Código de validação: 5UGLK-Z9VMH-JG97C-VWV4X

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO (CPF 135.210.396-68)

BRUNO VELOSO DA SILVA (CPF 114.491.176-19)

ROBERTA IRIS DE ALMEIDA ALVES (CPF 048.791.106-71)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/5UGLK-Z9VMH-JG97C-VWV4X

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2902622/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **BRUNO VELOSO DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNO VELOSO DA SILVA**
Registro: **MG0000225722D MG** RNP: **1417215879**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MG20221084757** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 25/04/2022 Baixada em: 25/04/2022
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL
Empresa contratada:

Contratante: **ILHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** CPF/CNPJ: **14.209.372/0001-37**
Endereço do contratante: AVENIDA IGNACIO LAMAS Nº: 570
Complemento: Bairro: BAIRRO DA GRAMA
Cidade: AFONSO CLÁUDIO UF: ES CEP: 29600000
Contrato: Celebrado em: 01/11/2015
Valor do contrato: R$ 5.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA RICARDO MACHADO Nº: S/N
Complemento: Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA
Cidade: Visconde do Rio Branco UF: MG CEP: 36520000
Data de início: 19/02/2018 Conclusão efetiva: 23/10/2018
Finalidade: RESIDENCIAL
Proprietário: ILHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ: 14.209.372/0001-37

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 49 - Execução de obra 43800.00 metro; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 128.03 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES 49 - Execução de obra 177.00 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS 49 - Execução de obra 146.00 unidade; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA 49 - Execução de obra 146.00 unidade; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.5 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ESGOTO 49 - Execução de obra 1215.00 metro; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO 49 - Execução de obra 1169.67 metro quadrado; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #3.4.1.7 - POR MURO DE ARRIMO 49 - Execução de obra 150.00 metro quadrado; **16 - Execução** AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS 49 - Execução de obra 939.33 metro quadrado; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 354.92 metro quadrado; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 339.76 metro quadrado; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1424.39 metro quadrado; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO 49 - Execução de obra 5.25 unidade; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 393.82 metro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 392.02 metro; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 49 - Execução de obra 255.10 metro; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.8 - REDE COLETORA DE ESGOTO OU ÁGUAS RESIDUÁRIAS 49 - Execução de obra 253.02 metro;

Observações

EXECUÇÃO DE UM CONJUNTO HABITACIONAL COM 146 UNIDADES NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Informações Complementares

- A ART 14201800000004681286 CITADA NO ATESTADO EMITIDO PELA ILHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA DATADO DE 21/10/2019 FOI CANCELADA E SUBSTITUÍDA PELA ART MG20221084757.
- NÃO FAZEM PARTE DA CERTIDÃO OS SERVIÇOS DE `TELEFONE`, `ENFIAÇÃO DE ENTRADA`, `ILUMINAÇÃO DE PRAÇA`, `PLANTIO DE GRAMAS` E `PLANTIO DE ARBUSTOS`, CONSTANTES NO ATESTADO EMITIDO PELA ILHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA DATADO DE 21/10/2019, UMA VEZ QUE NÃO SÃO DA ATRIBUIÇÃO DO ENGENHEIRO ACIMA CITADO.

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2902622/2022

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2902622/2022
26/04/2022, 14:07
y7Wd9

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: y7Wd9

CNPJ: 14.209.372/0001-37
IE: 082847320
Av. Ignácio Lamas, 570,
Bairro da Grama, Afonso Cláudio – ES
CEP 29600-000
(27) 3735-1438

ATESTADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins que o profissional BRUNO VELOSO DA SILVA, CREA MG-225722/D, fez parte do quadro técnico da empresa ILHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com sede e estabelecimento na AV. Ignácio Lamas, n° 570, Bairro da Grama – Afonso Cláudio/ES, CNPJ 14.209.372/0001-37, na conclusão dos serviços referentes ao Contrato firmado com a Caixa Econômica Federal em 16/03/2016, sendo responsável pela execução das obras e serviços, conforme ART N°4681286, necessários à conclusão da Produção do Empreendimento Habitacional denominado Residencial Visconde do Rio Branco – PMCMV – FAR, situado na localidade da Rua Ricardo Machado, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Visconde do Rio Branco / MG, sendo executado de acordo com os projetos e especificações técnicas, nos quantitativos adiante indicados no período de 16/03/2016 a 23/10/2018.

HABITAÇÃO

	UH's	QUANTITATIVO
Alvenaria tijolo furado	1,1	128,03m²
Vergas de concreto	101	2.222,00 m
Janelas	137,6	632,96 m²
Basculantes	129,35	46,57 m²
Portas de ferro	131,5	441,84 m²
Portas de madeira	105,5	316,50 m²
Ferragens	145,5	727,50 und
Metal para telhado	14,6	824,46 m²
Telhas	24,45	1.380,69 m²
Cumeeira	24,45	176,04 m
Impermeabilização	146	2.330,16 m²
Revestimento interno - chapisco	5,4	903,15 m²
Revestimento interno - reboco	5,4	903,15 m²
Azulejos branco	17,25	442,29 m²
Revestimento externo - chapisco	4,5	333,95 m²
Revestimento externo - reboco	4,5	333,95 m²
Forro PVC	110,9	4.299,59 m²
Fundo selador acrílico externo	88,3	7.573,49 m²
Pintura texturizada externa	146	12.522,42 m²
Fundo selador acrílico interno	53,4	7.301,38 m²
Pintura texturizada interna	53,4	7.301,38 m²
Pintura esquadria de madeira	146	2.049,84 m²
Pintura esquadria de ferro	146	1.366,56 m²
Cerâmica lisa	8,15	315,98 m²

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2902622/2022, emitida em 26/04/2022

Certidão nº 2902622/2022
26/04/2022, 14:39
Chave de Impressão: y7Wd9
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/04/2022 e contém 5 folhas

CNPJ: 14.209.372/0001-37
IE: 082847320
Av. Ignácio Lamas, 570,
Bairro da Grama, Afonso Cláudio – ES
CEP 29600-000
(27) 3735-1438

Cerâmica rodapé	7,75	377,19 m
Quadros de distribuição	146	146 pç
Enfiação de entrada	146	3.212,00 m
Enfiação na casa	146	43.800,00 m
Tomadas, interruptores e disjuntores	146	3.212,00 unid
Arandela externa	146	146 unid
Plafonier em PVC	146	876,00 unid
Poste metálico padrão de entrada	146	146 unid
Campainha	146	146 unid
Telefone	146	146 unid
Cavalete/Hidrômetro	146	146 unid
Barrilete / Caixa d'agua 500 l	146	146 unid
Registros	146	292 unid
Placa solar com reservatório	146	146 unid
Tubulação esgoto	101	505,00 m
Rede térreo - esgoto	101	1.215,00 m
Caixas e ralos	101	404,00 unid
Vaso sanitário com caixa acoplada	146	146 unid
Lavatório sem coluna	146	146 unid
Tanque mármore sintético	146	146 unid
Pia cozinha mármore sintético	146	146 unid
Kit para banheiro com 6 peças	146	146 unid

INFRAESTRUTURA

SERVIÇO	QUANTITATIVO
1. AGUA POTÁVEL	
1.1.TUBOS E CONEXÕES DE PVC – 75 mm	255,10 m
1.2. LIGAÇÕES DOMICILIARES	146 unid
1.7. CADASTRO	1.020,40 m
2. ESGOTO SANITÁRIO	
2.1. TUBOS E CONEXÕES DE PVC – 200mm	253,02 m
2.2. POÇOS DE VISITA COM TAMPÃO FOFO	5,10 unid
2.3. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	0,15 unid
2.7. CADASTRO	1.012,08 m
3. DRENAGEM / AGUAS PLUVIAIS	
3.1. CONCRETO SIMPLES d=0,40m	26,25 m
3.2. CONTRATO SIMPLES d=0,60m	139,83 m
3.3. POÇOS DE VISITA 70 com tampão FOFO	3 unid
3.4. BOCA DE LOBO	5,25 unid
4. PAVIMENTAÇÃO	
4.1.GUIAS PADRÃO MOLDADAS "IN LOCO"	393,82 m

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2902622/2022, emitida em 26/04/2022

Certidão nº 2902622/2022
26/04/2022, 14:39
Chave de Impressão: y7Wd9
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/04/2022 e contém 5 folhas

CNPJ: 14.209.372/0001-37
IE: 082847320
Av. Ignácio Lamas, 570,
Bairro da Grama, Afonso Cláudio – ES
CEP 29600-000
(27) 3735-1438

4.2.SARJETÃO	392,02 m
4.3.PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
4.3.1. BASE CASCALHO DE 20 CM	284,88 m³
4.4.2. IMPIMA – LIGANTE BETUMINOSO	1.424,37 m²
4.4.3. MASSA ASFÁLTICA	1.424,39 m²
4.4.4. TRANSPORTE DE MATERIAL	347,22 t-km
4.4. PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO	
4.4.1. ACESSO DA CALÇADA A CASA 1,2 M	351,45 m²
4.4.2. CALÇADAS 1,5 M	1.282,05 m²
5. ENERGIA	
5.1.LUMINÁRIAS	40 unid
6. OBRAS ESPECIAIS	
MURO DE ARRIMO	150,00 m²
PLANTIO GRAMA EM LOTES	5.317,00 m²

EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 01

SERVIÇO	QUANTITATIVO
1. INFRAESTRUTURA	
1.1.LIMPEZA DO TERRENO	1.169,67 m²
1.2.LOCAÇÃO DA OBRA	1.169,67 m²
1.3. TRANSPORTE SOLO VEGETAL	223,93 m
2. QUADRA	
2.1. CINTA DE BLOCO CANALETA	87,95 m
2.2. ALAMBRADO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO	177,00 m²
2.3. TRAVES PARA FUTEBOL	1,00 cj
2.4. PISO CIMENTADO 7 CM	435,00 m²
2.5. PINTURA DE PISO QUADRA	435,00 m²
2.6. MURETA DE 1M COM CHAPISCO E EMBOÇO	30,00 m²
3. ÁREA DE GRAMA	
3.1. MEIO FIO DE CONCRETO 30 CM ALT, MOLDADO EM LOCO	52,42 m
3.2. GRAMA EM PLACA	297,75 m²
3.3. PLANTIO DE ARBUSTO 1M	2,00 unid
4. PARQUE	
4.1. MEIO FIO DE CONCRETO 30 CM ALT, MOLDADO	48,02 m

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2902622/2022, emitida em 26/04/2022

Certidão nº 2902622/2022
26/04/2022, 14:39
Chave de Impressão: y7Wd9
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/04/2022 e contém 5 folhas

Empreendimentos e Serviços
CNPJ: 14.209.372/0001-37
IE: 082847320
Av. Ignácio Lamas, 570,
Bairro da Grama, Afonso Cláudio – ES
CEP 29600-000
(27) 3735-1438

	EM LOCO	
	4.2. ESCORREGADOR EM MADEIRA	1,00 unid
	4.3. GANGORRA DE TRÊS LUGARES EM MADEIRA	1,00 unid
	4.4. PLANTIO DE ARBUSTO 1M	6,00 unid
	4.5. BALANÇO 3 LUGARES H=3M	1,00 unid
5.	ÁREA DE BANCOS	
	5.1. MEIO FIO DE CONCRETO 30 CM ALT, MOLDADO EM LOCO	28,12 m
	5.2. PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO DO TIPO PAVIES DE 6 M	82,90 m²
	5.3. COLCHÃO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO DE PAVIES	82,90 m³
	5.4. JARDINEIRA	1,00 unid
	5.5. BANCO DE CONCRETO	6,00 unid
6.	OUTROS	
	6.1. PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS COM PAVIES 6 CM	354,92 M²
	6.2. COLCHÃO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO DE PAVIES	354,92 m²
	6.3. ILUMINAÇÃO DE QUADRA – POSTE METÁLICO 9 M	3,00 unid
	6.4. LUMINÁRIA VAPOR MERC. 250 W PARA POSTE QUADRA	6,00 unid

EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 02

SERVIÇO		QUANTITATIVO
1.	INFRAESTRUTURA	
	1.1.LIMPEZA DO TERRENO	939,33 m²
	1.2.LOCAÇÃO DA OBRA	939,33 m²
	1.3.TRANSPORTE SOLO VEGETAL	187,86 m
2.	ÁREA PARA EVENTOS	
	2.1.PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO DO TIPO PAVIES DE 6 CM	149,59 m²
	2.2.COLCHÃO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO DE PAVIES	149,59 m²
3.	ÁREA MESA JOGOS	
	3.1. MEIO FIO DE CONCRETO 30 CM ALT, MOLDADO EM LOCO	50,00 m
	3.2. PERGOLADO EM MADEIRA ENVERNIZADO	1,00 unid

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2902622/2022, emitida em 26/04/2022

Certidão nº 2902622/2022
26/04/2022, 14:39
Chave de Impressão: y7Wd9
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/04/2022 e contém 5 folhas

CNPJ: 14.209.372/0001-37
IE: 082847320
Av. Ignácio Lamas, 570,
Bairro da Grama, Afonso Cláudio – ES
CEP 29600-000
(27) 3735-1438

	3.3. PLANTIO DE ARBUSTO 1M	4,00 unid
	3.4. MESA DE CONCRETO COM 4 BANCOS	5,00 unid
	3.5. PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO DO TIPO PAVIES DE 6 CM	149,59 m²
	3.6. COLCHÃO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO DE PAVIES	149,59 m²
4.	ÁREA COM GRAMA	
	4.1. MEIO FIO DE CONCRETO 30 CM ALT, MOLDADO EM LOCO	48,10 m
	4.2. PLANTIO DE GRAMA EM PLACA	138,19 m²
	4.3. PLANTIO DE ARBUSTO 1M	3,00 unid
5.	ÁREA DE GRAMA - JARDIM	
	5.1. MEIO FIO DE CONCRETO 30 CM ALT, MOLDADO EM LOCO	50,00 m
	5.2. PLANTIO DE GRAMA EM PLACA	149,59 m²
	5..3. PLANTIO DE ARBUSTO 1M	3,00 unid
6.	OUTROS	
	6.1.PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS COM PAVIES 6 CM	339,76 m²
	6.2.COLCHÃO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO DE PAVIES	339,76 m²
	6.3.JARDINEIRA COM 2M DM	1,00 unid
	6.4.PLANTIO DE ARBUSTOS 1M	10,00 unid
	6.5.ILUMINAÇÃO DE PRAÇA – POSTE METÁLICO	4,00 unid
	6.6. LUMINÁRIA VAPOR MERC. 250 W PARA POSTE QUADRA	8,00 unid

Visconde do Rio Branco - MG, 21 de outubro de 2019.

Cordialmente.

JOSE AGENOR DOS SANTOS COSTA
CPF N° 058.119.807-79
SÓCIO ADMINISTRADOR
ILHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N° 14.209.372/0001-37

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2902622/2022, emitida em 26/04/2022

Certidão nº 2902622/2022
26/04/2022, 14:39
Chave de Impressão: y7Wd9
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/04/2022 e contém 5 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3053601/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **BRUNO VELOSO DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNO VELOSO DA SILVA**
Registro: **MG-225722/D MG** RNP: **1417215879**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MG20232334145** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 29/08/2023 Baixada em: 30/08/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: CO-AUTOR
Empresa contratada:

Contratante: **ILHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP** CPF/CNPJ: **14.209.372/0001-37**
Endereço do contratante: Avenida IGNACIO LAMAS Nº: 570
Complemento: TERREO Bairro: GRAMA
Cidade: Afonso Cláudio UF: ES CEP: 29600000
Contrato: Celebrado em: 01/11/2015
Valor do contrato: R$ 5.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA RICARDO MACHADO Nº: SEM NUMERO
Complemento: Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA
Cidade: Visconde do Rio Branco UF: MG CEP: 36520000
Coordenadas Geográficas: -21.017135, -42.826981
Data de início: 19/02/2018 Conclusão efetiva: 01/12/2018
Finalidade: RESIDENCIAL
Proprietário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 49 - Execução de obra 94.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 49 - Execução de obra 2068.00 metro; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 49 - Execução de obra 28200.00 metro; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 49 - Execução de obra 2068.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 49 - Execução de obra 36.00 unidade; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS 49 - Execução de obra 94.00 unidade; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 503.91 metro cúbico; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 503.91 metro cúbico; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS > #3.4.1.7 - POR MURO DE ARRIMO 49 - Execução de obra 135.00 metro quadrado; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 4801.54 metro quadrado; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM 49 - Execução de obra 3.60 unidade; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO 49 - Execução de obra 4.00 unidade; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 960.00 metro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 960.00 metro; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 49 - Execução de obra 587.93 metro; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.8 - REDE COLETORA DE ESGOTO OU ÁGUAS RESIDUÁRIAS 49 - Execução de obra 253.02 metro;

Observações

EXECUÇÃO DE UM CONJUNTO HABITACIONAL COM 94 UNIDADES NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Informações Complementares

- A ART N.º 14201800000004681275 CITADA NO ATESTADO EMITIDO PELA ILHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP DATADO DE 21/10/2019, FOI CANCELADA E SUBSTITUÍDA PELA ART N.º MG20232334145.
- NÃO FAZEM PARTE DA CERTIDÃO OS SERVIÇOS DE TELEFONE EXCETO INFRAESTRUTURA, ENFIAÇÃO DE ENTRADA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXCETO INFRAESTRUTURA E PLANTIO DE GRAMAS, CONSTANTES NO ATESTADO EMITIDO PELO CONTRATANTE EM 21/10/2019, UMA VEZ QUE NÃO SÃO DA ATRIBUIÇÃO DO ENGENHEIRO ACIMA CITADO.

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3053601/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3053601/2023
30/08/2023, 10:47
D5b6B

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: D5b6B

ilha
Empreendimentos e Serviços

CNPJ: 14.209.372/0001-37
IE: 082847320
Av. Ignácio Lamas, 570,
Bairro da Grama, Afonso Cláudio – ES
CEP 29600-000
(27) 3735-1438

ATESTADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins que o profissional BRUNO VELOSO DA SILVA, CREA MG-225722/D, fez parte do quadro técnico da empresa ILHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com sede e estabelecimento na AV. Ignácio Lamas, n° 570, Bairro da Grama – Afonso Cláudio/ES, CNPJ 14.209.372/0001-37, na conclusão dos serviços referentes ao Contrato firmado com a Caixa Econômica Federal em 16/03/2016, sendo responsável pela execução das obras e serviços, conforme ART N°4681275, necessários à conclusão da Produção do Empreendimento Habitacional denominado loteamento Solar Visconde do Rio Branco II – PMCMV – FAR, situado na localidade da Rua Ricardo Machado, s/n, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Visconde do Rio Branco / MG, sendo executado de acordo com os projetos e especificações técnicas, nos quantitativos adiante indicados no período de 16/03/2016 a 23/10/2018.

HABITAÇÃO

	UH's	QUANTITATIVO
Alvenaria tijolo furado	0,4	46,56 m²
Vergas de concreto	94	1.128,00 m
Janelas	94	564,00 m²
Basculantes	94	9,40 m²
Portas de ferro	90	180 unid
Portas de madeira	94	282 unid
Ferragens	94	470 unid
Metal para telhado	12,1	683,29 m²
Telhas	24,7	1.394,81 m²
Cumeeira	24,6	177,12 m
Impermeabilização	94	1.476,74 m²
Azulejos branco	10,9	279,48 m²
Forro PVC	46,6	1.806,68 m²
Fundo selador acrílico externo	94	7.294,40 m²
Pintura texturizada externa	94	7.294,40 m²
Fundo selador acrílico interno	40,8	5.578,58 m²
Pintura texturizada interna	40,8	5.578,58 m²
Pintura esquadria de madeira	94	1.319,76 m²
Pintura esquadria de ferro	94	879,84 m²
Cerâmica lisa	4,7	182,22 m²
Cerâmica rodapé	4,7	228,75 m
Quadros de distribuição	94	94 pç
Enfiação de entrada	94	2.068,00 m
Enfiação na casa	94	28.200,00 m

Scanned with CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3053601/2023, emitida em 30/08/2023

Certidão nº 3053601/2023
30/08/2023, 12:49
Chave de Impressão: D5b6B
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/08/2023 e contém 3 folhas

CNPJ: 14.209.372/0001-37
IE: 082847320
Av. Ignácio Lamas, 570,
Bairro da Grama, Afonso Cláudio – ES
CEP 29600-000
(27) 3735-1438

Tomadas, interruptores e disjuntores	94	2.068,00 unid
Arandela externa	94	94 unid
Plafonier em PVC	94	564,00 unid
Poste metálico padrão de entrada	94	94 unid
Campainha	94	94 unid
Telefone	94	94 unid
Cavalete/Hidrômetro	94	94 unid
Barrilete / Caixa d'agua 500 l	94	94 unid
Registros	94	188 unid
Placa solar com reservatório	94	94 unid
Vaso sanitário com caixa acoplada	94	94 unid
Lavatório sem coluna	94	94 unid
Tanque mármore sintético	94	94 unid
Pia cozinha mármore sintético	94	94 unid
Kit para banheiro com 6 peças	94	94 unid

INFRAESTRUTURA

SERVIÇO	QUANTITATIVO
TERRAPLANAGEM	
ESCAVAÇÃO EM SOLO VEGETAL COM TRANSPORTE	503,91 m³
CORTE E ESCAVAÇÃO DE SOLO	2.083,07 m³
TRANSPORTE ATE 1 KM	2.083,07 m³
ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO	804,71 m³
AGUA POTÁVEL	
TUBOS E CONEXÕES DE PVC – 75mm	587,93 m
LIGAÇÕES DOMICILIARES	94 unid
CADASTRO	657,00 m
ESGOTO SANITÁRIO	
TUBOS E CONEXÕES DE PVC – 200mm	253,02 m
REATERRO COMPACTADO	424,70 m³
POÇOS DE VISITA com tampão FOFO	4,50 unid
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	1 unid
CADASTRO	652,00 m
DRENAGEM / AGUAS PLUVIAIS	
CONCRETO SIMPLES d=0,40m	23,80 m
CONCRETO SIMPLES d=0,60m	156,26 m
POÇOS DE VISITA 70 com tampão FOFO	3,60 unid
BOCA DE LOBO	4,00 unid
CADASTRO	427,70 m

Scanned with CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3053601/2023, emitida em 30/08/2023

Certidão nº 3053601/2023
30/08/2023, 12:49
Chave de Impressão: D5b6B
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/08/2023 e contém 3 folhas

ilha
Empreendimentos e Serviços

CNPJ: 14.209.372/0001-37
IE: 082847320
Av. Ignácio Lamas, 570,
Bairro da Grama, Afonso Cláudio – ES
CEP 29600-000
(27) 3735-1438

PAVIMENTAÇÃO	
PREPARO DE CAIXA ATÉ 0,40m	1.416,45 m³
GUIAS PADRÃO MOLDADAS "IN LOCO"	960,00 m
SARJETÃO	960,00 m
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE ARGILA	1.509,9 m³
TRANSPORTE COMERCIAL M³XKM (BRITA)	43.163,51 m³x km
BASE EM SOLO BRITA EPS 15CM	1.509,90 m³
IMPIMAÇÃO	4.801,54 m²
PINTURA DE LIGAÇÃO	4.801,54 m²
ASFALTO A FRIO ESP= 7,0CM E 6 CM ACABADO	4.801,54 m²
TRANSPORTE COMERCIAL M³XKM (BRITA)	90.633,87 m³xkm
TRANSPORTE COMERCIAL M³XKM (PÓ DE PEDRA)	76.963,88 m³xkm
TRANSPORTE LOCAL – D 2 KM	9.603,08 m³xkm
PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO	
ACESSO DA CALÇADA A CASA 1,2 M	310,65 m²
CALÇADAS 1,5 M	1.746,33 m²
ENERGIA	
LUMINÁRIAS	36,00 unid
OBRAS ESPECIAIS	
MURO DE ARRIMO	135,00 m²
PLANTIO GRAMA EM LOTES	3.796,67 m²

Visconde do rio Branco - MG, 21 de outubro de 2019.

Cordialmente.

JOSE AGENOR DOS SANTOS COSTA
CPF N° 058.119.807-79
SÓCIO ADMINISTRADOR
ILHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N° 14.209.372/0001-37

Scanned with CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3053601/2023, emitida em 30/08/2023

Certidão nº 3053601/2023
30/08/2023, 12:49
Chave de Impressão: D5b6B
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/08/2023 e contém 3 folhas

1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510.026, Protocolo 19.510.026 Apresentado em 30/08/2023 12:49:40 (-03:00) Página 3 de 3 aprovado. Documento 19_843E2026_prestação.pdf (178/296)

Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Certidão de Acervo Operacional - CAO

3296421/2025

Empresa: **SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA**
Registro: **082920**

Profissional: **BRUNO VELOSO DA SILVA**
Registro: **MG-225722/D MG** RNP: **1417215879**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALISTA EM ENGENHARIA GEOTÉCNICA, ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

Número da ART: **MG20232624065** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 20/12/2023 Baixada em: 26/08/2025
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO** CPF/CNPJ: **18.094.854/0001-40**
Endereço do contratante: RUA Camilo Silvério Mendes Nº: 84
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO UF: MG CEP: 36215000
Contrato: 086/2023 Celebrado em: 07/12/2023
Valor do contrato: R$ 2.264.412,48 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA Antonio Augusto Mendes Nº: Sem número
Complemento: conjunto habitacional NOVO HABITAR SBT Bairro: NOVO HABITAR SBT
Cidade: SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO UF: MG CEP: 36215000
Data de início: 08/12/2023 Previsão de término: 07/10/2024
Finalidade: RESIDENCIAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO CPF/CNPJ: 18.094.854/0001-40

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 49 - Execução de obra 20.00 unidade; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.5 - DE EDIFICAÇÃO PROVISÓRIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 49 - Execução de obra 260.82 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL 49 - Execução de obra 234.20 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL 49 - Execução de obra 324.20 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 20.00 unidade; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 49 - Execução de obra 10.00 unidade; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 20.00 unidade; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 49 - Execução de obra 20.00 unidade; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 37.50 metro cúbico; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 161.70 metro cúbico; **16 - Execução** ATIVIDADES NA ÁREA DA ENGENHARIA DE MATERIAIS > ENSAIOS DE MATERIAIS > #23.5.2 - DE ENSAIO FÍSICO PARA CONTROLE TECNOLÓGICO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 136.00 metro cúbico; **16 - Execução** AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS 49 - Execução de obra 656.89 metro quadrado;

Observações

Execução de um conjunto habitacional - conjunto habitacional NOVO HABITAR SBT, com 20 unidades habitacionais e área comum. Contrato Nº 086/2023 - Ordem de serviço de execução de serviços Nº 001/2023 - Data de início 07/12/2023

Informações Complementares

1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510.026, Página 19 de 20 - Código de Autenticação: 5E0A262A08E5 - acervo_documento_643E2026_passed.pdf (176/296) - 26/08/2025 14:09:47

Certidão de Acervo Operacional - CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Certidão de Acervo Operacional - CAO

3296421/2025

Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 3296421/2025
26/08/2025, 14:09
97ZwW

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br)

A CAO é válida em todo território nacional.

A CAO perderá a validade no caso da modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 97ZwW

1Doc: Protocolo até 06/2026 19.51[illegible] Assinado por 3 pessoas: [illegible] 5 aprovados [illegible] passed.pdf (187/296) [illegible]

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3089756/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **BRUNO VELOSO DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNO VELOSO DA SILVA**
Registro: **MG-225722/D MG** RNP: **1417215879**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MG20232568718** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 09/12/2023 Baixada em: 27/12/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA**

Contratante: **RIO BRANCO PRE MOLDADOS LTDA** CPF/CNPJ: **00.388.290/0001-92**
Endereço do contratante: Rua LUIMAR MANOEL DA COSTA Nº:
Complemento: KM 13 Bairro: CHACARA
Cidade: Visconde do Rio Branco UF: MG CEP: 36520000
Contrato: Celebrado em: 19/11/2019
Valor do contrato: R$ 3.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Rua AVENIDA JUIZ DE FORA Nº: sem numero
Complemento: PARALELO AO RIO UBA Bairro: MEU SONHO
Cidade: Ubá UF: MG CEP: 36503200
Data de início: 20/11/2019 Conclusão efetiva: 01/11/2021
Finalidade: SANEAMENTO BÁSICO
Proprietário: RIO BRANCO PRE MOLDADOS LTDA CPF/CNPJ: 00.388.290/0001-92

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 918.00 metro cúbico; **14 - Elaboração** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 2442.00 metro cúbico; **14 - Elaboração** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 2442.00 metro; **14 - Elaboração** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO 49 - Execução de obra 1020.00 metro quadrado; **14 - Elaboração** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO 49 - Execução de obra 1465.00 metro cúbico; **14 - Elaboração** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO 49 - Execução de obra 2442.00 metro; **14 - Elaboração** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.1 - DE REDE DE HIDRANTES 49 - Execução de obra 2.00 unidade; **14 - Elaboração** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.4 - ADUÇÃO DE ÁGUA 49 - Execução de obra 2442.00 metro; **14 - Elaboração** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA 49 - Execução de obra 20.00 metro cúbico; **14 - Elaboração** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA 80 - Projeto 20.00 metro cúbico; **14 - Elaboração** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 49 - Execução de obra 972.00 metro; **14 - Elaboração** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 49 - Execução de obra 1470.00 metro; **14 - Elaboração** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.8 - REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 80 - Projeto 1470.00 metro; **14 - Elaboração** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **14 - Elaboração** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.5 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS DOMÉSTICOS 80 - Projeto 1.00 unidade; **14 - Elaboração** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.8 - REDE COLETORA DE ESGOTO OU ÁGUAS RESIDUÁRIAS 49 - Execução de obra 1020.00 metro; **14 - Elaboração** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS LÍQUIDOS > #6.2.1.8 - REDE COLETORA DE ESGOTO OU ÁGUAS RESIDUÁRIAS 80 - Projeto 1020.00 metro; **16 - Execução** TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.4 - DE NIVELAMENTOS ALTIMÉTRICOS BÁSICOS 49 - Execução de obra 1.02 quilômetro; **16 - Execução** AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS 49 - Execução de obra 1020.00 metro;

Observações

PROJETOS PADRÃO COPASA: REDE COLETORA DE ESGOTO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM RESERVAÇÃO DE 20 M², EMPRESENDIMENTO RESIDENCIAL OLARIA COMPOSTO POR 62 UNIDADES HABITACIONAIS.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3089756/2023

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3089756/2023
04/01/2024, 10:24
dDzdZ

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: dDzdZ

RIO BRANCO PRÉ–MOLDADOS LTDA
Empreiteira de Obras e Construções Civil
E-mail – rbpremol@gmail.com

Atestado de Capacidade técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 33.253.730/0001-53, sob responsabilidade técnica do profissional ENGENHEIRO CIVIL BRUNO VELOSO DA SILVA, inscrito no CPF 114.491.176-19 e registro no CREA MG: 225.722-D, **executou de forma satisfatória** os serviços inerentes às obras de saneamento básico: Redes de Esgoto, Redes de Água, Estação de Tratamento de Esgoto e Reservatório metálico de água , conforme ART Nº MG20232568718, nas condições e especificações contidas na planilha de serviços apresentada abaixo.

Dados do Contratante:

Razão Social: Rio Branco Pré - Moldados LTDA
CNPJ: 00.388.290/0001-92
Representante Legal: Gunther Braga Lopes – CPF: 425.000.446-53
Cargo do Representante Legal: Sócio Administrador.

Data de início do Serviço: 20 de novembro de 2019.
Data de término do serviço: 01 de novembro de 2021.

Rua Luimar Manoel da Costa, S/nº - Km-1,3 - Bairro Chácara –
VISCONDE DO RIO BRANCO-MG – CEP: 36.520-000 - Caixa Postal nº 69

Scanned with CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3089756/2023, emitida em 04/01/2024

Certidão nº 3089756/2023
04/01/2024, 10:31
Chave de Impressão: dDzdZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/01/2024 e contém 7 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3089756/2023, emitida em 04/01/2024

Certidão nº 3089756/2023
04/01/2024, 10:31
Chave de Impressão: dDzdZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/01/2024 e contém 7 folhas

PLANILHA DE SERVIÇOS - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROPRIETÁRIO	RIO BRANCO PRÉ-MOLDADOS LTDA - REPRESENTANTE LEGAL - SÓCIO ADMINISTRADOR : Gunther Braga Lopes - CPF: 425.000.446-53	CNPJ.: 00.388.290/0001-92	
ENDEREÇO:	AVENIDA LUIMAR MANOEL DA COSTA, S/N, KM 1,3, BAIRRO CHÁCARA - VISCONDE DO RIO BRANCO - MG	CEP:	36.520-000
CONTRATADO:	SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA	CNPJ:	33.253.730/0001-53
ENDEREÇO:	RUA MAJOR FELICISSIMO, 398, LOJA 3-A - BAIRRO CENTRO, VISCONDE DO RIO BRANCO - MG	CEP:	36.520-000
ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA JUIZ DE FORA, BAIRRO MEU SONHO, CEP - 36503200 - UBÁ MG - COMPLEMENTO: PARALELO AO RIO UBÁ			
RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART):	BRUNO VELOSO DA SILVA - CREA MG: 225722-D - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: MG20232568718		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1			PROJETOS REDE DE SANIAMENTO BÁSICO - REDE COLETORA DE ESGOTO - REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL		
1.1			PROJETO PADRÃO COPASA DA REDE COLETORA DE ESGOTO - EMPREENDIMENTO COM 62 UNIDADES HABITACIONAIS	M	1020,00
1.2			PROJETO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE - EMPREENDIMENTO DE 62 UNIDADES HABITACIONAIS	UND	1,00
1.3			PROJETO PADRÃO COPASA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM RESERVAÇÃO DE 20 M³	M	1470,00
1.4			PROJETO PADRÃO COPASA - RESERVAÇÃO DE ÁGUA EM RESERVATÓRIO METÁLICO.	M³	20,00

Scanned with CamScanner

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
1Doc: Protocolo até 06/2026 19.51[illegible] - Impresso em: 04/01/2024 às 10:31.
CREA-MG

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3089756/2023, emitida em 04/01/2024

Certidão nº 3089756/2023
04/01/2024, 10:31
Chave de Impressão: dDzdZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/01/2024 e contém 7 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510.006-8 Impresso em: 04/01/2024 às 10:31 (188/296)
CREA-MG

Scanned with CamScanner

PROPRIETÁRIO	**RIO BRANCO PRÉ-MOLDADOS LTDA - REPRESENTANTE LEGAL - SÓCIO ADMINISTRADOR : Gunther Braga Lopes - CPF: 425.000.446-53**	**CNPJ.: 00.388.290/0001-92**	
ENDEREÇO:	**AVENIDA LUIMAR MANOEL DA COSTA, S/N, KM 1,3, BAIRRO CHÁCARA - VISCONDE DO RIO BRANCO - MG**	**CEP:**	**36.520-000**
CONTRATADO:	**SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA**	**CNPJ:**	**33.253.730/0001-53**
ENDEREÇO:	**RUA MAJOR FELICISSIMO, 398, LOJA 3-A - BAIRRO CENTRO, VISCONDE DO RIO BRANCO - MG**	**CEP:**	**36.520-000**
ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA JUIZ DE FORA, BAIRRO MEU SONHO, CEP - 36503200 - UBÁ MG - COMPLEMENTO: PARALELO AO RIO UBÁ			
RESPONSABILIDAD E TÉCNICA (ART):	**BRUNO VELOSO DA SILVA - CREA MG: 225722-D - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: MG20232568718**		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
2			REDE COLETORA DE ESGOTO - TOPOGRAFIA		
2.1	COPASA	65001148	CADASTRO DE REDE COLETORA DE ESGOTOS (RCE)	KM	1,02
2.2	COPASA	65001171	LOCACAO DE REDE E ELABORACAO DE NOTA DE SERVICO, INCLUSIVE LEVANTAMENTO DE NORMAIS - OBRAS	M	1020,00
3			REDE COLETORA DE ESGOTO - MOVIMNETAÇÃO DE TERRA		
3.1	COPASA	65000160	ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M3	918
3.2	COPASA	65000172	ACERTO E VERIFICAÇÃO DO NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS	M2	1.020
3.3	COPASA	65000173	ATERRO DE VALAS E CAVAS DE FUNDACAO, C/ AVALIACAO VISUAL DA COMPACTACAO	M2	1.020
4			REDE COLETORA DE ESGOTO - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		
4.1	COPASA	65000316	POCO DE VISITA (ALTURA = 1,00 M E BALAO: DIAMETRO = 0,60 M), P COPASA 062/2, EM ANEIS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO P COPASA104/-	UND	21,00
4.2	COPASA	65000317	ADICIONAL DE PRECO P/ ACRESCIMO NA ALTURA DE POCO DE VISITA EM ANEIS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO (BALAO: DIAMETRO = 0,60 M)	M	3,00
5			REDE COLETORA DE ESGOTO - ASSENTAMENTOS		
5.1	COPASA	65000377	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXOES PVC JE DN 150, DN200 - REDE COLETORA DE ESGOTO	M	1020,00
5.2	COPASA	65000329	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO ESGOTO DN600 ARTICULADO - ASSENTAMENTO	UND	19,00

PROPRIETÁRIO	RIO BRANCO PRÉ-MOLDADOS LTDA - REPRESENTANTE LEGAL - SÓCIO ADMINISTRADOR : Gunther Braga Lopes - CPF: 425.000.446-53	CNPJ.: 00.388.290/0001-92	
ENDEREÇO:	AVENIDA LUIMAR MANOEL DA COSTA, S/N, KM 1,3, BAIRRO CHÁCARA - VISCONDE DO RIO BRANCO - MG	CEP:	36.520-000
CONTRATADO:	SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA	CNPJ:	33.253.730/0001-53
ENDEREÇO:	RUA MAJOR FELICISSIMO, 398, LOJA 3-A - BAIRRO CENTRO, VISCONDE DO RIO BRANCO - MG	CEP:	36.520-000
ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA JUIZ DE FORA, BAIRRO MEU SONHO, CEP - 36503200 - UBÁ MG - COMPLEMENTO: PARALELO AO RIO UBÁ			
RESPONSABILIDAD E TÉCNICA (ART):	BRUNO VELOSO DA SILVA - CREA MG: 225722-D - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: MG20232568718		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
6			REDE COLETORA DE ESGOTO - MATERIAL		
6.1	COPASA	25019649	TUBO PVC OCRE LISO PB JEI DN 150 X 6,0 M - REDE COLETORA DE ESGOTO	M	1020,00
6.2	COPASA	25016667	SELIM 90° PVC ESG. COL. BB JE/JS DN 150 X 100	UND	62
6.3	COPASA	35001170	ANEL CPM ARRANQUE PV DN600 H=500MM	UND	45,00
6.4	COPASA	25030029	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO ESGOTO DN600 ARTICULADO	UND	19,00
7			ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO		
7.1			ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO EM CONCRETO ARMADO - PARA EMPREENDIMENTO DE 62 UNIDADES HABITACIONAIS	UND	1,00
8			SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ADUTORA DE REQUALQUE DE ÁGUA		
8.1			MOVIMENTAÇÃO DE ÁGUA		
8.2	COPASA	65000160	ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M³	2442,00
8.3	COPASA	65000173	ATERRO DE VALAS, C/ AVALIACAO VISUAL DA COMPACTACAO	M³	1465,20
8.4			ASSENTAMENTO		
8.5	COPASA	65000377	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXOES DE PVC DEFOFO , JUNTA ELASTICA	M	2442,00
8.6			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		
8.7	COPASA	65003758	CAIXA PARA PROTECAO DE APARELHOS EM CONCRETO ARMADO, NAS DIMENSOES: (1,20 X 1,20)M - H = 1,70 M, P. COPASA 319/0 - 322/-, 326/-, 328 /-	UND	2,00
8.8			SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		
8.9			MOVIMENTO DE TERRA		
8.10	COPASA	65000160	ESCAVACAO MECANICA DE VALAS (SOLO SECO), PROFUNDIDADE ATE 1,50 M	M	2442,00
8.11	COPASA	65000173	ATERRO DE VALAS, C/ AVALIACAO VISUAL DA COMPACTACAO	M	2442,00
8.12			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		
8.13	COPASA	65003756	CAIXA PARA PROTECAO DE APARELHOS EM CONCRETO ARMADO, NAS DIMENSOES: (1,20 X 1,20)M - H = 1,70 M, P. COPASA 319/0 - 322/-, 326/-, 328 /-	UND	1,00

Scanned with CamScanner

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
1Doc: Protocolo até 06/2026 19:51:[illegible] - Impresso em: 04/01/2024 às 10:31.
CREA-MG

Certidão nº 30897562023
04/01/2024, 10:31
Chave de Impressão: dDzdZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/01/2024 e contém 7 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 30897562023, emitida em 04/01/2024

PROPRIETÁRIO	RIO BRANCO PRÉ-MOLDADOS LTDA - REPRESENTANTE LEGAL - SÓCIO ADMINISTRADOR : Gunther Braga Lopes - CPF: 425.000.446-53	CNPJ.: 00.388.290/0001-92	
ENDEREÇO:	AVENIDA LUIMAR MANOEL DA COSTA, S/N, KM 1,3, BAIRRO CHÁCARA - VISCONDE DO RIO BRANCO - MG	CEP:	36.520-000
CONTRATADO:	SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA	CNPJ:	33.253.730/0001-53
ENDEREÇO:	RUA MAJOR FELICISSIMO, 398, LOJA 3-A - BAIRRO CENTRO, VISCONDE DO RIO BRANCO - MG	CEP:	36.520-000
ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA JUIZ DE FORA, BAIRRO MEU SONHO, CEP - 36503200 - UBÁ MG - COMPLEMENTO: PARALELO AO RIO UBÁ			
RESPONSABILIDAD E TÉCNICA (ART):	BRUNO VELOSO DA SILVA - CREA MG: 225722-D - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: MG20232568718		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
8.14			ASSENTAMENTO		
8.15	COPASA	65000374	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXOES PVC JE DN 50	M	972,00
8.16	COPASA	65000375	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXOES PVC JE DN 75	M	1.470,00
8.17			RESERVAÇÃO DE ÁGUA DO EMPREENDIMENTO		
8.18			RESERVATÓRIO ELEVADO METÁLICO V=20m³		
8.19			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO METÁLICO V=20 m³, SOBRE A BASE DE SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE OS BARRILETES DE ENTRADA, SAÍDA, DESCARGA E EXTRAVASOR E URBANIZAÇÃO	M³	20,00
8.20			MATERIAIS		
8.21			REDE ALIMENTADORA DN75 - CLASSE 20		
8.22	COPASA	35000173	TUBO PVC RÍGIDO PB JE CL 20 DN75 - L=6,00m	M	1470,00
8.23	COPASA	25040209	TUBO FoFo PB EMIN6 MM DN75X5,5M	M	33,00
8.24	COPASA	35001440	CURVA 90° PVC JE PB DN75	UND	3,00
8.25	COPASA	25001830	CURVA 45° PVC JE PB DN75	UND	10,00
8.26	COPASA	25002220	TÊ FoFo FFF DN75	UND	2,00
8.27	COPASA	25002219	REDUÇÃO FoFo FFF DN75/DN50	UND	1,00
8.28	COPASA	25027290	REGISTRO DE GAVETA VOLANTE FºFº COM CUNHA DE BORRACHA DN50	UND	2,00
8.29	COPASA	25027290	REGISTRO DE GAVETA FºFº COM CUNHA DE BORRACHA DN75	UND	2,00
8.30	COPASA	25002972	VENTOSA SIMPLES FUNÇÃO FLANGEADA DN 50	UND	2,00
8.31	COPASA	25002972	VÁLVULA CONTROLADORA DE NÍVEL DN 75	UND	1,00
8.32	COPASA	25000844	EXTREMIDADE BOLSA/FLANGE DN75	UND	11,00
8.33	COPASA	25000850	EXTREMIDADE BOLSA/FLANGE DN200	UND	2,00

Scanned with CamScanner

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
1Doc: Protocolo até 06/2026 19.51 [illegible] CREA-MG
Impresso em: 04/01/2024 às 10:31.

Certidão nº 30897562023
04/01/2024, 10:31
Chave de Impressão: dDzdZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/01/2024 e contém 7 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 30897562023, emitida em 04/01/2024

PROPRIETÁRIO	RIO BRANCO PRÉ-MOLDADOS LTDA - REPRESENTANTE LEGAL - SÓCIO ADMINISTRADOR : Gunther Braga Lopes - CPF: 425.000.446-53	CNPJ.: 00.388.290/0001-92	
ENDEREÇO:	AVENIDA LUIMAR MANOEL DA COSTA, S/N, KM 1,3, BAIRRO CHÁCARA - VISCONDE DO RIO BRANCO - MG	CEP:	36.520-000
CONTRATADO:	SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA	CNPJ:	33.253.730/0001-53
ENDEREÇO:	RUA MAJOR FELICISSIMO, 398, LOJA 3-A - BAIRRO CENTRO, VISCONDE DO RIO BRANCO - MG	CEP:	36.520-000
ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA JUIZ DE FORA, BAIRRO MEU SONHO, CEP - 36503200 - UBÁ MG - COMPLEMENTO: PARALELO AO RIO UBÁ			
RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART):	BRUNO VELOSO DA SILVA - CREA MG: 225722-D - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: MG20232568718		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
8.34			REDE DE DISTRIBUIÇÃO DN50 - CLASSE 20		
8.35	COPASA	25002216	TÊ PVC JE BBB DN50		5,00
8.36	COPASA	35001438	CURVA 90° PVC JE PB DN50		2,00
8.37	COPASA	25001828	CURVA 45° PVC JE PB DN50		6,00
8.38	COPASA	25000843	EXTREMIDADE DE FoFo DN50 FLANGE/BOLSA		10,00
8.39	COPASA	25003289	REGISTRO DE GAVETA FLANGEDO CABEÇOTE FoFo JEI DN50 - MANOBRA		3,00
8.40	COPASA	25003289	REGISTRO DE GAVETA FLANGEADO CABEÇOTE FoFo JEI DN50 - DESCARGA		2,00
8.41	COPASA	35000172	TUBO PVC RÍGIDO PB JE CL20 DN50 - L=6,00m		972,00
8.42	COPASA	35000548	LUVA CORRER PVC BB DN50 C/ANEL BORRACHA		10,00
8.43	COPASA	25030028	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO DN 600 ARTICULADO - INSCRIÇÃO COPASA - ÁGUA (Registros e Ventosas)		8,00
8.44	COPASA	25020179	TAMPAO DE FERRO FUNDIDO DN 600 ARTICULADO - INSCRIÇÃO COPASA - ÁGUA (Macromedidor, VRP, VCN)		1,00

Scanned with CamScanner

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
1Doc: Protocolo até 06/2026 19.51 [illegible] Impresso em: 04/01/2024 às 10:31.
CREA-MG

Certidão nº 30897562023
04/01/2024, 10:31
Chave de Impressão: dDzdZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/01/2024 e contém 7 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 30897562023, emitida em 04/01/2024

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3089756/2023, emitida em 04/01/2024

Certidão nº 3089756/2023
04/01/2024, 10:31
Chave de Impressão: dDzdZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 03/01/2024 e contém 7 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel.: (0xx31) 3349-1200 - Fax: (0xx31) 3349-1201 - www.crea-mg.org.br
CREA-MG
Agronomia de Minas Gerais
1Doc: Protocolo até 06/2026 19.51.0 [illegible] Impresso em: 04/01/2024 às 10:31.

Scanned with CamScanner

PROPRIETÁRIO	RIO BRANCO PRÉ-MOLDADOS LTDA - REPRESENTANTE LEGAL - SÓCIO ADMINISTRADOR : Gunther Braga Lopes - CPF: 425.000.446-53	CNPJ.: 00.388.290/0001-92	
ENDEREÇO:	AVENIDA LUIMAR MANOEL DA COSTA, S/N, KM 1,3, BAIRRO CHÁCARA - VISCONDE DO RIO BRANCO - MG	CEP:	36.520-000
CONTRATADO:	SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA	CNPJ:	33.253.730/0001-53
ENDEREÇO:	RUA MAJOR FELICISSIMO, 398, LOJA 3-A - BAIRRO CENTRO, VISCONDE DO RIO BRANCO - MG	CEP:	36.520-000
ENDEREÇO DA OBRA: AVENIDA JUIZ DE FORA, BAIRRO MEU SONHO, CEP - 36503200 - UBÁ MG - COMPLEMENTO: PARALELO AO RIO UBÁ			
RESPONSABILIDAD E TÉCNICA (ART):	BRUNO VELOSO DA SILVA - CREA MG: 225722-D - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: MG20232568718		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
8.45			EQUIPAMENTOS		
8.46			HIDRANTE DE COLUNA DN100		
8.47	COPASA	25000845	EXTREMIDADE JE BF PBA DN100	UND	2,00
8.48	COPASA	25003291	REGISTRO CABEÇOTE FoFo FLANGEADO DN100	UND	2,00
8.49	COPASA	25000942	TOCO FoFo L=0,25 CM DN100	UND	2,00
8.50	COPASA	35000188	CURVA 90º FERRO FUNDIDO FLANGEADA DN100	UND	2,00
8.51	COPASA	25000942	TOCO FoFo L=0,50 CM DN100	UND	2,00
8.52	COPASA		HIDRANTE DE COLUNA DN100	UND	2,00
8.53	COPASA	35000209	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DIÂMETRO 25 CM	UND	2,00
8.54	COPASA	25000885	TE 90º PVC BF JE PBA DN100	UND	2,00
8.55	COPASA	25000942	TOCO PVC PBA L=0,20 CM DN100	UND	2,00
8.56	COPASA	65000338	CAIXA DE REGISTRO DIÂMETRO 60 CM	UND	2,00
			LOCAL E DATA: UBÁ - MG, 27 DE DEZEMBRO DE 2023		

RIO BRANCO PRÉ-MOLDADOS LTDA - REPRESENTANTE LEGAL - SÓCIO ADMINISTRADOR : Gunther Braga Lopes - CPF: 425.000.446-53
CNPJ.: 00.388.290/0001-92

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023

CONTRATO Nº 086/2023

Processo Licitatório nº 087/2023
Modalidade: Concorrência nº 003/2023
Tipo: Menor preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de unidades habitacionais - conjunto habitacional, conforme especificações e projeto em anexo.

Solicitamos à Empresa **SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 33.253.730/0001-53, e inscrição estadual 003416670.00-57, estabelecida à Rua Major Felicissimo, nº 398, bairro centro na cidade de Visconde do Rio Branco, no estado de Minas Gerais, com o CEP 36.520-000, e neste ato representada pelo Senhor Bruno Veloso da Silva, a executar o serviço abaixo especificados, em conformidade com o objeto mencionado acima.

Execução de construção de unidades habitacionais - conjunto habitacional, conforme especificações e projeto em anexo

	Empresa:	Soluções Engenharia e Consultoria em Projetos e Convênios Ltda					**Valor total**		**R$ 2.264.412,48**	
	CNPJ:	33.253.730-0001/53					**BDI**		**15%**	
	RT:	Bruno Veloso da Silva	CREA MG	225722/D						
	PRC :	087/2023	Concorrência:	003/2023	29/09/2023					
	Objetivo:	Contratação de empresa especializada para construção de conjunto habitacional.								
	FONTE	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QAUNTIDADE**	**R$-Unit.**	**R$-Unit. c/ BDI**		**R$-Total**	
1			**PRELIMINARES**						**R$**	**154.933,75**
1.1	COMP		serviços técnicos (projetos, orçamentos, levant. topog., sondagem, licenças e PCMAT)	vb	1,00	R$ 15.000,00	R$	17.250,00	R$	17.250,00
1.2	COMP		instalações e canteiros (barracão, cercamento e placa da obra)	vb	1,00	R$ 10.000,00	R$	11.500,00	R$	11.500,00
1.3	COMP		ligações provisórias (água, energia, telefone e esgoto)	vb	1,00	R$	R$		R$	

Scanned with CamScanner
1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026 Protocolo 19.342/2026 - 1 de 1 - 1 - 1 -

						800,00	920,00		920,00	
1.4	COMP		manutenção canteiro/consumo	vb	24,00	R$ 950,00	R$	1.092,50	R$	26.220,00
1.5	COMP		transportes máquinas e equipamentos	vb	1,00	R$ 10.000,00	R$	11.500,00	R$	11.500,00
1.6	COMP		controle tecnológico	vb	1,00	R$ 1.250,00	R$	1.437,50	R$	1.437,50
1.7	COMP		gestão de resíduos	vb	1,00	R$ 1.250,00	R$	1.437,50	R$	1.437,50
1.8	COMP		gestão da qualidade	vb	1,00	R$ 1.250,00	R$	1.437,50	R$	1.437,50
1.9	COMP		equipamentos de proteção coletivos	vb	1,00	R$ 375,00	R$ 431,25		R$ 431,25	
1.10	COMP		administração local (engenheiros, mestres, etc.)	vb	24,00	R$ 3.000,00	R$	3.450,00	R$	82.800,00
2			**FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES**						**R$**	**157.818,33**
2.1			**Trabalhos com terra**							
2.1.1	**SINAPI**	10134	Escavações mecânicas	m3	136,00	5,00	R$ 5,75		R$ 782,00	
2.1.2	**SINAPI**	96527	Escavaçoes manuais	m3	81,76	8,00	R$ 9,20		R$ 752,19	
2.1.3	**SINAPI**	99059	Locação da Obra	m2	656,89	5,00	R$ 5,75		R$	3.777,12
2.2			**Fundações e outros serviços**						R$ -	
2.2.1	**SINAPI**	94965	Concreto - C-25	m3	37,50	450,00	R$ 517,50		R$	19.406,25
2.2.2	**SETOP**	ED-48295	Aço CA50 CA60	Kg	4.882,90	17,00	R$ 19,55		R$	95.460,70
2.2.3	**SINAPI**	92265	Forma de madeira	m2	595,10	55,00	R$ 63,25		R$	37.640,08
3			**SUPRAESTRUTURA**						**R$**	**461.004,93**
3.1	**SINAPI**	94965	Concreto - C-25	m3	161,70	450,00	R$ 517,50		R$	83.679,75
3.2	**SINAPI**	ED-48295	Aço CA50 CA60	Kg	8.488,10	17,00	R$ 19,55		R$	165.942,36
3.3	**SINAPI**	92265	Forma de madeira	m2	1.760,50	55,00	R$ 63,25		R$	111.351,63
3.4	**SINAPI**	3746	Pré-moldados - laje treliçada incluindo capeamento de 4cm concreto 20 Mpa	m2	1.338,21	65,00	R$ 74,75		R$	100.031,20

Scanned with CamScanner
1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026 Protocolo 19.342/2026 - 1 - 05/02/2026 16:06 - Edital Aditivos.pdf - 1 - 05/02/2026 16:06 - Edital Aditivos.pdf (198/296) 127/172

4			**PAREDES E PAINÉIS**					**R$**	**287.105,55**
4.1			**Alvenarias**						
4.1.3	SINAPI	103330	Tijolo furado (vedação)	m2	1.838,00	60,00	R$ 69,00	R$	126.822,00
4.1.5	SINAPI	93199	Vergas e contravergas de Concreto	m	588,80	45,00	R$ 51,75	R$	30.470,40
4.2			**Esquadrias de alumínio**						
4.2.1	SINAPI	94570	Janelas c/ vidro (apartamentos)	m2	52,76	450,00	R$ 517,50	R$	27.303,30
4.2.2	SINAPI-I	4922	Portas c / vidro (apartamentos)	m2	33,60	450,00	R$ 517,50	R$	17.388,00
4.2.3	SINAPI	34377	Basculantes c/ vidro	m2	31,92	450,00	R$ 517,50	R$	16.518,60
4.3			**Esquadrias de ferro**						
4.3.9	SETOP	ED-50935	Corrimão das escadas com quarda-corpo	m	18,90	350,00	R$ 402,50	R$	7.607,25
4.3.10	SETOP	ED-50938	Guarda-corpo das sacadas	m	33,60	350,00	R$ 402,50	R$	13.524,00
4.4			**Esquadrias de madeira**						
4.4.1	SINAPI	90823	Porta entrada 80x210cm	und	22,00	350,00	R$ 402,50	R$	8.855,00
4.4.2	SINAPI	90822	Portas internas 80x210cm	und	3,00	350,00	R$ 402,50	R$	1.207,50
4.4.3	SINAPI	90821	Portas internas 70x210cm	und	38,00	300,00	R$ 345,00	R$	13.110,00
4.4.4	SINAPI	90820	Portas internas 60x210cm	und	21,00	300,00	R$ 345,00	R$	7.245,00
4.4.5	SINAPI	91287	Guarnições/alizares	und	84,00	120,00	R$ 138,00	R$	11.592,00
4.5			**Ferragens**						
4.5.1	SINAPI-I	3081	Conj. para porta social	und	22,00	75,00	R$ 86,25	R$	1.897,50
4.5.2	SINAPI	91306	Conj. para porta interna	und	40,00	50,00	R$ 57,50	R$	2.300,00
4.5.3	SINAPI	91305	Conj. para porta banheiro	und	22,00	50,00	R$ 57,50	R$	1.265,00
5			**COBERTURAS E PROTEÇÕES**					**R$**	**106.207,68**
5.1			**Telhados**						
5.1.1	SINAPI	92581	Estrutura para telhado	m2	546,92	50,00	R$ 57,50	R$	31.447,90

Scanned with CamScanner
1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026 Protocolo 19.510/2026 Processo 19.510/2026 Prefeitura de Santa Bárbara do Tugúrio - 198/236

5.1.2	SINAPI	94210	Telhas e cumeeiras	m2	546,92	60,00	R$ 69,00	R$	37.737,48
5.1.3	SINAPI	1118	Calhas e rufos	m	173,12	30,00	R$ 34,50	R$	5.972,64
5.2			**Impermeabilizações**						
5.2.8	SINAPI	98557	Boxes Banheiros	m2	234,20	35,00	R$ 40,25	R$	9.426,55
5.2.8	SINAPI	98557	Área de serviço, cozinha e sacadas	m2	324,20	35,00	R$ 40,25	R$	13.049,05
5.2.9	SINAPI	98557	Parede externa - 60 cm	m2	79,84	35,00	R$ 40,25	R$	3.213,56
5.2.10	SINAPI	98557	Parede interna - 20 cm	m2	133,18	35,00	R$ 40,25	R$	5.360,50
6			**REVESTIMENTOS**					**R$**	**515.316,67**
6.1			**Revestimentos internos**						
6.1.1	SINAPI	87414	Gesso liso (apartamentos)	m2	3.009,00	35,00	R$ 40,25	R$	121.112,25
6.1.1	SINAPI	87414	Gesso liso (hall, escadas e guarita)	m2	439,05	35,00	R$ 40,25	R$	17.671,76
6.2			**Azulejos**						
6.2.1	SINAPI	87879	Chapisco	m2	373,60	7,00	R$ 8,05	R$	3.007,48
6.2.2	SINAPI	87535	Emboço	m2	373,60	15,00	R$ 17,25	R$	6.444,60
6.2.3	SINAPI-I	10515	Azulejo Branco	m2	373,60	50,00	R$ 57,50	R$	21.482,00
6.2.4	SINAPI-I	34357	Rejuntamento	m2	373,60	2,20	R$ 2,53	R$ 945,21	
6.3			**Revestimentos externos**						
6.3.1	SINAPI	87905	Chapisco	m2	1.793,31	10,00	R$ 11,50	R$	20.623,07
6.3.2	SINAPI	104249	Emboço Paulista	m2	1.793,31	60,00	R$ 69,00	R$	123.738,39
6.4			**Forros**						
6.4.1	SINAPI	96109	Gesso	m2	221,00	55,00	R$ 63,25	R$	13.978,25
6.5			**Pinturas**						
6.5.1	SINAPI	104642	Latéx/PVA sem massa corrida (apartamentos)	m2	3.009,00	15,00	R$ 17,25	R$	51.905,25

Scanned with CamScanner
1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026 Processo 49.342/2026 Página 196/296 - Anexo 49.342/2026 - Planilha Orçamentária 06 ED 5 anos.pdf (196/296) 196/472

6.5.4	SINAPI	88845	Selador (apartamentos)	m2	3.009,00	8,00	R$ 9,20	R$	27.682,80
6.5.1	SINAPI	104642	Latéx/PVA sem massa corrida (hall e escadas)	m2	439,05	15,00	R$ 17,25	R$	7.573,61
6.5.4	SINAPI	88845	Selador (hall e escadas)	m2	439,05	8,00	R$ 9,20	R$	4.039,26
6.5.2	SINAPI-I	10478	Esquadria de madeira	m2	372,96	15,00	R$ 17,25	R$	6.433,56
6.5.3	SINAPI	88428	Texturizada/Granilha	m2	1.793,31	35,00	R$ 40,25	R$	72.180,73
6.5.4	SINAPI	88411	Selador (fachada)	m2	1.793,31	8,00	R$ 9,20	R$	16.498,45
7			**PAVIMENTAÇÃO**					**R$**	**177.099,08**
7.2			**Cerâmica**						
7.2.1	SINAPI	94439	Contrapiso (apartamentos)	m2	776,60	25,00	R$ 28,75	R$	22.327,25
7.2.1	SINAPI	94439	Contrapiso (hall e escada)	m2	365,10	25,00	R$ 28,75	R$	10.496,63
7.2.2	SINAPI	87257	Lisa (apartamentos)	m2	776,60	50,00	R$ 57,50	R$	44.654,50
7.2.2	SINAPI	87257	Lisa (hall)	m2	365,10	50,00	R$ 57,50	R$	20.993,25
7.2.3	SINAPI-I	34357	Rejuntamento	m2	1.141,70	5,00	R$ 5,75	R$	6.564,78
7.4			**Cimentado**						
7.4.1	SINAPI	100322	Base de concreto de regularização	m2	260,82	40,00	R$ 46,00	R$	11.997,72
7.4.2	SINAPI	101750	Acabamento áspero	m2	260,82	40,00	R$ 46,00	R$	11.997,72
7.5			**Rodapés**						
7.5.1	SINAPI	88650	Cerâmica	m	1.181,04	25,00	R$ 28,75	R$	33.954,90
7.6			**Soleiras**						
7.6.1	SINAPI	20232	Granito	m	74,80	40,00	R$ 46,00	R$	3.440,80
7.7			**Peitoris**						
7.7.1	SINAPI	101965	Granito	m	309,32	30,00	R$ 34,50	R$	10.671,54
8			**INSTALAÇÕES E APARELHOS**					**R$**	**351.313,50**
8.1			**Elétricas e telefônicas**						

Scanned with CamScanner
1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026 Protocolo 19.342/2026-1 - 05/02/2026 16:06:41 - 5 arquivos, 1 pág. - 5 arquivos.pdf (194/296) 190/472

8.1.1	COMP		Tubulação e caixas nas Lajes	vb	20,00	300,00	R$ 345,00		R$	6.900,00
8.1.2	COMP		Tubulação e caixas nas Alvenarias	vb	20,00	250,00	R$ 287,50		R$	5.750,00
8.1.3	COMP		Prumadas gerais	vb	10,00	1.500,00	R$	1.725,00	R$	17.250,00
8.1.4	COMP		Enfiação áreas privativas	vb	20,00	750,00	R$ 862,50		R$	17.250,00
8.1.5	COMP		Enfiação prumadas/áreas comuns	vb	20,00	1.500,00	R$	1.725,00	R$	34.500,00
8.1.6	COMP		Quadros de distribuição	vb	20,00	500,00	R$ 575,00		R$	11.500,00
8.1.7	COMP		Tomadas, Interruptores e disjuntores	vb	20,00	250,00	R$ 287,50		R$	5.750,00
8.1.8	COMP		Iluminação de Emergência	vb	10,00	120,00	R$ 138,00		R$	1.380,00
8.1.9	COMP		Luminárias	vb	20,00	600,00	R$ 690,00		R$	13.800,00
8.1.10	COMP		Quadro medição/entrada energia	vb	20,00	800,00	R$ 920,00		R$	18.400,00
8.1.11	COMP		Antena Coletiva, campainha e telefone (equipos e acessórios)	vb	20,00	100,00	R$ 115,00		R$	2.300,00
8.1.12	COMP		Interfone	vb	20,00	100,00	R$ 115,00		R$	2.300,00
8.1.13	COMP		Porteiro Eletrônico	vb	20,00	100,00	R$ 115,00		R$	2.300,00
8.2			**Água fria**							
8.2.1	COMP		Cavalete/Hidrom.	vb	20,00	250,00	R$ 287,50		R$	5.750,00
8.2.2	COMP		Barrilete	vb	20,00	750,00	R$ 862,50		R$	17.250,00
8.2.3	COMP		Prumadas	vb	20,00	750,00	R$ 862,50		R$	17.250,00
8.2.4	COMP		Distribuição	vb	20,00	800,00	R$ 920,00		R$	18.400,00
8.2.5	COMP		Entrada hidrômetro	vb	21,00	950,00	R$	1.092,50	R$	22.942,50
8.2.6	SINAPI-I	34637	Caixa d'água (superior)	und	20,00	900,00	R$	1.035,00	R$	20.700,00
8.5.6	SINAPI-I	20977	Extintores	und	20,00	250,00	R$ 287,50		R$	5.750,00
8.6			**Esgoto e águas pluviais**							
8.6.1	COMP		Prumadas - esgoto/ventilação	vb	10,00	500,00	R$ 575,00		R$	5.750,00

Scanned with CamScanner
1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026 Protocolo 19.342/2026 - Anexo 1 - Planilha Orçamentária 06 ED 5 Edificios.pdf (196/296) 195/220

8.6.2	COMP		Ramais - esgoto	vb	20,00	500,00	R$ 575,00		R$	11.500,00
8.6.3	COMP		Rede Térreo - esgoto	vb	21,00	500,00	R$ 575,00		R$	12.075,00
8.6.4	COMP		Prumadas - pluvial	vb	10,00	500,00	R$ 575,00		R$	5.750,00
8.6.5	COMP		Rede Térreo - pluvial	vb	10,00	500,00	R$ 575,00		R$	5.750,00
8.6.6	COMP		Calhas e Ralos	vb	20,00	500,00	R$ 575,00		R$	11.500,00
8.8			**Aparelhos, metais e complementos**							
8.8.1	SINAPI	86932	Vaso Sanitário	und	22,00	400,00	R$ 460,00		R$	10.120,00
8.8.2	SINAPI-I	86943	Lavatório	und	22,00	250,00	R$ 287,50		R$	6.325,00
8.8.3	SINAPI-I	11690	Tanque	und	20,00	210,00	R$ 241,50		R$	4.830,00
8.8.4	SINAPI	38364	Bancadas	und	20,00	650,00	R$ 747,50		R$	14.950,00
8.8.5	SINAPI	86900	Pia Cozinha	und	20,00	400,00	R$ 460,00		R$	9.200,00
8.8.6	SINAPI	95546	Porta papel	und	20,00	19,50	R$ 22,43		R$ 448,50	
8.8.7	SINAPI	95546	Porta toalha	und	20,00	19,50	R$ 22,43		R$ 448,50	
8.8.8	SINAPI	95546	Cabides	und	20,00	19,50	R$ 22,43		R$ 448,50	
8.8.9	SINAPI	95546	Saboneterias	und	20,00	19,50	R$ 22,43		R$ 448,50	
8.8.10	SINAPI-I	7604	Torneiras	und	42,00	90,00	R$ 103,50		R$	4.347,00
9			**COMPLEMENTAÇÕES**						**R$**	**53.613,00**
9.1	SETOP	ED-50266	Serviço de calafate e limpeza final	vb	20,00	450,00	R$ 517,50		R$	10.350,00
9.2	COMP		Ligações	vb	20,00	1.800,00	R$	2.070,00	R$	41.400,00
9.3	COMP		kit de acessibilidade	vb	1,00	1.620,00	R$	1.863,00	R$	1.863,00

Obra: INFRAESTRUTURA - CONJUNTO HABITACIONAL		BDI	15,00%		1º Mês		2º Mês		3º Mês		4º Mês	
					%	R$	%	R$	%	R$	%	R$

Scanned with CamScanner
1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026 Processo 49.342/2026 - 196/220

ITEM		TOTAL	PREÇO + BDI									
1		R$ 131.693,69	R$ 154.933,75	100%	100%	R$ 154.933,75		R$ -		R$ -		R$ -
	DESCRIÇÃO											
2	PRELIMINARES	R$ 134.145,58	R$ 157.818,33	100%	10%	R$ 15.781,83	20%	R$ 31.563,67	10%	R$ 15.781,83	10%	R$ 15.781,83
3	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	R$ 391.854,19	R$ 461.004,93	100%	10%	R$ 46.100,49	10%	R$ 46.100,49	10%	R$ 46.100,49	10%	R$ 46.100,49
4	SUPRAESTRUTURA	R$ 244.039,72	R$ 287.105,55	100%		R$ -	10%	R$ 28.710,56	15%	R$ 43.065,83	15%	R$ 43.065,83
5	PAREDES E PAINÉIS	R$ 90.276,52	R$ 106.207,68	100%		R$ -		R$ -	10%	R$ 10.620,77	10%	R$ 10.620,77
6	COBERTURAS E PROTEÇÕES	R$ 438.019,17	R$ 515.316,67	100%		R$ -		R$ -	10%	R$ 51.531,67	20%	R$ 103.063,33
7	REVESTIMENTOS	R$ 150.534,22	R$ 177.099,08	100%		R$ -		R$ -	10%	R$ 17.709,91	10%	R$ 17.709,91
8	PAVIMENTAÇÃO	R$ 298.616,48	R$ 351.313,50	100%		R$ -		R$ -	10%	R$ 35.131,35	20%	R$ 70.262,70
9	INSTALAÇÕES E APARELHOS	R$ 45.571,05	R$ 53.613,00	100%		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
Validade da proposta: 06	COMPLEMENTAÇÕES	R$ 1.924.750,61	R$ 2.264.412,48	mensal	10%	R$ 216.816,08	5%	R$ 106.374,71	10%	R$ 219.941,85	14%	R$ 306.604,87
				acumulado	10%	R$ 216.816,08	14%	R$ 323.190,79	24%	R$ 543.132,64	38%	R$ 849.737,51

Scanned with CamScanner
1Doc: Protocolo até 06/2026 19:51 Protocolo 19.342/2026 Processo 19.342/2026 Folha 193/196 - 1Doc:

meses

5º Mês		6º Mês		7º Mês		8º Mês		9º Mês		10º Mês	
%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
10%	R$ 15.781,83	10%	R$ 15.781,83	20%	R$ 31.563,67	10%	R$ 15.781,83		R$ -		R$ -
10%	R$ 46.100,49	20%	R$ 92.200,99	20%	R$ 92.200,99	10%	R$ 46.100,49		R$ -		R$ -
20%	R$ 57.421,11	15%	R$ 43.065,83	15%	R$ 43.065,83	10%	R$ 28.710,56		R$ -		R$ -
20%	R$ 21.241,54	20%	R$ 21.241,54	20%	R$ 21.241,54	10%	R$ 10.620,77	10%	R$ 10.620,77		R$ -
20%	R$ 103.063,33	10%	R$ 51.531,67	10%	R$ 51.531,67	10%	R$ 51.531,67	10%	R$ 51.531,67	10%	R$ 51.531,67
10%	R$ 17.709,91	10%	R$ 17.709,91	20%	R$ 35.419,82	20%	R$ 35.419,82	10%	R$ 17.709,91	10%	R$ 17.709,91
20%	R$ 70.262,70	10%	R$ 35.131,35	10%	R$ 35.131,35	10%	R$ 35.131,35	10%	R$ 35.131,35	10%	R$ 35.131,35
	R$ -		R$ -	20%	R$ 10.722,60	30%	R$ 16.083,90	30%	R$ 16.083,90	20%	R$ 10.722,60
15%	R$ 331.580,91	12%	R$ 276.663,11	14%	R$ 320.877,45	11%	R$ 239.380,38	6%	R$ 131.077,59	5%	R$ 115.095,52

Scanned with CamScanner
1Doc: Protocolo até 06/2026 19:51 Protocolo 19.342/2026 Prefeitura de Santa Bárbara do Tugúrio - Anexo 1 - Planilha Orçamentária.pdf (196/296) 198/472

52%	R$	1.181.318,42	64%	R$	1.457.981,53	79%	R$	1.778.858,98	89%	R$	2.018.239,36	95%	R$	2.149.316,95	100%	R$	2.264.412,48

Valor Total R$ 2.264.412,48 (Dois milhões e duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

CLAUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. O prazo Contratual será de 12 (doze) meses, porem o prazo para a execução e realização dos serviços será de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura do contrato e ordem de execução de serviço.

É obrigatório encaminhar a ordem de fornecimento junto com a nota fiscal.

Local de execução: Conforme planilha e projetos.

Responsável: José Antônio Alves Donato

Santa Bárbara do Tugúrio - MG, 07 de dezembro de 2023.

José Antônio Alves Donato
Prefeito Municipal

Scanned with CamScanner
1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026 Protocolo 19.342/2026 - Pregão 106/2026 - Aditivos.pdf (196/296) 196/472

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026

4.17. OUTRAS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÕES:

À Comissão Especial designada pelo decreto 12.087/2025.

Bruno Veloso da Silva, portador(a) do RG n.º **18.187.965 SSPMG** e CPF n.º **114.491.176-19**, abaixo assinado(a), na qualidade de Responsável Legal do(a) proponente **Soluções Engenharia e Consultoria em Projetos e Convênios Ltda**, CNPJ n.º **33.253.730/0001-53**, para fins do disposto no Edital de Licitação, **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026,** cujo objeto é o **SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA A CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (PMCMV-FAR), PARA ATENDER A DEMANDA DE MORADIA DIGNA PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.,** declara expressamente:

4.17. OUTRAS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÕES:

a) Declara que a empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (conforme Art. 7º, XXXIII da CF/CF/88);

b) Declara que que a empresa não está incursa em nenhuma das situações impeditivas de contratação com a Administração Pública, conforme Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

c) Declara ter conhecimento e concordância com todas as condições do presente Edital, seus anexos e com as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, em especial as Portarias MCID nº 725/2023 e suas alterações e as regulamentações da Caixa Econômica Federal ;

Caçador – Santa Catarina, 11 de maio de 2026.

Pessoa Física	
Nome da Pessoa:	Bruno Veloso da Silva
CPF da Pessoa:	114.491.176-19

BRUNO VELOSO DA SILVA:11449117619

Asinado de forma digital por BRUNO VELOSO DA SILVA:11449117619
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=BRUNO VELOSO DA SILVA:11449117619
Dados: 2026.05.13 17:37:33 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2026.001.21529

Assinatura da Pessoa

Pessoa Jurídica	
Nome do Representante:	Bruno Veloso da Silva
CPF do Representante:	114.491.176-19

Assinatura do Representante

Carimbo do CNPJ

SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E C:33253730000153

Assinado de forma digital por SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E C:33253730000153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG, l=Visconde do Rio Branco, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=27808144000125, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1, cn=SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E C:33253730000153
Dados: 2026.05.13 17:37:46 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat: 2026.001.21529

Atenção	
	• A Pessoa Jurídica deverá apresentar este documento em papel timbrado. • Os termos destacados na cor azul deverão ser preenchidos/escolhidos pelo(a) responsável, conforme a sua realidade.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3342703/2026

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **BRUNO VELOSO DA SILVA**
Registro: **MG-225722/D MG** RNP: **1417215879**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL, ESPECIALISTA EM ENGENHARIA GEOTÉCNICA, ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

Número da ART: **MG20264737730** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 06/03/2026 Baixada em: 06/03/2026
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO** CPF/CNPJ: **18.094.854/0001-40**
Endereço do contratante: RUA CAMILO SILVéRIO MENDES Nº: 84
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO UF: MG CEP: 36215000
Contrato: 086/2023 Celebrado em: 07/12/2023
Valor do contrato: R$ 2.264.412,48 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA ANTONIO AUGUSTO MENDES Nº: Sem número
Complemento: CONJUNTO HABITACIONAL NOVO HABITAR SBT Bairro: NOVO HABITAR SBT
Cidade: SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO UF: MG CEP: 36215000
Data de início: 08/12/2023 Conclusão efetiva: 09/02/2026
Finalidade: RESIDENCIAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO CPF/CNPJ: 18.094.854/0001-40

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 49 - Execução de obra 20.00 unidade; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.5 - DE EDIFICAÇÃO PROVISÓRIA 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO 49 - Execução de obra 260.82 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL 49 - Execução de obra 234.20 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL 49 - Execução de obra 324.20 metro quadrado; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 20.00 unidade; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 49 - Execução de obra 10.00 unidade; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 20.00 unidade; **16 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 49 - Execução de obra 20.00 unidade; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 37.50 metro cúbico; **16 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 161.70 metro cúbico; **16 - Execução** ATIVIDADES NA ÁREA DA ENGENHARIA DE MATERIAIS > ENSAIOS DE MATERIAIS > #23.5.2 - DE ENSAIO FÍSICO PARA CONTROLE TECNOLÓGICO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO 49 - Execução de obra 1.00 unidade; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO 49 - Execução de obra 136.00 metro cúbico; **16 - Execução** AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS 49 - Execução de obra 656.89 metro quadrado;

Observações

Execução de um conjunto habitacional - conjunto habitacional NOVO HABITAR SBT, com 20 unidades habitacionais e área comum. Contrato Nº 086/2023 - Ordem de serviço de execução de serviços Nº 001/2023 - Data de início 07/12/2023

Informações Complementares

- A ART MG20232624065 citada no atestado emitido pelo(a) contratante em 05/03/2026, foi cancelada e substituída pela ART MG20264737730.
- Não faz(em) parte integrante da presente certidão o(s) serviço(s) de Instalação de sistemas de telecomunicações (exceto a infraestrutura) constante(s) no atestado emitido pelo(a) contratante, em 05/03/2026, uma vez que não é(são) da(s) atribuição(ões) do engenheiro acima citado.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3342703/2026

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3342703/2026
06/03/2026, 11:39
6z1Bz

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 6z1Bz

Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2025/2028 – "Progresso presente, Futuro em construção"

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 33.253.730/0001-53, sob responsabilidade técnica do profissional ENGENHEIRO CIVIL BRUNO VELOSO DA SILVA, inscrito no CPF 114.491.176-19 e registro no CREA MG: 225.722-D, **executou de forma satisfatória** os serviços inerentes às obras de **um novo Conjunto Habitacional Novo Habitar SBT com 20 unidades habitacionais e área comum**, obra de interrese social , conforme ART Nº **Nº MG20232624065**, nas condições e especificações contidas na planilha de serviços apresentada abaixo.

Dados do Contratante:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio - Minas Gerais -
CNPJ: 18.094.854/0001-40
Representante Legal: José Antônio Alves Donato - Prefeito Municipal
Cargo do Representante Legal: Prefeito Municipal

Dados do Contrato:

Contrato: 086/2023
Processo Licitatório: 087/2023
Concorrência: 003/2023

Ordem de Execução de Serviços: Nº001/2023

Data de início do Serviço: 07/12/2023.
Data de término do serviço: 09/02/2026.

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 05 de março de 2026.

JOSE ANTONIO ALVES DONATO:07652113601

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO ALVES DONATO:07652113601
Dados: 2026.03.05 10:33:59 -03'00'

Razão Social: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio - Minas Gerais -
CNPJ: 18.094.854/0001-40
Representante Legal: José Antônio Alves Donato

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3342703/2026, emitida em 06/03/2026

Certidão nº 3342703/2026
06/03/2026, 13:12
Chave de Impressão: 6z1Bz
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/03/2026 e contém 7 folhas

Governo do Município de Santa Bárbara do Tugúrio

ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2025/2028 – "Progresso presente, Futuro em construção"

Planilha de Execução de Serviços - Acervo técnico - Habitação Conjunto Habitacional - Santa Bárbara do Tugúrio

Contrato: Nº 0086/2023 - Ordem de Serviço: 001/2023 - Data inicio: 07/12/2023 - Data de término: 22/08/2025 - Finalidade da Obra: Habitação

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio - Minas Gerais - CNPJ: 18.094.854/0001-40

Endereço do contratante: Rua Camilo Silvério Mendes, nº 84, Centrp, CEP: 36.215-000, município de Santa Bárbara do Tugúrio - Minas Gerais.

Representando Legal do Contratante e Cargo: José Antônio Alves Donato - Prefeito Municipal

Contratado: Soluções Engenharia e Consultoria em Projetos e Convênios Ltda - CNPJ: 33.253.730/0001-53, situado na Av. Dr. Carlos Soares , nº 122, Centro, Visconde do Rio Branco - MG

Responsável técnico do contratado: Bruno Veloso da Silva, Engenheiro Civil, CREA MG: 225722/D, CPF: 114.491.176-19

Anotação de Responsabilidade Técnica: Nº MG20232624065

Prazo da Obra: Início:07 de dezembro de 2023 e Término: 09 de fevereiro 2026

Endereço da obra: RUA Antônio Augusto Mendes, bairro Novo Habitar SBT, sem número, município de Santa Bárbara do Tugúrio - MG, CEP: 36.215-000

	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1			**PRELIMINARES**		
1.1	COMP		serviços técnicos (projetos, orçamentos, levant. topog., sondagem, licenças e PCMAT)	vb	1,00
1.2	COMP		instalações e canteiros (barracão, cercamento e placa da obra)	vb	1,00
1.3	COMP		ligações provisórias (água, energia, telefone e esgoto)	vb	1,00
1.4	COMP		manutenção canteiro/consumo	vb	24,00
1.5	COMP		transportes máquinas e equipamentos	vb	1,00
1.6	COMP		controle tecnológico	vb	1,00
1.7	COMP		gestão de resíduos	vb	1,00
1.8	COMP		gestão da qualidade	vb	1,00
1.9	COMP		equipamentos de proteção coletivos	vb	1,00
1.10	COMP		administração local (engenheiros, mestres, etc.)	vb	24,00

JOSE ANTONIO ALVES DONATO:07652113601

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3342703/2026, emitida em 06/03/2026

Certidão nº 3342703/2026
06/03/2026, 13:12
Chave de Impressão: 6z1Bz
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/03/2026 e contém 7 folhas

2			**FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES**		
2.1.1	SINAPI	10134	Escavações mecânicas	m3	136,00
2.1.2	SINAPI	96527	Escavaçoes manuais	m3	81,76
2.1.3	SINAPI	99059	Locação da Obra	m2	656,89
2.2			**Fundações e outros serviços**		
2.2.1	SINAPI	94965	Concreto - C-25	m3	37,50
2.2.2	SETOP	ED-48295	Aço CA50 CA60	Kg	4.882,90
2.2.3	SINAPI	92265	Forma de madeira	m2	595,10
3			**SUPRAESTRUTURA**		
3.1	SINAPI	94965	Concreto - C-25	m3	161,70
3.2	SINAPI	ED-48295	Aço CA50 CA60	Kg	8.488,10
3.3	SINAPI	92265	Forma de madeira	m2	1.760,50
3.4	SINAPI	3746	Pré-moldados - laje treliçada incluindo capeamento de 4cm concreto 20 Mpa	m2	1.338,21
4			**PAREDES E PAINÉIS**		
4.1.3	SINAPI	103330	Tijolo furado (vedação)	m2	1.838,00
4.1.5	SINAPI	93199	Vergas e contravergas de Concreto	m	588,80
4.2			**Esquadrias de alumínio**		
4.2.1	SINAPI	94570	Janelas c/ vidro (apartamentos)	m2	52,76
4.2.2	SINAPI-I	4922	Portas c / vidro (apartamentos)	m2	33,60
4.2.3	SINAPI	34377	Basculantes c/ vidro	m2	31,92
4.3			**Esquadrias de ferro**		
4.3.9	SETOP	ED-50935	Corrimão das escadas com quarda-corpo	m	18,90
4.3.10	SETOP	ED-50938	Guarda-corpo das sacadas	m	33,60
4.4			**Esquadrias de madeira**		
4.4.1	SINAPI	90823	Porta entrada 80x210cm	und	22,00
4.4.2	SINAPI	90822	Portas internas 80x210cm	und	3,00
4.4.3	SINAPI	90821	Portas internas 70x210cm	und	38,00
4.4.4	SINAPI	90820	Portas internas 60x210cm	und	21,00
4.4.5	SINAPI	91287	Guarnições/alizares	und	84,00
4.5			**Ferragens**		
4.5.1	SINAPI-I	3081	Conj. para porta social	und	22,00
4.5.2	SINAPI	91306	Conj. para porta interna	und	40,00
4.5.3	SINAPI	91305	Conj. para porta banheiro	und	22,00

JOSE ANTONIO ALVES DONATO:07652113601

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3342703/2026, emitida em 06/03/2026

Certidão nº 3342703/2026
06/03/2026, 13:12
Chave de Impressão: 6z1Bz
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/03/2026 e contém 7 folhas

5			**COBERTURAS E PROTEÇÕES**		
5.1.1	SINAPI	92581	Estrutura para telhado	m2	546,92
5.1.2	SINAPI	94210	Telhas e cumeeiras	m2	546,92
5.1.3	SINAPI	1118	Calhas e rufos	m	173,12
5.2			**Impermeabilizações**		
5.2.8	SINAPI	98557	Boxes Banheiros	m2	234,20
5.2.8	SINAPI	98557	Área de serviço, cozinha e sacadas	m2	324,20
5.2.9	SINAPI	98557	Parede externa - 60 cm	m2	79,84
5.2.10	SINAPI	98557	Parede interna - 20 cm	m2	133,18
6			**REVESTIMENTOS**		
6.1.1	SINAPI	87414	Gesso liso (apartamentos)	m2	3.009,00
6.1.1	SINAPI	87414	Gesso liso (hall, escadas e guarita)	m2	439,05
6.2			**Azulejos**		
6.2.1	SINAPI	87879	Chapisco	m2	373,60
6.2.2	SINAPI	87535	Emboço	m2	373,60
6.2.3	SINAPI-I	10515	Azulejo Branco	m2	373,60
6.2.4	SINAPI-I	34357	Rejuntamento	m2	373,60
6.3			**Revestimentos externos**		
6.3.1	SINAPI	87905	Chapisco	m2	1.793,31
6.3.2	SINAPI	104249	Emboço Paulista	m2	1.793,31
6.4			**Forros**		
6.4.1	SINAPI	96109	Gesso	m2	221,00
6.5			**Pinturas**		
6.5.1	SINAPI	104642	Latéx/PVA sem massa corrida (apartamentos)	m2	3.009,00
6.5.4	SINAPI	88845	Selador (apartamentos)	m2	3.009,00
6.5.1	SINAPI	104642	Latéx/PVA sem massa corrida (hall e escadas)	m2	439,05
6.5.4	SINAPI	88845	Selador (hall e escadas)	m2	439,05
6.5.2	SINAPI-I	10478	Esquadria de madeira	m2	372,96
6.5.3	SINAPI	88428	Texturizada/Granilha	m2	1.793,31
6.5.4	SINAPI	88411	Selador (fachada)	m2	1.793,31

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3342703/2026, emitida em 06/03/2026

Certidão nº 3342703/2026
06/03/2026, 13:12
Chave de Impressão: 6z1Bz
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/03/2026 e contém 7 folhas

JOSE ANTONIO ALVES DONATO:01632113601

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel.: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br

CREA-MG

1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026 | Anexo: em 1ACCEPA1055E0A882A2026E5 exoto Atestado 3342 2026 padrão.pdf (205/2026)

Impresso em: 06/03/2026, às 13:12.

7			**PAVIMENTAÇÃO**		
7.2.1	SINAPI	94439	Contrapiso (apartamentos)	m2	776,60
7.2.1	SINAPI	94439	Contrapiso (hall e escada)	m2	365,10
7.2.2	SINAPI	87257	Lisa (apartamentos)	m2	776,60
7.2.2	SINAPI	87257	Lisa (hall)	m2	365,10
7.2.3	SINAPI-I	34357	Rejuntamento	m2	1.141,70
7.4			**Cimentado**		
7.4.1	SINAPI	100322	Base de concreto de regularização	m2	260,82
7.4.2	SINAPI	101750	Acabamento áspero	m2	260,82
7.5			**Rodapés**		
7.5.1	SINAPI	88650	Cerâmica	m	1.181,04
7.6			**Soleiras**		
7.6.1	SINAPI	20232	Granito	m	74,80
7.7			**Peitoris**		
7.7.1	SINAPI	101965	Granito	m	309,32
8			**INSTALAÇÕES E APARELHOS**		
8.1.1	COMP		Tubulação e caixas nas Lajes	vb	20,00
8.1.2	COMP		Tubulação e caixas nas Alvenarias	vb	20,00
8.1.3	COMP		Prumadas gerais	vb	10,00
8.1.4	COMP		Enfiação áreas privativas	vb	20,00
8.1.5	COMP		Enfiação prumadas/áreas comuns	vb	20,00
8.1.6	COMP		Quadros de distribuição	vb	20,00
8.1.7	COMP		Tomadas, Interruptores e disjuntores	vb	20,00
8.1.8	COMP		Iluminação de Emergência	vb	10,00
8.1.9	COMP		Luminárias	vb	20,00
8.1.10	COMP		Quadro medição/entrada energia	vb	20,00
8.1.11	COMP		Antena Coletiva, campainha e telefone (equipos e acessórios)	vb	20,00
8.1.12	COMP		Interfone	vb	20,00
8.1.13	COMP		Porteiro Eletrônico	vb	20,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3342703/2026, emitida em 06/03/2026

Certidão nº 3342703/2026
06/03/2026, 13:12
Chave de Impressão: 6z1Bz
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/03/2026 e contém 7 folhas

JOSE ANTONIO ALVES DONATO:07652113601 Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO ALVES DONATO:07652113601 Dados: 2026.03.05 10:59:37 -03'00'

8.2			**Água fria**		
8.2.1	COMP		Cavalete/Hidrom.	vb	20,00
8.2.2	COMP		Barrilete	vb	20,00
8.2.3	COMP		Prumadas	vb	20,00
8.2.4	COMP		Distribuição	vb	20,00
8.2.5	COMP		Entrada hidrômetro	vb	21,00
8.2.6	SINAPI-I	34637	Caixa d'água (superior)	und	20,00
8.5.6	SINAPI-I	20977	Extintores	und	20,00
8.6			**Esgoto e águas pluviais**		
8.6.1	COMP		Prumadas - esgoto/ventilação	vb	10,00
8.6.3	COMP		Rede Térreo - esgoto	vb	21,00
8.6.4	COMP		Prumadas - pluvial	vb	10,00
8.6.5	COMP		Rede Térreo - pluvial	vb	10,00
8.6.6	COMP		Calhas e Ralos	vb	20,00
8.8			**Aparelhos, metais e complementos**		
8.8.1	SINAPI	86932	Vaso Sanitário	und	22,00
8.8.2	SINAPI-I	86943	Lavatório	und	22,00
8.8.3	SINAPI-I	11690	Tanque	und	20,00
8.8.4	SINAPI	38364	Bancadas	und	20,00
8.8.5	SINAPI	86900	Pia Cozinha	und	20,00
8.8.6	SINAPI	95546	Porta papel	und	20,00
8.8.7	SINAPI	95546	Porta toalha	und	20,00
8.8.8	SINAPI	95546	Cabides	und	20,00
8.8.9	SINAPI	95546	Saboneterias	und	20,00
8.8.10	SINAPI-I	7604	Torneiras	und	42,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3342703/2026, emitida em 06/03/2026

Certidão nº 3342703/2026
06/03/2026, 13:12
Chave de Impressão: 6z1Bz
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/03/2026 e contém 7 folhas

JOSE ANTONIO ALVES DONATO:07652113601 Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO ALVES DONATO:07652113601 Dados: 2026.03.05 10:55:55 -03'00'

9			COMPLEMENTAÇÕES		
9.1	SETOP	ED-50266	Serviço de calafate e limpeza final	vb	20,00
9.2	COMP		Ligações	vb	20,00
9.3	COMP		kit de acessibilidade	vb	1,00
Local e data:			Santa Bárbara do Tugúrio - MG, 05 de maço de 2026		

JOSE ANTONIO ALVES DONATO:07652113601

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO ALVES DONATO:07652113601
Dados: 2026.03.05 10:36:14 -03'00'

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio - Minas Gerais - CNPJ: 18.094.854/0001-40

Representando Legal do Contratante e Cargo: José Antônio Alves Donato - Prefeito Municipal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3342703/2026, emitida em 06/03/2026

Certidão nº 3342703/2026
06/03/2026, 13:12
Chave de Impressão: 6z1Bz
O documento neste ato registrado foi emitido em 05/03/2026 e contém 7 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel.: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br

CREA-MG

1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026 | Anexo: em 1ACCEPA1405EB0A882A2026ED5.pdf | Anexo: Atestado_342_2026_padrao_.pdf (205/2026 16:36:45)

Impresso em: 06/03/2026, às 13:12.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VISCONDE DO RIO BRANCO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA
CNPJ: 33.253.730/0001-53

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Maio de 2026 às 14:12

VISCONDE DO RIO BRANCO, 13 de Maio de 2026 às 12:04

Código de Autenticação: 2605-1312-0436-0301-6045

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA.
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
33.253.730/0001-53	04/04/2019	01/04/2019

Endereço Completo:
AVENIDA DR. CARLOS SOARES 122 - BAIRRO CENTRO CEP 36520-000 - VISCONDE DO RIO BRANCO/MG

Objeto Social:
SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL, SERVICOS DE PROJETOS DA CONSTRUCAO CIVIL, SERVICOS DE OBRAS DE ALVENARIA, SERVICO DE PRESTACAO DE CONTAS EM CONVENIO E DEMAIS VINCULADOS A ORGAOS PUBLICOS E PRIVADOS, CONSTRUTORA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO GESTAO DE REDE, INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS PRACAS E CALCADAS, CONST. DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTOS E CONSTRUCOES CORRELATAS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALACAO A MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRACAO DE OBRAS, COMERCIO VAREJISTAS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.

Capital Social: R$ 650.000,00 SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 650.000,00 SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
114.491.176-19	BRUNO VELOSO DA SILVA	R$ 650.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 16/01/2026 — Número: 13444177

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

CNPJ	Endereço
33.253.730/0002-34	RUA VEREADOR GUMERCINDO MARES, S/N, BAIRRO VILA IVETE, 89303-118, MAFRA/SC

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 27 de Abril de 2026 08:48

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260000987893 e visualize a certidão)

26/298.469-5

Instituto Tecnológico de Avaliação e Certificação da Conformidade Ltda
Travessa João Turin, 37 – Conj. 501 e 502 – Água Verde
CEP 80.420-210 – Curitiba – PR – Brasil

Certificado de Conformidade

O ITAC certifica que o Sistema de Gestão da Qualidade da organização:

SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA

CNPJ 33.253.730/0001-53
Rua Major Felicíssimo, nº 398, Loja 03/A
CEP 36.520.000 – Centro – Visconde do Rio Branco – MG – Brasil

Está em conformidade com os requisitos da norma:

ABNT NBR ISO 9001:2015

Este certificado é válido para o escopo:

EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES

Este Certificado de Conformidade está vinculado ao Contrato nº 0262/2023 e para o endereço acima citado.

Número do Certificado: **ITAC-OCS-0063/2023**

Data da aprovação inicial: 20/12/2023
Data de validade do certificado: 20/12/2026
Data do término do ciclo de certificação: 20/12/2026

Nota: A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do ITAC e previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados do Certifiq - Inmetro.

Curitiba, 20 de dezembro de 2023.

ITAC - Instituto Tecnológico de Avaliação e Certificação da Conformidade Ltda
Marcos dos Santos
Diretor Executivo

Certificação de Sistema da Qualidade ABNT NBR ISO 9001
OCS 0035

1Doc: Protocolo até 18/12/2026 Protocolo: 0262/2023 Anexo: Anexo CERTIFICADO ISO 9001 - PROPH SOLUÇÕES ENGENHARIA (2).pdf 248/420

Instituto Tecnológico de Avaliação e Certificação da Conformidade Ltda
Rua Voluntários da Pátria, 233 – Conj. 91 e 92 – Centro
CEP 80.020-000 – Curitiba – PR – Brasil

Certificado de Conformidade

O ITAC certifica que o Sistema de Gestão da Qualidade da organização:

SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA

CNPJ 33.253.730/0001-53
Avenida Dr. Carlos Soares, nº 122
CEP 36.520-000 – Centro – Visconde do Rio Branco – MG – Brasil

Está em conformidade com os requisitos da norma:

ABNT NBR ISO 9001:2015

Este certificado é válido para o escopo:

EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES

Este Certificado de Conformidade está vinculado ao Contrato nº 0262/2023 e para o endereço acima citado.

Número do Certificado: **ITAC-OCS-0063/2023**

Data da aprovação inicial: 20/12/2023
Data de validade do certificado: 20/12/2026
Data do término do ciclo de certificação: 20/12/2026

Nota: A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do ITAC e previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados do ITAC.

Curitiba, 10 de dezembro de 2025 – revisão 2: alteração de endereço do organismo certificador.

ITAC - Instituto Tecnológico de Avaliação e Certificação da Conformidade Ltda
Marcos dos Santos
Diretor Executivo

1Doc: Protocolo até 19/10/2026 12:42 - Anexo: Anexo CERTIFICADO ISO 9001 PROJETO SOLUCOES ENGENHARIA (2).pdf 249/420

Instituto Tecnológico de Avaliação e Certificação da Conformidade Ltda
Travessa João Turin, 37 – Conj. 501 e 502 – Água Verde
CEP 80.420-210 – Curitiba – PR – Brasil

Certificado de Conformidade

O ITAC certifica que o Sistema de Gestão da Qualidade da organização:

SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA

CNPJ 33.253.730/0001-53
Rua Major Felicíssimo, nº 398, Loja 03/A
CEP 36.520.000 – Centro – Visconde do Rio Branco – MG – Brasil

Está em conformidade com os requisitos da norma:

SiAC:2021

Este certificado é válido para o escopo:

EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES

Este Certificado de Conformidade está vinculado ao Contrato nº 0262/2023 e para o endereço acima citado e acompanhado do Anexo 1.

Especialidade Técnica: Execução de Obras.
Subsetor: Obras de Edificações.

Número do Certificado: **ITAC-OCO- 0163/2023**

Data da aprovação inicial: 20/12/2023
Data de validade do certificado: 20/12/2024
Data do término do ciclo de certificação: 20/12/2026

Nota: A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do ITAC e previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Curitiba, 20 de dezembro de 2023.

ITAC - Instituto Tecnológico de Avaliação e Certificação da Conformidade Ltda
Marcos dos Santos
Diretor Executivo

PBQP-H
PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT
NÍVEL A

Certificação de Sistema da Qualidade SiAC/PBQP-H
OCO 0008

FORM-122-13
23/10/2023

1Doc: Protocolo até 19/12/2026 12:42 - Anexo: Anexo_CERTIFICADO_PBQPH_SOLUCOES_ENGENHARIA (2).pdf (238) 250/472

Instituto Tecnológico de Avaliação e Certificação da Conformidade Ltda
Travessa João Turin, 37 – Conj. 501 e 502 – Água Verde
CEP 80.420-210 – Curitiba – PR – Brasil

ANEXO 1

Número do Certificado: ITAC-OCO-0163/2023

Emissão: 20/12/2023
Validade: 20/12/2024
Norma: SiAC:2021

INSTALAÇÕES PERMANENTES:

Escritório: Rua Major Felicíssimo, nº 398, Loja 03/A, Centro, Visconde do Rio Branco/MG – CEP 36.520.000.
Depósito Central: N/A.
Central de Serviços: N/A.
Central de Manutenção: N/A.

INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS:

Canteiro(s) de Obra(s): Casa Duplex – Rua Cristiano Ferraz, nº 398, Santa Cruz, Visconde do Rio Branco/MG – CEP 36.520-000 – ART Nº MG20232298782 – Obras de Edificações.

1Doc: Protocolo até 18/12/2026 | Anexo: Anexo_ITAC-OCO-0163-2023_PROPH_STL_042_26_Engenharia (2).pdf (238) 255/472

Instituto Tecnológico de Avaliação e Certificação da Conformidade Ltda
Travessa João Turin, 37 – Conj. 501 e 502 – Água Verde
CEP 80.240-100 – Curitiba – PR – Brasil

Certificado de Conformidade

O ITAC certifica que o Sistema de Gestão da Qualidade da organização:

SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA

CNPJ 33.253.730/0001-53
Av. Dr. Carlos Soares, nº 122
CEP 36.520-000 – Centro – Visconde do Rio Branco – MG – Brasil

Está em conformidade com os requisitos da norma:

SiAC:2021

Este certificado é válido para o escopo:

EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES

Este Certificado de Conformidade está vinculado ao Contrato nº 0262/2023 e para o endereço acima citado e acompanhado do Anexo 1.

Especialidade Técnica: Execução de Obras.
Subsetor: Obras de Edificações.

Número do Certificado: **ITAC-OCO-0210/2024**

Data da aprovação inicial: 20/12/2023
Data de validade do certificado: 20/12/2025
Data do término do ciclo de certificação: 20/12/2026

Nota: A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do ITAC e previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Curitiba, 19/12/2024.

ITAC - Instituto Tecnológico de Avaliação e Certificação da Conformidade Ltda
Marcos dos Santos
Diretor Executivo

PBQP-H
PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT

NÍVEL A

OCO 0008

FORM-122-13
23/10/2023

1Doc: Protocolo até 19/12/2026 12:42 - Anexo: Anexo 1 - PBQP-H SOLUCOES ENGENHARIA (2).pdf 250/420

Instituto Tecnológico de Avaliação e Certificação da Conformidade Ltda
Travessa João Turin, 37 – Conj. 501 e 502 – Água Verde
CEP 80.240-100 – Curitiba – PR – Brasil

ANEXO 1

Número do Certificado: ITAC-OCO-0210/2024

Emissão: 19/12/2024
Validade: 20/12/2025
Norma: SiAC:2021

INSTALAÇÕES PERMANENTES:

Escritório: Av. Dr. Carlos Soares, nº 122 - CEP 36520-000 – Centro – Visconde do Rio Branco/MG.
Depósito Central: Não aplicável.
Central de Serviços: Não aplicável.
Central de Manutenção: Não aplicável.

INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS:

Canteiro de Obra: sem obras em andamento

1Doc: Protocolo até 19/12/2026 - Anexo: Anexo 1 - PROCESSO SIGLA 2026 ENGENHARIA (2).pdf (3/3) 253/420

Instituto Tecnológico de Avaliação e Certificação da Conformidade Ltda
Rua Voluntários da Pátria, 233 – Conj. 91 e 92 – Centro
CEP 80.020-000 – Curitiba – PR – Brasil

Certificado de Conformidade

O ITAC certifica que o Sistema de Gestão da Qualidade da organização:

SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA

CNPJ 33.253.730/0001-53
Avenida Dr. Carlos Soares, nº 122
CEP 36.520-000 – Centro – Visconde do Rio Branco – MG – Brasil

Está em conformidade com os requisitos da norma:

SiAC:2021

Este certificado é válido para o escopo:

EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES

Este Certificado de Conformidade está vinculado ao Contrato nº 0262/2023 e para o endereço acima citado e acompanhado do Anexo 1.

Especialidade Técnica: Execução de Obras.
Subsetor: Obras de Edificações.

Número do Certificado: **ITAC-OCO-0205/2025**

Data da aprovação inicial: 20/12/2023
Data de validade do certificado: 20/12/2026
Data do término do ciclo de certificação: 20/12/2026

Nota: A validade deste Certificado de Conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do ITAC e previstas no RAC específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Curitiba, 10 de dezembro de 2025.

ITAC - Instituto Tecnológico de Avaliação e Certificação da Conformidade Ltda
Marcos dos Santos

PBQP-H
PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT

Certificação de Sistema da Qualidade SiAC/PBQP-h
OCO 0008

1Doc: Protocolo até 10/12/2026 12:42 - Anexo: Anexo_CERTIFICADO_SOLUCOES_ENGENHARIA_(218738) 258/420

Instituto Tecnológico de Avaliação e Certificação da Conformidade Ltda
Rua Voluntários da Pátria, 233 – Conj. 91 e 92 – Centro
CEP 80.020-000 – Curitiba – PR – Brasil
Diretor Executivo

NÍVEL A

ANEXO 1

Número do Certificado: ITAC-OCO-0205/2025

Emissão: 10/12/2025
Validade: 20/12/2026
Norma: SiAC:2021

INSTALAÇÕES PERMANENTES:

Escritório: Avenida Dr. Carlos Soares, nº 122 - CEP 36.520-000 – Centro – Visconde do Rio Branco/MG.
Depósito Central: não aplicável.
Central de Serviços: não aplicável.
Central de Manutenção: não aplicável.

INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS:

Canteiro de Obra:

- Residencial Vivaldo Herbst I e Vi – R. Vereador Gumercindo Mares, s/n, Vila Ivete, Mafra/SC – CEP 89.303-118 – ART Nº 2520249404052-3 – Obras de Edificações.
- Residencial São Francisco de Paula – R. João de Oliveira, s/n, Área 1 a 2, São Francisco de Paula, Juiz de Fora/MG – CEP 36.083-075 – ART Nº MG20254094878 – Obras de Edificações.
- Residencial Amazônia II – R. Pequiá, s/n, Milho Branco, Juiz de Fora/MG – CEP 36.083-075 – ART Nº MG20243397343 – Obras de Edificações.

1Doc: Protocolo até 10/12/2026 - Anexo 1 - ITAC-OCO-0205/2025 (3).pdf - Assinado por 3 pessoas: PROTOCOLO 1 ASSINATURA(S) 259/420

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 11/05/2026

Data de validade 09/08/2026

Razão Social

SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA.

CNPJ

33.253.730/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

04CF-553E-3122-CA48-06D1-C3A7-A3D9-215E

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA.
CNPJ: 33.253.730/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:07:33 do dia 11/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2026.
Código de controle da certidão: **7A64.A0BA.EDD5.3471**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.253.730/0001-53
Certidão nº: 47175508/2026
Expedição: 11/05/2026, às 14:06:37
Validade: 07/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.253.730/0001-53, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DIVISÃO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:

SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA.

ENDEREÇO:

AVENIDA DR CARLOS SOARES, N. 122, CENTRO, , VISCONDE DO RIO BRANCO, 36.520-000

NOME FANTASIA:

SOLUCOES ENGENHARIA

CPF/CNPJ	RG	INSC. ESTADUAL
33.253.730/0001-53		003416670.00-57

DADOS DA CERTIDÃO

CERTIFICAÇÃO	EMITIDA	VALIDADE
Nº.3554	13/05/2026 14:57:03	11/08/2026

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À INEXISTENCIA DE DÉBITOS VENCIDOS; ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE "SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA." E CASO HAJA, AO IMÓVEL LISTADO ABAIXO:

INFORMAÇÕES GERAIS

RESSALVA-SE A FAZENDA PÚBLICA NO DIREITO DE CONSTITUIR NOVOS CRÉDITOS CUJA RESPONSABILIDADE POSSA SER IGUALMENTE ATRIBUIDA AO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E QUE POR VENTURA, VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE A EMISSÃO DA PRESENTE CERTIDÃO, RESSALVANDO-SE, MAIS NO DIREITO DE CONSOLIDAR A INSCRIÇÃO MUNICIPAL ACIMA EPIGRAFADA OS DÉBITOS POR VENTURA VINCULADOS A OUTRAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DA NÃO ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS.

PARA AUTENTICIDADE, FAVOR CHECAR O QR CODE:

http://servicos.viscondedoriobranco.mg.gov.br/ValidaCND.php?HASH=fbe98ea8c10b1ccfbc13ebb783f647d0&DH_EMIS=2026-05-13_14:57:03

PRAÇA 28 DE SETEMBRO, S/N - CENTRO, CEP: 36.520-000 - VISCONDE DO RIO BRANCO / MG
TELEFONE: (32) 3359-1900
WWW.VISCONDEDORIOBRANCO.MG.GOV.BR

1Doc: Protocolo até 06/2026 19.510/2026 | Anexo: em_ACCEDA405FB0AA62A9A08E05_protocolo_19510_2026_Anexo_CND1.pdf (pág. 1/1) 239/420
Digitalizado com CamScanner

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.253.730/0001-53

Razão Social: SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENI

Endereço: AVE DR. CARLOS SOARES 122 / CENTRO / VISCONDE DO RIO BRANCO / MG / 36520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/04/2026 a 19/05/2026

Certificação Número: 2026042006365349559265

Informação obtida em 11/05/2026 14:03:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2441921736

2 e 1 NOME E SOBRENOME: BRUNO VELOSO DA SILVA
1ª HABILITAÇÃO: 25/09/2015
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 07/01/1995, VISCONDE DO RIO BRANCO, MG
4a DATA EMISSÃO: 09/09/2022
4b VALIDADE: 08/09/2032
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG18187965 SSP MG
4d CPF: 114.491.176-19
5 Nº REGISTRO: 06469495453
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: FERNANDO MARTINS DA SILVA
MARINA DA CONSOLACAO VELOSO DA SILVA
7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A		08/09/2032	
A1			
B		08/09/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
47413092511
MG624145522

LOCAL: VISCONDE DO RIO BRANCO, MG

2441921736

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA064694954<531<<<<<<<<<<<<
9501072M3209088BRA<<<<<<<<<<<6
BRUNO<<VELOSO<DA<SILVA<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.253.730/0001-53 **MATRIZ**		**04/04/2019**

NOME EMPRESARIAL
SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SOLUCOES ENGENHARIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DR. CARLOS SOARES	**122**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.520-000	**CENTRO**	**VISCONDE DO RIO BRANCO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADEMONTEIRO65@GMAIL.COM	**(32) 3556-1214/ (32) 3556-1172**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/04/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/05/2026** às **14:13:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE VISTO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: BRUNO VELOSO DA SILVA **CPF: 114.491.176-19**

Visto no CREA-SC: 210643-2 Registro nacional: 1417215879 Data do Visto: 11/06/2024

Registro no CREA-MG: MG-225722/D Data do registro: 19/02/2018

2. Formações

Data: 14/12/2017 Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde - Univiçosa

3. Especializações

Especialização em: Engenharia de Estruturas de Concreto Armado

Instituição de ensino: Faculdade Única de Ipatinga

Data: 21/01/2024

4. Atribuições

Atribuição inicial de atividades profissionais: artigo 7 da lei 5194/66 e artigo 7 da resolução 218/73 do CONFEA para exercício das atividades 01 a 18 do parágrafo 1 do artigo 5 da resolução 1073/16 do CONFEA. Atribuição inicial de campo atuação profissional: referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 23/04/2026 14:05:39 válida até 31/03/2027.

6. Detalhamento das anuidades

ANUIDADE: 2026: - PARCELA: 1/1 - UF de recebimento:SC - PAGA em 06/04/2026

ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 1/1 - UF de recebimento:SC - PAGA em 13/05/2025

ANUIDADE: 2024: - PARCELA: 1/1 - UF de recebimento:MG - PAGA em 11/06/2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão social: Soluções Engenharia e Consultoria em Projetos e Convênios Ltda
Número de registro: 210836-9 — Data de aprovação: 19/06/2024
Tipo de registro: Registro Filial — CNPJ: 33.253.730/0001-53

Endereço de contrato:
Rua Major Felicíssimo, 398 - Loja 03/A — Bairro: Centro
CEP: 36520-000 — Cidade: Visconde do Rio Branco — Estado: MG
Telefone: (32) 9 9826-6155

2. CONTRATO SOCIAL

Número da alteração contratual: 4 — Data da certificação: 10/07/2023
Capital social atual: R$250.000,00 - (duzentos e cinquenta mil reais)
Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:
Atividades Técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitada(s) a(s) área(s) de engenharia civil, para: Serviços de Engenharia - Consultoria em Engenharia Civil - Serviços de Projetos da Construção Civil - Serviços de Obras de Alvenaria - Serviço de Prestação de Contas em Convenio e demais vinculados a Órgãos Públicos e Privados - Construtora - Construção de Edifícios - Atividades Relacionadas a Esgoto, Exceto Gestão de Rede – Incorporação de Empreendimentos Imobiliários - Construção de Rodovias - Obras de Urbanização, Ruas Praças e Calcadas - Const. de Redes de Abastecimento de Agua, Coleta de Esgotos e Construções Correlatas – Construção de Instalações Esportivas e Recreativas - Demolição de Edifícios e outras Estruturas - Obras de Terraplanagem – serviços de Preparação de Terrenos não especificados anteriormente - Instalação a Manutenção Elétrica em baixa tensão em edificações - Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás em edificações residenciais - Obras de Fundações - Administração de Obras.

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 210643-2 — RNP: 1417215879
Nome: Bruno Veloso da Silva
Pedido para anotação: 13/06/2024 — Data de validade: Indeterminada
Títulos:
Engenheiro Civil
Atribuições do profissional:
Atribuição inicial de atividades profissionais: artigo 7 da lei 5194/66 e artigo 7 da resolução 218/73 do CONFEA para exercício das atividades 01 a 18 do parágrafo 1 do artigo 5 da resolução 1073/16 do CONFEA. Atribuição inicial de campo atuação profissional: referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.
Vínculo técnico aprovado em: 19/06/2024 — Órgão: Não Informado
Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, não se encontra em débito de anuidade com o CREA-SC.

Emitida em 11/05/2026 14:18:05, válida até 31/03/2027.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VISCONDE DO RIO BRANCO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA
CNPJ: 33.253.730/0001-53

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Fevereiro de 2026 às 08:23

VISCONDE DO RIO BRANCO, 10 de Fevereiro de 2026 às 13:41

Código de Autenticação: 2602-1013-4131-0377-2778

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

VOCÊ ESTÁ AQUI: Home > Cadastro Centralizado de Contribuinte

Identificação

CNPJ-8: 33.253.730
SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA.

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
MG - 31	**33.253.730/0001-53**	**34166700057**	**IE Normal**	**Habilitado**	**Sem restrição**	**MG**

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço

Contribuinte **Histórico** **Mesmo CNPJ em todas as UF**

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa:
SOLUCOES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA.

UF:
MG - 31

CNPJ:
33.253.730/0001-53

Situação CNPJ:
Sem restrição

Inscrição Estadual (IE):
34166700057

Situação IE:
Habilitado

Tipo IE:
IE Normal

CNAE Principal
7112000

Data Situação na UF:
04/04/2019

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:
SOLUCOES ENGENHARIA

Data Início Atividade:
04/04/2019

Data Fim Atividade:

Regime de Tributação:
Não informado

Informação da IE como Destinatário:
Obrigatória

Porte da Empresa:
Microempresa (ME)

CNAE Principal:
7112000

Crédito Presumido:
Não informado

Tipo Produtor:
Não

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço

Dados de Endereço

Município IBGE:

3172004 - Visconde do Rio Branco

UF de Localização:

MG

Logradouro:

AV DR. CARLOS SOARES

Nro:

122

Complemento:

Bairro:

CENTRO

CEP:

36520000

Voltar